



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017/2013

“Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor José Ari Zandoná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Joziane Martins Bento**, portadora do RG nº 2.302.768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2011 à 18/05/2012, que serão gozadas a partir de 01/10/2013 à 20/10/2013, com retorno previsto para 21/10/2013.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnio, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 1º de Outubro de 2013.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

JONATHAM SILVEIRA ROBERTO
Vice-presidente

GILNEI MACARI
1º Secretário

Publicado por:
Gelci Giacomolli Stein
Código Identificador:2317539E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2013

“Designa servidora para responder pelo Cargo de Secretária Geral”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 1º de Outubro de 2013, para exercer a função de Secretária Geral, cargo em Comissão, a **Senhora Kelly Regina Leite Gnuzzmann**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1552824-3 SSP/MT e CPF nº. 003.849.021-89, residente e domiciliada à Avenida Planalto, nº. 185, centro, nesta cidade.

Sala da Presidência, 1º de Outubro de 2013.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

JONATHAN ROBERTO SILVEIRA
Vice-presidente

GILNEI MACARI
1º Secretário

Publicado por:
Gelci Giacomolli Stein
Código Identificador:85E806C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 167/2013.

Pregão Presencial: 086/2013.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 40 bicicletas, para a Secretaria de Saúde.

Através do presente e de acordo com Art. 21, parágrafos 4º da Lei nº. 8.666/93; e em virtude de alteração do edital, informamos a reabertura do prazo inicialmente estabelecido; fixando a data de **16/10/2013** às

08h30min para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

Água Boa, 01 de outubro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:680AFB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 018/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 018/2013 realizada no dia 01/10/2013, teve como vencedor: REINALDO ALVES DE SOUZA.

Água Boa, 01 de outubro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:65924BC7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2013

Divulgação do Julgamento de Recursos sobre o Edital de Concurso

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Divulgação de Recursos sobre o Edital Regimental do Concurso Público Nº 001/2013:

Nome do Candidato Recorrente	Número do CPF
Jenner Halds de Lima Alencar	831.835.231-91

Questiona o Candidato que não está explícito no Edital Regimental o Local onde deverá ser Protocolado o Laudo Médico de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

II. Retificar que realmente esta informação ficou oculta, logo, informamos que o Candidato P.N.E., deverá encaminhar o Laudo Médico via SEDEX para o endereço localizado à Rua João Segundo, nº 591 (Anexo ao Banco do Brasil) - Centro - Alto Araguaia - MT, ou entregar pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Alto Araguaia, durante o período de inscrição, para a Comissão de Concurso Público - Concurso Nº 001/2013, até a data de encerramento das inscrições. Não serão aceitos SEDEX com aviso de recebimento posterior a data de **20 de Outubro de 2013**. Logo o Candidato P.N.E., que não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o Candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

III. Reiterar que o Candidato poderá acessar o endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br** na opção **Concurso > Câmara Municipal de Alto Araguaia > Inscrição On line** observando a existência do campo **Portador de Necessidade** onde o Candidato poderá Concorrer à Vaga PNE informando inclusive se necessita de Condições Especiais para Realizar a Prova.

IV. O presente edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no Mural da Câmara Municipal de Alto Araguaia - MT.

Alto Araguaia - MT, 01 de Outubro de 2013.

NÁDIA PAES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

VALDERALQUES DE CASTRO

Presidente em Exercício

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:B6829023

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE OBRAS

Sétimo termo aditivo ao contrato 138/10

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Recuperação de 22,23 km de estrada vicinal, no padrão alimentadora, no gato preto.

Do prazo: Considerando a existência de saldo remanescente, fica o presente aumentado o prazo de 240 dias para vigência e execução dos serviços a partir do seu vencimento, visto que não foi possível a conclusão dos serviços a que se refere este.

Data: 30/09/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 30/09/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:5E6FB134

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 015/2013 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS 015/2013 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, nº 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que em razão da baixa procura do edital, resolve **PRORROGAR** o prazo para abertura e marcar uma nova data, que será às 09:00 horas (Brasília), do dia 17/10/2013. Esta licitação é na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA (INTERNA E EXTERNA) NO PARQUE MUNICIPAL e EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO - 13,8KV/220-120 V**, no Município de Alto Araguaia. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br - Alto Araguaia – MT, 01 de Outubro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:CE23E234

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

Av. Carlos Hugueney, 552, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

Objeto: Prestação de Serviço com Locação de TENDAS, PALCO, SOM e BANHEIROS QUÍMICOS, para realização do Desfile Cívico no aniversário da cidade que acontecerá no dia 26/10/2013.

Dia: 15/10/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **15/10/2013**.

Editais Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **15 de Outubro de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 01 de Outubro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:93B403B2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 020/2013 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 15:00 horas (Brasília), do dia 17/10/2013, licitação na modalidade supracitada, do tipo melhor proposta pelo Menor Preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço global, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público para Compor o Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site <http://www.altoaraguaia.mt.gov.br>; e-mail: lici.altoaia@gmail.com.br - Alto Araguaia – MT, 01 de Outubro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:95568A71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013, no tipo menor preço por item, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO COMPLETA DAS MESMAS, OBEDECENDO**

AO CRONOGRAMA DE TRABALHO DA REFERIDA SECRETARIA”, aberta no dia 01 de Outubro de 2013, às 09:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: **ARQUIAS LEÃO SOBRINHO**, com o valor de **R\$ 131.565,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Outubro de 2013.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente de Cpl

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:C55918EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO PORTARIA Nº 157/2013

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 07 de AGOSTO de 2013

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 0157/2013, de 07 de Agosto de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO

EXONERADA: VALÉRIA ALVES DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: - Exoneração e Rescisão de Contratação Temporária de Servidor ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** no quadro de servidores do Município de Alto Boa Vista - MT.

DO VALOR: R\$ 852,28 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento
001 – Gabinete do Secretário.

2006 – Manut. e Enc. com Sec.Mun. de Admin. e Planejamento
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

DATA: 07 de Agosto de 2013.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e VALÉRIA ALVES DOS SANTOS - Exonerada

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:15D6FB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO PORTARIA Nº 158/2013

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 07 de AGOSTO de 2013

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 0158/2013, de 07 de Agosto de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO

EXONERADO: MANOEL LIRAS DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: - Exoneração e Rescisão de Contratação Temporária de Servidor ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no quadro de servidores do Município de Alto Boa Vista - MT.

DO VALOR: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento
001 – Gabinete do Secretario.
2006 – Manut. e Enc. com Sec.Mun. de Admin. e Planejamento
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

DATA: 07 de Agosto de 2013.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e MANOEL LIRAS DA SILVA - Exonerado

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:11A0DA97

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 005/2013

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTO GARÇAS – MT
LEI MUNICIPAL Nº 892/2012**

Resolução 005/2013

Dispõe sobre APROVAÇÃO do encaminhamento do Idoso Senhor Francisco Martins Dutra ao Abrigo Gaethana de Guiratinga-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 24 de setembro de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade:

Ø o encaminhamento do idoso francisco martins dutra, nascido no dia 05/10/1931 na cidade de Mineiros - GO, portador do RG sob o nº 313965 SSP/MT e do CPF sob o nº 580.752.321-00 ao Abrigo Gaethana de Guiratinga - MT

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 1º de outubro de 2013.

FERNANDA BATISTA MENDONÇA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:4BA097AE

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 06/2013

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTO GARÇAS – MT
LEI MUNICIPAL Nº 892/2012**

Resolução 06/2013

Dispõe sobre apresentação a APROVAÇÃO da Isenção de IPTU, no Departamento de Tributos do Município de Alto Garças - MT em nome da Senhora VASTE ESTER PALMEIRAS BRITO, portadora do RG sob o nº 570733 SSP/MT, do CPF sob o nº 415.868.321-15 e inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais sob o nº 20322187510.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2013;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade:

Ø Considerando que a Senhora VASTE ESTER PALMEIRAS BRITO é titular do domicílio supracitado, tem um filho especial que recebe o BPC – Benefício de Prestação Continuada e se encontra em estado de vulnerabilidade social fique isenta de pagar os tributos, e

Ø Considerando que a mesma atende aos requisitos da Lei Orgânica de 1990 do município de Alto Garças - MT, subseção II em que se trata da Assistência Social em seu Artigo 129, Parágrafo Único destaca: “Os aposentado e aqueles que tiverem acima de sessenta anos de idade que comprovem, não possuírem outra renda são isentos de pagamento de qualquer tributo”.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 1º de outubro de 2013.

FERNANDA BATISTA MENDONÇA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:DBF267A1

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTO GARÇAS – MT
LEI MUNICIPAL Nº 892/2012**

Resolução 07/2013

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da EXCLUSÃO e/ ou DESVINCULAÇÃO a pedido do nome da Senhora QUELI JANICE JOST do Programa Minha Casa Minha Vida II e do Cadastro Único para Programas Sociais, conforme parecer social de 18 de setembro de 2013 e reunião extraordinária do dia 24 de setembro de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892

de 03 de maio de 2012, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2013;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade:

Ø Considerando o **pedido** da Senhora **Queli Janice Jost** de Exclusão e / ou Desvinculação de seu nome do **Programa Minha Casa Minha Vida II** e do CadÚnico- Cadastro Único para Programas Sociais, conforme parecer social de 18 de setembro do ano em curso e aprovação dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2013.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 1º de outubro de 2013.

FERNANDA BATISTA MENDONÇA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:79C8CAFA

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - ALTO GARÇAS –MT - RESOLUÇÃO 001/2013/CM/DRM

Resolução 001/2013/CM/DRM

Dispõe sobre APROVAÇÃO do encaminhamento do Idoso Senhor Francisco Martins Dutra ao Abrigo Gaethana de Guiratinga - MT

O CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 538/01 de 17 de dezembro de 2001, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 25 de setembro de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade:

Ø o **encaminhamento** do idoso **francisco martins dutra**, nascido no dia 05/10/1931 na cidade de natural de Mineiros-GO, portador do RG sob o nº 313965 SSP/MT e do CPF sob o nº 580.752.321-00 ao **Abrigo Gaethana de Guiratinga – MT, conforme determinado e lavrado em ata na reunião supracitada.**

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 1º de outubro de 2013.

DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente do Cmi – Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - ALTO GARÇAS –MT LEI MUNICIPAL Nº 538/01 de 17 de dezembro de 2001

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:81040C37

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato : Nº113/2013

Contratado: **ELIANE FERREIRA ROSA DOS REIS** CNPJ: 17.685.992/0001-30

Objeto: **Contratação de Agência de Turismo para Prestação de Serviços com Fornecimento de Passagens Terrestre no intuito de**

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social e Saúde de Alto Garças/MT

Valor:R\$ 21.337,46 (Vinte um mil trezentos trinta sete reais quarenta seis centavos)

Vigência: 02/09/2013 à 02/12/2013

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:1639C8CA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato : Nº114

Contratado: **JOÃO P. ALVES - ME** CNPJ: 17.944.692/0001-29

Objeto: **Contratação de Empreiteiro, para prestação de serviços na recuperação da Ponte de Madeira sobre o Rio das Garças na estrada Municipal (AG-28) com extensão de 40mx4,5m de largura e 9m de altura, onde serão trocados algumas pranchas do tablado, roda pneu e o guarda corpo da ponte e recuperados pregos e parafusos, conforme fotos em anexo.**

Valor:R\$ \$ 9.429,47 (Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) Vigência: 19/09/2013 à 19/10/2013

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:ADACDF99

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 040/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **14/10/2013 às 14:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes implementos: 1-** carreta agrícola, com 2 eixos, capacidade de 4.000 kg, com carroceria de ferro, com 04 rodas e pneus; **2-** carreta tanque, com 2 eixos, com capacidade para 5000 litros, com conjunto multitarefas, com 4 rodas e pneus; conforme especificações constantes no anexo I. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 01 de Outubro de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vaile Luciana de Oliveira

Código Identificador:0BBBBA28

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N º075/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hotelaria (diárias com café da manhã, almoço e jantar), visando atender os idosos da Terceira Idade para excursão no Estado do Mato Grosso.** A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2013. Abertura às 09:00 hs (**Horário Brasília**) do dia 14/10/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de

Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 02 de outubro de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:75056A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 278/2013

DECRETO Nº 0278/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **André Luis Idalino**, CPF/MF sob o nº 276.540.478-00, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professor com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de outubro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:3357F3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 279/2013

DECRETO Nº 0279/2013

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de Professora com Pedagogia, a Servidora **EDINÉIA LOPES BUENO**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 070.669.229-21.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de outubro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:E1267D20

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) : PEDRO LUIS CAIO, CNPJ – 17.531.579/0001-11, Rua dos Jasmins, 1123, Bairro Primavera, Apiacás – MT. - CEP - 78.595-00. Representante – Proprietário Sr. Pedro Luis Caio, portador do RG nº 680775- SSP/MT, e do CPF 459.051.421-49, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 042/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 042/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PEDRO LUIS CAIO
CNPJ – 17.531.579/0001-11

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	- CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	54,00	120,00	6480,00
02	- CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	5,00	150,00	750,00

03	- CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS	4,00	100,00	400,00
04	- CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	40,00	120,00	4.800,00
05	- CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	30,00	160,00	4.800,00
06	- CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	22,00	170,00	3.740,00
07	- INSTALACAO DE AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUS	11,00	80,00	880,00
08	- INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	52,00	180,00	9.360,00
09	- INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	5,00	180,00	900,00
10	- INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	22,00	250,00	5.500,00
11	- INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	36,00	180,00	6.480,00
12	- INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS	12,00	250,00	3.000,00
13	- LIMPEZA AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	36,00	150,00	5.400,00
14	- LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	10,00	150,00	1.500,00
15	- LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	10,00	150,00	1.500,00
16	- LIMPEZA EM AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS	29,00	60,00	1.740,00
17	- LIMPEZA EM AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUS	35,00	60,00	2.100,00
18	- LIMPEZA EM AR CONDICIONADO JANELA ATE 12.000 BTUS	20,00	60,00	1.200,00
19	- LIMPEZA EM AR CONDICIONADO JANELA ATE 7.500 BTUS	23,00	60,00	1.380,00
20	- LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	36,00	130,00	4.680,00
21	- LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS	16,00	110,00	1.760,00
22	- LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	33,00	120,00	3.960,00
	TOTAL			72.310,00

Valor global R\$ 72.310,00 (setenta e dois mil trezentos e dez reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiaçás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para prestação dos serviços será imediatamente após a solicitação.

5.14. O atraso prestação dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A prestação dos serviços será nos prédios da Prefeitura e suas secretarias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

339039.000000-0023- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS

2052.- MEDVIGILANCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

339039.000000- 098- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS

339039.000000- 0075- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339039.000000- 0198- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 042/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 30 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PEDRO LUIS CAIO.

CNPJ – 17.531.579/0001-11

Representante – Proprietário Sr. Pedro Luis Caio

Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:D6674FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO- CONSTRUTORA LINEAR LTDA -ME

CONTRATO Nº - 069/2013

VALOR GLOBAL- R\$ 75.230,50 (setenta e cinco mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

OBJETO – APLICAÇÃO DE TSD CAPA E LAMA ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

PRAZO VIGENCIA– 01/10/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:10B0CA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 041/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 041/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de 18/09/2013, licitação na modalidade Pregão Presencial 041/2013.
OBJETO: SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS– SAMIR RIBEIRO DA SILVA -ME
Valor global R\$ 282.224,00 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:2ED6BD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 042/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 042/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de 19/09/2013, licitação na modalidade Pregão Presencial 042/2013.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS– PEDRO LUIS CAIO
Valor global R\$ 72.310,00 (setenta e dois mil trezentos e dez reais).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:E4AD530C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 512013

Contrato nº 51/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda
Objeto: Prorrogação dos serviços de recapeamento com Lama Asfáltica
Prazo: 30 dias
Data: 30/09/2013

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:2824C97D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SETEMBRO/2013

Contrato nº 104/2013 - Data: 02/09/2013 - **Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R\$ 24.089,24 - **Objeto:** consecução de ações previstas na **Lei Municipal nº. 756/2007** e em consonância com o Título I, Art. 3º e Título IX, Art. 45º itens 11 e 12 do Contrato Consórcio, objetivando a implantação

do sistema de resíduos sólidos em consórcio para atender os municípios de Curvelândia, Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Araputanga e Indaiavá, conforme Convênio Funasa 0538/2008 e acordo entre os municípios consorciados responsabilizando-se pelas despesas adicionais necessárias ao cumprimento do objeto. - **Vigência:** 02/09/2013 a 31/12/2013 – **Fiscal:** Cristiano B. T. Vale.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:F6E7B17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SETEMBRO/2013

Contrato nº 105/2013 - Data: 02/09/2013 - **Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R\$ 11.217,70 - **Objeto:** consecução de ações previstas na **Lei Municipal nº. 756/2007** e em consonância com o Título I, Art. 3º e Título IX, Art. 45º itens 06 e 11 do Contrato Consórcio, elaboração e implantação do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de ARAPUTANGA, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010 e Lei nº 12.305/2010. Tudo de acordo com as especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA Consórcio/Funasa e Termo de Convênio Nº 0122/2012, entre o Consórcio e a FUNASA. - **Vigência:** 02/09/2013 a 31/12/2013 – **Fiscal:** Gustavo Cesar Lemos.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:63EF2B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SETEMBRO/2013

Contrato nº 106/2013 - Data: 02/09/2013 - **Contratada:** Sr. ALTIERY DALLYS ACS - **Valor:** R\$ 2.000,00 - **Objeto:** prestação de serviços para 01 (uma) apresentação artística, denominado “Show Artístico Educativo com a Patrulha do Trânsito tema (trânsito, saúde, meio ambiente, etc)”, para alunos das escolas municipais. - **Vigência:** 02/09/2013 a 02/09/2013 – **Fiscal:** Hemerson Carvalho Benvenuti.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:85DCA5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SETEMBRO/2013

Contrato nº 107/2013 - Data: 09/09/2013 - **Contratada:** KÁTIA VERÔNICA SOARES - **Valor:** R\$ 15.000,00 ao mês - **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “MÉDICO - PSF” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** - **Vigência:** 09/09/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:EC048265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SETEMBRO/2013

Contrato nº 108/2013 - Data: 20/09/2013 - **Contratada:** BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME - **Valor:** R\$ 18.183,39 - **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** conforme especificações e quantidades discriminadas na Ata de Registro de Preço no **Lote 17**, e proposta apresentada pela contratada. - **Vigência:** 20/09/2013 a 31/12/2013 – **Fiscal:** Lucas Paixão De Paula

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:6A62BE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO SETEMBRO/2013

Contrato nº 109/2013 - Data: 26/09/2013 - **Contratada:** INSTITUTO SOCIOLOGICO DE MATO GROSSO - **Valor:** R\$ 36.450,00 - **Objeto:** levantamento de Demanda Habitacional, Identificação e Seleção dos Beneficiários para participarem do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, bem como fazer o Projeto Complementar de Trabalho Técnico Social em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Araputanga. - **Vigência:** 26/09/2013 a 31/12/2013 - **Fiscal:** Sra Luciene Vieira Ramos

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:2BABAFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO SETEMBRO/2013

Contrato nº 110/2013 - Data: 26/09/2013 - **Contratada:** Sr. LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO - **Valor:** R\$ 1.120,70 ao mês - **Objeto:** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “PROFESSOR” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. - **Vigência:** 26/09/2013 a 20/12/2013 - **Fiscal:** Sebastiana Evangelista Correa

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:F8EED172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 2013

CONTRATO 52/2013 – CANCELADO

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:9194A60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 2013

CONTRATO 53/2013 – CANCELADO

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:7C6FA6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 2013

CONTRATO 54/2013 – CANCELADO

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:821A5176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Contrato nº 101/2013 - Data: 26/08/2013 - **Contratada:** HOSANA RODRIGUES ROCHA - **Valor:** R\$ 2.031,42- **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de “TÉCNICO EM ENFERMAGEM” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. - **Vigência:** 26/08/2013 a 21/02/2014.

Leia-se:

Contrato nº 101/2013 - Data: 26/08/2013 - **Contratada:** HOSANA RODRIGUES ROCHA - **Valor:** R\$ 2.031,42- **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de “TÉCNICO EM ENFERMAGEM” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. - **Vigência:** 26/08/2013 a 21/02/2014 - **Fiscal:** Maria de Fátima Neves.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:2DEBDCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Contrato nº 102/2013 - Data: 26/08/2013 - **Contratada:** LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA - **Valor:** R\$ 1.120,70 ao mês - **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de “PROFESSORA” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. - **Vigência:** 26/08/2013 a 20/12/2013

Leia-se:

Contrato nº 102/2013 - Data: 26/08/2013 - **Contratada:** LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA - **Valor:** R\$ 1.120,70 ao mês - **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de “PROFESSORA” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. - **Vigência:** 26/08/2013 a 20/12/2013 - **Fiscal:** Zélia Dias da Silva.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:5FDEB09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Contrato nº 103/2013 - Data: 26/08/2013 - **Contratada:** CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA SILVA - **Valor:** R\$ 804,33 ao mês - **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. - **Vigência:** 26/08/2013 a 20/12/2013

Leia-se:

Contrato nº 103/2013 - Data: 26/08/2013 - **Contratada:** CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA SILVA - **Valor:** R\$ 804,33 ao mês - **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. - **Vigência:** 26/08/2013 a 20/12/2013 - **Fiscal:** Zélia Dias da Silva.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:183363F1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO: Nº 064/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ALINE FONSECA DE CAMPOS ME
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PERIODO DE EXECUÇÃO: 11/09/2013 ATÉ 30/10/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 8.752,00
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:DF95747E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO: Nº 065/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11/09/2013 ATÉ 30/10/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 6.884,50
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:145FFC08

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 066/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA HOSPITAL ARENAPOLIS LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS –MT

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 16/09/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 23.200,00
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:5460366A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO: Nº 002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LKT LTDA-ME
OBJETO: ACRÉSCIMO/REAJUSTE DO PREÇO DE COMBUSTÍVEIS OLEO DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E GASOLINA COMUM.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 29/01/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR: R\$ 12.763,80
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:476ACAF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.791/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sr^a. **NATALIA SARATE DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.556.608 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 024.468.341-75, do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Geografia – localidade Lontra**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1º/10/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 5.459/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
 Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
 Claudia Maria Tscha
Código Identificador:54EC9B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.792/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **EDSON MEYER ESSER**, portador da Cédula de Identidade RG nº.1949873-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 018.153.721-41, do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONSELVAN**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/10/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 4.440/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
 Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
 Claudia Maria Tscha
Código Identificador:17F3E31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.793/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. Sr. **DARCI DE SOUZA VAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.1756631-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 390.032.722-04, do cargo de Carreira de **VIGIA-SEDE**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/10/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 4.724/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
 Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
 Claudia Maria Tscha
Código Identificador:94C8D90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.794/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei

Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **WILSELENE JOSÉ MENEZES VALADARES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 922.846 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 538.035.901-91, ocupante do cargo de Carreira de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **04**, Referência **08, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/10/2013 a 31/12/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:8E303839

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.795/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Srª. **MARLENE RIBAS DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 903.822 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 650.619.261-53, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/10/2013 a 31/12/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:1AF16E8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.796/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Srª. **EDYLAINA APª.DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 663676SSP/MT e inscrita no CPF n.º 011173531-92, Cidade Alta, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE ALTA, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/10/2013 a

31/12/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:502BD22E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.797/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário o **ADIR VIEIRA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 513.199.181-15, ocupante do cargo de **PROFESSOR II CLASSE C, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/10/2013 a 31/12/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:89D7489E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.798/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª **KELSE ANE MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000782157 SSP/RO e do CPF n.º 734.351.712-00, ocupante o cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível III, Classe “B”, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/10/2013 a 31/12/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E90BE9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.799/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª **ZILDA CAETANO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 613.315 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 395.934.601-87, ocupante o cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível III, Classe “C”, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/10/2013 a 31/12/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4E2F9E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.800/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª **NELCINDA DE ANDRADE DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 618.960 SSP/RO e inscrita no CIC sob o nº 614.986.612-20, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/10/2013 a 31/12/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:AF987DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.801/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr **JOSÉ BORGES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.012.405 SSP/PR e inscrito no CIC sob o nº 078.439.099-15, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/10/2013 a 31/12/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:66C6CC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.802/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª **JÉSSICA LAURA ABREU DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0950749-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 844.122.831-00, ocupante do cargo de carreira de **FISIOTERAPEUTA, 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/10/2013 a 30/11/2013, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:01C2252F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.803/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a partir do dia 01/10/2013, a Professora Srª. **REGINA LUCIA HUBNER**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1358390-5 SSP/MT e do CPF nº. 593.719.781-04, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL III, da Classe “A”, para CLASSE “B”,** com amparo no Artigo 15 da Lei Complementar nº.

002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:07C72BEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.804/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a partir do dia 01/10/2013, a Professora Sr^a. **ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1001118-8 SSP/MT e do CPF nº. 814.368.741-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL III**, da Classe “A”, para **CLASSE “B”**, com amparo no Artigo 15 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:E272FA1E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.805/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 6.195/2013, que concede 10 horas/aula para acompanhamento do Projeto Sala do Educador, a sr^a **SILBENE FERREIRA DE ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1098241-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.291.431-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1º/10/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:B5232558

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.806/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Patrícia Guarnier Larga	01/09/2010	2427	Técnico Em RX	SEMUSA
Bezerra				
Marilusa Collett	08/09/2010	2438	Recepcionista	SEMUSA
Robison Marcondes de Oliveira	08/09/2010	2439	Técnico Em Enfermagem	SEMUSA
Sonia Adelia Knutzen	01/09/2010	2433	Agente Saúde Comunitário de	SEMUSA
Elisangela Ruivo de Oliveira	01/09/2010	2421	Agente Saúde Comunitário de	SEMUSA
Ivone Dias Correia	01/09/2010	2423	Zeladora	SEMUSA
Aldinair Magalhães da Costa	01/09/2010	2431	Agente de Serviços Públicos	SINFRA
Carmem Regia Ribeiro de Oliveira	01/10/2010	2442	Agente Administrativo	SINFRA
Francisco Firmino da Rocha	01/09/2010	2432	Vigia	SEMTUR
Santina Galdino	19/08/2010	2415	Escrituraria	SEMUSAS
Luciana Verge Martins	01/09/2010	2425	Recepcionista	SEMUSAS
Maria de Fátima Monteiro Pinto	09/03/2010	2326	Zeladora	SEMDEC
Clodoaldo Gonçalves Santos	03/09/2010	2436	Vigia	SEMUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:80E8D1B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.807/2013

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e artigos 11 e 12 da Lei Complementar 003/1999.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **PROMOVIDOS** os servidores públicos municipais, devidamente aprovados na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Quinquênio 2008 a 2013, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, artigos 11 e 12 da Lei Complementar 003/1999 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de 1º/10/2013:

Secretaria Municipal de Saúde			
Nome do Servidor	Cargo	Situação da avaliação	Nº de Ref.
Angélica Tedesco	Enfermeira	Aprovada	02
Cristina da Luz	Agente comunitário de Saúde	Aprovada	02
Fabiana Paulino Ferreira	Agente comunitário de Saúde	Aprovada	02
Lucilda Xavier Viana	Agente comunitário de Saúde	Aprovada	02
Marlene Ribas de Paula	Agente comunitário de Saúde	Aprovada	02
Marta Odilon Ribeiro da Silva	Agente comunitário de Saúde	Aprovada	02
Zenil Maria Vieira Lopes	Agente comunitário de Saúde	Aprovada	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:807684F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.808/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **SARINA VALÉRIA DURIGAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1697925-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 987.864.741-20, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Programas Especiais - **DIPES**, Nível **DAI-02**, a partir de 1º/10/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:7EB18927

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.809/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **FÁBIO PEREIRA DA FONSECA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.999.495-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 828.224.171-72, do cargo de Carreira de

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 1º/10/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 2.027/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:35764D92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.810/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra. **SILVIA LETÍCIA SILVA PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.5917359 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 042.127.444-14, do Cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, a partir do dia 1º/10/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 6.139/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4A9BD251

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.811/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra. **LUCILENE CABRAL CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000910393 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 863.740.872-91, do Cargo em Comissão de **Diretor das Escolas do Campo**, a partir do dia 1º/10/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 6.140/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:F9D33631

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.812/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2011, a Sra. **AURISLEIA ALVES MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2078946-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 030.496.151-50, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADOR, Nível 1 Ref. 01**, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, a partir do dia 1º/10/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6BD8BCD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.813/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2011, a Sra. **MARIA MADALENA BENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1746372-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 017.823.141-05, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADOR, Nível 1 Ref. 01**, lotada na Secretaria Mun. de Saúde, a partir do dia 1º/10/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:90E4CF6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.814/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Lei Nº1.066/2013;

RESOLVE:

TRANSPOR, para Regime de Trabalho integral de 40 (quarenta) horas, a servidora Srª **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1011132 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 971.488.142-00, ocupante do cargo de Carreira de **BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando enquadrada no Nível **08 a**, a partir de 1º/10/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D81CC356

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.815/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra **JENIFFER THAÍS LAYTER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1609473-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº.029.200.011-16, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Saúde da Família -DESAF, DAÍ 01**, a partir do dia 1º/10/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 6.126/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:FD40D3C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.252/2013.**

SÚMULA: “FIXA O VALOR DA VRM PARA O IV TRIMESTRE DE 2013”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 13,47** (treze reais e quarenta e sete centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **IV Trimestre de 2013**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar nº. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4C8F3267

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.251/2013**

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1.065/2013 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.004.13.392.0020.2061 – Apoio as Atividades Artísticas e Culturais		
3390.3100 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas	R\$	15.000,00
07.002.12.361.0013.2015 – Man. E Desenv. De Atividades do Ensino Fundamental.		
3390.3100 - - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	40.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.0013.1028 – Construção e Instalação de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	40.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 27 de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:4F7F7D1C

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 067/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 067/2013 AO CONTRATO Nº 293/2011; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 01/10/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:8EFF34C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA
CONVITE Nº 008/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite de que trata o Edital nº. 008/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 26/09/2013, teve como resultado **Licitação Fracassada.**
Aripuanã-MT, 01 de Outubro de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Capellezzo
Código Identificador:6707E95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.761/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para o uso no hospital municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Aripuanã,; Início da Sessão: **Dia 11/10/2013, às 09:00 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 01 de outubro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Capellezzo
Código Identificador:ACEF83F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.761/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para atender as necessidades do departamento de água e esgoto (DAE) deste município de Aripuanã; Início da Sessão: **Dia 11/10/2013, às 10:30 (Dez horas e Trinta Minutos) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 01 de outubro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESO
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:676EEC24

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF Cidadão 9.31 - 01/10/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.848.556,03
Pessoal Ativo	31.038.797,94
Pessoal Inativo e Pensionista	809.758,09
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	841.127,77
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	841.127,77
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	31.007.428,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	57.112.224,04
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	54,29
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.840.600,98
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	29.298.570,93

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:6F1F01A2

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013 LRF Cidadão 9.31 - 01/10/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.269.007,32	1.107.215,61	1.102.054,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	642.735,36	500.095,70	466.356,44	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	283.036,41	266.948,14	250.606,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	283.036,41	266.948,14	250.606,00	0,00
Previdenciárias	283.036,41	266.948,14	250.606,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	343.235,55	340.171,77	385.092,08	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	28.979.318,07	34.678.102,08	6.772.090,72	-
Ativo Disponível	31.123.052,38	34.678.102,08	7.704.097,39	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.143.734,31	0,00	932.006,67	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.064.438,62	57.750.922,79	57.112.224,04	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	2,19	1,92	1,93	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:A9E26CA0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2013 - LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2013

EDITAL Nº 02/2013 – LISTA DE INSCRITOS

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado 005/2013, representada pela senhora Fabiani Aparecida Urnauer, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com a Lei Autorizativa nº 1533/2013, torna público aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga a Lista de Inscritos para Certame, conforme Lista Abaixo:

Cargo: Engenheiro Civil

Nº da Inscrição	Nome:	CPF
001/2013	Sidney Jorge Lipori	568.872.309-25

Publica-se, registra-se e cumpra-se

Brasnorte – MT 30 de Setembro de 2013.

FABIANI APARECIDA URNAUER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 005/2013

LAISA ANGÉLICA DE MELO DA SILVA
Secretária da Comissão

MARA ANDRESSA KUNST
Membro

JENNE FOLADOR
Membro

ROBERTO DOS SANTOS CHAVES
Membro

CRISTIANE GEMMI
Membro

ALESSANDRA APª. M. L. FERNANDES
Membro

ALEXANDRE LUIZ WOHL
Membro

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:3ED54872

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.377 DE 08 JULHO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em favor da Secretaria de Governo para atender despesas destinadas à extinção da Companhia de Desenvolvimento de Cáceres (CODEC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25, 000,00 (Vinte e cinco mil reais) em favor da Secretaria de Governo para atender despesas destinadas à extinção da Companhia de Desenvolvimento de Cáceres (CODEC), para atender a **LEI Nº 2.345 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Artigo 2º - A dotação orçamentária que será aberta através do Credito Adicional Especial atenderá ao seguinte órgão:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 10 – SECRETARIA DE GOVERNO
Funcional: 04.122.0002.1.120– Repasse a Companhia de Desenvolvimento de Cáceres - CODEC

Elemento: 3.3.90.45.00.00 – Subvenções Econômicas. R\$ 25.000,00 -
Total da Secretaria de Governo.....R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Para cobrir os créditos adicionais especiais a ser aberto nos artigos anterior, em favor da Secretaria de Governo, serão utilizados os recursos nos termos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Unidade: 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Funcional: 20.606.0026.1.058–Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
 Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Total da Secretaria de Agricultura R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 25.000,00

Artigo 4º- As ações contidas nesta Lei, os Créditos Adicional Especiais, passam a integrar a Lei nº 2.353 LOA/2013, Lei nº 2.335 LDO/2013 alterada pela Lei nº 2.349 LDO/2013 e Lei 2.210 PPA/2010-2013 alterada pela Lei 2.350 PPA/2012.

Artigo 5º - Fica autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nessa Lei até o limite de 0,5% (meio por cento) do valor da Lei Orçamentária anual.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 08 de Julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:92F8A0D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº. 2.378 DE 25 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do projeto Educação a Favor da Vida – Noções de prevenção a Dependência Química, de forma interdisciplinar, nas escolas Municipais de Cáceres, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigatório a inclusão de conteúdo “Prevenção à Dependência Química, ementa disciplinar dos alunos com idade acima de sete anos matriculados na rede municipais de ensino de Cáceres”.

Parágrafo único – A abordagem deste conteúdo deverá ser feita de forma interdisciplinar envolvendo não só os alunos como também a comunidade escolar.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:111D2CEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº. 2.383 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Altera os Artigos 7º e 8º da Lei nº. 2379 de 27 de Agosto de 2013, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os artigos 7º e 8º da Lei nº. 2379 de 27 de Agosto 2013 passam ter a seguinte redação:

Artigo 7º- As despesas correspondentes aos encargos financeiros cartoriais serão pagas pela Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT.

Artigo 8º- Na hipótese do bem doado não ser utilizado com a específica finalidade da doação, este será devolvido ao Município de Cáceres-MT.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:82A85077

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº. 2.384 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Institui no Município de Cáceres-MT o serviço de transportes de pequenas cargas, mediante a utilização de motocicletas, motonetas ou triciclos motorizados denominado Moto-frete e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO OBJETO

Artigo 1º. Fica instituído o Serviço de Entrega e Coleta de Pequenas Cargas mediante a utilização de motocicletas, que fica regido pelas disposições previstas nesta Lei.

§ 1º- Fica vedado o transporte remunerado de passageiros.

§ 2º. Fica vedado o transporte de produtos que pela sua natureza possam oferecer riscos à saúde ou à segurança das pessoas e meio ambiente sem que as empresas estejam seguindo a legislação específica para tal.

DAS DEFINIÇÕES

Artigo 2º. Para efeito de interpretação desta Lei, entende-se por:

I - Serviços de MOTO-FRETE: modalidade de transporte de pequenas cargas, mediante a utilização de motocicletas, motonetas ou triciclos motorizados, no município de **CÁCERES MT.**

II - Pequenas cargas: objetos, documentos, alimentos, medicamentos ou animais, que acondicionados em compartimento próprio instalado no veículo (baús) ou presos na estrutura do veículo (grelhas ou suportes), mochilas ou bolsas utilizadas pelo condutor, ou ainda em carro lateral (side-car), possuam volume e massa compatíveis com a estrutura do veículo;

III - transporte remunerado: o serviço de entrega de pequenas cargas prestados a terceiros de forma autônoma, por empresas especializadas ou cooperativas legalmente constituídas, mediante remuneração, e ainda o transporte de cargas para o consumidor final de produtos ou serviços, ainda que a remuneração esteja embutida no preço do produto ou na prestação do serviço;

IV –Alvará de autorização: ato pelo qual a Coordenadoria Executiva de Trânsito de Cáceres(CET) autorizará a terceiros a execução do serviço de entrega e coleta de pequenas cargas em motocicletas, motonetas ou triciclos motorizados, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei;

V- Termo de Autorização: documento expedido para a sociedade empresária ou cooperativa que autoriza a exploração do serviço de moto-frete, após o cumprimento das exigências e condições estabelecidas nesta Lei;

VI – Certificado Cadastral de Condutor: documento concedido ao condutor devidamente registrado no cadastro mantido pela CET;

DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º. Compete à Coordenadoria Executiva de Trânsito de Cáceres, através de sua estrutura organizacional, a fiscalização e a administração dos Serviços de Moto-Frete.

Parágrafo único. No exercício desses poderes, a CET compete dispor sobre a execução, autorizar, disciplinar e supervisionar os serviços cogitados, e aplicar junto com a Polícia Militar de Cáceres as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas nesta Lei.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 4º. Os Serviços de Moto-Frete poderão ser executados:

- a) Por condutores profissionais autônomos;
- b) Por empresas ou cooperativas prestadoras de serviços a terceiros;
- c) Por condutores empregados de fornecedoras de produtos e serviços a consumidores finais;

Artigo 5º. A execução dos Serviços de Moto-Frete fica condicionada ao prévio registro junto à CET, que será responsável pela emissão do Certificado Cadastral de Condutor para os motociclistas, e do Termo de Autorização para as empresas que exploram a referida atividade.

Parágrafo único. Os veículos e seus condutores deverão seguir os critérios estabelecidos na Resolução do CONTRAN nº 219 de 11 de janeiro de 2007 e o Artigo 4º da Lei Federal nº 12009, de 29 de JULHO de 2009.

DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 6º. As empresas e as cooperativas prestadoras de serviços a terceiros somente serão cadastradas junto a CET, para exploração dos Serviços de Moto-Frete, se atenderem os seguintes requisitos;

- I – Dispor de sede no Município de Cáceres;
- II – Estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III – Apresentar os seguintes documentos;
 - a) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débito da Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - c) Certidão Negativa de Débito de tributos do Município de Cáceres
 - d) Certidão comprobatória de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual
 - f) contrato social ou ato constitutivo, bem como sua última alteração, quando for o caso, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;
 - g) Possuir alvará municipal junto a Prefeitura de Cáceres.

Artigo 7º. A pessoa jurídica que explorar os Serviços de Moto-Frete será concedido pela CET o Termo de Autorização, desde que atendidas as exigências estabelecidas no artigo 6º da presente lei.

Artigo 8º. O Termo de Autorização poderá ser cancelado, a qualquer tempo, em razão de interesse público devidamente justificado, mediante processo administrativo, sem que disso decorra qualquer direito a indenização.

DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO DOS CONDUTORES

Artigo 9º. Os condutores autônomos e empregados que pretendem explorar os Serviços de Moto-Frete, serão cadastrados junto à CET, desde que atendam os seguintes requisitos:

II – Condutor profissional empregado:

- a) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pelo empregador;
- b) Ser habilitado há pelo menos 02 (dois) anos na categoria “A” de habilitação, nos termos do Art. 2º, da **Lei nº 12009/09** (Código de Trânsito Brasileiro);
- c) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do empregado ou do condutor empregado podendo ser arrendamento mercantil ou contrato de locação;

Artigo 10º. Aos inscritos como condutores, tanto de empresas como profissionais autônomos, será fornecido Certificado Cadastral de Condutor, válido por 02 (dois) anos, ou até o prazo de vigência da Carteira Nacional de Habilitação, devendo ser renovado em, no máximo, 30 (trinta) dias após o seu vencimento, sob pena de cancelamento.

Parágrafo único. Para a renovação do documento de que trata o caput deste artigo, serão exigidos todos os documentos necessários e observadas as condições para sua expedição.

Artigo 11º. O condutor inscrito como Condutor Profissional Empregado, ao pretender exercer os serviços para outra empresa que não aquela em que se encontra registrado, deverá promover a alteração, mediante requerimento prévio e escrito a CET, acompanhado dos documentos solicitados na ocasião, dentre eles a autorização escrita fornecida pelo Representante Legal da nova empresa.

DAS CATEGORIAS DE CONDUTORES

Artigo 12º. Os motociclistas profissionais serão classificados por categorias, tendo-se em vista as suas especificidades, na seguinte forma:

I – Será cadastrado como condutor profissional autônomo, o motociclista que explorar a atividade de moto-frete com veículo de sua propriedade;

II – Será cadastrado como condutor profissional empregado, o motociclista que exercer a atividade de moto-frete utilizando-se de veículo de propriedade do empregador ou do condutor empregado, seja ele empresa prestadora de serviços de entrega a terceiros ou fornecedores de produtos e serviços ao cliente final;

DOS VEÍCULOS

Artigo 13º. Os tipos de veículos admitidos nos Serviços de Moto-Frete serão motocicletas, motonetas ou triciclos (fechados ou não).

Artigo 14º. Para a obtenção da Licença para Trafegar, o veículo deverá atender os seguintes requisitos:

I – Estar registrado no órgão de Trânsito do Estado com competência para o município de domicílio ou residência de seu condutor/prestador do serviço, quando autônomo (pessoa física), que utilize veículo próprio;

II – Estar registrado na cidade de Cáceres-MT, quando veículo de propriedade de empresa prestadora de serviços (pessoa jurídica), nos demais casos;

III – Ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, sendo considerado o ano de fabricação do veículo;

IV – Ser aprovado em vistoria, realizada pelo DETRAN-MT ou por empresa indicada pela CET;

V – Manter as principais características de fábrica e atender as resoluções do CONTRAN em especial as resoluções 14/98 e 25/98, ou qualquer outra que venha substituí-las ou complementá-las;

VI – Possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro e na regulamentação pertinente expedida pelo CONTRAN;

VII – Ser dotado de compartimento fechado, tipo baú, ou outro equipamento específico para transporte de carga, na forma estabelecida em regulamentação pertinente expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, se necessário;

§ 1º Na vistoria feita pelo DETRAN-MT ou pela empresa indicada pela CET será verificado se o veículo atende as exigências da presente Lei e das demais normas pertinentes.

§ 2º As pessoas jurídicas poderão caracterizar sua frota com padrão próprio, previamente aprovado pela CET, desde que comprovem que as motocicletas utilizadas para prestação do serviço de moto-frete são de sua propriedade ou de seus empregados devidamente registrados.

Artigo 15º. A Licença para Trafegar que estiver vencida há mais de 30 (trinta) dias, acarretará o cancelamento do registro do veículo.

Artigo 16º. O veículo com vida útil vencida deverá ser substituído por outro que atenda os requisitos previstos nesta lei.

§ 1º Na hipótese do proprietário não pretender efetuar a troca do veículo, deve proceder a baixa de seu registro junto a CET.

§ 2º Em caso de impedimento temporário de circulação por ocasião de avarias na motocicleta cadastrada, esta poderá ser substituída temporariamente por outra que seja devidamente aprovada em vistoria feita pelo DETRAN-MT e por empresa indicada pela CET.

Artigo 17º. As motocicletas, motonetas ou triciclos pertencentes a pessoa jurídica autorizada poderá ser vinculada a mais de um condutor, para cada motocicleta de sua frota.

Parágrafo único. A licença será concedida em nome da pessoa jurídica autorizada, em caráter intransferível.

DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 18º. A Pessoa Jurídica prestadora do serviço de moto-frete, deverá dentre outras obrigações constantes na presente Lei:

I – Controlar e fazer com que seus empregados cumpram as disposições da presente Lei, e as determinações da CET;

II – Atualizar o endereço, no caso de mudança de domicílio ou residência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após tal ocorrência;

III – Manter seus veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;
 IV – Manter as características fixadas para os veículos;
 V – Atender a todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 VI – Fornecer a CET todas as informações que forem solicitadas sobre as atividades exercidas;
 VIII – Comparecer às convocações feitas pela Administração Pública, bem como aos cursos de capacitação e educação para o trânsito, caso exigido;
 IX – Acatar e cumprir as determinações da CET, no exercício de sua atividade fiscalizatória;
 X – Portar os documentos válidos que autorizem o serviço.

DAS PESSOAS FÍSICAS

Artigo 19º. Constituem deveres e obrigações do condutor autônomo e empregado, dentre outros estabelecidos nesta Lei:

I - Cumprir rigorosamente as normas desta Lei, bem como as determinações da CET;
 II – Cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito– CONTRAN;
 III – Portar o Certificado Cadastral de Condutor expedido pela CET;
 IV – Portar a Licença para Trafegar válida;
 V – Trazer consigo todos os documentos de porte obrigatório para a condução de veículo automotor, assim considerado pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 VI - Não ceder ou transferir, seja a que título for, o Certificado Cadastral de Condutor;
 VII – Transportar carga somente em condições e limites de quantidade, peso e dimensões aprovados em legislação pertinente;
 VIII - Tratar com urbanidade e polidez os usuários, o público e os agentes;
 IX - atualizar o endereço, no caso de mudança de domicílio ou residência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após tal ocorrência;
 X - Prestar os serviços com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;
 XI – Manter as características fixadas para o veículo;
 XII - Acatar e cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da CET, quando no exercício de sua atividade;
 XIII – Comparecer às convocações feitas pela Administração Pública, bem como aos cursos de orientação, caso exigido;
 XIV – Estacionar o veículo sempre em local adequado e permitido;
 XV – Fornecer à CET todas as informações que forem solicitadas sobre as atividades exercidas;
 XVI – Não executar o transporte remunerado de passageiros;
 XVII – Não transportar produtos que pela sua natureza possam vir a oferecer riscos à saúde ou à segurança das pessoas e ao meio ambiente, exceto se houver legislação específica permissiva, e no estrito limite traçado por esta.

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 20º. A fiscalização dos serviços será exercida por agentes da CET e pela Polícia Militar de Cáceres.

Artigo 21º. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços, de acordo com a Resolução 219 do CONTRAN.

DA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA

Artigo 22º. Fica permitida aos prestadores dos serviços de moto-frete, a utilização das laterais dos compartimentos no veículo para veiculação de propaganda comercial.

§ 1º É vedada a colocação de propaganda eleitoral, propagandas de cigarros, materiais ligados ao tabagismo, bebidas alcoólicas ou entorpecentes, literatura pornográfica ou atentatória à moral e política.
 § 2º O serviço de propaganda que consta neste artigo deverá ser feito por empresa indicada pela CET.

DAS INFRAÇÕES

Artigo 23º. Às pessoas jurídicas credenciadas e aos condutores do serviço de moto-frete serão aplicadas penalidades previstas no art. 11 da Resolução nº 219 do CONTRAN.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º. Os veículos e seus condutores deverão estar identificados ostensivamente na forma estabelecida nesta Lei.

Artigo 25º. O valor a ser cobrado pelas autorizações, credenciamentos e licenças dos serviços de que trata esta Lei será estipulado pela CET conforme lei específica.

Artigo 26º. Fica o Poder Executivo investido dos poderes necessários para expedir normas complementares ou suplementares, principalmente as relativas a procedimentos, visando maior exequibilidade do disposto nesta Lei.

Artigo 27º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa dias) após sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 24 de Setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:B0632C91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº. 2.385 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Regulamenta o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho para ser executado no município de Cáceres/MT até o ano de 2014.

§ 1º O Programa ACESSUAS Trabalho foi instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS (Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012), para ser implementado em parceria com as secretarias de assistência social dos municípios e do DF, que se responsabilizam pela mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para ações de inclusão produtiva.

§ 2º O programa compreende a descentralização de recursos do governo federal aos governos municipais e do DF, através dos Fundos de Assistência Social, que aderirem à iniciativa de acordo com prazos de adesão e critérios estabelecidos anualmente.

§ 3º A adesão municipal ao programa foi referendada pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

Artigo 2º O ACESSUAS Trabalho, programa sob responsabilidade da Política de Assistência Social, tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho.

Artigo 3º Não é competência do Sistema Único de Assistência Social realizar ações e executar cursos de inclusão produtiva.

§ 1º É papel do SUAS mobilizar, por meio da informação, divulgação e sensibilização dos seus usuários; encaminhar seus usuários para cursos e demais oportunidades no território; e acompanhar a trajetória desses usuários, objetivando a inclusão e emancipação social.

§ 2º Cabe à Secretaria de Ação Social, responsável pela Política Municipal de Assistência Social, realizar a gestão do programa através da mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para acesso aos cursos de qualificação profissional e demais ações de inclusão produtiva, visando à inserção dessa parcela da população cacerense ao mundo do trabalho.

Artigo 4º O Programa tem como público de suas ações populações urbanas em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em municípios integrantes do Programa, com idade entre *16 e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, em especial para:

- I. Famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;
- II. Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- III. Jovens egressos do serviço de convivência para jovens;
- IV. Pessoas inscritas no CADÚNICO;
- V. Egressos do sistema socioeducativo;
- VI. Famílias com presença de situação de trabalho infantil;
- VII. População em Situação de Rua;
- VIII. Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;

IX. Adolescentes e jovens egressos do serviço de acolhimento;
 X. Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
 XI. Indivíduos egressos do sistema penal;
 XII. Beneficiários do Programa Bolsa Família;
 XIII. Pessoas retiradas do trabalho escravo;
 XIV. Mulheres vítimas de violência;
 XV. entre outros, para atender especificidades territoriais.

§ 1º A mobilização e o encaminhamento de adolescentes de 16 a 17 anos para cursos de capacitação profissional estarão condicionados ao disposto no Decreto nº 6481/2008/2008, que regulamenta as atividades consideradas impróprias para esta faixa etária.

§ 2º A Lei nº 11.180/2005 que altera a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Lei 10.097/2000) art.428,§5) admite o Contrato de Aprendizagem para pessoa com deficiência a partir de 14 anos sem restrição de idade máxima.

Artigo 5º Os recursos do ACESSUAS Trabalho descentralizados aos municípios e DF poderão ser utilizados no custeio de despesas correntes exclusivamente, sendo:

I. contratação de equipe responsável pela execução desse Programa, por tempo determinado, visto se tratar de um programa com duração máxima até 2014;

II. aquisição de material de divulgação como: cartazes, cartilhas, folders, aluguel de carro de som, mídia de todas as formas;

III. aquisição de material de divulgação em formato acessível;

IV. aluguel de espaço físico, com o objetivo de possibilitar as atividades de mobilização, sensibilização, encaminhamento e acompanhamentos dos usuários do Programa;

V. locação de material permanente, desde que comprovada a necessidade e utilização para a realização do Programa;

VI. aluguel de espaço para reuniões e palestra de sensibilização e mobilização dos usuários para encaminhamento para os cursos de capacitação profissional;

VII. Custeio de deslocamento:

Para usuários (e acompanhantes, no caso das pessoas com deficiência): para participação nas atividades inerentes às atividades; e Para Equipe de Referência: para atendimento do público.

VIII. Aquisição de materiais para higiene pessoal para ser disponibilizados nas unidades de atendimento; e

IX. Aquisição de lanche para atividades inerentes ao Programa.

Artigo 6º O saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao fundo de assistência social do município de Cáceres, existente em 31 de dezembro, poderá ser reprogramado para todo o exercício seguinte, desde que o programa tenha sido executado durante o exercício em questão.

Parágrafo único: A reprogramação deve ser submetida ao Conselho Municipal de Assistência Social, para apreciação e aprovação.

Artigo 7º As informações sobre as atividades realizadas pela equipe do ACESSUAS Trabalho deverão ser registradas em aplicativo próprio, desenvolvido pelo MDS através da senha do Sistema de Autenticação de Usuários - SAA.

Artigo 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dos recursos próprios e provenientes da União, estes repassados de forma direta e automática de Fundo a Fundo.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador: A15D4173

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 LEI Nº. 2.386 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) em favor das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e

Turismo, Agricultura, Ação Social, Esporte Cultura e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial para atender às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Turismo, Agricultura, Ação Social, Esporte Cultura e Lazer, no valor de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), para cobrir despesas com recursos quer seja de Convênio/Programas ou Próprio, bem como, a transposição, o remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

Artigo 2º A dotações orçamentárias que serão abertas através do Crédito Adicional Especial atenderão aos seguintes órgãos:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Func : 04.122.0002.1.144 – Elaboração de Projetos de Engenharia
 Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Total da Sec. de Administração.....R\$ 5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Func : 10.122.0002.1.145 – Elaboração de Projetos de Engenharia
 Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Total da Sec. de Saúde.....R\$ 50.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Func : 12.122.0002.1.146 – Elaboração de Projetos de Engenharia
 Elemento: 4.4.90.51.00.02 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Total da Sec. de Educação.....R\$ 30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Func : 15.122.0002.1.147 – Elaboração de Projetos de Engenharia
 Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

Sub-Total.....R\$ 80.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Func : 15.122.0002.1.148 – Fiscalização de Obras
 Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 175.000,00

Sub-Total.....R\$ 175.000,00

Total da Sec. de Obras.....R\$ 255.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Func : 23.122.0002.1.149 – Elaboração de Projetos de Engenharia
 Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Sub-Total.....R\$ 15.000,00

Total da Sec. de Meio Ambiente e Turismo.....R\$ 15.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Func : 20.122.0002.1.150 – Elaboração de Projetos de Engenharia
 Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$
25.000,00
Sub-Total.....R\$ 25.000,00

Total da Sec. De Agricultura.....R\$ 25.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 Func : 08.122.0002.1.151 – Elaboração de Projetos de Engenharia
 Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$
15.000,00
Sub-Total.....R\$ 15.000,00

Total da Sec. de Ação Social.....R\$ 15.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
 CULTURA E LAZER
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
 CULTURA E LAZER
 Func : 27.122.0002.1.152 – Elaboração de Projetos de Engenharia
 Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$
10.000,00
Sub-Total.....R\$ 10.000,00

**Total da Sec. de Esporte Cultura e Lazer.....R\$
 10.000,00**

TOTAL GERAL.....R\$ 405.000,00

Artigo 3º Para cobrir os créditos adicionais especiais a serem abertos no artigo anterior, em favor da Câmara Municipal, Gabinete do Prefeito e para as Secretarias Municipais, serão utilizados os recursos nos termos no artigo 43, inciso III, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Func : 15.452.0018.2.068 – Manutenção e Encargos com as Atividades dos Serviços Urbanos
 Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 123.000,00
Sub-Total.....R\$ 123.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Func : 26.782.0022.1.040 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários e de Terraplanagem
 Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes.....R\$ 155.000,00
Sub-Total.....R\$ 155.000,00

Total Sec. Obras.....R\$ 278.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Func : 23.695.0021.1.052 – Realização Cáceres Folia
 Elemento: 3.3.90.39.00.43 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00
Sub-Total.....R\$ 90.000,00

Total Sec. De Turismo.....R\$ 90.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Func : 20.606.0026.1.058 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
 Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$
37.000,00
Sub-Total.....R\$ 37.000,00

Total Sec. De Agricultura.....R\$ 37.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 405.000,00

Artigo 4º As ações contidas nesta Lei, os Créditos Adicional Especiais, passam a integrar a Lei nº 2.353 LOA/2013, Lei nº 2.335 LDO/2013 e suas alterações e a Lei 2.210 PPA/2010-2013 e suas alterações.

Artigo 5º Fica autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nessa Lei até o limite de 1% (Um por cento) do valor da Lei Orçamentária anual.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 24 de Setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:6DF35E79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº. 2.387 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a Equipe de Referência para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Município de Cáceres, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei visa atender às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.435/2011, na Resolução nº109/2009/CNAS e na Resolução nº 01/2013/CNAS.

Artigo 2º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Artigo 3º Considera-se em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Artigo 4º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 96, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, a fim de atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Município de Cáceres.

Parágrafo único: As contratações de que trata esta Lei, serão precedidas de regular processo seletivo simplificado.

Artigo 5º As contratações a que se refere o artigo 4º desta Lei, destinam-se a preencher os seguintes cargos/funções: Educador/Orientador Social, visando a atender à demanda do Município, mediante Plano de Trabalho e justificativa do Órgão Municipal - Gestor da Assistência Social.

§ 1º O número de cargos/funções, jornada de trabalho e remuneração referentes às contratações ora autorizadas, são os seguintes:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
20	Educador/Orientador Social	40 HS	R\$ 721,40

§ 2º A atualização da remuneração prevista no parágrafo anterior, se dará através de ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, sempre que sofrer majoração conforme determinação do órgão concedente.

Artigo 6º As contratações a que se refere esta Lei terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, observados os recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal para esse fim, limitados a duração do Serviço, em caso de necessidade devidamente comprovada.

Artigo 7º As atribuições dos cargos/funções encontram-se previstas no Anexo Único desta Lei.

Artigo 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos próprios e provenientes da União, estes repassados de forma direta e automática de Fundo a Fundo, conforme Piso Básico Variável.

Artigo 9º As contratações previstas nesta Lei reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 25/97, com as alterações que se seguirem, e vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social – INSS, para o qual os futuros contratados contribuirão obrigatoriamente e terão os benefícios nele previstos.

Artigo 10º As despesas decorrentes com as contratações por tempo determinado autorizadas pela presente Lei, correrão à Conta 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Artigo 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.177 de 20 de maio de 2009, nº 2.180 de 20 de maio de 2009 e nº 2.181 de 20 de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 24 de Setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:3D8FD6BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº. 2.379 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre doação de um lote de terreno urbano integrante do Patrimônio Municipal ao Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (FIENT), na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Cáceres autorizado fazer a doação ao Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso FIENT, de um lote de terreno urbano, medindo 40x40 com área total de 1.600 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), localizado na Avenida Brasil, lote 01, quadra 06, no Centro Operacional de Cáceres-MT, para futuras instalações de uma unidade representativa do Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (FIENT), Sindicatos Industriais e Biblioteca, com a seguinte descrição:

Lados		Azimutes	Distância (m)	Confrontante
1	2	74°38'32"	40,00	Avenida Brasil
2	3	164°38'32"	40,00	SEBRAE
3	4	254°38'32"	40,00	Ministério Público Federal
4	1	344°38'32"	40,00	SEMA

Artigo 2º A área a que se refere esta Lei foi avaliada no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Artigo 3º A área objeto da doação destina-se para futuras instalações da uma unidade representativa do sistema FIENT, Sindicatos Industriais e Biblioteca no Município de Cáceres-MT.

Artigo 4º A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública, pelas partes. Não efetivando a doação a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

Artigo 5º O prazo para início das obras será de 01 (um) ano e 02 (dois) anos para o término das mesmas, contados da data da efetivação da doação.

Artigo 6º Esgotados os prazos constantes no Art. 5º, sem a observância e cumprimento de seus termos, a área doada será revertida ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização.

Artigo 7º As despesas correspondentes aos encargos financeiros cartoriais serão pagas pelo Estado de Mato Grosso.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:18C445CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 408 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolos nº. 22.019, de 23/08/2013 e 22.020 de 23/08/2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os Contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONT	NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
123	Calsurayana Gomes Oliveira Pereira	Pedagogia	20	05.09.13 à 20.12.13
152	Beatriz Maria da Silva e Faria	Pedagogia	20	05.09.13 à 10.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.09.13

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:DED5908D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 409 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de

24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 23.080, de 06 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado nº 0347/2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	LOCAL	PERÍODO
01	Cleudineide Pereira Leite	Pedagogia	10	Escola Municipal Laranjeira	06.09.13 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 18 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.09.13

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:24B2832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 378 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20.832, de 08 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir os Contratos por Prazo Determinado dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de agosto de 2013.

Nº	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
01	Ademar Vieira Balbino Neto	Médico	20h	PSF Vila Irene
02	Ademar Vieira Balbino Neto	Médico	40h	PAM
03	Emerson Martins de Oliveira	Médico	40h	Centro Referencial de Saúde
04	Emerson Martins de Oliveira	Médico	20h	CAPSi
05	Graziela Lunz Filgueira	Méd. Plant	20h	PAM
06	Kerginaldo Gondim dos Santos Filho	Médico	40h	DNER
07	Kerginaldo Gondim dos Santos Filho	Méd. Plant	40h	PAM
08	Luiz Carlos Pieroni	Médico	40h	CTA/SAE
09	Márcio Mauro de Souza Oliveira	Méd. Plant	40h	PAM
10	Marcos Antonio Rodrigues Campos	Méd. Plant	40h	PAM
11	Samuel Galante Romanini	Méd. Plant	40h	PAM

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 28 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 28.08.13

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:C12FFFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 75 /2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Coordenação de Licitações vem a público comunicar a SUSPENSÃO do Pregão Presencial referente à contratação de empresa especializada, na execução dos serviços de geoprocessamento, onde englobam os serviços de atualização geral do Cadastro de imóveis do nosso Município, considerando alterações no edital, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento no referido processo. A data de abertura que seria neste dia 04/10/2013, fica suspensa até nova publicação.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Outubro de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:A149C36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 85/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013-MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Diversas deste Município.

Objeto: Pregão Presencial referente à aquisição de Combustíveis diversos, tipo álcool, gasolina, óleo diesel e outros insumos, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura de Cáceres-MT,

Realização: dia 14 de outubro de 2013 às 8:00hs, horário de Cuiabá –MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:4FBED2AF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER

a todos os municípios de Campinápolis/MT que o beneficiário contemplado com unidades habitacionais do Programa Minha Casa

Minha Vida 2, abaixo listado, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da Prefeitura, à Av. Benonio José Lourenço, 2170, Setor União, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda reside na cidade, sob pena de, em não o fazendo, ser considerado **DESISTENTE**, podendo ser imediatamente excluído e substituído por outro candidato selecionado e aprovado. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs.:
JOSE ADAO DA SILVA	427.962.101-20	

Campinópolis/MT, 01 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:9A6C42B4

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº. 2.220 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMAC DE CAMPINÁPOLIS – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Considerando a Lei 1.046 de 07 de agosto de 2013;
Considerando a LC 046 de 18 de julho de 2013;
Considerando as indicações Oficialmente feitas pelas respectivas entidades;
Considerando a Ata de Constituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAC de Campinópolis – MT.

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAC de Campinópolis – MT.

I – REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:

- Secretário Municipal de Meio Ambiente - Milson José dos Santos
- Representante do Poder Legislativo:
 - Titular: Antônio Rodrigues
 - Suplente: Edson Inácio Tomé
- Representante do órgão Executivo/ Educação
 - Titular: Marcilene Prado
 - Suplente: Renato Regio Gonçalves dos Santos
- Representantes da Administração Pública Estadual ou Federal:
 - Titular: Welismar Almeida da Silva - Escola Estadual Couto Magalhães
 - Suplente: Jeremias Pinitawê - FUNAI

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

- Associações, clubes de serviços e sindicatos:
 - Titular: Dora Marta Martins dos Santos (Associação Morada do Sol);
 - Titular: Gardênya Aparecida Barbosa (Lions Clube de Campinópolis)
- Suplente: Peter Carlos dos Santos (Associação Morada do Sol);
- Suplente: Antônio Mendes dos Santos (Lions Clube de Campinópolis)
- Entidade civil:
 - Titular: Dr. Ney Ricardo Feitoza
 - Suplente: Valdirene Alves da Fonseca - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
- Organização não governamental:
 - Titular: Maria Dias Santos - ONG Parque Dourado
 - Suplente: Altieles Martins dos Santos - ONG Parque Dourado

- Cientista ou pessoa de notório saber:
 - Prof.Ms.Pábio Henrique Porto
 - Prof.Ms Gerson Carlos Rezende

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis- MT, 17 de setembro de 2013

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:B5D4634E

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO EXECUTIVO Nº. 098, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a limitação de despesas do orçamento municipal 2013, constantes da Lei Municipal nº 1.540, de dezembro de 2012, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.502, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO 2013 e estabelece critérios e formas de limitação de empenho,

Considerando a redução de repasse/receita voltada ao Fundo de Participação dos Municípios/FPM, oriundas da União, na ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), bem como o aumento da demanda na saúde, educação, assistência social e demais áreas de atendimento do serviço público municipal,

Considerando o comprometimento do orçamento da despesa empenhada em 90% (noventa por cento), no mesmo período, o qual corresponde às despesas fixas que vencem ao longo do exercício vigente,

Considerando que nos termos do art. 9º da LC 101/2000, se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das Metas de Resultado Primário ou Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme art. 16 da Lei Municipal nº 1.502/2012, como segue:

“Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “investimentos financeiros” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho”.

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. Para garantir a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa visando assegurar o equilíbrio financeiro no exercício de 2013, os empenhos de dotações orçamentárias e a respectiva movimentação financeira dos órgãos e unidades

orçamentárias do Poder Executivo, constante da Lei Municipal nº. 1.540, de 13 de dezembro de 2012.

§ 1º. Os desbloqueios das dotações orçamentárias ficam condicionados ao atingimento da meta do Resultado Primário.

§ 2º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo às seguintes dotações:

I - referentes às vinculações constitucionais à educação e à saúde;

II - relativas aos grupos de despesa de Pessoal e Encargos Sociais, Serviços da Dívida e Serviços de Terceirização, considerados como despesa de pessoal;

III - referentes às despesas vinculadas a convênios.

Art. 2º. Estão limitadas as seguintes despesas:

I - as diárias civis, exceto as concernentes aos deslocamentos do Prefeito, vinculações a contratos e emergências da saúde, deverão ser previamente autorizadas pelas secretarias municipais de Administração e Finanças;

II - material de distribuição gratuita, exceto as destinadas às obrigações constitucionais e aos programas sociais;

III - material permanente, exceto vinculados a recursos específicos e casos excepcionais devidamente justificados;

IV - vestuários, uniformes e fardamentos;

V - aulas excedentes.

§ 1º. A liberação das aulas excedentes fica condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Ficam suspensas, a partir desta data, as atividades e/ou despesas municipais abaixo discriminadas:

I - horas-extras, exceto as essenciais e previamente autorizadas pelas Secretarias Municipais de Administração e respectivos Secretários da Pasta, para atendimento à saúde, educação, assistência social e infraestrutura, inerentes aos serviços de coleta de lixo, guarda patrimonial, serviços de abastecimento de água e outras atividades devidamente justificadas pelo secretário da pasta;

II - licenças prêmios;

III - licenças para trato de interesse particular;

IV - licenças capacitação;

V - o usufruto de férias normais, exceto quando o servidor possuir mais de um período vencido e condicionada a análise da Secretaria na qual estiver lotado em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;

VI - pagamento de Programa de Demissão Voluntária - PDV.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as licenças previstas nos incisos II e III, se comprovadamente não gerarem novas despesas.

§ 2º. Fica condicionado o usufruto de férias aos profissionais da Educação, *a priori*, àqueles que se encontrarem em regência de sala de aula.

Art. 4º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no decorrer deste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º. As Secretarias Municipais de Administração e Finanças adotarão as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal 1.540/2012, assim como os créditos suplementares ou especiais abertos, nos termos deste Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes de termos de Cooperação Técnica e ou Convênios desta municipalidade com entes Estaduais e Federais, serão liberados mediante prévia autorização das Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Art. 7º. Em complemento ao disposto no art. 1º do Decreto Executivo nº 002, de 4 de janeiro de 2013, serão considerados pontos facultativos os dias **23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013**, pelas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, ressalvados os serviços e as atividades de natureza essencial.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:548DE763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nortec – Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011.

Prazo: 12 meses

Data: 09/09/2013

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 049/2011

Secretarias: Infraestrutura

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CAC4E709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência.

Prazo: 12 meses

Data: 09/09/2013

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 013/2011

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:22417A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 109/2013**, destinada **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implemento roçadeira, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, teve como vencedora a empresa: **ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA ME com o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:D915E1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 118/2013

ABERTURA: 22 de outubro de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de outubro de 2013 às **08:00 horas**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Material Permanente para tender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:0112F15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 117/2013

ABERTURA: 17 de outubro de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de outubro de 2013 às **08:00 horas**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamento, materiais hospitalares, laboratoriais e equipamentos para tender a Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:08F23D62

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.918/2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO VERDE, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no município de Campo Verde e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC,

que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Campo Verde.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Campo Verde.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Campo Verde e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Campo Verde planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social.

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável,

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que

possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Campo Verde, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas

culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Campo Verde.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Campo Verde deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa

com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Campo Verde, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por oito membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através da indicação do Prefeito Municipal.

II – 4 (quadro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através de eleição pelo o fórum.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comissões Temáticas;

III – Fóruns Setoriais e Geral.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Campo Verde para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art.42. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 43. Compete aos Fóruns Setoriais e Gerais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 44. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 45. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 46. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

- II** - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- III** - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
- IV** - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 47. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 48. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I** - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II** - diretrizes e prioridades;
- III** - objetivos gerais e específicos;
- IV** - estratégias, metas e ações;
- V** - prazos de execução;
- VI** - resultados e impactos esperados;
- VII** - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII** - mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX** - indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 49. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Campo Verde, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Campo Verde:

- I** - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II** - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;
- III** - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV** - outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 50. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 51. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 52. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Campo Verde e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do *caput*, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá com os agentes financeiros

credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 54. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, sem fins lucrativos.

§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º. Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 56. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 57. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC será atribuição do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 58. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução; e
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 60. O Fundo Municipal da Cultura-FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 61. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura-FMC.

Art. 62. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. Os recursos previstos no *caput* serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 63. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 64. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 65. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 66. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 67. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 68. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. O Município de Campo Verde deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 70. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 71. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:033097F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

QD. 39, L. 04 - BELVEDERE / MANUEL GOMES FERREIRA

QD. 35, L. 23 - BELVEDERE / JOSÉ FERREIRA CAMPOS

QD. 39, L. 15 - BELVEDERE / NORMA DELIZE SODRE QUEIROZ

QD. 39, L. 08 E 09 - BELVEDERE / DOMINGOS VIEIRA BRINQUEDO;

QD. 35, L. 17 - BELVEDERE / RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

QD. 39, L. 14 - BELVEDERE / HELIO HENRIQUE MARTINS;

QD. 25, L. 15 - CAMPO REAL II / ANA PAULA SCALABRIN SERON

QD. 34, L. 10 - CAMPO REAL II / MARIANA SKAF ESTEVES DA ROCHA

QD. 19, L. 16 - CAMPO REAL II / ELCI MARIA CAPPELLESSO DALMOLIN

QD. 18, L. 13 - CAMPO REAL II / SERGIO ANTONIO DELAVY

QD. 07, L. 04 - CAMPO REAL II / ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:21B1B6CD

SMA/RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 238/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **TANIA REGINA DIAS DA SILVA**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:A63DC93D

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRES E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezada Senhora,

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **SANTOS E BORGES LTDA -ME, CNPJ Nº 13.729.152/0001-71, RUA: PRESIDENTE AFONSO PENNA, POXOREO-MT, Primeira Notificação**, pela não entrega de parte dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 4238/2013 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado da secretaria de obras os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado da Secretaria de Obras comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 01 de Outubro de 2013.

ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:CF363472

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA** na modalidade pregão (presencial) nº 101/2013, no dia **16 de OUTUBRO de 2013, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 01 de outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:AEFD6E27**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
DECRETO Nº2327/2013****De 30 de Setembro de 2013**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2012,

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
MOACIR ATAIDE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	4º	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 30 de Setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:0A3F400A**GABINETE
DECRETO Nº2328 /2013****De 30 de setembro de 2013.**

Decreta Luto Oficial

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Canarana em sinal de pesar em virtude do falecimento do Sr. Wilmar Pfefer Juiz de Paz do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 30 de setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:4CBDF654**GABINETE
PORTARIA Nº 217 /2013****De 30 de setembro de 2013.**

Exonera Servidor público municipal.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Divina Brígida da Silva do cargo de Coordenador de Eventos Esportivos cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:B82A66B1**GABINETE
PORTARIA Nº218/2013.****De 30 de Setembro de 2013.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Alessandra Santos Abreu, servidora nomeada no cargo de Assessor de Serviços da Saúde para exercer a fiscalização do Contrato 020/2013 que tem por objeto a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria 092/2013 de 13 de Fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de Setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:C9D8662C

GABINETE
PORTARIA Nº219/2013

DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2013, a servidora abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Edirce Eunes de Andrade	23/01/2011 a 23/01/2012

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2013, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Jair Maciel dos Santos	08/08/2011 a 08/08/2012

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 07 de outubro de 2013, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ivanildes Dias de Oliveira	03/04/2011 a 01/04/2012

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 16 de outubro de 2013, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosilda Alves Guimarães	16/04/2011 a 16/04/2012

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2013, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Lolita Elena Arouca	19/11/2011 a 19/11/2012

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2013, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ionara Casturina de Carvalho	12/07/2012 a 12/07/2013

Art. 7º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2013, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Edvania Moura da Silva	05/05/2012 a 05/05/2013

Art. 8º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2013, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
João Domingos Neres	01/10/2011 a 22/01/2012

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 30 de Setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:FF95BC3D

GABINETE
PORTARIA Nº220/2013

De 01 de Outubro de 2013.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002- Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ana Casia Alves Macedo, em estágio probatório para o cargo de Agente Serviços I, cargo de Provimento Efetivo constante no Anexo I – Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares, da Lei Complementar nº 101/2011, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2215/2012 de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:DA3C074E

GABINETE
PORTARIA Nº 221/2013

De 01 de outubro de 2013.

Exonera servidor público Municipal

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Leila Cristina Silva de Andrade do cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 20 de junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:09238537

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 044/2013-SRP**, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS**, por conveniência e interesse da administração, para readequação do edital, **fica prorrogada para o dia 15 de Outubro de 2013 às 09h30min (horário de Brasília)**. A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. O Edital completo com as readequações estará à disposição dos interessados, a partir de **07/10/2013**, na Sala de Licitações.

Canarana - MT, 01 de Outubro de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Sallette de Vargas

Código Identificador:2C778437

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº0402/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **EZIQUEL DOS SANTOS** no cargo **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, em 18 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 18 de setembro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:D8876E9D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº0396/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA** no cargo **DIRETOR GERAL DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 02 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de setembro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:2448C629

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº0407/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **FERNANDA CARLA COTRIN** no cargo de **DIRETOR HOSPITALAR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **em 25 de setembro de 2013.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 25 de setembro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:1100FBB6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº0408/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ISAQUE PEREIRA DE SOUZA** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir de 30 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de setembro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:FB0BF6C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº0409/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **EXONERADO** o Senhor **FABIO JUVENIANO** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 02 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de setembro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:0179A1E0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº0412/2013**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, constituintes da Comissão de Transporte Escolar, para o biênio: 2013/2014.

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

CÉLIA RODRIGUES- CPF: 034.410.201-70

REPRESENTANTE DOS PAIS:

SIRLEI APARECIDA FREITAS – CPF: 910.742.581-34

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

ALESSANDRO SACHI GEZUALDO- CPF: 031.395.071-78

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

RIRIVALDO PEREIRA DE SOUZA- CPF: 415.197.871-20

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDE/PNATE:

RAFAEL LEAL – CPF: 009.604.981-25

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

SADRAQUE GÉLIO- CPF: 004.818.609-08

REPRESENTANTE ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

NEUSA ALVES RAFALSKY DE MORAES- CPF: 555.925.201-82

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:6BD53975

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº0413/2013**

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal do Idoso (CMI).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva.

Suplente: Queila Aparecida dos Santos.

REPRESENTANTE DO IDOSO

Titular: João Felik.

Suplente: Santana Fernandes Batista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosana Dias Soares.

Suplente: Ivoni Mortelli da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Adriana Maria Juveniano.

Suplente: Verônica Rohling.

REPRESENTANTE ROTARY

Titular: Luiz Antonio Francisco.

Suplente: Genivaldo Pereira da Silva.

REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO

Titular: João Ribeiro dos Reis.

Suplente: Patrícia Veríssimo Alves.

REPRESENTANTES DO CLUB DE MÃES

Titular: Carmen Carissimi Vesolhoski.

Suplente: Judite Aparecida da Silva dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 01 de outubro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:11B94F05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº227/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **ROSANA GRANDINI DE QUEIROZ CRHISTIANINI** efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer investido via aprovação através do Concurso Público nº. 001/1999, nomeado pela Portaria nº. 009/2001 de 02 de março de 2001, **em 16 de setembro de 2013.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 16 de setembro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:4B9C470E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **MARIA AUXILIADORA COSTA FEITOSA** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público nº. 001/2012**, nomeada pela Portaria nº. 251/2012 de 27 de junho de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir de 27 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 26 de setembro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:0E4FB519

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº0414/2013**

SÚMULA: “FICA ALTERADO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, A PARTIR DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2013”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a redução de despesas nas repartições da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido novo horário de expediente na Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, a partir do dia **02 de outubro de 2013** da seguinte forma:

Das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Os serviços essenciais à população terão seu funcionamento em período integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em, 01 de outubro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:4C37334D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 038/2013**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): C. L. DINIZ REVENDA DE GAS-ME

CNPJ nº 09.368.672/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 LÍQUIDO 13 Kg, visando atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.

ALTERAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:4500011D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TERMO ADITIVO 052/2013

Aonde se lê: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO”

Leia-se : “SEGUNDO TERMO ADITIVO”

Carlinda/MT, em 30 de Setembro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:F510479D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013 ORIGEM:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013**

Distrato do Contrato nº 034/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): GILBERTO SAWARIS 56822812172

CNPJ: 17.791.717/0001-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA E NOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:A13C5968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013**

Distrato referente ao ITEM 02 do Contrato nº 037/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): E. BLASIU-ME

CNPJ: 09.082.585/0001-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA E NOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:3640B4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013**

Distrato referente ao ITEM 01 e 03 do Contrato nº 069/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): ELSON FRANCISCO DOS SANTOS
TRANSPORTES E LOCAÇÕES – ME

CNPJ nº 13.604.825/0001-67

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS E CAMINHÃO BASCULANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2013

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:CF10F578

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2696/2013**

Projeto de Lei nº 058/2013
Autor: Ver. Alencar Pereira da Silva - DEM

LEI Nº. 2696/2013

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ARTESÃOS E ARTISTAS DE COLIDER”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ARTESÃOS E ARTISTAS DE COLÍDER, com inscrição no CNPJ sob nº 14.971.426/0001-05, com sede sito a Avenida Floriano Peixoto nº. 334, Bairro Boa Esperança - Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 26 de setembro de 2013

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:FDFC3529

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE LEI**

Colider - MT, 26 de setembro de 2013

ERRATA DE LEI

Na Lei Municipal nº. 2694/2013, publicada em 25 de setembro de 2013 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

Onde se lê:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de até R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Leia-se:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de até R\$ 188.438,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais), das seguintes dotações orçamentárias:

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:AAD548BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2013**

O Diretor Executivo do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR REGIS FERDINANDO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Analista Previdenciário, nível 01, classe A, lotado no PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social, desta Prefeitura

Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 01 de outubro de 2013.

MASSAO YAGUCHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B48478E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE Nº 001/2013

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze) na Sede da Prefeitura Municipal de Colider., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Diretor Executivo, o Sr. Massao Yaguchi e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson Jose dos Santos, o Sr. Regis Ferdinando de Oliveira, toma posse no cargo de Analista Previdenciário, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010, Lei Municipal nº 2512/2011 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Regis Ferdinando de Oliveira que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Analista Previdenciário do PREVI – LIDER- Fundo Municipal de Previdência Social.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Mariza Bernardes da Silva, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colider – MT., 01 de outubro de 2013.

REGIS FERDINANDO DE OLIVEIRA

Compromissado

MASSAO YAGUCHI

Diretor Executivo

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:71F74C1F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 338/GP/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **JEAN FILIPE DIAS DE SOUZA**, portador do RG n.º 2678029-1 SSP/MT e CPF n.º 919.794.122-00, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, vinculado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de setembro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/09/2013 a 02/10/2013

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:106DAE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº. 349/GP/2013, DE 27 SETEMBRO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - **Exonera** o Senhor **ARAMIS SIMÕES DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 76676268 SSP/ES e CPF n.º 910.300.807-04, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, nomeado pelo Decreto n.º 133/GP/2013, vinculado a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** desta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 27 de setembro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 27/09/2013 a 27/10/2013

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:83247214

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DELICITAÇÃO Nº 008/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 061/2013 de 17/05/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia 15 do mês de outubro do ano de 2013, às 08:00horas, na sede da Câmara Municipal de Comodoro, sita a Rua Bahia, nº 600N, nesta cidade, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 012/2013 na modalidade Carta Convite nº 006/2013, tendo como objeto licitado a aquisição de equipamentos de informática, e outras condições constantes nos Anexos I a IV, que contêm as especificações necessárias ao presente certame, os quais fazem parte integrante do Edital nº 012/2013 de 01/10/2013, como se aqui estivessem transcritos. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 01 de outubro de 2013.

ANA PAULA VICENTINI CHAVES
Presidente da CPL

MARTHA FONTINI CATELANI
Secretária da CPL

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:72015BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2013

CONTRATO Nº: 138/2013

DATA: 01 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: L. D. MARIANO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ME**

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de 01 (um) profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no P.S.F. do Bairro Cristo Rei e atendimento de horas médicas preventivas, conforme estabelecido ao Médico do PSF, sendo 08 horas a cada 04 sábados por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.06.2.040.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8EEE5335

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2012

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de CONTRANTE O SR JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA portador da cédula de identidade nr 738.539 SSP/MT com o cadastro de pessoa física sob o nr 495.768.601-72, residente rua Clodoaldo Golo nr 52 Setor da Saúde em Confresa MT CEP:78652.000, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2013 até 30 de setembro de 2014, sobre o contrato celebrado entre as partes em 02 de outubro de 2012, até 30 de setembro de 2013, mantendo o valor firmado no primeiro termo aditivo, celebrado em 02 de janeiro de 2013

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de outubro de 2012, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 30 de setembro de 2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Contratante

JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares
CPF 340.085.861-72
Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 296.314.638-85

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:B56E02C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PUBLICACAO RGF RREO 4 BIMESTRE E 2 QUADRIMESTRE

	Betha Sistemas
MATO GROSSO	Exercício de 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU	4º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)				
Administração Direta, Indireta e Fundacional				
Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2013	Bimestre Jul/Ago/2013	Total Ago/2013 até
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTARIA	1.423.000,00	541.704,04	342.329,81	884.033,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	196.000,00	72.210,97	20.612,06	92.823,03
RECEITA PATRIMONIAL	215.000,00	68.990,07	29.770,91	98.760,98
RECEITA AGROPECUARIA	38.000,00	5.306,86	2.336,66	7.643,52
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.619.000,00	12.051.209,12	4.031.820,26	16.083.029,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	166.097,90	119.490,84	16.862,16	136.353,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.925.700,00	875.212,74	184.563,74	1.059.776,48
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.575.000,00	-1.462.264,66	-457.026,01	-1.919.290,67
TOTAL DA RECEITA :	25.021.797,90	12.271.859,98	4.171.269,59	16.443.129,57
DESPESAS				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU			
GABINETE DO PREFEITO	556.500,00	384.799,53	191.636,47	576.436,00
DIVISÃO DE GOVERNO	207.500,00	153.927,37	47.174,42	201.101,79
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1.761.572,20	516.244,52	191.740,25	707.984,77
DIVISÃO FINANCEIRAS	575.000,00	263.836,55	71.160,59	334.997,14
DIVISÃO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL ESPECIAL	1.537.000,00	1.239.143,86	263.494,17	1.502.638,03
DIVISAO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	377.599,00	111.075,02	36.094,59	147.169,61
HABITACAO	50.000,00	0,00	0,00	0,00
CO- FINANCIAMENTO- POLITICA DA ASSISTENCIA SOCIAL	290.000,00	146.744,39	0,00	146.744,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.361.000,00	3.162.801,34	1.094.233,25	4.257.034,59
DIVISAO AGRICULTURA	1.121.400,00	612.582,43	99.189,66	711.772,09
URBANIZACAO	1.242.000,00	55.916,57	0,00	55.916,57
ATENCAO AS CRIANCAS ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA	151.000,00	43.426,55	11.934,97	55.361,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.976.000,00	456.858,11	599.587,98	1.056.446,09
DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	173.500,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL DO MAGISTERIO	2.833.734,00	1.478.270,99	590.174,47	2.068.445,46
SANEAMENTO BASICO	2.570.000,00	165.087,39	456.375,41	621.462,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	875.000,00	422.061,22	136.314,20	558.375,42
PESSOAL ADMINISTRATIVO FUNDEB 40%	1.837.965,00	604.205,06	163.122,73	767.327,79
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	200.000,00	115.342,50	332,13	115.674,63
APD - APOIO A PESSOA DEFICIENTE	13.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - EDUCACAO INFANTIL	415.500,00	218.391,81	471,00	218.862,81
DIVISAO DE INFRAESTRUTURA	2.561.229,80	1.334.294,25	319.498,71	1.653.792,96
TRANSPORTE ESCOLAR	567.000,00	118.202,33	76.397,87	194.600,20
SALARIO EDUCACAO	250.000,00	8.567,90	8.310,00	16.877,90
MERENDA ESCOLAR	225.000,00	48.978,43	60.040,71	109.019,14
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA	4.500,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO COMPENSATORIA	6.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE INCETIVO ATIVIDADES CULTURAIS	39.700,00	0,00	1.925,96	1.925,96
Total da Entidade:	26.778.700,00	11.660.758,12	4.419.209,54	16.079.967,66
TOTAL DA DESPESA :	26.778.700,00	11.660.758,12	4.419.209,54	16.079.967,66

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:96C1692E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA LOA- LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

A **Prefeita Municipal de Cotriguaçu**, a senhora **Rosângela Aparecida Nervis**, no uso das atribuições contidas na **Lei Orgânica Municipal**, convoca os interessados para participarem da **Audiência Pública** que será realizada no próximo dia **03/10/2013 (quinta-feira)** às **15:00 hs**, na **Câmara Municipal Cotriguaçu**.

Nesta audiência serão apresentados dados para elaboração **LOA- Lei Orçamentária Anual**, para o exercícios de **2014**.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 30 de setembro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:69E3EF11

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2013 DO PROCESSO SELETIVO 001/2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, **PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:30 h e das 13:30h às 17:30, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- 1) Cédula de Identidade;
- 2) CPF (cadastro da pessoa física);
- 3) Título de Eleitor;
- 4) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 5) Comprovante de Escolaridade;
- 6) Carteira de Trabalho;
- 7) Nº do PIS/PASEP;
- 8) Certificado de Reservista;
- 9) Comprovante Quitação Eleitoral;
- 10) CNH exigido para o exercício do cargo;
- 11) Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- 12) Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo);
- 13) Nº da Conta Bancária.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Outubro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

ANEXO I
DOS CONVOCADOS

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – AGENTE DE COMBATE A DENGUE**

JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO
MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO
GENIS FELISMINA CUSTÓDIO
TIAGO DIAS BATISTA
CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR
GRACIELE TORRENTE SILVA

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:CB4AF549

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013 DO CONCURSO
001/2011

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Municipal, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:30h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu - MT, em 02 de Outubro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita de Cotriguaçu

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO – CENTRO
FELIPE ALBERTON

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Certidão Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site <http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>)
Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo.
Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
Cópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)
*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:6B45F946

PREFEITURA MUNICIPAL
LEILÃO 001-2013

PROCESSO 090/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade de LEILÃO nº 001/2013, tendo como Objeto: VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU”, com abertura no **dia 16 de outubro de 2013 às 09:00 horas**, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br,

Cotriguaçu/MT, 01 de outubro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavito
Código Identificador:4C8D02F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 043/2013

Processo 091/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA REFORMAR A PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (Onze) de Outubro de 2013, às 09:00 (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, onde o licitante terá as informações necessárias para download do arquivo Beta cotação para preenchimento da proposta de preços.

Cotriguaçu-MT, 01 de Outubro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavito
Código Identificador:0C8A3B75

PREVI-COTRI
CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL Nº 003/2013
CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Diretor Executivo do **PREVI-COTRI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do Art. 17, § único da Lei Municipal nº 692/2011. **CONVOCA** o Servidor abaixo listado para realização de PERÍCIA MÉDICA, conforme encaminhamento descrito:

Servidor:

CARLOS ROBERTO SOARES
MATRÍCULA 024

Data: Perícia Médica em 04/10/2013

Horário: as 14:30 horas

Local: Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os Exames, Laudos e demais documentos Médicos que comprovem o histórico da moléstia adquirida.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitados ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07h30 as 11h30 e 13h30 as 17:30, ou pelo telefone nº 66 3555-1999.

Cotriguaçu - MT, 27 de setembro de 2013.

ANDERSON PAULO CALIXTO
Diretor Geral do PREVI

Publicado por:
Anderson Paulo Calixto
Código Identificador:B83BDC45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO-EXTRATO DO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, com sede na Rua São Bernardo nº 523, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que realizará no dia 18/10/2013 às 09:00 horas, a Licitação na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço global, execução de forma indireta, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para construção da quadra escolar coberta com vestiário na escola municipal “Carlos Masson Netto”, conforme Termo de Compromisso PAC204272/2013-MEC/FNDE, com valor estimado de R\$ 508.056,20. Cópias do edital e anexos poderão ser obtidos no endereço supracitado, no horário de expediente, mediante comprovação do recolhimento da DAM de R\$ 50,00 (cinquenta reais) valor não reembolsável, maiores informações pelo telefone: (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 01 de outubro de 2013.

WADSON ANTONIO SO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:44C11F22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 94/2013

DECRETO Nº 094/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento a servidora efetiva:

JUCINEIA MARIA ALVES brasileira, solteira, RG 2598947-2 SSP/MT, CPF 216.269.678-90 nomeada para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição pelo Decreto Municipal nº 006/2012 de 09 de fevereiro de 2012, requerimento nº 3176/2013 de 06 de setembro de 2013.

Art. 2º - Fica exonerado conforme processo administrativo disciplinar nº 004/2013, por abandono de cargo nos termos do art. 105 e 107 da Lei 06/1990, Estatuto do Servidor Público Municipal.

DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG 1387270-2, CPF 960.509.181-04, nomeado para cargo de Agente Público Municipal, na função de Serviços Gerais pelo Decreto Municipal 084/2007 de 28 de maio de 2007.

Art. 3º - Fica aposentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS por invalidez conforme sentença no processo 1107-83.2011.401.3604.

LEONAI NOBRES DA SILVA, brasileira, solteira, RG 529.627 SSP/MT, CPF 411.895.821-04, nomeada para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Manutenção de Limpeza pelo Decreto Municipal 004/1991 de 15 de fevereiro de 1991, com posse em primeiro de março de 1991

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura. Diamantino, 30 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:1EBD3D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2012 – ASS: 01/10/2013 – referente ao acréscimo de valor. O valor total do Contrato original é **R\$ 591.034,12** (Quinhentos e noventa e um mil Reais e trinta e quatro Reais e doze centavos), que aditiva-se em **R\$ 43.598,07** (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos) totalizando o valor em **R\$ 634.632,19** (seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), valor o qual será empenhada no exercício financeiro de 2013; O valor acrescentado não ultrapassa o limite legal do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**, Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras de reformas de Unidades de Saúde da Família, no Município de Diamantino.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 01 de outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:411F46D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de

Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.832.896/0001-29, com endereço A Rua Jules Rimet nº 505 Bairro Alvorada em Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr. **CELSO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 330.529 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 329.151.951-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
01	AFASTADOR FARABEUF 13X125CM	UND	20	ABC	R\$16,80	R\$336,00
02	AFASTADOR LINGUAL	UND	20	GOLGRAN	R\$37,80	R\$756,00
03	ALAVANCA APIACAL 304 RETA PARA RAIZES	UND	20	ABC	R\$37,50	R\$750,00
04	ALAVANCA SELDIN INFANTIL DIREITA	UND	20	GOLGRAN	R\$41,98	R\$839,60
05	ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESQUERDA	UND	20	GOLGRAN	R\$41,98	R\$839,60
06	ALAVANCA SELDIN RETA Nº2 RETA	UND	20	ABC	R\$37,59	R\$751,80
07	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESTETO E ESFIGMO)	UND	31	PREMIUM	R\$334,65	R\$10.374,15
08	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESOS (ESTETO E ESFIGMO)	UND	10	PREMIUM	R\$360,00	R\$3.600,00
09	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO (ESTETO E ESFIGMO)	UND	23	PREMIUM	R\$335,00	R\$7.705,00
10	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL DUPLO RETO	UND	80	ABC	R\$7,00	R\$560,00
11	BALANÇA ADULTA	UND	10	WELMY	R\$1.120,00	R\$11.200,00
12	BALANÇA INFANTIL	UND	10	WELMY	R\$860,00	R\$8.600,00
13	BANDEJA INOX 18X24X1,5CM	UND	30	ABC	R\$130,00	R\$3.900,00
14	BANDEJA INOX 6 DIVISÓRIAS	UND	30	ABC	R\$32,12	R\$963,60
15	BANDEJA MODELO ADAPT 03 40,5X30,5CM	UND	08	ABC	R\$144,00	R\$1.152,00
16	BOTICÃO INFANTIL Nº4 MOD. INGLÊS (P/ MOLARES SUP)	UND	35	ABC	R\$68,86	R\$2.410,10
17	BRUNIDOR Nº28	UND	50	ABC	R\$8,91	R\$445,50
18	CABO DE BISTURI	UND	40	ABC	R\$9,00	R\$360,00
19	CABO DE ESPELHO	UND	40	ABC	R\$8,03	R\$321,20
20	CALCADOR HOLLEMBACK Nº6 MILLENIUM	UND	20	ABC	R\$8,52	R\$170,40
21	CALCADOR Nº2	UND	45	ABC	R\$8,52	R\$383,40
22	CALCADOR Nº3	UND	45	ABC	R\$8,52	R\$383,40
23	CÂMARA ESCURA	UND	02	VH	R\$590,04	R\$1.180,08
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	08	KAVO	R\$950,00	R\$7.600,00
25	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	05	KAVO	R\$1.046,00	R\$5.230,00
26	CUBA BANDEJA INOX 12 INSTRUMENTOS	UND	25	FAMI-ITA	R\$76,00	R\$1.900,00
27	CURETA DENTINA	UND	35	ABC	R\$8,50	R\$297,50

28	DESTACA PERIÓSTEO DE MEAD	UND	20	GOLGRAN	R\$79,00	R\$1.580,00
29	ESPATULA Nº 24	UND	35	ABC	R\$12,24	R\$428,40
30	ESPATULA Nº22 9 P/ CIRURGIA	UND	45	GOLGRAN	R\$45,00	R\$2.025,00
31	ESPATULA P/ SILICATO	UND	20	GOLGRAN	R\$19,00	R\$380,00
32	ESPATULA TOMPSON PARA RESINA COMPOSTA	UND	50	GOLGRAN	R\$84,00	R\$4.200,00
33	ESPELHOS CLINICOS Nº5	UND	100	GOLGRAN	R\$8,18	R\$818,00
34	ESTETOSCOPIO	UND	15	PREMIUM	R\$56,45	R\$846,75
35	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	02	PREMIUM	R\$67,41	R\$134,82
36	FÓRCEPS INF. 56-5L (RETO)	UND	35	GOLGRAN	R\$75,00	R\$2.625,00
37	FÓRCEPS INF. Nº04 (CURVO)	UND	35	GOLGRAN	R\$75,00	R\$2.625,00
38	FORCEPS Nº150	UND	20	ABC	R\$65,00	R\$1.300,00
39	FORCEPS Nº151	UND	20	ABC	R\$65,00	R\$1.300,00
40	FORCEPS Nº16	UND	15	ABC	R\$65,00	R\$975,00
41	FORCEPS Nº17	UND	15	ABC	R\$65,00	R\$975,00
42	FORCEPS Nº18L	UND	12	ABC	R\$65,00	R\$780,00
43	FORCEPS Nº18R	UND	12	ABC	R\$65,00	R\$780,00
44	FORCEPS Nº65	UND	15	ABC	R\$65,00	R\$975,00
45	FORCEPS Nº69	UND	15	ABC	R\$65,00	R\$975,00
46	GOIVA	UND	05	GOLGRAN	R\$49,00	R\$245,00
47	HOLLEMBACK Nº3	UND	60	ABC	R\$8,50	R\$510,00
48	HOLLEMBACK Nº3S	UND	60	ABC	R\$8,50	R\$510,00
49	LAMPARINA	UND	08	GOLGRAN	R\$58,00	R\$464,00
50	OCULOS DE SEGURANÇA	UND	18	SSPLUS	R\$95,60	R\$1.720,80
51	PALCA DE VIDRO 3 MM	UND	20	MEDFIO	R\$13,95	R\$279,00
52	PINÇA CLINICA (ALGODÃO)	UND	90	ABC	R\$12,33	R\$1.109,70
53	PORTA AGULHA MATHIE MOCAR 14 CM	UND	20	ABC	R\$45,64	R\$912,80
54	PORTA AGULHA RETO	UND	25	ABC	R\$245,43	R\$6.135,75
55	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	30	ABC	R\$47,66	R\$1.429,80
56	POTE DE DAPEN	UND	05	GOLGRAN	R\$4,46	R\$22,30
57	PROFI	UND	03	VH	R\$527,32	R\$1.581,96
58	SERINGA CARPULE	UND	20	GOLGRAN	R\$60,25	R\$1.205,00
59	SONDA EXPLORADORA	UND	60	GOLGRAN	R\$10,42	R\$625,20
60	SUGADOR CIRURGICO DE METAL	UND	08	MAQUIRA	R\$35,80	R\$286,40
61	TESOURA PEQUENA CURVA (11CM)	UND	20	ABC	R\$24,00	R\$480,00
62	TESOURA PEQUENA RETA (11CM)	UND	20	ABC	R\$24,00	R\$480,00
TOTAL:					R\$ 114.730,01	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
63	APARELHO DE PROFILAXIA	UND	04	VH	R\$3.472,50	R\$13.890,00
TOTAL:					R\$ 13.890,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
64	AUTOCLAVE DE 21 LTS	UND	04	CRISTOFOLI	R\$5.975,00	R\$23.900,00
TOTAL:					R\$ 23.900,00	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
65	AQUECEDOR DE TURBILHÃO	UND	02	CARCI	R\$2.500	R\$5.000,00
TOTAL:					R\$ 5.000,00	

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
66	BICICLETAS HORIZONTAIS ERGOMETRICAS	UND	03	ISP	R\$3.283,34	R\$9.850,02
TOTAL:					R\$ 9.850,02	

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
67	ESTEIRA ERGOMÉTRICA (TIPO LX 160 G3 OU SIMILIAR)	UND	02	ISP	R\$6.652,50	R\$13.305,00
TOTAL:					R\$ 13.305,00	

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
68	MICRO ONDAS DIATHERAPIC 2450 MHZ - HTM	UND	02	KLD	R\$7.300,00	R\$14.600,00
TOTAL:					R\$ 14.600,00	

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
69	ULTRA SOM 1-3 MHZ- HTM	UND	02	CARCI	R\$3.150,00	R\$6.300,00
TOTAL:					R\$ 6.300,00	

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
70	APARELHO TENS	UND	04	CARCI	R\$825,00	R\$3.300,00
TOTAL:					R\$ 3.300,00	

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
71	APARELHO OTOSCOPIO	UND	19	MD	R\$552,63	R\$10.499,97
TOTAL:					R\$ 10.499,97	

Valor total da proposta: **R\$ 215.375,00** (duzentos e quinze mil trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 038/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
 X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
 XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa

acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2013** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 30 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal
Contratante

L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA SR. CELSO DA SILVA FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:531A3C19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013****Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.976.057/0001-70, com endereço a Avenida Desembargador Joaquim PF Mendes n.º 878, Centro em Diamantino – MT, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CATARINO DO ROSÁRIO**, brasileiro, solteiro, Supervisor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06774644 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 458.795.751-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
01	TRANSLADO TERRESTRE	KM	10.000	R\$ 1,68	R\$16.800,00
02	URNA ADULTO	UNID	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
03	URNA INFANTIL	UNID	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
04	COROA DE FLORES	UNID	400	R\$ 210,00	R\$ 84.000,00
05	CONSERVAÇÃO DO CORPO	UNID	300	R\$ 650,00	R\$ 195.000,00
06	ENFEITE FLORAL NA URNA (ARTIFICIAIS)	UNID	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
07	ZINCO (PARA VIAGENS AÉREAS)	UNID	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00

08	ASSISTENCIA (PARA FAMILIA E ACOMPANHAMENTO FUNERÁRIO)	UNID	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
09	CARRO FUNEBRE (PARA CORTEJO OU REMOÇÃO)	UNID	300	R\$ 129,00	R\$ 38.700,00
10	CAPELA MORTUÁRIA (ALUGUEL)	UNID	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
11	VESTUÁRIO MORTUÁRIO MASCULINO	UNID	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
12	VESTUÁRIO MORTUÁRIO FEMININO	UNID	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
TOTAL:					R\$ 864.500,00

Valor total da proposta: **R\$ 864.500,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais.)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 040/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de prestação de serviços será de **01 hora**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de realização.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização, não sendo aceitos os ou os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos e serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os serviços realizados pela mesma, no prazo de **01 hora**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de realização, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe

facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na realização dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 040/2013** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 30 de setembro de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Marques e Oliveira Ltda-me

SR. JOSÉ CATARINO DO ROSÁRIO

Contratada

Testemunhas:

Leandro Aparecido Batalha Bicho

Rg: 105.816-93 Ssp/mt

Cpf: 559.445.971-04

Lauro Josney Correa

Rg: 1099500-5 Sj/mt

Cpf: 693.215.071-91

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:C1EF7D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal,

Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. CARLESSO ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.717.868/0001-23, com endereço Rua Inocência nº 07, Q 06, Bairro Mapim – Várzea Grande - MT, neste ato representada pela Srta. **LUCENA CARLESSO**, brasileira, solteira, Supervisor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4958806-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 806.344.949-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, LONAS BRANCAS, 03 X 03 M.	UNID/DIA	100	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
02	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, LONAS BRANCAS, 05 X 05 M.	UNID/DIA	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, LONAS BRANCAS, 10 X 10 M.	UNID/DIA	50	R\$ 1.005,00	R\$ 50.250,00
04	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL ABERTA, LONAS BRANCAS, 03 X 03 M.	UNID/DIA	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
05	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL ABERTA, LONAS BRANCAS, 05 X 05 M.	UNID/DIA	100	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
06	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL ABERTA, LONAS BRANCAS, 10 X 10 M.	UNID/DIA	50	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00
				TOTAL:	R\$ 169.650,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF.	V. TOTAL
07	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO RESISTENTE À VIOLAÇÃO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA, COM NO MAXIMO 02 ANOS DE USO.	UNID/DIA	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
08	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO RESISTENTE À VIOLAÇÃO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA, COM NO MAXIMO 02 ANOS DE USO.	UNID/DIA	30	R\$ 260,00	R\$7.800,00
				TOTAL:	R\$ 49.800,00

Valor total da proposta: **R\$ 219.450,00** (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 039/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser realizados no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **05 Dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade e conforme cardápio, mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso forem constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam

eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no ano de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2013** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 01 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal
Contratante

L. CALERSSO ME

SRª. LUCENA CARLESSO
Contratada

Testemunhas:

Leandro Aparecido Batalha Bicho
Rg: 105.816-93 Ssp/mt
Cpf: 559.445.971-04

Lauro Josney Correa
Rg: 1099500-5 S/mt
Cpf: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:E4E0B2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2013

CONTRATO Nº. 420/2013 – ASS: 17/09/2013 – Valor: R\$ **14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: 560 - Secretaria Municipal de Ação Social – Proj. Ativ.: 1.170; Contratado: **PETERSON ZUFFO ME**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SOM COMPLETO WAY E ILUMINAÇÃO COM EFEITOS ESPECIAIS, PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE DIAMANTINO, QUE SERÁ COMEMORADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013.** Vigência do Contrato: 30/09/2013.
DIAMANTINO /MT em 17 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:DC0498C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 045/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **14/10/2013 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUIDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 02 de Outubro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:D453CB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 046/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **11/10/2013 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 02 de Outubro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:09D1B260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 043/2013 - SMEC

O **Secretário Municipal** de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

I – Da Classe “B” para a Classe “C”: Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado - **Classe C, Nível 05**
01 – Tereza Maria da Cruz Oliveira - Matrícula 287 – Técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, Publique-SE, Registre-SE

Diamantino – MT, em 01 de outubro de 2013.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6BA2282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 042/2013 - SMEC

O **Secretário Municipal** de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, Considerando a Parceria entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e a Universidade Aberta do Brasil – UAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.^a ESTELITA SIMÕES, Matrícula nº 606m CPF nº 361.655.149-87, Professora da Educação Básica, lotada na **Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira** – Gleba Bojui, para responder pelo **Laboratório de Química** da **UAB – Universidade Aberta do Brasil** a partir do ano letivo de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, Publique-SE, Registre-SE

Diamantino – MT, em 26 de setembro de 2013

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6FAEE767

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

CONTRATADO (A): **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais médico-hospitalares, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ATA: 27/09/2013
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOM AQUINO – MT., 30 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:97FEF618

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

CONTRATADO (A): **STAR ODONTOMÉDICA LTDA**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais

médico-hospitalares, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ATA: 27/09/2013
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOM AQUINO – MT., 30 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:728C4B52

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

CONTRATADO (A): BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais médico-hospitalares, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ATA: 27/09/2013
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOM AQUINO – MT., 30 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:1971F467

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

CONTRATADO (A): J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA
OBJETO: O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.
DATA DA ATA: 27/09/2013
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOM AQUINO – MT., 30 DE SETEMBRO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:7A38394B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 071/2013.

ONDE SE LÊ:

DECRETA APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº003/2013, QUE NORMATIZA PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

artigo 1º - Fica Aprovada a Instrução Normativa **SHR Nº 003/2013**, que normatiza aos procedimentos para realização de Concurso Público.

LEIA-SE:

DECRETA APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº003/2013, QUE NORMATIZA PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E A INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº001/2013, QUE NORMATIZA PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

artigo 1º - Fica Aprovada a Instrução Normativa **SHR Nº 003/2013**, que normatiza aos procedimentos para realização de Concurso Público e a Instrução Normativa **STR/001/2013**, que normatiza aos procedimentos para manutenção da frota municipal.

DOM AQUINO-MT, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:5D8DD4C9

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PUBLICA 004/2013

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT, através da Secretaria de Educação, torna público o resultado do julgamento referente da Chamada Publica nº 004/2014, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagrou-se vencedor do certame: a ASSOCIAÇÃO “DANDO AS MÃOS” da cidade de Rondonópolis – MT, neste ato representada pelo Sr. BENTO CARLOS MOURA.

DOM AQUINO/MT, em 30 de setembro de 2013.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:BF2ED4A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ELETIVO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 001/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA / FELIZ NATAL/MT
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PROCESSO ELETIVO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 001/2013

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT Nº 01/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL/MT - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 394/2012 de 13 de Novembro de 2012, e alterada pela Lei Municipal nº432/2013 torna público O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT para um mandato de 02 anos até o Processo Unificado.

1 - PREÂMBULO

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será dirigido por uma Comissão Eleitoral Organizadora nomeada pela Resolução CMDCA nº 001/2013, composta por 03 (Três) representantes governamentais do CMDCA; Sra. Patrícia Devetak Coleone, Sra. Bruna Ferler, Sra. Alessandra Cristina Vicente e 03 (Três) representantes da sociedade civil organizada no CMDCA; Sra. Marta Dama, Sra. Elizabeth de Souza Silva, Sra. Wilza Carla Sartori.

1.2 - Nos termos do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Público.

1.3 - Compete à Comissão a estrita observância ao que dispõem a Lei Federal n.º 8.069/1990, a Lei Municipal 394/2012, de 13 de Novembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº432/2013 e o presente Edital.

1.4 - As decisões da Comissão serão por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar serão realizadas presencialmente no período de 01/10/2013 à 11/10/2013, das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 h, nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Dionísio Cerqueira nº542 Centro, Feliz Natal - MT.

2.2 - A inscrição é gratuita.

2.3 - O Requerimento de inscrição e a Declaração, padronizadas, bem como a ficha de inscrição serão fornecidos no ato da inscrição pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

2.4 - Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

3 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 - São requisitos básicos para o Cargo de Conselheiro Tutelar:

- a) Reconhecida Idoneidade Moral;
- b) Idade Superior a 21 anos;
- c) Residência no Município há mais de 01 (um) ano;
- d) Reconhecida experiência de, no mínimo um ano, na área da defesa e atendimento de criança e adolescentes;

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA / FELIZ NATAL/MT

e) Ter escolaridade mínima 2º Grau Completo;

f) Apresentar CNH no ato da posse;

g) Estar em Gozo dos Direitos Políticos;

h) Apresentar no ato da inscrição conhecimento básico em informática.

i) Não ter respondido processo administrativo perante o CMDCA;

j) Apresentar certidão criminal negativa.

3.2 - São requisitos complementares para o Cargo de Conselheiro Tutelar:

- a) Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se exclusivamente as atribuições de Conselheiro Tutelar conforme a Legislação vigente, especialmente a Municipal;
- b) Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos apresentando declaração própria;
- c) Não ter infringido nenhuma medida de direito pertinente à Criança e ao adolescente;
- d) Não estar exercendo o segundo mandato consecutivo de Conselheiro Tutelar.

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher e os que vivem em união estável, (§ 3º, Art. 226, CF), bem como, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.2 Estende-se o impedimento para inscrição de Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

4.3 - Estende-se o impedimento para inscrição do Conselho Tutelar, na forma deste artigo, o cidadão que tenha sido eleito para cargos no Poder Executivo e ou Legislativo ou que faça parte de diretório de partidos políticos.

4.4 - O candidato à função de Conselheiro Tutelar não poderá ser funcionário público de nenhuma das esferas, nem mesmo detentor de nenhum mandato eletivo (exceto Conselheiros Tutelares que concorrerão a reeleição).

5 - DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar Requerimento padronizado devidamente assinado e dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Título Eleitoral;

c) Cópia da Carteira de Habilitação;

d) Certidão negativa dos distribuidores criminal e cível da comarca de Feliz Natal;

e) Cópia da certidão de conclusão do Ensino Médio;

f) 01 (uma) foto 3x4 recente;

g) Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que conste estar em ordem com os direitos políticos;

h) Apresentar comprovante de residência no município de Feliz Natal;

i) Apresentar currículo e declaração comprobatória de sua qualificação, onde exerce ou exerceu atividade em defesa e/ou atendimento às crianças e adolescentes, com descrição das atividades desenvolvidas;

j) Ter no ato da inscrição Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

k) Cópia de certificado de conclusão de Curso Básico em Informática.

5.2 – Após a publicação do Edital contendo os nomes dos candidatos inscritos ao Cargo de Conselheiro Tutelar, qualquer eleitor poderá oferecer impugnação a qualquer inscrição, desde que fundamentada, no **prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação**.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA / FELIZ NATAL/MT

5.3 - Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

5.4 - Acatada a impugnação pelo CMDCA, caberá ao candidato impugnado apresentar recurso ao mesmo órgão, fazendo prova de tudo o que for alegado, sendo a decisão final irrecurável e proferida no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação do recurso.

5.5 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital com os nomes dos candidatos ao pleito eleitoral e convocará os eleitores para a realização da votação, designando data, local e horário.

5.5 - Uma vez procedida à escolha devem ser declarados eleitos os mais votados como Conselheiros titulares e os suplentes, em ordem decrescente de votação.

6 - DA INSCRIÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 - De acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002 não há a necessidade de reserva de vaga para este edital, devido o mesmo não atingir o mínimo previsto na lei, segundo o art. 21, §§1º e 2º, que determina o índice de reserva de 10% seja superior a 0.7 para qualificar a reserva.

6.2. A pessoa com deficiência concorrerá em condições de igualdade com os demais inscritos.

7 - DOS IMPEDIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Será publicada lista com as inscrições deferidas em **14/10/2013** no mural afixado na Secretaria de Assistência Social e na Prefeitura Municipal.

7.2 - Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital, sendo-as, portanto indeferidas.

7.3 - Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido por este edital.

7.4 - Não será admitida inscrição por procuração.

7.5 - O candidato cuja inscrição for indeferida terá o prazo estabelecido no Anexo I deste edital para interpor recurso à Comissão Eleitoral Organizadora munido de todos os documentos comprobatórios.

7.6 - Das decisões da Comissão Eleitoral Organizadora caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá em caráter extraordinário.

7.7 - Por seu turno das decisões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso administrativo.

7.8 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, mesmo

que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8 - DAS VAGAS, SUBSÍDIO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

8.1- Serão 02 (duas) vagas para Conselheiros Tutelares titulares e 02 (duas) vagas para suplentes.

8.2 - A carga horária é de 40 horas semanais, além dos Plantões para os quais for escalado, conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar.

8.3 - O valor da remuneração do membro do Conselho Tutelar é de R\$ 950,46 (Novecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) mensais, estabelecido pelo Art. 48, § 1º, inc. I da Lei Municipal n.º 394/2012 e reajustados anualmente, considerando os mesmos índices e datas para revisão geral da remuneração do servidor público.

8.4 - As atribuições do cargo são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, além das especificadas na Lei Municipal n.º 394/2012, sem prejuízo das demais Leis afetas.

8.5 - Este mandado é considerado mandado especial compreendendo o período de 18/11/2013 à 31/12/2015 para o alinhamento da eleição unificada do Conselho Tutelar conforme Resolução n.º 152/2012 do CONANDA.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA / FELIZ NATAL/MT

8.6 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme art. 37 da Resolução n.º 139 de 17 de março de 2010 do CONANDA.

9 - DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Confirmação da legalidade da inscrição;
- c) Entrevista
- d) Eleição popular por voto secreto e facultativo.

10 - DA ELEIÇÃO

10.1 - Os candidatos concorrerão ao processo de escolha, que será efetivado por voto facultativo e secreto entre os eleitores do Município de Feliz Natal - MT.

10.2 - A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral estará afixada em diversos locais públicos da cidade e será divulgada através da imprensa local.

10.3 - O Pleito realizar-se-á no dia **17/11/2013**, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nas dependências do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social.

10.4 - O eleitor deverá apresentar documento com foto e título de eleitor.

10.5 - As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade “chapa”, contudo, os candidatos poderão fazer campanha em conjunto.

10.6 - A cédula rasurada, com marcações indevidas, ilegível e sem rubrica da Comissão Eleitoral Organizadora será considerada nula.

10.7 - Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de votos válidos.

Trabalharão como mesários 03 (três) pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral organizadora, sendo um presidente, um mesário e um secretário, devidamente credenciados pela comissão.

10.8 - Não podem compor a Mesa Receptora de Votos: cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

10.9 - Trabalharão na apuração dos votos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feliz Natal - MT – CMDCA.

10.10 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.12 - Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio direito e apuração dos votos.

11 - DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1 - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates, entrevistas e cédulas eleitorais.

11.2 - A propaganda eleitoral poderá ser feita apenas com cédulas eleitorais constando foto, número de inscrição e o nome do candidato, os quais serão padronizados pelo CMDCA e divulgados no dia da homologação da candidatura.

11.3 - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal para a utilização de todos os candidatos em igualdade de condições e internet.

11.4 - A propaganda eleitoral somente poderá ser realizada pelos candidatos, após homologação oficial das candidaturas;

11.5 - Não será permitida propaganda, que implique grave perturbação à ordem pública, aliciamento de eleitores e propaganda enganosa;

11.5.1 - Considera-se grave perturbação à ordem pública, propaganda que perturbe o sossego público ou que agride o meio ambiente;

11.5.2 - Considera-se aliciamento de eleitores, o oferecimento ou promessa em dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas;

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA / FELIZ NATAL/MT

11.5.3 - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo em auferir vantagem;

11.6 - Não será permitida confecção de camisetas, bonés e outros tipos de divulgação em vestuário;

11.7 - No dia do pleito eleitoral fica proibida a realização de propaganda eleitoral, bem como, a realização da chamada “boca de urna”;

11.8 - Compete à Comissão Eleitoral apreciar as irregularidades e/ou infrações cometidas pelos candidatos, podendo, inclusive, suspender a propaganda, determinar o recolhimento do material e até cassar de candidatura do candidato infrator.

12 - DA APURAÇÃO

12.1 - Os votos serão apurados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem competirá apreciar eventuais impugnações que forem apresentadas pelos candidatos, no momento da apuração, que serão decididas de pronto pelo Presidente deste órgão.

12.2 - Terminada a votação, as urnas serão lacradas com assinatura dos mesários e no mínimo 02 (duas) testemunhas que estiverem no local.

12.3 - A apuração dos votos será feita imediatamente após o término da votação e em seguida serão divulgados os nomes dos dois (02) candidatos Mais votados, que serão conselheiros tutelares, e dos 02 (dois) subsequentes, que serão os suplentes.

12.4 - Será também divulgado o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.

13 - DO RESULTADO

13.1 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo que os primeiros 02 (dois) mais votados serão os Conselheiros Tutelares eleitos, ficando os 02 (dois) seguintes pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes.

13.2 - A aprovação e classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício do cargo e sua respectiva remuneração.

13.3 - Havendo vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, o suplente na ordem de classificação será convocado a assumir a vaga.

13.4 - Havendo empate entre candidatos com o mesmo número de votos, o desempate obedecerá ao critério do candidato com maior idade;

13.5 - Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso.

14 – DA POSSE

14.1 – Excepcionalmente, nesta eleição, a posse dos conselheiros escolhidos dar-se-á no dia seguinte à eleição.

14.2 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise do processo eleitoral, efetuará a nomeação dos novos membros do Conselho Tutelar, através de Portaria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O ato de inscrição do candidato implica plena aceitação das normas contidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 - É responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais e editais complementares publicados que serão afixados na Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social e demais prédios e locais públicos do município.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA / FELIZ NATAL/MT

15.3 - A decisão de cassação da candidatura por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, onde será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 02 (dois) dias, tendo o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente igual prazo para proferir a decisão.

15.4 - As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo, constantes neste edital, poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado pela rádio local, propaganda de rua e edital afixado nos locais públicos constantes no item 15.2 deste Edital.

15.5 - É vedado aos atuais conselheiros tutelares em condição de candidato, utilizar-se de bens móveis e equipamentos do poder público, em benefício próprio ou de terceiros na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos dela decorrentes.

15.6 - Estende-se a mesma vedação e punição ao candidato que se utilizar de equipamentos, veículos e coisas de gênero público através de parentes ou amigos que exerçam cargos no Executivo ou Legislativo em qualquer esfera pública.

15.7 - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

15.8 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

15.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo dado conhecimento aos candidatos através de publicação afixada nos locais constantes no item 15.2 deste Edital.

15.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990.

Feliz Natal - MT, 01 de Outubro de 2013.

BRUNA DE SOUZA FERLER

Presidente do CMDCA

WALDNEY RODRIGUES SIMI

Secretário Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA / FELIZ NATAL/MT PROCESSO ELETIVO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 001/2013

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

DATAS EVENTOS

01/10/2013	Divulgação do Edital
01/10/2013 à 11/10/2013	Inscrições
11/10/2013	Entrevista período da Tarde
14/10/2013	Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas
14/10/2013 à 18/10/2013	Prazo de Recursos
19/10/2013 à 23/10/2013	Julgamento dos Recursos
24/10/2013	Publicação do Resultado dos Recursos
25/10/2013 à 15/11/2013	Campanha Eleitoral
17/11/2013	Eleição
18/11/2013	Publicação do Resultado Final
18/11/2013 à 22/11/2013	Posse dos Conselheiros Eleitos

BRUNA DE SOUZA FERLER

Presidente do CMDCA

WALDNEY RODRIGUES SIMI

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:5D155FCE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 201/2013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

O Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença prêmio de (03) três meses ao servidor **JOSE GONCALVES DE ABREU**, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período aquisitivo de: 01/03/2008 a 28/02/2013.

Art. 2º -Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Outubro 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:1EF539FE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 202/2013 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato 032/2013.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **Eliude Soares Campos**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 032/2013**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa FUNERÁRIA ARAPUTANGA LTDA ME contratada para prestação de serviços funerários, e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 01 de Outubro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:624602DD

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 203/2013 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato 033/2013.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **José Ferreira Lopes Junior**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 033/2013**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU contratada para fornecimento de alimentos perecíveis para atender a merenda escolar da rede municipal do Ensino Fundamental e Infantil, diretamente da Agricultura Familiar ou Produtor Rural.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 01 de Outubro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:145F849A

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 204/2013 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato 034/2013.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **Layr Mota da Silva**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 034/2013**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa G. F. VIANA EVENTOS - ME contratada para o fornecimento de estruturas e serviços necessários a realização da 27ª festa do peão de boiadeiro.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 01 de Outubro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:C734EAA1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2012.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2012 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D'OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 01/2012, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Imigrantes n.º 2000, CEP: 78.293.000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.955/0001-00 neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDIMAR TEIXEIRA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG. N.2502944-4 SSP/MT e do CIC n. 841.652.601-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA com sede à Avenida dos Imigrantes n.º 2822, Centro, na cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.948.703/0001-46 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por ANTONIO DELA COSTA FILHO brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N.º 103.940 SSP/MT e do CPF 111.495.661.91, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT.,

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Aditivar a Cláusula SEGUNDA da ATA original, em 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme segue:

PRODUTOS – CONTRATO ORIGINAL			PRODUTOS ADITIVADOS		
PARTE INTERESSADA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT					
PRODUTOS – CONTRATO ORIGINAL			PRODUTOS ADITIVADOS		
Produto	Quantidade	Valor	Produto	Quantidade	Valor
Óleo diesel comum	200.000 litros	502.000,00	Óleo diesel comum	110.000	276.100,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração, devido à necessidade de aquisição de combustíveis para continuar a manutenção das estradas, transporte escolar, e transporte de pacientes, e ainda devido ao fato de estar a ATA em vigência, decidiu aditivar em 55% (cinquenta e cinco por cento) o objeto do ATA contrato inicial, nos termos da Lei de Licitações, conforme demonstrado no item 1.1.1 deste instrumento.

2.2 – O presente aditivo encontra embasado legal no art. 65, § 1º da lei n.º 8.666/93 e na cláusula Quarta, as Ata de Registro de Preços 01/2012.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas da ATA originário permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Glória D'Oeste-MT., 03 de Junho de 2013.

EDIMAR TEIXEIRA RAMOS

Prefeitura Municipal Interino de Glória D'Oeste – Mt
Contratante

AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA

ANTONIO DELA COSTA FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

CPF.: CPF.:

RG.: RG.:

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em _____ / _____ / _____

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:B0ADC7C5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 687 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ROSELI FÁTIMA DE MELO PEREIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	03/09/2013 A 30/01/2014 (150 DIAS)
Período Aquisitivo:	2007/2008/2009/2010/2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/09/2013.
NP 895/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C3FCECE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 057/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários (colhedora de forragem), para atender necessidades do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **GUARANTÃ TRATORPEÇAS LTDA**, visando o **FORNECIMENTO DO MATERIAL** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **GUARANTÁ TRATORPEÇAS LTDA**

CNPJ nº 03.558.027/0001-92 I.E. nº 13191494-4

Endereço: Rua das Laranjeiras nº 1150 Bairro Cristo Rei

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66)

3552-3606 e-mail: guarantatratadores@hotmail.com

Representante legal: Osvaldo Franco de Almeida

Item(ns) 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: GUARANTÁ TRATORPEÇAS LTDA Valor Unitário	MARCA	2ª Classificada Razão Social: Valor Unitário
01	03	UND	Colhedora de forragens, com acionamento a cardan e com caixa de transmissão, bica giratória hidráulica, sistema de quebra de grãos, faca de corte serrilhada, roda de apoio, rotor com 10 facas e 5 lançadores independentes.	CREMASCO	15.700,00	-	-

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá

validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O **objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. O **MATERIAL** será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito

pela Administração, a execução da entrega do **MATERIAL** poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do **MATERIAL**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40,

XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 057/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DO MATERIAL**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Guarantã Tratorpreças Ltda
OSVALDO FRANCO DE ALMEIDA

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:0F24099C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 066/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de materiais para festividades e homenagens para atender necessidades de secretarias do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **MARCELI SZIMANSKI 02990755918, INDIAMARA CALDEIRA TOSTA - ME e SOL & LUA CASA DE EVENTOS LTDA**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa 01 **SOL & LUA CASA DE EVENTOS LTDA**
CNPJ nº 10.676.414/0001-99
Endereço: Rua das Macieiras nº 377 Bairro Novo Horizonte
Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-2622 e-mail: soleluaeventos@gmail.com
Representante legal: Jaci João dos Santos
Item(ns) 01 e 15

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada SOL & LUA CASA DE EVENTOS LTDA	2ª Classificada Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
1.	550	UND	Água mineral sem gás de 497ml, potássio 0,16, sódio 0,31, bicarbonato 0,79, nitrato 0,2, cloreto 0,06, pH a 25°C 4,97, temperatura da água na fonte 25,3°C, cond. elétr a 25°C em mhos/cm 4,6 res de evap calculado a 180°C 4,61 mg/l, lote/ validade vide marcação.	1,19	-
15.	140	UND	Salgado assado tipo empadinha recheado de carne de frango	1,40	-

Empresa 02 **MARCELI SZIMANSKI 02990755918**

CNPJ nº 18.688.541/0001-10

Endereço: Rua Pioneiro Genésio Minetto nº 1425 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 9654-5473

Representante legal: Marceli Szimanski

Item(ns) 02, 03, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 35

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada MARCELI SZIMANSKI 02990755918	2ª Classificada Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
2.	220	KG	Bolo doce recheado com chocolate, confeitado e decorado com creme de chocolate (tipo bolo de aniversário)	19,95	-
3.	220	KG	Bolo doce recheado de frutas e creme, confeitado com glacê, (tipo bolo de aniversário)	15,48	-
11.	160	Cento	Salgado assado tipo mini-pizza recheio de presunto e queijo mussarela	32,45	-
12.	142	Cento	Salgado assado tipo mini-pizza recheado de carne de frango	32,50	-
14.	142	Cento	Salgado assado tipo croquete recheado de carne bovina	29,95	-
16.	142	CENTO	Salgado assado tipo enroladinho recheio de presunto e queijo mussarela	32,50	-
17.	80	Cento	Salgado assado tipo enroladinho recheio de salsicha	29,95	-
18.	140	UND	Salgado assado tipo enroladinho recheado de salsicha	1,60	-
19.	140	UND	Salgado assado tipo esfirra recheado de carne de frango	2,50	-
20.	140	CENTO	Salgado assado tipo esfirra com recheio de carne de frango	34,95	-
21.	140	UND	Salgado assado tipo massa folheada recheada de carne bovina	2,60	-
22.	140	UND	Salgado assado tipo massa folheada recheada de carne de frango	2,60	-
23.	100	Cento	Salgado assado tipo pão-de-queijo - tipo pão-de-queijo	29,95	-
24.	142	CENTO	Salgado frito sabor de queijo tipo bolinha	29,95	-
25.	163	CENTO	Salgado frito tipo coxinha - recheado de carne de frango	29,95	-
26.	143	CENTO	Salgado frito tipo coxinha recheado de carne bovina	29,95	-
28.	140	UND	Salgado frito tipo pasteizinhos recheado de carne bovina	1,35	-
29.	163	Cento	Salgado frito tipo pastel recheado de carne bovina	33,95	-
30.	142	Cento	Salgado frito tipo pastel recheado de carne de frango	30,00	-
31.	163	CENTO	Salgado frito tipo risoles recheado de carne bovina	30,00	-
32.	162	CENTO	Salgado frito tipo risoles recheado de carne de frango	30,00	-
33.	120	Kg	Torta salgada recheada com carne bovina	13,15	-
35.	160	Kg	Torta salgada recheada com carne de frango	13,20	-

Empresa 03 **INDIAMARA CALDEIRA TOSTA - ME**

CNPJ nº 02.777.523/0001-74

Endereço: Rua dos Cajueiros nº 190 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1217

Representante legal: Indiamara Caldeira Tosta

Item(ns) 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 27 e 34

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada INDIAMARA CALDEIRA	2ª Classificada Razão Social:
------	-----	-----	-----------	--	----------------------------------

				TOSTA - ME	
				Valor Unitário	Valor Unitário
4.	140	UND	Pão de queijo	1,25	-
5.	3.060	KG	Pão francês	7,00	-
6.	2.800	Kg	Pão para cachorro quente	6,90	-
7.	1.881	UND	Refrigerante 2 litros, sabor cola.	3,65	-
8.	1.200	Und	Refrigerante 2 litros, sabor guaraná	3,35	-
9.	1.200	Und	Refrigerante 2 litros, sabor laranja	3,35	-
10.	1.200	Und	Refrigerante 2 litros, sabor limão	3,35	-
13.	80	Cento	Salgado assado tipo bauruzinho recheio de presunto e queijo mussarela	30,00	-
27.	143	CENTO	Salgado frito tipo kibe sabor carne bovina	31,50	-
34.	140	UND	Torta salgada recheada de carne bovina	2,25	-

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto mediante o recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos serviços poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI - O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII - Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 066/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Sol & Lua Casa de Eventos Ltda

JACI JOÃO DOS SANTOS

Marceli Szimanski 02990755918

MARCELI SZIMANSKI

Indiamara Caldeira Tosta – Me

INDIAMARA CALDEIRA TOSTA

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:C9673314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2013

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e valor do Contrato original para mais 06 (SEIS) meses

DATA: 27/09/2013

CONTRATADO: AMD ASSISTENCIA MEDICA E DIAGNOSTICO LTDA - EPP

VALOR: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

Guarantã do Norte, 01 de outubro de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilva Roman
Código Identificador:60260E3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE CONTRATO – ESTAGIÁRIO –
SETEMBRO/2013**

RESUMO DE PREFEITURA CONTRATO – ESTAGIÁRIO – SETEMBRO/2013 MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT					
Nº CONTRATO	NOME	OBJETIVO	VALOR	VIGENCIA	CARGA HORÁRIA
288/2013	ANDREIA CAROLINE MARONESE	O contratado desempenha suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária.	R\$ 678,00	01/09/2013 À 31/12/2013	30 H.
289/2013	IVANIRIA LEITÃO ALVES	O contratado desempenha suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária.	R\$ 678,00	01/09/2013 À 31/12/2013	30 H
291/2013	KATIANE DOS SANTOS	O contratado desempenha suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária.	R\$ 678,00	02/09/2013 À 31/12/2013	30 H
292/2013	MARILENE GREFF	O contratado desempenha suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária.	R\$ 678,00	06/09/2013 À 31/12/2013	30 H
290/2013	MIRCELIA ROSARIA LOPES MUNHOZ	O contratado desempenha suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária.	R\$ 678,00	01/09/2013 À 31/12/2013	30 H

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:64883D3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702 DE 2013**

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o senhor, **CALIXTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do CIRC Nº 2097230-0 SSP/MT e do CPF Nº 090.957.992-04, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/09/2013.
NP 912/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:514CC030

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 050 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **JURACI BARBOSA GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do CIRC Nº 15.658.811 SSP/MG e do CPF Nº 086.893.626-06, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **DENTISTA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/09/2013.
NP 937/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:035D0BD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 051 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **FERNANDA BALBINOT**, brasileira, maior, portadora do CIRC Nº 1273751-8 SSP/MT e do CPF Nº 859.187.761-68, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **DENTISTA/ENDODONTIA** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2013.

NP 939/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:ABA187DA**GABINETE DO PREFEITO****60º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	CLARICE VIEIRA DE BOMFIM	00329

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **01/10/2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso**Município de Guarantã do Norte****Governo Municipal 2013/2016****Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão****Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110**

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) Protoparasitológico;

d) VDRL;

e) Glicemia (em jejum);

f) RX do Tórax;

g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);

h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);

i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);

j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);

k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 01 de outubro de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,

Em 01/10/2013.

NP 969/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C66A59B5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 659 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	RENAN GONÇALVES DA SILVA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA ESCOLAR
Período de:	02/09/2013 A 01/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.

NP 865/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2400D929

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	LIRIAN MARA BERTO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	02/09/2013 A 30/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
NP 866/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6ECD9F6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	IGMA PINHEIRO DA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	02/09/2013 A 30/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2005/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
NP 867/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7E61B090

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	JACIRA NUNES AGUILHARES
CARGO:	COPEIRA
Período de:	02/09/2013 A 30/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2002/2007

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
NP 868/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D9DB77C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663 DE 2013**

“CONCEDE AFASTAMENTO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDE afastamento não remunerado, no período de 02 (dois) anos ao Sr. **ADILSON VALTER KUHN, PROFESSOR** brasileiro, maior, portador do CIRG nº 5.647.207-0 SSP/PR e do CPF nº. 805.074.849-91, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.

NP 869/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E6FADEDF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 664 DE 2013**

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA o senhor **JOÃO MOTTA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIRC nº 1554566-0 SSP/MT e do CPF nº 025.194.951-62, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.

NP 870/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:22C19742**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 664 DE 2013**

“TRANSFERE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - TRANSFERE, a senhora, **GRACIANE INES CUSTODIO DA COSTA** brasileira, portadora do CIRC nº 2001648-4 SSP/MT e do CPF nº 012.796.271-90, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.

NP 871/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal de Planejamento e Gestão Interino

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7D207271**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 666 DE 2013**

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA a senhora **REGIANE MAGDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CIRC nº 1922834-1 SSP/MT e do CPF nº 754.446.901-87, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.

NP 872/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:EDE18C74**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 667 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELIANA DE SOUZA SANDRÉ FERREIRA
CARGO:	BIBLIOTECÁRIA
Período de:	02/09/2013 A 11/09/2013 (10 DIAS)

Período Aquisitivo: 2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.

NP 873/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6855C2F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 668 DE 2013

“NOMEIA MEMBROS PARA CRIAÇÃO DO GRUPO CONDUTOR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESNTE PORTARIA,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear por esta Portaria os Membros para compor o Grupo de Condutor da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, como segue a baixo.

- Maria do Carmo Fernandes e Silva – Assistente Social - CAPS
- Izabel da Costa – Secretária Mun. de Assistência Social
- Tabia Silva Andrade – Conselho Municipal
- Mery Fritzen – Farmácia Municipal
- Viviane de Julio Faria – Enfermeira do Hospital Municipal
- Lucimar Rote Grade – Complexo Regulador
- Daiana Campestrini – Atenção Básica
- Cristiane Machado Romeiro – Secretária Mun. de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.

NP 874/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E8D59E13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 669 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	ROGÉRIO JOSÉ DA CUNHA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	04/09/2013 A 03/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/09/2013.

NP 875/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9BDFD557

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 670 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	REGIS CACIO JUCO BALERINI
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	04/09/2013 A 03/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/09/2013.

NP 876/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:AAB919F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671 DE 2013**

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui Membro da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como segue a baixo.

Membro Nomeado	Membro Substituído
Benedito Antonio de Souza	Fauz dos Santos Guedes

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/09/2013.
NP 877/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:33027D5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	THAIS JANAINA CAPANEMA
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	05/09/2013 A 04/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.
NP 878/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:C2CE5F89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº 850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 281/2011: Construção de Creche Pró-infância tipo B no Bairro Cidade Nova, CP 01/2011**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.
NP 879/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B9A9C3B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº 850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 259/2012: Pavimentação Asfáltica e Drenagens de Águas Pluviais em Vias no Bairro Cidade Nova; CP 01/2012**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.
NP 880/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DA5CB3A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº 850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 211/2013: Reforma das Unidades Básicas de Saúde, TP 03/2013**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.
NP 881/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:123D3B9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº

850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 217/2013: Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário; TP 04/2012**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.

NP 882/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6CC9C282

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº 850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 264/2013: Construção de Barracão para a Frota da Secretaria Municipal de Educação e Construção de Alamedado na Escola Rural Novo Horizonte; TP 04/2013**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.

NP 883/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D5ADE215

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº 850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 287/2012: Construção de Academia de Saúde – Modalidade Ampliada; TP 05/2012**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.
NP 884/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3A03C429

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº 850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 265/2013: Construção de Alameda na Creche Municipal Arco-Íris e Reforma do Laboratório de Química da UAB; TP 06/2013**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.
NP 885/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CA7C4332

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº 850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 296/2013: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida dos Canários, no Bairro Cotrel; TP 07/2012**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.
NP 886/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5F60D5CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº 850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 298/2013: Reforma do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário; TP 07/2013**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.
NP 887/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:FFF587C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº 850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 280/2011: Construção de Quadra Coberta no Bairro 13 de Maio; TP 08/2011**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.
NP 888/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:44DE13F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº 850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 280/2011: Construção de Quadra Coberta no Bairro 13 de Maio; TP 08/2011**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.
NP 888/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:16525730

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA, Secretário Municipal de Infra Estrutura**, sob RG nº 850.932.5 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91 para Fiscalizar o **Contrato nº 297/2012: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em vias do Bairro Centro; TP 08/2012**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/09/2013.
NP 889/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4C0768C4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARQUANE DIAS CARNEIRO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	06/09/2013 A 05/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/09/2013.

NP 892/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5C09C420**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	JANETE MELLO DE LIMA
CARGO:	COZINHEIRA
Período de:	06/09/2013 A 20/09/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/09/2013.
NP 893/2013.**ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO**

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:BA01A408**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	DAVID ABNER GOMES DE ARAÚJO
CARGO:	ENFERMEIRO
Período de:	06/09/2013 A 05/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/09/2013.

NP 894/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:713CAF06**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ROSELI FÁTIMA DE MELO PEREIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	03/09/2013 A 30/01/2014 (150 DIAS)
Período Aquisitivo:	2007/2008/2009/2010/2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/09/2013.
NP 895/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8BBC37F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 689 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	LORIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
Período de:	01/06/2013 A 30/06/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2008/2009

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/09/2013.
NP 898/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3A34DF1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 690 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	LORIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL

Período de:	01/07/2013 A 30/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2009/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/09/2013.
NP 899/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4572237A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 691 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	LORIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
Período de:	31/07/2013 A 29/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/09/2013.
NP 900/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D6D525C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 692 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	FÁTIMA ISABEL ANTONIO
CARGO:	RECEPCIONISTA
Período de:	09/09/2013 A 07/11/2013 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	2006/2007/2008

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/09/2013.
NP 901/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:9F0C33E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	BENEDITO ANTONIO DE SOUZA
CARGO:	CARPINTEIRO
Período de:	09/09/2013 A 07/12/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	1991/1996

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/09/2013.
NP 902/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5CEE67CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	LAIS KELI FERRETE GUIMARÃES
CARGO:	PSICÓLOGA
Período de:	09/09/2013 A 08/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/09/2013.
NP 903/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:464109DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELSA GABOARDI
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	09/09/2013 A 28/09/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/09/2013.
NP 904/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:196F3BA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	JEANE BARBOSA AMORIM
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	09/09/2013 A 23/09/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/09/2013.
NP 905/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2F77C95B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697 DE 2013**

“EXONERA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora, **CLAIR TEREZINHA ROQUE**, brasileira, portadora do CIRC Nº 1527724-0 SSP/MT e do CPF Nº 005.993.401-85, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/09/2013.
NP 907/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6F604EA3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
021/2013**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 021/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM TIPO SEDAN E VEÍCULO TIPO VAN OU MICRO ÔNIBUS ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Foi Homologada a Empresa:

- **VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A**, inscrita no CNPJ: 75.526.079/0001-98, com valor total do **Item 38384 de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).**

Guiratinga/MT, 01 de outubro de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:F375C230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 159/2013****PORTARIA Nº 159/2013**

De 18 de setembro de 2013

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando o disposto no art. 51, da Lei Complementar 01/90, datada de 07 de dezembro de 1.990;

Considerando a necessidade da execução dos serviços de limpeza e manutenção das repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Remover a servidora estatutária – Srª. **ADRIANA XAVIER DOS SANTOS**, CPF 523.150.701-63, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, para prestar serviços a partir da presente data na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 18 de setembro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:0D56A657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 160/2013**

PORTARIA Nº 160/2013
De 01 de outubro de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família PSF II – Genoveva Vieira de Oliveira, Bairro Alto da Boa Vista em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2.002 a servidora abaixo relacionada:

LETÍCIA PEREIRA DE SOUZA – CPF 026.980.391-24 – Auxiliar de Consultório Dentário

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de outubro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:6FEDD199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 161/2013**

PORTARIA Nº 161/2013
De 01 de outubro de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046/2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Obras, o servidor estatutário – Sr. **JOSÉ DOGLAS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador do CPF 795.286.191-34, para exercer o cargo de Gari.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de outubro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:8A38DF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇOS N.º 024/2013**

Encontra-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, situada à Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e prováveis aquisições de MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, as especificações encontram-se no Edital e seus anexos. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Credenciamento: das 08h30min até as 09h30min, horário local, do dia 14/10/2013.

Recebimento das Propostas: até as 09h30min, horário local, do dia 14/10/2013.

Início da Sessão: as 09h30min, horário local, do dia 14/10/2013.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, no endereço da prefeitura, acima mencionado, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min e 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail “licitacaogga@hotmail.com”.

Guiratinga - MT, 01 de outubro de 2013.

IVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 132/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta
Portaria n.º 132/2013

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:B7FEBCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA - EDITAL COMPLEMENTAR N.º.
001/2013**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

Informações específicas: Altera parcialmente o edital original, reabre prazo inicialmente estabelecido e dá outras providências.

Objeto: Aquisição de **03 CONJUNTOS DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM UNIDADE AUXILIAR, 01 AUTOCLAVE E MATERIAIS DE CONSUMO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Editais original e complementar: Disponíveis no site www.guiratinga.mt.gov.br ou informações pelos telefones 66-3431-1128, 66-3431-2533 e 66-3431-1441.

Credenciamento: Das 09:00 até as 09:30 horas (horário local), do dia 15/10/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:30 horas (horário local), do dia 15/10/2013.

Abertura do envelope N.º 01: Às 09:30 horas (horário local) do dia 15 de outubro de 2013, no endereço: Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT.

Fundamento Legal: Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal n. 08/2012, de 11/02/2012.

Guiratinga - MT, 01 de outubro de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 029/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta
Portaria nº 029/2013

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:E10C75B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 031/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 044/2013 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 044/2013.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	NILZA CARDOSO DE SÁ	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	8,4	1º	AP

Art.4º. Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- Cédula de Identidade;
- ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse e certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar Histórico e diploma;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
- Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- Declaração de bens.
- 1 foto 3x4 recente;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Outubro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:CE41229A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 344/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronato, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **Sr. Lourival Reinaldo do Nascimento Costa**, matrícula nº. 709, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, **a pedido** do funcionário, pelo prazo de 03 (três) meses, com início dia 01 de Outubro de 2013 e término dia 02 de Janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:0D17DD77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE RGF 2013 - ITAUBA CAMARA

PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a AGO/2013	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 26/09/13
DESPESACOMPESSOAL	DESPESALIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	399.761,27
Pessoal Ativo	399.761,27
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	399.761,27
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	13.403.814,95
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,98
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	804.228,90
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	764.017,45
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:A96357B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º QUADRIMESTRE RGF 2013 - ITAUBA PREFEITURA

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a AGO/2013	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 26/09/13
DESPESACOMPESSOAL	DESPESALIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	6.008.901,58
Pessoal Ativo	5.906.454,57
Pessoal Inativo e Pensionista	102.447,01
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	110.484,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	110.484,53
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	5.898.417,05
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	13.403.814,95
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	44,01
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.238.060,07
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	6.876.157,07
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO a AGOSTO/2013	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II	LRF Cidadão 9.31 - 26/09/13

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	295.731,37	245.194,37	194.657,37	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	245.194,37	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	295.731,37	0,00	194.657,37	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	295.731,37	0,00	194.657,37	0,00
Previdenciárias	295.731,37	0,00	194.657,37	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	2.314.135,84	2.410.913,87	2.784.098,67	-
Ativo Disponível	2.314.135,84	2.410.913,87	2.813.918,85	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	29.820,18	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	12.878.196,67	13.022.782,75	13.403.814,95	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	2,30	1,88	1,45	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO PORRESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2013				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	12.878.196,67	13.022.782,75	13.403.814,95	8.821.414,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

MUNICÍPIO DE ITAÚBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DECRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL 2013	
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00

Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.729.398,01
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:8EBA5E11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2013
PREGÃO PRESENCIAL 037/2013

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**. Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **IVANIL FRANCISCO DA SILVA** CNPJ: 12.536.472/0001-42 sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.

Itiquira/MT, 30 de setembro de 2013.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:3FF17D56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO ANULADA - PREGÃO N.
071/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, o certame referente ao PREGÃO n.º. 071/2013, objeto: **Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de operação de sistema de áudio, gravação de áudio e reparo em equipamentos de áudio e vídeo**, foi **ANULADA em virtude de interesse público**, nos termos da Decisão Administrativa. Jaciara-MT, 01 de outubro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:4283DEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Benilde Braga de Araújo.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimento da Lei Municipal n.º 1.524 de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do poder executivo municipal de Jaciara-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. **Maria Benilde Braga de Araújo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 405.207 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 162.154.271-87, efetiva no cargo de Professor, nível “05”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2013.04.00049P, a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do Prev-jaci

HOMOLOGO: ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:D2806C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2013

PORTARIA Nº100/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

NOMEIA A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA
PARA EXERCER O CARGO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO, Diretor Executivo da Prev-Jaci, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo efetivo, para o qual foi aprovada através do Concurso Público nº 002/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT.

CARGO: CONTADOR

- MARINETE DE MORAES

Art. 2º - Os vencimentos a que terá direito a nomeada será o constante na Lei 1.458, de 02 de Julho de 2012 e posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaciara/MT, 01 de Outubro de 2013

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo da Prev-jaci

Registrado e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidas por Lei Municipal. Data supra

Homologado:

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:C36414AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E ATO DE ASSUNÇÃO AO CARGO

Ao Primeiro dia do Mês de Outubro de 2013, na Prev – Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara - MT, sito à Rua Potiguaras, nº. 870, apresentou-se ao Diretor Executivo da Prev-Jaci, Senhor **JOSÉ ROBERTO CARNEIRO**, a Senhora **MARINETE DE MORAES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Jaciara-MT, declarando sua vontade de assumir o cargo de **CONTADORA**, Padrão Inicial Básico, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 100/2013, de 01.10.2013, razão pela qual, satisfeitas as demais exigências, o Senhor Diretor Executivo, a EMPOSSOU no referido Cargo e respectivo Padrão e Classe Salarial. Devendo a recém empossada, ASSUMIR as funções próprias, com as atribuições, deveres, obrigações, vencimentos e vantagens inerentes ao exercício do Cargo que tomou posse, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº. 1208/2009 e demais dispositivos atuais e supervenientes, ficando submetido ao Regime Jurídico Único, reservado aos servidores públicos do Município de Jaciara-MT, para todos os fins de direito.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo da Prev-jaci

Homologado:

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

MARINETE DE MORAES

Empossada

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:7883BC25

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 468/2013

PORTARIA Nº. 468, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALIENAR ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BENS MÓVEIS DIVERSOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E QUE SE ENCONTRAM EM DIFERENTES ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANTI-ECONOMICOS, INSERVÍVEIS, INRECUPERÁVEIS OU REAPROVEITÁVEIS POR TERCEIROS, MEDIDA ESTA DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA**, portador da Matrícula nº. 004/97 – JUCEMAT, CPF nº. 109.546.941-04 e RG nº. 007.554 SSP/MT, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o Leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o Leilão e subordinar essa avaliação a homologação da Comissão de Avaliação e do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Licitação no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Artigo 6º - A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 006/2013 será a Comissão processante do presente Leilão.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru-MT; 30 de Setembro de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:000E2A62

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 188/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e

cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **01** de **outubro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 188/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ESCOLA PE. ANCHIETA/PAULO FREIRE (CARGO 1):

Classificação	Inscrição	Candidato
11º	51520924	CLEUZA ALVES DE JESUS LEITE

II – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
14º	515789036	IVONETE SECHIS DE ALMEIDA
15º	515726728	ALDA BISPO BESERRA

III – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
21º	515485	ERVERTON MARIANO

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AE3E59C7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 189/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no

Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **01** de **outubro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 189/2013.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – MONITOR SERVIÇO SOCIO EDUCATIVO:

Classificação	Inscrição	Candidato
13º	003380	RAIMUNDO ROGERIO DOS SANTOS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3EBD498B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 190/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **01** de **outubro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 190/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
16º	51570368754	MARILZA THEOPHILO

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5A0FC6B2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 191/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **01** de **outubro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 191/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
17º	515726488	EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7F8CB162

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 193/2013.

Altera o Art. 1º, Parágrafo I, inciso “a” do Decreto 130/2013, que dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o **Art. 1º, Parágrafo I, inciso “a”** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 01, I (...): “a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ricardo Alexandre Goetten Belotto;

Suplente: Jânia Ferreira Dias”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **01** de **outubro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CB5A18C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.913/2013.

Dispõe sobre a designação de servidora municipal para realizar as avaliações dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a servidora: **ALESSANDRA LUIZA SALIERNO** (Psicóloga), para Avaliação Psicológica dos Candidatos aprovados na prova objetiva para Conselheiro Tutelar a realizar-se nos dias **02,03 e 04/10/2013**, tudo em conformidade com a Legislação pertinente (Lei municipal 1.154/2010).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1833/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Setembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:16ADEB81

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA 157/2013

Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS.”

o Secretária Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal n.º 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRO(A), portadora do RG n.º 22004084, SSP/MT e do CPF n.º 037.969.291-09, residente e domiciliada à AV. MATO GROSSO, 645, MODULO 05 - JUINA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR, na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, devidamente matriculada sob o n.º 6153, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Setembro de 2013 e término em 08 de Janeiro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.08.00101P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 24/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração

Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:5923BCD5

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA 158/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARCIA FERREIRA PADILHA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 830/2005 com redação da Lei n.º 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARCIA FERREIRA PADILHA**, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 1690594-6, SSP/MT e do CPF n.º 012.334.231-77, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Setembro de 2013 e término em 02 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00102P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 18 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 24/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração

Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:5CDBF87F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 014/2013

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 014/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de Serviços Em Reforma do Ginásio de Esportes Municipal Osvaldino Da Silva Coimbra no Município de Juscimeira/Mt”

PRAZO: 180 dias

VALOR: 64.992,02 (Sessenta Quatro Mil, Novecentos Noventa e Dois Reais, Dois Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:B8F6E01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO 010/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 005/2013 de 02/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL”**:

VENCEDORES:

ADILVAN COMERCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 02.192.932/0001-09
VALOR: R\$ 280.040,00 (Duzentos Oitenta Mil, Quarenta Reais)

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ: 00.331.788/0059-35
VALOR: R\$ 480.600,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos Reais)

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME – CNPJ: 07.344.150/0001-61
VALOR: R\$ 279.620,00 (Duzentos Setenta e Nove Mil, Seiscentos Vinte Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 15 DE AGOSTO 2013.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM
 Pregoeira

Publicado por:
 David Paulino Filho
Código Identificador:C31C4391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 007/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADOS A TRATAMENTO DE SAUDE, CONFORME CONTRATO FIRMADO COM CONSORCIO NACIONAL DE SAUDE”**:

VENCEDOR: MAX RODRIGO BERNARDES - ME
CNPJ: 08.579.208/0001-19

VALOR GLOBAL R\$: 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

JUSCIMEIRA – MT, 10 DE JULHO 2013.

NELSON TAVEIRA FILHO
 Presidente da C.P.L.

Publicado por:
 David Paulino Filho
Código Identificador:5F5725BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 007/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, DESTINADOS A TRATAMENTO DE SAUDE, CONFORME CONTRATO FIRMADO COM CONSORCIO NACIONAL DE SAUDE”**:

VENCEDOR: MAX RODRIGO BERNARDES - ME
CNPJ: 08.579.208/0001-19

VALOR GLOBAL R\$: 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

JUSCIMEIRA – MT, 10 DE JULHO 2013.

NELSON TAVEIRA FILHO
 Presidente da C.P.L.

Publicado por:
 David Paulino Filho
Código Identificador:9211706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 016/2013

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 016/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes - Me.

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Transporte de Pacientes, Destinados a Tratamento de Saude Conforme Contrato Firmado Com o Consorcio Nacional de Saude”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 96.000,00 (Noventa Seis Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Max Rodrigo Bernardes - Me. – CNPJ: 08.579.208/0001-19

Publicado por:
 David Paulino Filho
Código Identificador:8D08FDA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º
01/2013

A **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE - MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação cujo objeto e:

Contratação de Instituição credenciada e especializada na Prestação de Serviços para Carteira de Títulos e Valores Mobiliários: Custodia Qualificada para Carteiras e Controladoria de Carteiras.

O Pregão Presencial 001/2013 devido ao não comparecimento de nenhuma Instituição financeira interessada no Objeto, foi considerado deserto, e lançamos novamente o edital com abertura Prevista para o dia 16/10/2013 as 09 (nove) horas no Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT.

Será considerada vencedora as proponentes que apresentarem proposta com **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Outras informações e edital poderão ser retiradas na Sede da Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT, Sala de Reuniões.

Lambari D'Oeste -MT, 30 de Setembro de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:EDB1C927

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Que fazem de um lado MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, entidade Jurídica de Direito Público com sede à Av. Pará, 109 E, Bairro Cidade Nova em Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40, representada neste ato por seu titular, Prefeito Municipal **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, residente e domicílio nesta cidade, adiante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o/a Sr(a) **FERNANDA TIRONI CASSOL**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do CPF nº **006.645.220-17** e RG nº **4081461099 SJS/RS**, residente e domiciliado (a) à Rua Concórdia nº 322, Bairro Centro, em Lucas do Rio Verde, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, adiante denominado simplesmente CONTRATADO(A), tem como justo e contratado o presente instrumento de Aditivo de Contrato de Serviço Temporário, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este aditivo altera a Cláusula 3ª do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Por Prazo Determinado nº 79/2013 que fazem entre si o **MUNICÍPIO** e o(a) ora **CONTRATADO(A)**, prorrogando o prazo de vigência do contrato de **17/09/2013 a 17/12/2013**, conforme dispõe a Lei Municipal 1115/2004 e Lei Municipal nº 1816/2010 e Decreto nº 2040/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 79/2013.

E por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento de Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual forma e teor, para as normas, fins e efeitos.

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

FERNANDA TIRONI CASSOL

Professor (a) Magistério - 30 Horas
Contratado

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Planejamento, Gestão Orçamento

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária de Educação

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:6C34E358

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS

CONGÊNERES - SETEMBRO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 220/2013

CONTRATADO: JAIR JACIR DRESCHER - ME

DATA:30/09/2013

MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE FINALIDADE CONTRATUAL

VIGENCIA:03/12/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:5A30F1A6

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2013

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2013 que trata Contratação de empresa para o transporte de pedra brita de Nobres a Lucas do Rio Verde MT, para uso nas obras complementares (meios fios e sarjeta) da Avenida Emerson Valcanaia trecho Rua Maranhão/Anel viário, no prolongamento das ruas Itaúba, Jatobá, Pequi, Cajueiro, Ingá, Pinheiro e Pavimentação asfáltica (TSD) tratamento superficial duplo do anel viário Lado 01 trecho Rua Diamante a MT 449.

ONDE SE LÊ: Data e horário de Início da Disputa de lances: Dia 14/10/2013 as 09:00 horas (horário de Brasília)

PASSA SE A LER: Data e horário de Início da Disputa de lances: Dia 14/10/2013 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 01 de outubro de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:9F107EEA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA PREV. Nº 065/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor dos dependentes, Mauro Guerreiro (esposo) e Andressa Aparecida Guerreiro (filha)”.

O Diretor Executivo do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §7º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e Arts. 184, 185, 191 e 64 da Lei Municipal n.º 772/2011, de 05 de

julho de 2011 e Lei Municipal 001/2009, de 15 de abril de 2009 e Lei Municipal n.º 001/2010, de 16 de agosto de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor dos dependentes da servidora **Sra. Maria de Lourdes Ferreira Guerreiro**, portadora do RG. 16.450.192 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 836.370.521-72, servidora efetiva no cargo atendente de enfermagem, referência “3”, classe “c”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, rateado em partes iguais, ficando da seguinte forma: **50,00% (cinquenta por cento)** para Andressa Aparecida Guerreiro (filha menor), de forma temporária e **50,00% (cinquenta por cento)** para **Mauro Guerreiro** (esposado), portador do RG n.º 6.949.732 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 557.831.988-20, de forma vitalícia, conforme o processo do PREVILANDIA N.º **2011.05.000001P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2011, data do óbito da servidora, revoga-se neste ato a portaria n.º 074/2011.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 30 de Setembro de 2013.

IVALDO APARECIDO MOREIRA

Diretor Executivo do Previlandia

HOMOLOGO

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli Teresinha Teixeira

Código Identificador:2BBF371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º QUADRIMESTRE RGF 2013 -PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF Cidadão 9.31 - 27/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESACOMPESSOAL	DESPESALÍQUIDA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	10.443.928,77
Pessoal Ativo	9.867.982,67
Pessoal Inativo e Pensionista	575.946,10
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	579.902,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	3.956,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	575.946,10
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	9.864.026,67
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	21.467.609,26
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	45,95
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.592.509,00
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	11.012.883,55

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013 LRF Cidadão 9.31 - 27/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	1.075.638,53	1.119.671,16	1.043.469,88	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	102.298,45	0,00	0,00
Dívida Contratual	62.105,12	0,00	135.221,73	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	882.053,12	955.267,59	908.248,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	882.053,12	955.267,59	908.248,15	0,00
Previdenciárias	882.053,12	955.267,59	908.248,15	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	131.480,29	62.105,12	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	10.926.126,27	13.412.806,00	12.819.043,83	-
Ativo Disponível	10.995.451,14	13.412.806,00	13.061.890,88	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	69.324,87	0,00	242.847,05	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	20.908.570,81	21.197.196,27	21.467.609,26	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	5,14	5,28	4,86	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO PORRESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 LRF-Cidadão - 9.31 - 27/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	20.908.570,81	21.197.196,27	21.467.609,26	13.961.234,91
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DECRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
2013 LRF-Cidadão - 9.31 - 27/09/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00

Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.976.483,63
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:110EC9FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 043/2013

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGENIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, obteve o seguinte resultado: **DESERTA**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Nobres – MT, 22 de Setembro de 2013

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:DB9EE9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 044/2013

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA FIXA METALICA EM MELATON PARA COBERTURA DE AREA RECREATIVA DA CRCHE MUNICIPAL ALDA PACHECO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nobres - MT, obteve o seguinte resultado: **DESERTA**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Nobres – MT, 22 de Setembro de 2013

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:45A74A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 040/2013

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **FUTURA E**

EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, obteve o seguinte resultado: **ITEM 01 – Fracassado; ITEM 02 – Fracassado; ITEM 03** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) total do ITEM; **ITEM 04 – Fracassado; ITEM 05** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA** com valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) no valor total do ITEM; **ITEM 06 – Fracassado; ITEM 07 – Fracassado; ITEM 08** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA** com valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor total do ITEM; **ITEM 09 – Fracassado; ITEM 10 – Fracassado; ITEM 11 – Fracassado; ITEM 12** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) total do ITEM; **ITEM 13 – Fracassado; ITEM 14** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) total do ITEM; **ITEM 15** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) total do ITEM; **ITEM 16** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA** com valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) no valor total do ITEM; **ITEM 17** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA** com valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) no valor total do ITEM; **ITEM 18** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) total do ITEM; **ITEM 19** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) total do ITEM; **ITEM 20** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais) total do ITEM; **ITEM 21** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA** com valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) no valor total do ITEM; **ITEM 22** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA** com valor de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais) no valor total do ITEM; **ITEM 23** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais) total do ITEM; **ITEM 24** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 1.885,00 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais) total do ITEM; **ITEM 25** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); **ITEM 27** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA** com valor de R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais) no valor total do ITEM; **ITEM 28** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA** com valor de R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais) no valor total do ITEM; **ITEM 29** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) total do ITEM; **ITEM 30** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) total do ITEM; **ITEM 31** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) total do ITEM; **ITEM 32** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) total do ITEM; **ITEM 33** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) total do ITEM; **ITEM 34** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) total do ITEM; **ITEM 35** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais) total do ITEM; **ITEM 36** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) total do ITEM; **ITEM 37** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) total do ITEM; **ITEM 38** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) total do ITEM; **ITEM 39** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) total do ITEM; **ITEM 40** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) total do ITEM; **ITEM 41** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta reais) total do ITEM;

ITEM 42 sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais) total do ITEM; **ITEM 43** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais) total do ITEM; **ITEM 45** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 1.394,00 (mil trezentos e noventa e quatro reais) total do ITEM; **ITEM 46** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 1.441,00 (mil quatrocentos e quarenta e um reais) total do ITEM; **ITEM 48** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) total do ITEM; **ITEM 50** sagrou-se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRES LTDA**, com valor de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta cinco reais) total do ITEM. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Nobres – MT, 16 de Setembro de 2013

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:C38EB28E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2013

Concede progressão por merecimento e tempo de serviço ao servidor Claudynei Cesar Vieira Silva e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder de acordo com o Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, progressão por merecimento e tempo de serviço (classe e nível) do servidor abaixo relacionado:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	PERFIL
01	CLAUDYNEI CESAR VIEIRA SILVA	C	03	APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MOTORISTA

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no 1º dia do mês de outubro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.10.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:D289BA30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 176/2013

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e conforme a Lei nº. 155/2010 de 12 de Fevereiro de 2010 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a Progressão de Nível de Cargo de Motorista, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT, abaixo relacionados:

N.º	NOME	DO NÍVEL	PARA NÍVEL:
01	Benedito Antônio de Almeida Neto	II	III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.10.2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:DADA0DCF

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT
NOTA DE ESCLARECIMENTO 001/2013/PREVINORTE

O Fundo Municipal de Previdência do Município de Nortelândia – PREVINORTE, vem a público tranquilizar os seus segurados em relação aos investimentos que possui em Fundos de Aplicações.

O RPPS reitera que não possui nenhum envolvimento nos recentes casos de fraude previdenciária investigada pela Polícia Federal no último dia 19/09/2013 e se coloca à disposição dos servidores públicos do município de Nortelândia e órgãos fiscalizadores todos os relatórios de investimentos do RPPS.

Ratificamos que no mês de maio do ano corrente, o RPPS recebeu a visita de alguns senhores que se diziam corretores, ofertando ao nosso RPPS, a investir o PL (Patrimônio Líquido) em fundos e ações que diziam ser mais rentáveis, mais não permitidos pelo Ministério da Previdência para um volume de aplicações correspondente ao PL (Patrimônio Líquido) do PREVINORTE. Ao serem questionados não apresentaram respostas para tais questionamentos terminando sem sucesso a oferta destes fundos ao PREVINORTE.

É importante esclarecer que todas as aplicações do PREVINORTE estão de acordo com a resolução 3.922 do Conselho Monetário Nacional e todas as aplicações e resgates são feitos de acordo com a Portaria N.º 170 do Ministério da Previdência Social.

A atual gestão do PREVINORTE segue rigorosamente a política de investimentos adotada pelo Ministério da Previdência, em conformidade com a Resolução Conselho Monetário Nacional n.º 3.922/2009, o que pode-se comprovar por meio da obtenção do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), emitido em 26/08/2013 (após investigação e quebra de sigilo efetuado pela P.F) e Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, que estabelece 34 critérios para regularidade dos fundos de previdência, dos quais o PREVINORTE encontra-se integralmente regular em todos.

Além da regularidade comprovada nas fiscalizações legais, o PREVINORTE presta mensalmente contas de sua receita patrimonial/financeira e de seus gastos em auditorias ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do APLIC, e Bimestralmente através de Demonstrativos Previdenciários ao Ministério da Previdência, nos termos da lei.

Informamos, por fim, que o PREVINORTE está acompanhando todos os desdobramentos sobre o referido caso e tranquiliza a todos interessados que nenhuma perda foi contabilizada por este RPPS, e que o mesmo está alinhado à legislação federal e segue normas de boa gestão, de maneira a preservar nosso bem mais precioso que é a

segurança de uma aposentadoria digna, afinal, a Previdência é patrimônio do servidor.

O PREVINORTE atualmente possui 181 segurados ativos, 23 inativos, 06 pensionistas. O saldo das aplicações financeiras do RPPS, no último dia do mês de agosto 2013, totalizou o montante R\$ 2.670.351,21 (dois milhões seiscientos e setenta mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) aplicados em instituições oficiais: Banco do Brasil agência Nortelândia-MT, SICRED agência Nortelândia-MT, e Bradesco agência Arenópolis-MT.

As informações sobre as Receitas e Despesas do PREVINORTE, Repasses das Contribuições Previdências estão disponíveis para consulta a todos os cidadãos no site do TCE-MT: www.tce.mt.gov.br na guia “Espaço Cidadão” e no site do MPAS: www.mpas.gov.br na guia “Previdência no Serviço Público – Demonstrativos e Comprovantes”.

Renovamos nosso compromisso de continuar gerindo o PREVINORTE com zelo, transparência e ficamos a disposição dos segurados e das autoridades competentes para quaisquer esclarecimentos.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Outubro de 2013..

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo do Previnorte

Publicado por:

Julio Cesar Gomes

Código Identificador:D81D1A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 177/2013

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS E LEILÃO** pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Ficam nomeados para constituir a presente comissão, os seguintes servidores:

Gian Carlo Hidalgo de Quadros – Presidente

Augusto Costa Lima – Membro

Benedito Antônio de Almeida Neto - Membro

Art. 3º A Comissão fica responsável por fazer a avaliação de todos os bens indicados para Baixa Patrimonial e/ou Leilão, nas condições de ocioso, obsoleto, antieconômico e irre recuperável, de acordo com art. 3º VIII do Decreto nº 112/2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 155/2013, datada de 22/07/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Outubro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 01.10.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:52C44176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 178/2013

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS** pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Ficam nomeados para constituir a presente comissão, os seguintes servidores:

Emanuele Cardoso da Silva – Presidente

Gian Carlo Hidalgo de Quadros – Membro

Augusto Costa Lima - Membro

Art. 3º A Comissão fica responsável por fazer a Reavaliação dos valores dos bens móveis de acordo com seu estado, e posterior Depreciação indicando o valor depreciável, o valor residual, e a vida útil econômica de todos os bens patrimoniais do município, de acordo com art. 3º XX em diante, do Decreto nº 112/2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Outubro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 01.10.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:34C8DCFO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS P O R T A R I A N.º. 068/2013.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS
PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e lei complementar 101/00 de 04/05/2000 e visando proporcionar total transparência as ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o exercício de 2013.

Art. 2º - As Audiências públicas serão realizadas nos dias, horário e locais relacionados a seguir:

- DIA 29/01/2013 – Terça Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre/2012; e

*Prestação de contas do 6º Bimestre de 2012.

- DIA 26/03/2013 – Terça – Feira

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Discussão para Elaboração do PPA 2014 a 2017e da LDO/2014; e

*Prestação de contas do 1º Bimestre de 2013.

- DIA 28/05/2012 – Terça – Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2013; e

*Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2013.

- DIA 30/07/2012 – Terça – Feira.

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Discussão para Elaboração da LOA/2014; e

*Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2013.

- DIA 24/09/2012 – Terça – Feira

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: *Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2013; e

*Prestação de contas do 4º Bimestre de 2013.

Art. 3º - Fica designado o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel** para a divulgação, convite e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem devidamente documentados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FE304169

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 044/2013**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01/10/2013**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o resultado e a homologação do Pregão Presencial nº. 044/2013, cujo objeto trata-se de Registro de preços para futura e eventuais aquisições parceladas de peças, componentes e acessórios originais de reposição de primeira linha que serão utilizados na manutenção e conservação das máquinas pesados atendo a requisição da secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, tec., e saneamento.

Retifica-se em ambas as publicações o valor vencido e homologado para a empresa TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA - ME, que é de R\$ 296.389,93 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) e não R\$ 197.266,89 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) como publicado. Conserva-se o restante da publicação.

Nova Bandeirantes, 01 de outubro de 2013.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:47C7AF5C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 045/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 045/2013, cujo o objeto é o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECERTARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEURANTES”**. Onde foram vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIAS EIRELI -EPP	10.718.935/0001-61	76.530,96
ALESSANDRO DO NASCIMENTO- ME	06.124.188/0001-66	157.400,00
ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	08.954.824/0001-02	95.325,38

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 329.256,34 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 01 de outubro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:DFC8A4DF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
045/2013**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 045/2013, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECERTARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEURANTES”**. SAGROU-SE vencedoras da presente licitação as empresas: **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIAS EIRELI -EPP**, no valor total de **R\$76.530,96(setenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**, **ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME**, no valor total de **R\$: 157.400,00(sento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) e ESPORTES LUCIANO LTDA-ME** no valor total de **R\$: 95.325,38 (noventa e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos**

A Pregoeira informa ainda, que os autos dos Processos encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:B3227518

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

Objeto: Prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos e jogos de mesas para serem utilizados em eventos do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 9.030,00 (Nove Mil e Trinta Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 30 de Setembro de 2013

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:0CE2093C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: VARELA DOS SANTOS – ME

Objeto: Prestação de serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 1.927,00 (Um Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 30 de Setembro de 2013

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:0C3149DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 084/SLC/2013

Nomear, o servidor ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR Matrícula nº 1623 (Titular), e o Servidor ADILSON ROMAN Matrícula nº 1907, Fiscais do Contrato nº 155 de 2013 para o prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos e jogos de mesas para serem utilizados em eventos do município de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 155/2013:

R\$ 9.030,00 (Nove Mil e Trinta Reais).

CONTRATADO: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, em 30 de Setembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:8DF50343

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 085/SLC/2013

Nomear, o servidor ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR Matrícula nº 1623 (Titular), e o Servidor ADILSON ROMAN Matrícula nº 1907, Fiscais do Contrato nº 156 de 2013 para o prestação de serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 156/2013:

R\$ 1.927,00 (Um Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais)

CONTRATADO: VARELA DOS SANTOS – ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, em 30 de Setembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:3B02DD11

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
052/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada nº 052/2012. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 93 (noventa e três) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 23 de Dezembro de 2013

Data da Assinatura: 20 de Setembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:43739E7D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
053/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada nº 053/2012. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 93 (noventa e três) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 23 de Dezembro de 2013

Data da Assinatura: 20 de Setembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:CCF3E3A0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
072/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: P. C. SEMELER TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem proceder a modificação e aumento da quilometragens das linhas nº 06 e 07 mencionadas na Cláusula Primeira, bem como aditar o valor da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 072/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato Original, o valor de R\$ 11.854,80 (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta

centavos), referente a modificação e aumento de quilometragens das linhas 06 e 07 mencionadas na Cláusula Primeira do contrato original.

Data da Assinatura: 04 de Setembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:B8A202CB

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 084/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 084/2013. Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 084/2013, o valor de R\$ 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais), referente ao aumento de quantitativo de item do contrato em epígrafe.

Data da Assinatura: 13 de Setembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:9B04BE49

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogada a data de recebimentos dos envelopes e da sessão inaugural da licitação acima supracitada para o dia 15/10/2013 as 08:00 horas (horário Mato Grosso) no mesmo endereço.

Nova Canaã do Norte/MT, em 01 de Outubro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:FA8AFEEB

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: MECÂNICA BETO LTDA - EPP

Objeto: Aquisição e instalação de 01 (um) elevador, novo (de primeiro uso), para acessibilidade de cadeirante, a ser instalado em veículo tipo micro ônibus do transporte escolar do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 34.166,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta e seis reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2013.

Data Da Assinatura: 29 de Agosto de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:11ADE863

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

A Comissão de Processo Seletivo Público, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, e da Lei Municipal Complementar nº 003/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2013 nomeada pela Portaria nº 189/2013, RESOLVE:

I. Divulgar a listagem completa dos candidatos (anexo), que efetuaram a inscrição, de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital de Processo Seletivo nº 001/2013.

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 12 do Edital nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

Nova Guarita-MT, 01 de Outubro de 2013.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LUNA TOMASI

Presidente da Comissão Examinadora

EUZANETE FARIAS DOS SANTOS ROSA

Secretária da Comissão Examinadora

ROSE DA SILVA ALMEIDA

Membro da Comissão Examinadora

ELISIANE SCHUSTER

Suplente da Comissão Examinadora

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:651FFC89

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2013

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. "GILMAR DA SILVA OLIVEIRA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias ao Servidor Público Municipal Sr. **GILMAR DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 30/09/2013 e término em 29/10/2013, retornando as suas atividades no dia 30/10/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE – 01/10/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:A086CA33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2013**

EMENTA: NOMEIA O SR. PEDRO HENRIQUE SOUZA REGIS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “ASSESSOR ESPECIAL PARA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE SOUZA REGIS**, portador da RG Nº. 1643164-2 - SSP/MT e CPF nº 017.584.611-10, residente na Avenida Almirante Batista das Neves, Nº 238 – Centro - Diamantino - MT, para exercer o cargo em comissão de “**ASSESSOR ESPECIAL PARA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**”.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro na Lei Nº **635/2013**.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 01 de Outubro de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:42BAE731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2013**

EMENTA: FICAM NOMEADAS E EMPOSSADAS AS Sr^{as}. HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA E CREUSIMA SILVA DOS SANTOS COMO CONSELHEIRAS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.069/90, AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 020/93, 143/98, LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2001, LEI 332/2004, Lei 455/2007, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 635/2013, E RESULTADO DE ELEIÇÃO MUNICIPAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ANEXO EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas a Sr^a **HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA**, portadora do RG: 0967063-7 – SEJUSP/MT e CPF: 770.824.861-20 e a Sr^a **CREUSIMA SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG: 2031777-8 – SSP/MT e CPF: 027.908.261-45 como Conselheiras do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Nova Marilândia-MT, objetivando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e atendimento aos direitos e interesses das crianças e adolescentes – neste Município de Nova Marilândia –MT.

Art. 2º – Compete ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Art. 3º – Os membros do Conselho serão remunerados, de acordo com as determinações contidas na Lei Municipal Complementar nº **635/2013**.

Parágrafo único – A remuneração de que trata o caput deste artigo refere-se ao pagamento pelo trabalho contínuo e efetivo do Conselho que estiver em disponibilidade permanente para atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal dotará o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Nova Marilândia-MT, de sede para o seu funcionamento e dos recursos materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste Município de Nova Marilândia-MT, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementada se necessário, conforme já autorizado por Lei Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA –MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:522EF1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 223/2013**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA “ROSALINA ARRAIS INACIO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à servidora **ROSALINA ARRAIS INACIO**, ocupante do cargo de “Agente de Serviços Gerais”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turi, atendendo à requerimento 90(noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 01/10/2013 e terminando em 29/12/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE – 01/10/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:9B3B43CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 224/2013

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA “SONIA DA SILVA CRISPIM”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à servidora **SONIA DA SILVA CRISPIM**, ocupante do cargo de “ZELADORA”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turi, atendendo à requerimento 90(noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 01/10/2013 e terminando em 30/12/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE – 01/10/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:5B203501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2013

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. “ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias, ao Servidor Público Municipal Sr. **ANDRÉ LUIZ BUEO FIGUEIRA**, ocupante do cargo de “AGENTE DE CONTROLE INTERNO”, lotado na Controladoria Municipal, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/10/2013 e término em 30/10/2013, retornando as suas atividades no dia 31/10/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE – 01/10/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:C5C9E1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2013

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “GEOVANA APARECIDA MACEDO PEREIRA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Srª “**GEOVANA APARECIDA MACEDO**”, ocupante do cargo de “GARI” lotada na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, tendo início em 01/10/2013 e término em 30/10/2013, retornando as suas atividades normais no dia 31/10/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE – 01/10/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:B49F6ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2013

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. “VALTER PASTOR DOS SANTOS”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias, ao Servidor Público Municipal Sr. **VALTER PASTOR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de “Operador de Trator de Esteira”, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/10/2013 e término em 30/10/2013, retornando as suas atividades no dia 31/10/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE – 01/10/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:EC336275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2013

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à servidora pública Municipal Srª **MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**, ocupante do cargo de “Agente Administrativo”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento, 24(vinte e quatro) meses de “**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR**”, iniciando em 01/10/2013 e terminando em 30/09/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE – 01/10/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:3B009514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO X RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.					
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)				L RF-Cidadão - 9.31 27/09/13	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.503.487,02	7.503.487,02	1.534.373,12	6.304.319,64	84,02
Receitas de Impostos	315.487,02	315.487,02	167.152,88	606.922,66	192,38
Impostos	290.487,02	290.487,02	166.568,39	591.120,96	203,49
Div ida Ativ a dos Impostos	0,00	25.000,00	577,17	14.817,80	59,27
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	25.000,00	0,00	7,32	983,90	0
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	7.188.000,00	7.188.000,00	1.367.220,24	5.697.396,98	79,26
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.600.000,00	3.600.000,00	566.127,10	2.689.610,05	74,71
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-3.600,00	-3.600,00	-679,58	-2.718,34	75,51
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	517.397,95	1.791.414,18	89,57
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	56.000,00	56.000,00	183,53	6.107,14	10,91
Cota-Parte IPVA	94.400,00	94.400,00	11.852,89	74.970,86	79,42
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.441.200,00	1.441.200,00	272.338,35	1.138.013,09	78,96
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.728.760,00	1.728.760,00	234.536,38	923.069,63	53,39
Transferências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	190.243,84	738.083,05	73,81
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	1.000.000,00	1.000.000,00	190.243,84	738.083,05	73,81
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	128.760,00	128.760,00	16.938,96	75.572,28	58,69
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	600.000,00	600.000,00	27.353,58	109.414,30	18,24
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.791.047,02	7.791.047,02	1.496.571,15	6.089.376,18	78,16

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.255.365,00	1.182.336,68	199.992,23	723.685,67	61,21
Despesa com Ensino	892.865,00	630.089,72	127.271,90	456.486,31	72,45

Fundamental (VII)					
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	239.500,00	394.246,96	44.688,03	195.087,63	49,48
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	123.000,00	158.000,00	28.032,30	72.111,73	45,64
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.000.000,00	1.074.405,58	248.564,76	947.473,07	88,19
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	611.500,00	658.417,49	174.457,33	624.884,89	94,91
Outras Despesas no Ensino Básico	388.500,00	415.988,09	74.107,43	322.588,18	77,55
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	10.357,19	35.866,93	71,73
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.305.365,00	2.306.742,26	458.914,18967,24	1.707.025,67	74

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	399.930,04
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	967,24	-
RP de despesas com Ensino Básico	11.913,05	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.671.158,74
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	26,51
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	84,66

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0,00	94.321,40

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 27/09/13					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	123.000,00	158.000,00	28.032,30	72.111,73	45,64
ENSINO FUNDAMENTAL	1.665.865,00	1.419.396,74	304.445,05	1.129.662,28	79,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	516.500,00	729.345,52	126.436,83	505.251,66	69,27
TOTAL DAS DESPESAS	2.305.365,00	2.306.742,26	458.914,18	1.707.025,67	74
FONTE:					

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:3B18F81D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 1 LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 01/10/13
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	554.304,99
Pessoal Ativo	554.304,99
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	554.304,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.828.477,20
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,29
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.009.708,63
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	959.223,20
¹ Valores referentes à mov imentação f inanceira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:659AE87F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 30/09/13
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.195.523,41
Pessoal Ativo	8.195.523,41
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	8.195.523,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.828.477,20
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.087.377,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	8.633.008,80
¹ Valores referentes à mov imentação f inanceira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:B61E9A60

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 2

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO a AGOSTO/2013
--

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		LRF Cidadão 9.31 - 30/09/13		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	367.674,21	573.175,03	854.884,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	367.674,21	573.175,03	854.884,06	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	1.375.631,14	2.896.206,07	2.537.493,07	-
Ativo Disponível	1.777.693,34	2.896.206,07	2.640.142,26	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	402.062,20	0,00	102.649,19	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.150.214,92	16.371.037,13	16.828.477,20	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	2,28	3,50	5,08	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:0AFCD8D5

SECRETARIA DE FINANÇAS RGF ANEXO 3

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III		LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13		
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.150.214,92	16.371.037,13	16.828.477,20	10.691.089,67
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:D9F1B96D

SECRETARIA DE FINANÇAS RGF ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV		LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		OPERAÇÕES REALIZADAS
		Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		5.510.350,38
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00
FONTE:		
Nota:		

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:FA20A950

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br. Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 4º Bimestre e 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal do Exercício de 2013.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 26 de Setembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:A5469B2A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº165/2013

DECRETO Nº165/2013
Data: 01 de Outubro de 2013.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SRA. ANDRESSA BORGES MARTINS, DO CARGO DE ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra ANDRESSA BORGES MARTINS, do cargo de Enfermeira do Programa Saúde na Família, lotada na USF III, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de Outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:2C850547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 612/2013

Data: 01 de outubro de 2013.

SÚMULA: “Desafeta e incorpora aos bens dominiais a Área Institucional que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada a área institucional localizada no loteamento denominado Santo Antônio da categoria de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominiais a área urbana, de forma retangular, denominada “ÁREA INSTITUCIONAL”, COM 3.400,00 (três mil e quatrocentos metros quadrados), situado na Rua A, distando 90,00 metros da esquina com a Avenida Perimetral Oeste, no LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO, núcleo urbano desta cidade de NOVA MONTE VERDE, Estado de MATO GROSSO, com os seguintes limites e confrontações: NORTE (Fundos): 105,00 metros confrontando com a Chácara 32; - SUL (Frente): 120,00 metros confrontando com a Rua A; - LESTE (Lado Esquerdo): 30,00 metros confrontando com o Lote nº 05; - OESTE (Lado Direito): 33,54 metros confrontando com a Área Verde.

Artigo 2º - A área urbana, de forma retangular descrita no artigo anterior, após os trâmites legais de desafetação e incorporação na categoria de bens dominiais do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso será dividida em 12 (doze) lotes, sendo 01 (um), com medida de 300,00 m2, 01 (um), com medida de 292,50 m2, 09 (nove), com medida de 281,25 m2 e 01 (um), com medida de 276,25 m2, conforme mapa descritivo de desmembramento de Lotes Urbanos, elaborado pelo Engenheiro Civil Renato M. Zanella – CREA-MT 022474, devendo referida divisão constar à margem da matrícula do imóvel junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 413/2009

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:54A34DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 613/2013

LEI N.º 613/2013

Data: 01 de outubro de 2013.

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 235/2003, que institui no Município de Nova Monte Verde, a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública vigente, definida pelo Governo Federal.

Parágrafo primeiro: As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em KWh, conforme tabela anexa, que é parte integrante desta lei.

Artigo 2º – Estão isentos da contribuição os consumidores da Classe Rural.

Artigo 3º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal 235/2003

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I		
CLASSE DE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KW/h)	% CIP
	0 – 50	1,00
	51 – 100	2,00
	101 – 150	4,00
	151 – 200	6,00
Residencial	201 – 250	8,00
	251 – 300	10,00
	301 – 400	12,00
	401 – 500	14,00
	501 – 600	16,00
	601 – 800	18,00
	801 – 1000	20,00
	1001 – 1200	22,00
	1201 – 1500	24,00
	Acima de 1500	26,00
	0 – 50	3,00
	51 – 100	5,00
	101 – 150	7,00
Industrial	151 – 200	9,00
Comercial	201 – 250	11,00
Poderes Públicos	251 – 300	13,00
Serviços Públicos	301 – 400	15,00
Consumo Próprio	401 – 500	17,00
	501 – 600	19,00
	601 – 800	21,00
	801 – 1000	23,00
	1001 – 1200	25,00
	1201 – 1500	27,00
	Acima de 1500	29,00

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:CE64CD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 614/2013

Data: 01 de outubro de 2013.

SÚMULA: “Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09 de setembro de 2013”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei

Artigo 1º - As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a

finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo único: O Município de Nova Monte Verde aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:6B279197

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 007/2013, objeto: contratação de Agência de serviços de publicidade, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, do qual sagrou se vencedora a empresa Mundo Livre Propaganda e Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.211.446/0001-68.

Nova Mutum – MT, 27 de setembro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:6D2F1EFB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
158/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: aquisição de materiais e equipamentos de informática, cuja abertura deu-se no dia 27 de setembro de 2013, às 08:00 (oito horas), do qual sagraram – se vencedora a empresa: Itens – 01,02 e 09 (LOTE I) - Itens – 07, 09, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35 e 38 (LOTE II) – **MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, CNPJ nº 07.146.280/0001-90, valor total **R\$ 35.725,70**; Itens – 03 e 04 (LOTE I) - Itens – 11, 27, 31, 32 e 37 (LOTE II) – **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, CNPJ nº 13.979.479/0001-00, valor total **R\$ 17.248,42**; Itens – 08 e 10 (LOTE I) - Itens – 08, 10, 19, 22, 23, 36 e 39 (LOTE II) – **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**, CNPJ nº 10.199.390/0001-24, valor total **R\$ 17.715,90**; Item 07 (LOTE I) – **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, CNPJ nº 11.607.429/0001-68, valor total **R\$ 5.488,00**. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 01 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:0C1AC69D

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO X - 4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.					
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)				LRF-Cidadão - 9.31 30/09/13	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	62.260.500,00	62.259.300,00	11.031.947,29	44.044.255,77	70,74
Receitas de Impostos	12.009.300,00	12.009.300,00	2.425.283,29	9.988.393,54	83,17
Impostos	11.300.000,00	11.300.000,00	2.256.302,74	9.338.220,72	82,64
Dívida Ativa dos Impostos	610.000,00	610.000,00	124.267,18	504.425,17	82,69
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	99.300,00	99.300,00	44.713,37	145.747,65	146,78
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	50.251.200,00	50.250.000,00	8.606.664,00	34.055.862,23	67,77
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.840.000,00	11.840.000,00	1.509.672,13	7.172.293,01	60,58
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-48.000,00	-48.000,00	-6.677,90	-26.711,61	55,65
Cota-Parte ICMS	24.400.000,00	24.400.000,00	4.996.418,73	17.607.227,80	72,16
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	250.000,00	250.000,00	87.705,64	91.252,77	36,5
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	12.494,66	165.401,61	10,34
Cota-Parte IPVA	2.160.000,00	2.160.000,00	296.581,31	2.227.933,95	103,15
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	10.048.000,00	10.048.000,00	1.710.469,43	6.818.464,70	67,86
Cota-Parte IOF-OURO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	11.680.000,00	11.680.000,00	2.143.100,48	8.853.054,86	75,8
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	10.000.000,00	10.000.000,00	1.781.688,13	6.898.864,34	68,99
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	10.000.000,00	10.000.000,00	1.781.688,13	6.898.864,34	68,99
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	840.000,00	840.000,00	205.560,67	912.432,79	108,62
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	840.000,00	840.000,00	155.851,68	1.041.757,73	124,02
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	63.892.500,00	63.891.300,00	11.464.578,34	46.078.845,93	72,12

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.450.600,00	10.570.502,00	1.484.806,32	4.848.107,39	45,86
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	9.437.800,00	9.169.142,00	1.394.479,41	4.514.309,56	49,23
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	778.800,00	1.191.360,00	39.108,64	183.099,35	15,37
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	234.000,00	210.000,00	51.218,27	150.698,48	71,76
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	10.000.000,00	10.017.100,00	2.313.017,18	8.003.593,77	79,9
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	6.000.000,00	6.008.700,00	1.440.387,89	5.261.268,13	87,56
Outras Despesas no Ensino Básico	4.000.000,00	4.008.400,00	872.629,29	2.742.325,64	68,41
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	20.450.600,00	20.587.602,00	3.797.823,500,00	12.851.701,16	62,42

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	80.399,64

DEDUÇÕES DE DESPESAS	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	80.399,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00

DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	80.399,64

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	12.771.301,52
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	29
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	76,26

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0,00	240.705,09

MUNICÍPIO DE NOVAMUTUM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.150.000,00	3.150.000,00	452.824,09	1.498.831,62	47,58
ENSINO FUNDAMENTAL	16.387.800,00	16.132.742,00	2.986.792,44	10.015.459,53	62,08
ENSINO PROFISSIONAL	81.000,00	107.000,00	21.218,27	70.568,48	65,95
ENSINO SUPERIOR	452.000,00	452.000,00	0,00	13.286,73	2,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.828.800,00	4.244.860,00	759.812,79	2.685.543,15	63,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	130,00	4,33
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	100.000,00	30.000,00	80.000,00	80
TOTAL DAS DESPESAS	24.052.600,00	24.189.602,00	4.250.647,59	14.363.819,51	59,38
FONTE:					

Publicado por:
Flavia Terezinha Andolfatto
Código Identificador:CC2817D6

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais de primeira linha. Tipo: Maior desconto por item - Data de abertura: 14 de outubro de 2013. Horário 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum - MT, 01 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:293EC2CA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de serviços para manutenção e instalação de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais. Tipo: menor preço por lote - Data de abertura: 14 de outubro de 2013. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum - MT, 01 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:2F8C812B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 006/2013.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços temporários junto a Secretaria de Administração, Educação e Saúde do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 18/10/2013.

HORAS: 09:00 hs (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br, e na sede Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min gratuitamente, até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré - MT, 01 de Outubro de 2013.

WELMA ALEIXO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:40F1DCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 816 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão como Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **Celso Pinto Soares**, inscrito no CPF sob o nº. 198.404.381-15, a ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Setembro de 2013.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Setembro de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:2E748AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 819 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.013.

“Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada e dá outras providências”.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Servidora **Sônia Aparecida Guimarães** a função gratificada, a qual será encarregado do Serviço de média complexidade e se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:C5F2FCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 818 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Sônia Aparecida Guimarães**, da função Gratificada de serviços de alta complexidade que ficava enquadrado no art.18, parágrafo 1º, **alínea- III** símbolo FG-A da Lei Complementar nº 030 de 01 Julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:61006008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 822 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe das Secretarias Executiva dos Conselhos Municipais e dá outras providências.

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Rosimeire Rodrigues da Silva**, inscrito sob CPF nº **869.781.871.00**, ao cargo em Comissão de Chefe das Secretarias Executiva dos Conselhos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Setembro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:287DE94D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 329 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 477/2001, E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 604 /2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, OBJETIVANDO A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARA SUA EFETIVA E IMEDIATA REATIVAÇÃO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária CMDRSRA, para o Biênio compreendido o período de 26/09/2013 a 26/09/2015, **criado pela Lei Municipal nº 477, de 13 de junho de 2001, e alterada pela Lei Municipal nº 604 de 09 de Junho de 2004**

Art. 2º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária CMDRSRA, **para exercerem mandato de dois anos (art. 4º, IV, da Lei 477/2001), as pessoas abaixo relacionadas:**

Nome completo dos Componentes	Segmento que Representa	CPF Nº
Jailton da Silva Costa	Secretaria de Desenvolvimento Rural	897.123.826-72
Jose Marciel de Melo	Banco do Brasil	225.287.921-15
Walter Zacarias de Oliveira	Indea	230.666.281-91
Valdeci dos Anjos Gonçalves	Departamento do Meio Ambiente	784.263.831-49
Emerson Ascenio Silva	Empaer	667.618.401-04
Edson Noel da Silva	Prefeitura Municipal	697.758.341-04
Expedito de Souza Pinto	Trabalhadores do P.A Vale do Sol	388.062.821-15
Luzia Ribeiro Chaves	Trabalhadores do P.A Vale do Sol	570.738.721-87
Zulmira dos Santos Romão	Associação P.A Riozinho	352.521.891-53
Pedro Carlos Boudny	Associação P.A Riozinho	459.904.331-15
Jose Roberto dos Santos	Associação P.A Antonio Conselheiro	379.958.391-20
Tonival Lima dos Santos	Associação P.A São José	432.278.721-53
Carlos Antonio Vieira da Silva	Associação P.A Rio Branco	830.518.051-49
Germão Soares Coelho	Trabalhadores P.A Rio Branco	935.099.608-15
Adão Batista de Oliveira	Associação P.A Uziel Pereira	352.531.421-34
Gerônimo Sampaio da Silva	Trabalhadores do P.A Uziel Pereira	206.484.211-04
Marisa Batista de Santana	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	030.432.568-67
Amilton Batista Ferreira	Associação P.A Nova Conquista	013.815.361-23
Francisco Ramos	Trabalhadores P.A Nova Conquista	326.106.701-25
Maria Edna de Araújo Silva	Associação de Mulheres P.A Riozinho	208.411.674-00
Ronaldo Cesar Domingos de Alencar	Câmara dos Vereadores	572.075.001-06

Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária ora nomeados, não serão remunerados por tratar-se de cargo de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 26 de setembro de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:4AF1E1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 041 DE 30 DE
SETEMBRO DE 2013.

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA (LEI COMPLEMENTAR 002/2002), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 198 da Lei Complementar 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 198. O Imposto Predial e Territorial Urbano será devido anualmente e calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis respectivos, das alíquotas de:

I – 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) para o imóvel edificado;

II -

§ 1º - O contribuinte que possuir acima de 03 (três) imóveis urbanos ou área superior a 2.400 m², sem edificação terá aplicado o imposto progressivo, no tempo da seguinte forma:

- a) 01 ano – 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor venal;**
- b) 02 anos - 3% (três por cento) sobre o valor venal;**
- c) 03 anos – 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor venal;**
- d) 04 anos - 4% (quatro por cento) sobre o valor venal;**
- e) 05 anos – 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre o valor venal.**

§ 2º - Não incidirá a progressividade sobre o valor venal do imóvel acima de 2.400 m², cujo o proprietário seja pessoa jurídica, e o imóvel utilizado destina-se para depósito de materiais ou produtos industrializados para fins comerciais.”

Artigo 2º - A Tabela X – Coleta de Lixo da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

Tabela X

Taxa de Limpeza Pública - Coleta de Lixo

Item	Especificação	Qtde a pagar anualmente
	TIPO/ ÁREA CONSTRUÍDA	UPF - Unidade Padrão Fiscal
1	Residencial Até 60m²	18,01
2	Residencial 61m² a 90 m²	19,81
3	Residencial 91 m² a 120m²	21,61
4	Residencial 121m² a 150m²	23,41
5	Residencial 151 a 180m²	25,21
6	Residencial 181 a 210m²	27,01
7	Residencial Acima de 211m²	28,81
8	Comércio Até 100m²	34,93
9	Comércio 101m² a 200m²	41,92
10	Comércio 201 a 500m²	45,41
11	Comércio Acima de 501m²	48,91
12	Industrial Até 100m²	67,77
13	Industrial 101m² a 200m²	74,55
14	Industrial 201m² a 500m²	81,33
15	Industrial Acima de 501m²	88,1

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 30 dias do mês de setembro de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:DD34505C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO BENTO DOS SANTOS

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 039/2013.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Bento dos Santos

Data Assinatura: 30/09/2013

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:C4857F21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO GIOVANI VIEIRA DA SILVA

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 037/2013.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Giovani Vieira da Silva

Data Assinatura: 30/09/2013

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:DEFBA796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO WAGNER LUIZ DE AMORIM LEIRIA

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 033/2013.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Wagner Luiz de Amorim Leiria

Data Assinatura: 30/09/2013

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:FD6CF22D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2013.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão Por Morte em favor da Sra. Neiva Aparecida de Almeida Ribeiro em decorrência do falecimento do servidor Sr. Claudionor Alves Pinto.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 28, inciso II, da Lei 491 de 09 de Maio de 2012, e Lei n.º 343/2009 e Lei sob n.º 061/2002 que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr. Claudionor Alves Pinto**, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG n.º **226375** - SSP/MT e CPF sob o n.º 621.578.171-15, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "I", Classe "I", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, o equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo; em favor da **Sra. Neiva Aparecida de Almeida Ribeiro**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 0958955-4 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 604.413.301-00, residente e domiciliada no Município de Nova Santa Helena, convivente em união estável do "de cujus", conforme processo administrativo do **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2013.07.00008P**, a partir de 24/08/2013, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA SANTA HELENA/MT, 30 de setembro de 2013.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON
Diretora Executiva

Homologo:

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:634CB95C

GABINETE PREFEITO
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
OPERADOR DE MAQ. PESADAS RODERSON

Nova Santa Helena/MT., 01 de outubro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CNH C**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
RODERSON BEZERRA FURQUIM
Rg Nº. 1.534.769-9 Ssp/mt

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:**EM**____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:C764081C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e RÁDIO DIFUSORA COLIDER LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

DO PREÇO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

GABINETE DO PREFEITO GAPRE

DOTAÇÃO: 03.001.04.131.0009.2006.339039.000000 (R 0053)

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: - JOSE ROBERTO ALVIM – Procurador

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:C78A7EE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal **João Antônio de Oliveira**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Designa as servidoras abaixo relacionadas, para como a observância da legislação vigente atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 2º - Ficam designadas, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 as servidoras: Sr^a. **Maria Helena Medeiros da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 749.464SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 526874659-68, matrícula nº 893, para exercer a função de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 001/2013** desta Prefeitura, e a servidora: Sr^a. **Luzimar da Silva Caires**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09425237-84 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 981.528.741-91, matrícula nº 939, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 067/2013**, durante toda a vigência dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e Treze.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:9C9C57C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2013/GS/SME/NOVO MUNDO – MT

A Secretária de Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº. 7.040/1998 torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas unidades escolares da rede Municipal de ensino.

Do CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da Rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Estadual nº. 7.040/1998.

Composição e Eleição

2. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá no período de **04 a 07 de Novembro de 2013** e a recondução por mais um mandato eletivo com fulcro na Lei nº 7.982/2003.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2014/2015.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando a 3ª fase do 2º ciclo do ensino fundamental.

2.6. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.7. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

f. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

Cronograma do processo

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2013

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á **no período de 04 a 08 de Novembro de 2013**, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

4.2 Na realização das assembleias haverá a participação dos técnicos da Secretaria de Educação, que terão como finalidade orientar a comunidade escolar da ação do CDCE nas escolas.

Disposições gerais

5. Os membros do CDCE, gestão 2012/2013, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2013, **sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.**

5.1. A formação dos CDCEs das escolas indígenas ficará a critério das próprias comunidades, respeitando as especificidades de organização de cada grupo étnico, mantida a indicação de Presidente e Tesoureiro.

5.2. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2014 **o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2014/2015**, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.3. O CDCE em exercício até 31/12/2013 realizarão todo o processo de eleição dos novos membros e dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2014/2015 em 2/1/2014 para a Escola Municipal São João e um dia civil subsequente a reposição e termino do ano letivo de 2013 para as Escolas Municipais Alcides Ferreira Primo e Inovação.

5.4. O CDCE eleito para o biênio 2014/2015 acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos do Art. 43 da Portaria nº. 010 /2013/GS/SME/MT.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação em consonância com o CDCE em exercício.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 24 de setembro de 2013.

LUCIANA DAUFENBACH

Sec. Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:1E787689

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2013/GS/SME/NOVO MUNDO-MT

A Secretária Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das escolas públicas Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Complementar nº. 50/1998, da Lei nº. 7.040/1998 e suas alterações e do Decreto Federal nº. 6.094/2007 e da Lei Complementar 022/2011.

Das pré-inscrições e confirmação das inscrições

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas no Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE das unidades escolares, **nos dias 11,12,13,14, 18 e 19, de novembro**, conforme calendário anexo a Portaria nº 010/2013, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

- ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
- declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria 010/2013/GS/SME/MT;
- declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, LC 50/98.
- declaração afirmando ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior a data da pré-inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;
- Curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

3. **Nos dias 21 e 22 de Novembro** a Comissão Eleitoral juntamente com a Secretaria de Educação irão realizar o deferimento e ou indeferimento das candidaturas.

4. O candidato aprovado, confirmará a sua inscrição no dia **25 de novembro de 2013**, conforme item 1, apresentando os documentos:

- Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembleia Geral, com anuência do CDCE.
- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.
- Declaração expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.
- Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.
- Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

Das etapas:

5. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de escola pública estadual, biênio 2014/2015, será efetivada através de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, **no dia 06/12/2013, das 8h às 17h**.

Da proposta de trabalho:

6. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de **26 a 29/11/2013**, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

6.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

6.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

6.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação, no **período de 3 a 30/1/2014**.

Dos critérios:

7. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública estadual estão contidas no Título V da Lei nº. 7.040/1998 e da Portaria 010/2013/GS/SME/ NOVO MUNDO MT.

Da Comissão Eleitoral:

8. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 60 da Lei 7.040/1998 e artigo 14 da Portaria 010/2013/GS/SME/ NOVO MUNDO MT.

8.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 61 da Lei 7.040/1998 e artigo 15 da Portaria 010/2013/GS/SME/ NOVO MUNDO MT.

8.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada no **dia 08/11/2013**, sob a coordenação do CDCE.

Da posse:

9. Para as Escolas Municipais Alcides Ferreira Primo e Inovação, considerando a reposição da greve municipal o candidato eleito tomará posse no dia subsequente ao termino do ano letivo de 2013.

9.1 Para a Escola Municipal São João o candidato eleito tomará **posse no dia 02/01/2014**

9.2 Para a posse o candidato eleito deverá apresentar os seguintes documentos:

- Termo de desistência de outros vínculos, se possuir;
- Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;
- Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SME/SEDUC/CEFAPRO e/ou instituições parceiras, a exemplo do Progestão on line e Escola de Gestores.

Das disposições gerais:

- É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.
- As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.
- Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.
- A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº. 7040/98 e Portaria 010/2013/GS/SME/ NOVO MUNDO MT.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretária Municipal de Educação depois de ouvida a Comissão Eleitoral local e o CDCE
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 24 de setembro de 2013.

LUCIANA DAUFENBACH

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Portaria 003/2013

Publicado por:

Gizele Bellatto

Código Identificador:EED3717F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 010/2013/GS/SME/NOVO MUNDO/MT

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar nº 50/1998, da lei Estadual nº 7.040, com suas alterações e do Decreto Federal nº 6.094/2007.

RESOLVE:

ART. 1º Determinar abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE de acordo com o Edital 001/2013/GS/SME/MT, e de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, para o biênio 2014/2015, conforme Edital 002/2013/ GS/ SME/ MT e cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º - O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede Pública Municipal que possuam de 120 a mais matrículas neste ano de 2013.

§ 2 - Ficam excepcionadas do parágrafo anterior as escolas:

I - cujos dados da demanda escolar indiquem a necessidade de serem desativadas;

II – Não possuírem de 120 a mais matrículas neste ano de 2013.

Art. 2º - Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado da seguinte forma:

§ 1º constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

- a - objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) da unidade escolar onde pretende atuar;
- b - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais (IDEB, Prova Brasil, e outros), e da melhoria da qualidade do ensino;

- c - estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

- d - plano estratégico para a preservação do patrimônio público;

- e - estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

§ 2º - Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão a Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP/PDE em execução na unidade escolar onde pretende atuar.

I – A proposta de trabalho do Candidato deverá ser de sua autoria embasada no PPP/PDE, de forma inovadora, com o memorial das ações da Gestão anterior (caso seja candidato a reeleição), analisada e validada pela Secretaria Municipal de Educação.

II - No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDE e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações analisadas e validadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 4º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no artigo 15 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º - A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º - Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Estadual nº 7.040/1998, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

- I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, LC 50/98;

- II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior a data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

- III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

- IV - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

- V - apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

- VI - apresentar declaração expedida pela previdência Municipal, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

- VII - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

- VIII - assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE);

- IX - Apresentar declaração de que não possui vínculo com a Rede Estadual de Ensino, bem como de outros vínculos;

- X - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

- XI - assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SME, CEFAPRO, SEDUC e/ou instituições parceiras, a exemplo do Progestão on line e Escola de Gestores;

Parágrafo Primeiro – O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 7º - Não havendo candidato de cargo efetivo ou estável, com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma unidade.

Art. 8º - Na unidade escolar onde não houver candidato poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede estadual no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, do artigo 6º, desta Portaria.

Art. 9º - A unidade escolar que não apresentar candidato de cargo efetivo ou estável com habilitação em nível superior poderá inscrever o profissional habilitado em nível médio, com magistério, ou com profissionalização específica (Profucionário).

Art. 10 – É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

- I – tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

- II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

- III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

- IV – esteja sob tomada de conta especial;

- V – esteja sob licenças contínuas, sucessivas, seguidas, conforme § 3º deste artigo;

§ 2º - - Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica que ultrapassar nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 11 – Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao biênio de 2014/2015.

Art. 12 – O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 13 – Na escola onde não houver candidato, caberá a Secretária Municipal de Educação designar um profissional do quadro efetivo e ou contrato da educação com lotação em outra unidade escolar, para exercer a função de Diretor.

Art. 14 – Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º - Devem compor a Comissão Eleitoral dois membros titulares e seus respectivos suplentes, dentre os seguintes segmentos:

- I – representante dos profissionais da Educação Básica;

- II – representante dos pais;

§ 2º - Os membros titulares e seus suplentes serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer do CDCE.

§ 5º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º - O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15 – A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III – analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Educação as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – providenciar material de votação:

a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI – credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola; X – acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, proceder à incineração;

XI – convocar o CDCE em exercício e o eleito para o biênio 2014/2015 para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Estadual, protocolada junto a Comissão local

Art. 16 – É vedado ao candidato e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – macular a imagem do outro candidato.

Art. 17 – O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 16 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único – Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18 – É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 19 – O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 20 – Podem votar:

I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;

II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano ou 3ª fase do 2º ciclo em diante;

III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º - Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º - Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 21 – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

Art. 22 – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 23 – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela SME, das 8h às 21h.

Art. 24 – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 25 – A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 26 – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 27 – Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 28 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 29 – O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a esta Portaria.

§ 1º - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 30 – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 31 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 32 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 2º - Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 33 – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 32, somente no caso de urna convencional.

Art. 34 – Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados, à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 35 – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 36 - Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 37 – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II – maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III – maior idade.

Art. 38 – O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Secretária Municipal de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 13 e seu parágrafo único, desta Portaria.

Art. 39 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Art. 40 – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º - Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, protocolados na Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação.

a. - A Assessoria Pedagógica emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação.

§ 2º - Do parecer da Secretaria Municipal de Educação, caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado à Comissão Eleitoral Escolar.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Estadual emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 41 – Decorridos os prazos previstos no artigo 40 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 42 – A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 43 – No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar e entregar por escrito à nova direção:

I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

II – balanço do acervo documental;

III – inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tomo, validado pelo CDCE;

IV - apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º - Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do ex-diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade (art. 148 a 153 da Lei Complementar 04/1990).

§ 2º - O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em única instância.

Art. 45 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a esta Portaria.

Novo Mundo, 24 de setembro de 2013.

LUCIANA DAUFENBACH

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Portaria 003/2013

ANEXO

CALENDÁRIO DE EVENTOS CDCEs e DIRETORES DE ESCOLAS

PROGRAMAÇÃO DA FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES BIÊNIO 2014/2015

DATA	AÇÕES	LOCAL
01/10/2013	Publicação da Portaria para a abertura do processo eleitoral de Diretores	Diário Oficial
25/10 a 01/11	Divulgação e convocação para composição dos CDCEs	Escolas
04 a 07/11/2013	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE	Escolas
08/11/2013	Assembleia Geral – formação nas escolas da Comissão Eleitoral para Diretores.	Escolas
11,12,13,14, 18 e 19/11 2013	Pré-inscrição dos candidatos à direção das Escolas	Escolas
21 e 22 /11/ 2013	Divulgação das pré-inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos.	Escolas/Secretaria
25 /11/2013	Confirmação da inscrição das candidaturas deferidas à Comunidade Escolar.	Escolas
26 a 29/11/2013	Apresentação da proposta de trabalho do candidato à comunidade escolar e campanha eleitoral.	Escolas
06/12/2013	Eleição, nas escolas, para escolha do diretor.	Escolas
02/01/2014	Posse dos Diretores Eleitos e Membros dos CDCE da Escola Municipal São João	Escolas
Dia civil subsequente ao término do ano letivo de 2013.	Posse dos Diretores Eleitos e Membros dos CDCEs das Escolas Municipais Alcides Ferreira Primo e Inovação	Escolas

Publicado por:

Gizele Bellatto

Código Identificador:138C33B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0287/ 2013

Lei nº 0287/ 2013

“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO, PARA AS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, DAS RECEITAS MUNICIPAIS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO

NO RESULTADO OU DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, COM A FINALIDADE DE DAR CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 12.858, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo único. O Município de Novo Santo Antônio – MT, aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT, 30 de setembro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:EBC0B88A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas e Provas de Títulos, para Provimento no Cargo Efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.338.621/0001-33, estabelecida à Rua Campinas, Nº. 21, Empresarial Center – Sala 08, Morada da Serra - CPA I, CEP: 78.055-000, em Cuiabá – MT, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Novo São Joaquim**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da Portaria Nº 021/2013.

2. DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de: **07 de Outubro de 2013 à 20 de Outubro de 2013**.

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os Candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

4. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.1. Serão aplicadas Provas Objetivas de Múltipla escolha, de caráter eliminatório, a todos os Candidatos regularmente inscritos neste Concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, na data prevista de **10 de Novembro de 2013**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Maiores informações na Câmara Municipal, sito à Rua 31 de Março - Jardim das Palmeiras, na Cidade de Novo São Joaquim – MT, ou pelo telefone **(66) 3479 1414** das **07h00min às 11h00min e 13h00min e 17h00min**;

5.2. Todos os horários fixados no presente Edital será o **Oficial de Brasília – DF**;

5.3. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso.

Novo São Joaquim - MT, **01 de Outubro de 2013**.

OUILIS JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ROBSON CORREA FARIA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Bel. Wanderlan Gondim Silveira

Código Identificador:9ADF6370

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: SOUZA NETO & ZORZIN LTDA - ME

DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo a seguinte dotação orçamentária: 0290 – 10.001.10.301.0029.2033.3.3.90.39.00.00 – R\$ 2.100,00.

PARANÁITA/MT, 13/09/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwers

Código Identificador:C99A572F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, incluindo as seguintes dotações orçamentárias: 0308 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.00.00 – R\$ 71.944,85, 0335 – 10.001.10.302.0032.2034.3.3.90.30.00.00 – R\$ 23.981,61, 0348 – 10.001.10.305.0031.2035.3.3.90.30.00.00 – R\$ 17.986,21, 0320 – 10.001.10.301.0034.2037.3.3.90.30.00.00 – R\$ 5.995,40.

PARANÁITA/MT, 13/09/2013

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwers

Código Identificador:65FCB72B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: V. EGEWARTH – RESTAURANTE – ME

DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo as seguintes dotações orçamentárias: 0308 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.00.00 – R\$ 35.316,00, 0320 – 10.001.10.301.0034.2037.3.3.90.30.00.00 – R\$ 3.924,00.

PARANÁITA/MT, 13/09/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:A56028C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZANETTE LTDA
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo as seguintes dotações orçamentárias: 0308 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.00.00 – R\$ 39.729,69, 0335 – 10.001.10.302.0032.2034.3.3.90.30.00.00 – R\$ 19.864,85, 0348 – 10.001.10.305.0031.2035.3.3.90.30.00.00 – R\$ 4.635,13, 0320 – 10.001.10.301.0034.2037.3.3.90.30.00.00 – R\$ 1.986,48.
PARANÁITA/MT, 13/09/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:DD5417D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
CONTRATADA: GRAFICA DEMA LTDA ME
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo e alterando os valores das seguintes dotações orçamentárias: 0312 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.00.00 – R\$ 1.847,20, 0338 – 10.001.10.302.0032.2034.3.3.90.39.00.00 – R\$ 263,88, 0351 – 10.001.10.305.0035.2035.3.3.90.39.00.00 – R\$ 395,83, 0323 – 10.001.10.301.0034.2037.3.3.90.39.00.00 – R\$ 131,94.
PARANÁITA/MT, 13/09/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:ED5C1B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
CONTRATADA: OSEAS DIAS DA SILVA – ME
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo e alterando os valores das seguintes dotações orçamentárias: 0312 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.00.00 – R\$ 10.450,69, 0338 – 10.001.10.302.0032.2034.3.3.90.39.00.00 – R\$ 1.492,95, 0351 – 10.001.10.305.0035.2035.3.3.90.39.00.00 – R\$ 2.239,43, 0323 – 10.001.10.301.0034.2037.3.3.90.39.00.00 – R\$ 746,48.
PARANÁITA/MT, 13/09/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:DAA3D67D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
CONTRATADA: ILZA RODRIGUES DA SILVA – MALAHARIA - ME
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo e alterando os valores das seguintes dotações orçamentárias: 0308 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.00.00 – R\$ 15.391,20, 0335 – 10.001.10.302.0032.2034.3.3.90.30.00.00 – R\$ 4.065,40, 0348 – 10.001.10.305.0035.2035.3.3.90.30.00.00 – R\$ 19.347,50, 0320 – 10.001.10.304.0034.2037.3.3.90.30.00.00 – R\$ 2.986,20.
PARANÁITA/MT, 13/09/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:3CFBCCDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
CONTRATADA: LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526107144
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo as seguintes dotações orçamentárias: 0312 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.00.00 – R\$ 5.922,00, 0338 – 10.001.10.302.0032.2034.3.3.90.39.00.00 – R\$ 987,00, 0351 – 10.001.10.305.0035.2035.3.3.90.39.00.00 – R\$ 1.480,50, 0323 – 10.001.10.301.0034.2037.3.3.90.39.00.00 – R\$ 1.480,50.
PARANÁITA/MT, 13/09/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:5D7E9E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
CONTRATADA: EUZA MARIA COELHO DOS SANTOS - ME
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo as seguintes dotações orçamentárias: 0308 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.00.00 – R\$ 15.864,84, 0320 – 10.001.10.301.0034.2037.3.3.90.30.00.00 – R\$ 1.762,76.
PARANÁITA/MT, 13/09/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:42974EB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
CONTRATADA: LUIZ FERNANDES NOGUEIRA - ME
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo as seguintes dotações orçamentárias: 0308 – 10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.00.00 – R\$ 22.829,80, 0335 – 10.001.10.302.0032.2034.3.3.90.30.00.00 – R\$ 6.522,80, 0348 – 10.001.10.305.0035.2033.3.3.90.30.00.00 – R\$ 3.261,40.
PARANÁITA/MT, 13/09/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:06271828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 096/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT
CONTRATADA: CONTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA EPP
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 90 (noventa) dias e Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 90 (noventa) dias
PARANÁITA/MT, 26/09/2013.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:79D6DE65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 087/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA – EPP
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo:
- Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 29 /09/ 2013; vencimento 28 de março de 2014;
- Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia vencimento 28 de março de 2014;
PARANAÍTA/MT, 26/09/2013.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:F36248C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 066/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRÊS T LTDA
DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta do Contrato Primitivo: prorroga o prazo de execução da Obra em 74 (setenta e quatro) dias contados a partir do dia 02/10/2013, vencimento em 15 de dezembro de 2013 e Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 74 (setenta e quatro) dias contados a partir do dia 02/10/2013, vencimento em 15 de dezembro de 2013, e Fica alterado a planilha de trabalho anexo ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 014/2012, fls. 156 a 163, recebendo as correções e ajustes necessários, conforme planilha em anexo neste termo, sem alterar o valor contratado.
PARANAÍTA/MT, 26/09/2013.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:236DEB44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 078/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT
CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 078/2012 para contratação de empresa especializada para Construção da Casa do Artesão no Município de Paranaíta/MT, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo acima, conforme dispõe o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Paranaíta/MT, 14/08/2013.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:47652E2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 079/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 27 de Setembro de 2013, foram declaradas vencedoras do certame as empresas MACHADO E SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 08.710.871/0001-00 para os itens 01, 02, 04, 06 e 11, OSVALDO DE SOUZA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.132.265/0001-18 para os itens 03, 07, 08 e 09, VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME inscrita no CNPJ nº 13.979.479/0001-00 para os itens 05 e 10. Paranaíta/MT, 01 de Outubro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:4D94AEE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 082/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 01 de Outubro de 2013, foi declarado fracassado/deserto. Paranaíta/MT, 01 de Outubro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:5C9EACDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 083/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 30 de Setembro de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa SUPREMAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.671.525/00001-26. Paranaíta/MT, 01 de Outubro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:13541933

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 088/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 18/10/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 01 de Outubro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:4AAFC594

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 020/2013, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 20.000 Km no veículo Nissan Frontier, Placa OBN – 7210, da empresa MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.595.510/0001-63, no Valor de R\$ 2.172,04 (Dois mil cento e setenta e dois reais e quatro centavos), fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII.

Paranaíta - MT, 01 de Outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwere

Código Identificador:CF4643F0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.035 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

“DA NOVA REDAÇÃO À LEI 075/1995 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Sr. Vilson Pires, no uso e gozo de suas atribuições e em conformidade com lei 8.742/93 - LOAS, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 075/1995, de 14 de dezembro de 1995 e posteriores alterações passa a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei nº 075/1995 é órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social como principais atribuições:

- I. aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
- II. convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III. aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
- IV. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- V. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- VI. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
- VII. planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
- VIII. participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

IX. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X. aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII. deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV. normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV. inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XVI. estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII. estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII. elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

- a) competências do Conselho;
- b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
- e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
- f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
- g) direitos e deveres dos conselheiros;
- h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
- i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
- k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Da Representação Governamental:

Cinco (5) representantes do Executivo Municipal indicados pelos *Secretários Municipais* dos Órgãos que possuem assento no CMAS, *atendendo aos critérios estabelecidos a seguir:*

- a) 1- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1- representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1- representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1- representante da Secretaria Municipal de agricultura;
- e) 1- representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 02- representantes de entidades **de Usuários** ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
- b) 02- representantes de entidades **Prestadoras de Serviço** da Área de Assistência Social, no âmbito municipal
- c) 01- representante de entidades dos **Trabalhadores da Área** de Assistência Social, no âmbito municipal;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio.

Art. 5º Os membros efetivos e suplentes dos CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II. os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III. cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV. as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

VI. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

SEÇÃO II

Do Funcionamento

Art. 7º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno no próprio e obedecendo as seguintes normas:

I. plenário como órgão de deliberação máxima;

II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social garantir ao CMAS, a infraestrutura física e material necessários ao seu funcionamento pleno. Ressalta-se que essas garantias se traduzem em: disponibilizar recursos humanos nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos – NOB/RH, que integram a secretaria executiva do conselho; recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo e equipamentos, recursos para a realização da conferência de assistência social; recursos para arcar com despesas de passagens, traslado, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único- Caberá a secretaria Municipal de Assistência Social, garantir em seu orçamento os recursos necessários a manutenção plena do CMAS

Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

Parágrafo Único- A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

Art. 10 Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoa e entidades, mediante os seguintes critérios:

I. Considerando-se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II. Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS em assuntos específicos;

III. Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 11 Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla e sistemática divulgação.

Parágrafo Único As Resoluções do CMAS, bem como os temas, tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 12 O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60(sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT em 30 de setembro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane m Thomas

Código Identificador:9611B038

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 251 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o SR. ADALTON BRUZZO, inscrito no CPF sob o nº 525.970.169-00, do Cargo de **COORDENADOR DE DISTRITO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de setembro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane m Thomas

Código Identificador:05B5DE92

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 252 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164 – A de 20 de abril de 2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sr^a. **ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**, inscrita no CPF/MF sob o nº 949.842.981-20, sob a Matrícula nº 1931, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA “C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164 - A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/11/2013 à 29/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 01 de outubro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:71744274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA Nº. 017/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 248 de 24 Setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de Dispensa de Licitação objetivando locação de imóvel para funcionamento do PSF III para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 01 de Outubro de 2013.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:9BDC5B6D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 421-2013- DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO- ROSILENE CALABRESE DA SILVA

PORTARIA Nº 421/2013. DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.

Dispõe sobre DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo de Contínua/Merendeira, ocupado pela servidora Rosilene Calabrese da Silva, lotada na Secretaria de Educação, no município de Pedra Preta –MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

ART.2º - A vacância de que trata o art. 1.º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

ART.3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/10/2013.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B22E82D7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013

AVISO DE RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFEÇÃO DE LENÇOL COM EMPREGO DE MATERIAL, TECIDO 100% EM ALGODÃO, MEDIDAS DE 1,5 Mts X 2,30Mts, COR BRACA, IDENTIFICAÇÃO “HOSPITAL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO” E BRASÃO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**” Onde sagrada vencedora a empresa: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP**, com o CNPJ. nº 33.664.004/0001-23 com o valor total de **R\$ R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).**, Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Setembro de 2013.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A854BDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013

AVISO DE RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE 110M2 PARA ABRIGAR PARQUE INFANTIL E DE 336 M2 NA QUADRA DE AREIA AMBAS NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,CONFORME PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO .**” Onde sagra- se vencedora a empresa: **B. HENNING-ME**, com o CNPJ. nº 18.681.530.0001-08 com o valor total de **R\$ 45.371,42 (Quarenta e cinco mil trezentos e setenta um reais e quarenta e dois centavos).**, Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Setembro de 2013.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B9E1CFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1171, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUZIMAR LUCENA COTA COMO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA MUNICIPAL “RUBEM ALVES” DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art.1º - Designar, a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA**, matrícula funcional nº 1632, ocupante do cargo de Técnico de Multimeio Didático, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de representante responsável pela **Biblioteca Pública Municipal “RUBEM ALVES”**, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:E14BC4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1172, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE DESCARTE DE LIVROS EM DESUSO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, Comissão Especial de descarte de livros em desuso da biblioteca Municipal “Rubem Alves”, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Comissão nomeada, identificará as obras que compõem o acervo da Biblioteca Municipal e os livros que se encontram em péssimas condições imprópria para uso.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

01	SERVIDOR	FUNÇÃO	RG Nº	ENDEREÇO
02	Waldinéia Ribeiro de Almeida	Bibliotecária	1398060-2 SSP/MT	Rua Maracanã nº 269 - Jardim Guanabara Cuiabá-MT.
03	Nelci Terezinha Maria	Historiadora	30019660 SSP/PR	Rua Bento Gonçalves nº 268 - Bairro Santa Isabel - Peixoto de Azevedo - Cuiabá-MT.
04	Roberto Honório Gaspar	Patrimônio	781958 SSP/MT	Avenida Brasil nº 1035 - Bairro Centro - Peixoto de Azevedo - Cuiabá-MT.
05	Luzimar Lucena Cota	Técnico	7851947	Rua Portal da Amazônia

		Administrativo	SSP/MT	nº 65 - Bairro Centro Novo - Peixoto de Azevedo - Cuiabá-MT.
06	Lisolete Inês Zanella Reina	Assessora Pedagógica	46728009 SSP/MT	Travessa H 51 - Bairro Bela Vista - Peixoto de Azevedo - Cuiabá-MT.
07	Ariene Franciany de Abreu	Assessora Jurídica	32597849-9 SSP/MT	Rua 04 nº 412 - Casa 03 - Matupá-MT.
08	Tarlei de Souza	Gerente de Atendimento	667822 SSP/MT	Rua 1º de Outubro nº 434 - Bairro Mãe de Deus
09	Vânia Conceição de Souza Chambó	Membro da Comunidade	1157445-3 SSP/MT	Avenida Brasil nº 583- Centro Antigo - Cuiabá-MT.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:ED53D44A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Sr. **MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO**, Portador do RG 489.505 SSP/MT, inscrito no CPF. 523.056.601-97 e do CRC/MT 05.197-0/0, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de Outubro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:EB9C8BB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.721 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

DÁ A DENOMINAÇÃO A QUADRA DE ESPORTES, SITUADA NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Quadra de Esportes Benedito Cornélio da Silva, popular “Dito Garrucha”, a quadra de esportes situada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo, município de Poconé-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 24 de Setembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:4D96631F

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ
CONTRATADA: CÓDIGO INFORMATICA E EVENTOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A DUPLA RICO E LÉO PARA ANIMAÇÃO NA 11ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE POCONÉ E 33ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO CONFORME CONVENIO DE Nº 092/2012/SEC, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO E GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ.

Vigência: 18/06/2012 à 23/05/2013.

Valor: **41.025,00 (Quarenta e um mil e vinte e cinco reais).**

Atenciosamente.

JOÃO BENEDITO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:5A6BD5B2

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 32/2013

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que por necessidade de adequação da dotação orçamentária do objeto e por interesse da administração pública municipal, resolve CANCELAR o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 32/2013 – DESTINADO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL PARA A FARMACIA MUNICIPAL, PAM, PSFS E CEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Poconé, 01 de outubro de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:9D504E61

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao 01 dia do mês de outubro de 2013, no Gabinete da Presidência, eu, **LÁZARO DOMINGOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse ao Sr. **KELISMAR NOGUEIRA ROMA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4764791 DGPC/GO, e CPF n.º 009.447.121-50, residente e domiciliado à Av. João Nogueira da Silva, n.º 894, Centro, Ponte Branca/MT, para o **CARGO de TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou

Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Ponte Branca/MT, 01 de outubro de 2013.

LÁZARO DOMINGOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

WILTON PRADO RIBEIRO

Primeiro Secretário

De acordo,

KELISMAR NOGUEIRA ROMA

Técnico em Contabilidade.

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:4093D8AD

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao 01 dia do mês de outubro de 2013, no Gabinete da Presidência, eu, **LÁZARO DOMINGOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse ao Sr. **MÁRCIO DE PAULA UREL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 932793 SSP/MT, e CPF n.º 826.500.801-59, residente e domiciliado à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n.º 424, Centro, Ponte Branca/MT, para o **CARGO de CONTROLADOR INTERNO**, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Ponte Branca/MT, 01 de outubro de 2013.

LÁZARO DOMINGOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

WILTON PRADO RIBEIRO

Primeiro Secretário

De acordo,

MÁRCIO DE PAULA UREL

Controlador Interno.

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:B531FF4F

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao 01 dia do mês de outubro de 2013, no Gabinete da Presidência, eu, **LÁZARO DOMINGOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a Sra. **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1869389-0 SSP/MT, e CPF n.º 039.810.061-60, residente e domiciliado à Av. João Nogueira da Silva, S/N, Centro, Ponte Branca/MT, para o **CARGO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração

direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A Servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Ponte Branca/MT, 01 de outubro de 2013.

LÁZARO DOMINGOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

WILTON PRADO RIBEIRO
Primeiro Secretário

De acordo,

PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais.

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:EF012EFD

CÂMARA MUNICIPAL **TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO.**

Ao 01 dia do mês de outubro de 2013, no Gabinete da Presidência, eu, **LÁZARO DOMINGOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, confirmo que o Sr. **KELISMAR NOGUEIRA ROMA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4764791 DGPC/GO, e CPF n.º 009.447.121-50, residente e domiciliado à Av. João Nogueira da Silva, n.º 894, Centro, Ponte Branca/MT, entrou em Efetivo Exercício na função do **CARGO** de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

Ponte Branca/MT, 01 de outubro de 2013.

LÁZARO DOMINGOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

WILTON PRADO RIBEIRO
Primeiro Secretário

De acordo,

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
Técnico em Contabilidade

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:2203B63E

CÂMARA MUNICIPAL **TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO**

Ao 01 dia do mês de outubro de 2013, no Gabinete da Presidência, eu, **LÁZARO DOMINGOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, confirmo que o Sr. **MÁRCIO DE PAULA UREL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 932793 SSP/MT, e CPF n.º 826.500.801-59, residente e domiciliada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n.º 424, Centro, Ponte Branca/MT, entrou em Efetivo Exercício na função do **CARGO** de **CONTROLADOR INTERNO**, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

Ponte Branca/MT, 01 de outubro de 2013.

LÁZARO DOMINGOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

WILTON PRADO RIBEIRO
Primeiro Secretário

De acordo,

MÁRCIO DE PAULA UREL
Controlador Interno

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:511C965A

CÂMARA MUNICIPAL **TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO.**

Ao 01 dia do mês de outubro de 2013, no Gabinete da Presidência, eu, **LÁZARO DOMINGOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, confirmo que a Sra. **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1869389-0 SSP/MT, e CPF n.º 039.810.061-60, residente e domiciliado à Av. João Nogueira da Silva, S/N, Centro, Ponte Branca/MT, entrou em Efetivo Exercício na função do **CARGO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

Ponte Branca/MT, 01 de outubro de 2013.

LÁZARO DOMINGOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

WILTON PRADO RIBEIRO
Primeiro Secretário

De acordo,

PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais.

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:D8379A60

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013**

Contrato n.º 250/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Senhora **HALANA VALERIA CARNEIRO FILGUEIRAS**

Objeto: Prestará serviços de procedimentos médicos para atendimento no Centro de Especialidades médicas da Secretaria de Saúde do Município, conforme descrito no Termo de Referência n.º 06/545/2013 e proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II do respectivo diploma legal

Valor: R\$ 7.500,00

Data: 19/09/2013

Vigência: 15/10/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B50A4EE3

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013**

Contrato n.º 253/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **GUIMARÃES & BRETAS GUIMARAES LTDA-ME**

Objeto: Executará prestação de serviços na montagem de palco coberto, tendas, sonorização, iluminação, seguranças, shows e camarim na realização do XIV Festival de Pesca do Município, que acontecerá de 04 a 06 de setembro de 2013, no Terminal Turístico, às

margens do Rio Guaporé, neste município, conforme especificações e planilhas quantitativas anexas ao Edital de Convite nº. 013/2013, bem assim a respectiva proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas

Disp. Gerais: Convite nº. 013/2013

Valor: R\$ 70.000,00

Data: 27/09/2013

Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B9CE861B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2013

Decreto nº 141/2013

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

Data: 26/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:17D668B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2013

Decreto nº 143/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

Data: 27/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:80A5D8FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2013

Decreto nº 144/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

Data: 27/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:ADE01A66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSAO DE USO PREFEITURA 2013

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL

OBJETO: O CEDENTE TRANSFERE AO CESSIONÁRIO, O IMÓVEL IDENTIFICADO POR LOTE 1-A, DA QUADRA 129, CONSTANTE MATRÍCULA 23.372, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL LOCAL, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO BENTO NETO, TENDO COMO OBJETIVO A CESSÃO USO DE SUAS INSTALAÇÕES PARA QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO POSSA USAR AS DEPENDÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES À COMUNIDADE

DISPOSIÇÕES GERAIS: FUNDAMENTADO NA LEI Nº. 1.410/2013

DATA: 30/09/2013

PRAZO: POR UM PERÍODO DE 20 ANOS

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DDAFC78F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 251/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços para construção de alambrado na Feira Municipal, localizada na Rua Sergipe, Esquina com Avenida Teodomiro Rodrigues, totalizando 208 (duzentos e oito metros lineares), cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência nº. 10/084/2013 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 012/2013 que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição

Disp. Gerais: Convite n.º. 012/2013

Valor: R\$ 59.925,39

Data: 25/09/2013

Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8802527E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 252/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: Executará locação de mão de obra para realização de diversos serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, compreendendo limpeza urbana: terrenos, calçadas, acostamento e varrição de ruas e manutenção predial: eletricitista, encanador, pintor, alveneiro e carpinteiro e manutenção, limpeza do tipo roçada, mecanizada de vias e ruas vicinais, conforme especificações e condições constantes dos itens 01, 02 e 05 do anexo ao Termo de Referência nº. 11/299/2013, do Processo de Adesão nº. 068/2013 ao Pregão nº. 009/2013 – Prefeitura de Araputanga, Ata de Registro de Preços nº. 015/2013, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição

Disp. Gerais: Processo de Adesão nº. 068/2013 a Ata de Registro de Preços nº. 015/2013 do Pregão Presencial nº. 009/2013

Valor: R\$ 159.812,00

Data: 27/09/2013

Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:995D4E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 106/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 150/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 106/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA APOIAR O ARTESANATO LOCAL, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 14 de outubro 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 14 de outubro de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 01 de outubro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:CBCC6566

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2013

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A EMPRESA **A.L.L.IGRISSI - ME**, PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ASSESSORAMENTO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR, FROTAS DA EDUCAÇÃO NO VALOR DE 05 (CINCO) PARCELAS FIXAS DE R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS) MENSAIS PORTOESPERIDIÃO, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:D518330F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 005/2013

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Mauro Andre Businaro**, portador da cédula de Identidade nº. **78.121.681 SSP/SP e CPF nº.: 684.024.148-34**, residente e domiciliado neste Município, Av. José Antônio de Farias – Bairro Beira Rio - Porto Estrela/MT, neste ato denominado o **Locatário do Imóvel**.

De outro lado o **LOCADOR**, sendo o proprietário do **IMÓVEL**, Sr. **Jasso Martins de Freitas**, pessoa física portador da cédula de Identidade nº **832.336 SSP/MT e CPF nº: 206.317.661-20**, residente e domiciliado no Sítio 05 irmãos, na Comunidade Luzia – Porto Estrela/MT, neste ato denominado o **Locador do Imóvel** para a instalação da Escola Infantil, conforme a lei orgânica do Município, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 005/2013, conforme cláusula segunda e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 02 (dois) meses, com termino previsto para 31/10/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do aluguel mensal convencionado é de **R\$ - 1.000,00** – (Um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL – O presente termo aditivo, está em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º do mesmo Artigo, constante da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.: 005/2013.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 30 de Agosto de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO JASSO MARTINS DE FREITAS
Prefeito Municipal Locador Contratado
Locatário Contratante

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:CFA71E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 019/2013

BENEFICIÁRIO: GILMAR ELIAS DE ARRUDA

OBJETO: Prestação de serviços de Levantamento e Cadastro do Proprietário das Redes de Água nas Comunidades: João Paulo II, Luzia (Banco da Terra), Salobra Grande e Córrego Fundo.

VALOR R\$: R\$ 1.356,00

VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 31/10/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.09002.17.512.0140.2032 – 3.3.90.36.00.00

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:EAB821A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 020/2013

BENEFICIÁRIO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

OBJETO: Prestação de **Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador do Website, www.portoestrela.mt.gov.br.**

VALOR R\$: R\$ 2.200,00

VIGÊNCIA: 02/09/2013 a 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03001.04.122.0030.2007 – 3.3.90.39.00.00

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:F90E26DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 021/2013

BENEFICIÁRIO: IVO BORGES

OBJETO: Prestação de **Serviços** Técnicos, para a elaboração de um trabalho de **Levantamento Planialtimetrico**, em uma área de terras destinada a construção de casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida e para fins de regularização do sistema de rede de esgoto existente na área de terras pertencentes a matrícula nº 23.287, localizada as margens do Córrego do Cavalo e de propriedade do município de Porto Estrela – MT.

VALOR R\$: R\$ 3.295,00

VIGÊNCIA: 26/09/2013 a 02/10/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.09001.04.122.0050.2013 – 3.3.90.36.00.00

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:4A97DDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2013

PORTARIA Nº 214/2013

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 “Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de

2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela), e dá outras providências”.

Considerando o requerimento de interdição a pedido do servidor da licença por afastamento;

RESOLVE

Artigo 1º. Designar o servidor Srº **MANOEL APARECIDO DA CRUZ**, Portador da Cedula de Identidade RG nº 11110210 SJ/MT e CPF. nº 814.511.721-68, concursado no cargo de **PROFESSOR**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com carga Horaria de 20 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “B”, Nível 11, da Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 que “Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela), e dá outras providências”.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 30 de Setembro de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:F0ED2AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 213/2.013 - (RETIFICAÇÃO)

PORTARIA Nº 213/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE)
(RETIFICAÇÃO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Classe aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Anderson Galbero	05/02/1999	Motorista	15/B	15/C
002	Robson Faria	02/03/1998	Motorista	16/B	16/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Setembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:94FF5741

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

POXOREU-PREVI APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 427/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professores favor da Srª. **ELISA MARCIA M. DEDÉ.**”

O **Diretor Executivo da POXORÉU-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com Art. 15, I, II, e III e Art. 17, da Lei Municipal nº. 1489/2012, de 13 de janeiro de 2012, c/c Lei Municipal nº. 1512/2012, de 22 de março de 2012, que trata sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial, a servidora Srª. **ELISA MARCIA M. DEDÉ**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 215166 SSP/MT, CPF nº. 650.756.251-34 e Título de Eleitor nº. 013025381848, Zona 040, Seção 0148, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “18”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS, e COM DIREITO A PARIDADE, conforme Processo administrativo do POXOREO-PREVI, nº. 2013.04.0003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

POXORÉU-MT, 01 de outubro de 2013.

RONY RIBEIRO ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL “DR. JOAQUIM NUNES ROCHA”, CONFORME ART. 108 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:61E9045E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013.

Tipo: Menor Preço por Lote

A **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2013**, cujo o Objeto: **Futura Aquisição de Micro Computador Completo, Notebooks, Ultabooks, Nobreaks, impressoras e demais materiais eletrônicos de Informática**, visando atender as necessidades das Secretarias, cuja a abertura ocorreu as 08:30 horas, do dia 1º de outubro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagram-se vencedoras as Empresas: 1 - **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 06.128.710/0001-88, com os lotes: **01 e 07**, perfazendo o valor total de **R\$ 786.333,50** (setecentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); 2 - **APIS COMERCIO E INFORMÁTICA**, CNPJ nº 13.979.479/0001-00 com os lotes nº **02, 04, 08, 09 e 10**, perfazendo o valor total de **R\$ 348.300,00** (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) e 3 - **TERNERO & DAMASCENO LTDA** CNPJ nº 12.811.577/0001-62, com os lotes **03; 05 e 06**, perfazendo o valor total de **R\$ 233.016,00** (duzentos e trinta e três mil e dezesseis reais). Num Total geral global de R\$ 1.367.649,50 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 01 de outubro de 2013.

JÚLIO CÉSAR P CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:3E0CBFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
022/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: F R SEGURANÇA E VIGILANCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DESARMADA PRIVADA E PATRIMONIAL PARA ATUAREM NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E PROMOÇÃO SOCIAL E VIGILANTES PARA AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 01 OUTUBRO DE 2013.

VALIDADE: 12 MESES.

No valor global de **R\$ 557.250,00** (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

JULIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:E9E2D1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABARITOS PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2013
AO EDITAL DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 001/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NATUREZA EMERGENCIAL, TRANSITÓRIA E DE excepcional INTERESSE PÚBLICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES E EM AFASTAMENTOS PREVISTOS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS

TERMOS DO ART, 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

A Prefeitura Municipal de **POXOREU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 905/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e nº 1.612/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2013 nomeada pela Portaria nº 103 de 29 de agosto de 2013, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas realizadas no dia 29/09/2013;

Nível (Alfabetizado)	
Cargo: MERENDEIRA INDÍGENA	
Matéria	Alternativa
Português	01D-02B-03C-04A-05A
Matemática	06B-07A-08C-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11A-12B-13B-14C-15C
Específica	16D-17C-18A-19B-20C

Nível (Fundamental)	
Cargo: APOIO OPERACIONAL	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02A-03D-04D-05C
Matemática	06C-07A-08B-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11A-12B-13B-14C-15C
Específica	16C-17D-18C-19A-20B

Cargo: MECÂNICO	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02A-03D-04D-05C
Matemática	06C-07A-08B-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11A-12B-13B-14C-15 C
Específica	16C-17D-18C-19A-20B

Cargo: MERENDEIRA	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02A-03D-04D-05C
Matemática	06C-07A-08B-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11A-12B-13B-14C-15C
Específica	16C-17D-18C-19A-20B

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS-I (OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA)	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02A-03D-04D-05C
Matemática	06C-07A-08B-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11A-12B-13B-14C-15C
Específica	16D-17A-18C-19A-20B

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS-II (OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA)	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02A-03D-04D-05C
Matemática	06C-07A-08B-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11A-12B-13B-14C-15C
Específica	16D-17A-18C-19A-20B

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS-III (OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA)	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02A-03D-04D-05C
Matemática	06C-07A-08B-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11A-12B-13B-14C-15C
Específica	16D-17A-18C-19A-20B

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS-IV (OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA)	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02A-03D-04D-05C
Matemática	06C-07A-08B-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11A-12B-13B-14C-15C
Específica	16D-17A-18C-19A-20B

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS-V (OPERADOR DE ESCADEIRA HIDRÁULICA)	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02A-03D-04D-05C
Matemática	06C-07A-08B-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11A-12B-13B-14C-15C
Específica	16D-17A-18C-19A-20B

Nível (Médio)	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C

Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16D-17A-18B-19A-20C

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16D-17A-18C-19C-20B

Cargo: ATENDENTE	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16B-17B-18B-19A-20D

Cargo: COORDENADOR DO SIS PETI	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16C-17A-18B-19A-20D

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO (BALANÇA)	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16D-17B-18A-19D-20B

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO EDUCACIONAL	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16A-17C-18B-19B-20D

Cargo: INSTRUTOR DE ARTE E DANÇA	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16A-17A-18D-19A-20D

Cargo: INSTRUTOR DE ESPORTE EDUCACIONAL (CAPOEIRA)	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16C-17A-18C-19B-20A

Cargo: INSTRUTOR DE ESPORTE EDUCACIONAL (GERAL)	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16D-17A-18C-19B-20A

Cargo: INSTRUTOR DE INSTRUMENTO MUSICAL	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16A-17A-18B-19A-20D

Cargo: INSTRUTOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16D-17C-18B-19D-20A

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTE E CULTURA	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16A-17B-18C-19A-20D

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINAS DE ESPORTE E LASER	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D

Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16A-17B-18B-19A-20D

Cargo: INSTRUTOR DE PRÁTICAS ARTESANAIS	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16A-17C-18B-19A-20D

Nível (Médio)	
Cargo: INSTRUTOR DO PETI	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16A-17B-18B-19A-20D

Cargo: MONITOR DE CRECHE	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16C-17A-18B-19B-20D

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16B-17D-18A-19C-20B

Cargo: MOTORISTA (VEÍCULO LEVE)	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16B-17D-18A-19C-20B

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16C-17B-18A-19B-20D

Cargo: PROFESSOR-I	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16A-17A-18D-19B-20C

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16A-17A-18D-19B-20C

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16C-17D-18A-19D-20B

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Matéria	Alternativa
Português	01A-02D-03A-04D-05C
Matemática	06C-07A-08D-09B-10D
Conhecimentos Gerais	11B-12A-13A-14A-15B
Específica	16A-17D-18B-19A-20C

Nível (Superior)	
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16B-17D-18C-19D-20D

Cargo: BIÓLOGO	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C

Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16B-17C-18A-19C-20D

Cargo: COORDENADOR DO CRAS	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16A-17D-18C-19C-20C

Cargo: ENFERMEIRO	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16B-17A-18C-19B-20D

Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16B-17C-18D-19B-20D

Cargo: FONOAUDIÓLOGO	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16B-17A-18D-19B-20D

Cargo: NUTRICIONISTA	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16A-17B-18C-19B-20D

Cargo: PROFESSOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16D-17C-18B-19D-20C

Cargo: PROFESSOR II (CIÊNCIAS)	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16D-17C-18B-19C-20D

Cargo: PROFESSOR II (LETRAS)	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16D-17C-18B-19A-20A

Cargo: PROFESSOR II (MATEMÁTICA)	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16D-17C-18B-19D-20B

Cargo: PROFESSOR II (PEDAGOGIA)	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16D-17C-18B-19D-20D

Cargo: PSICÓLOGO	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C
Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16D-17B-18A-19B-20D

Cargo: VETERINÁRIO	
Matéria	Alternativa
Português	01B-02C-03D-04B-05C
Matemática	06B-07A-08D-09D-10C

Conhecimentos Gerais	11C-12A-13C-14D-15B
Específica	16A-17C-18D-19B-20D

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no item 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoreu-MT, 30 de Setembro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES JEAN LOUIS VANDERSTOCH
Prefeita Municipal Presidente da Comissão Examinadora
Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ VIEIRA NUNES NETO ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

Membro Membro

Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Representante da Secretaria de Promoção Social

EUNICE ALMEIDA SILVA RODRIGUES

Membro

Representante da Secretaria de Educação

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:79152958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 004/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Brasília, 809 – Jd. das Américas 78.800-000 – Poxoréu – MT
| Telefone: (66) 3436-1500 gabinete@poxoreu.mt.gov.br Página1

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2013

AO EDITAL DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nº 001/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NATUREZA EMERGENCIAL, TRANSITÓRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES E EM AFASTAMENTOS PREVISTOS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART, 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

A Prefeitura Municipal de **POXOREU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 905/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e nº 1.612/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2013 nomeada pela Portaria nº 103 de 29 de agosto de 2013, RESOLVE:

I. Divulgar a listagem completa dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e tiveram o pedido o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido;

II. Divulgar que não houveram candidatos inscritos como PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no item 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

IV. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** será realizada às **08H00MIN** do dia **29 DE SETEMBRO DE 2013**, na **ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR MARIA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA MONTEIRO LOBATO Nº 18 – JARDIM NOVO HORIZONTE EM POXORÉU -MT**, devendo os Candidatos comparecerem com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação.

O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

V. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** para os Cargos de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MAQUINAS – I (OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA), OPERADOR DE MAQUINAS – II (OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA), OPERADOR DE MAQUINAS – III (OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA), OPERADOR DE MAQUINAS – IV (OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA) e OPERADOR DE MAQUINAS – V (OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)** será realizada às **13H00MIN** do dia **29 DE SETEMBRO DE 2013**, no **PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, no endereço localizado na **AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/Nº - BAIRRO LAGOA I** sendo por ordem de chegada dos Candidatos devendo os candidatos comparecerem com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no recinto de realização das provas. O Candidato **DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido, bem como deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma;

VI. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu. Poxoreu-MT, 25 de Setembro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES JEAN LOUIS VANDERSTOCH
Prefeita Municipal Presidente da Comissão Examinadora
Representante da Secretaria M

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:0F48A198

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 072/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre de Finalização e Recebimento da Obra. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência e execução do contrato: **072/2011** Objeto: Construção de Centro de Eventos Turístico no Município de Reserva do Cabaçal – MT, por mais **90** dias ficando a nova vigência para o dia **30/12/2013**

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de Setembro de 2013

JAIRÓ MANFROI
Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:028D08F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 017/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 25 de Setembro de 2013, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02**

(DUAS) MOTOS DE 125CC E DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO COM 71 CV DE POTENCIA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Tendo como vencedora a empresa **MONACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº 139.765.89/0001-00

Reserva do Cabaçal-MT, 01 Outubro de 2013.

JOSIANE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:941F8B40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 006.2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 006/2013, da Ata de Registro de Preços nº 008/2013, proveniente do Pregão Presencial nº 017/2013 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, as empresas L. B. D. Com. de Peças, Acessórios e Implementos para Veículos Ltda, CNPJ nº 06.100.774/0001-70, correspondente aos lotes 04, 06, 10, 12, 20, 27, 30, 37, 40, 44 a 46, 50, 68, 78, 88, 90 a 92, 95, 98, 100, 108, 110, 114, 118, 120, 128, 144, 146 a 149, 152, 159, 160, 162, 167 a 172, 175 a 177e 179, Soares Bonfim & Cia Ltda, CNPJ nº 12.025.386/0001-75, correspondente aos lotes 09, 21, 29, 69, 99, 135 e 141, Retificadora de Motores Aragon Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 26.557.686/0001-00, correspondente aos Lotes 19, 28, 39, 48, 49, 57, 67, 77, 86, 87, 96, 97, 107, 116, 117, 124, 125, 133, 150 e 151 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de peças e serviços. Sendo que a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

RIO BRANCO - MT, 01 de Outubro de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:83FF04D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
069/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 894/ GAB / PMR / 2013, de 10 de Setembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013**, cujo **Objeto: “Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Show Artístico com fornecimento de iluminação, som, e banda musical, destinado a festa Agropecuária de Rondolândia – ARO, que será realizada nos dias 28 e 29/09 em Rondolândia/MT”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 146/2013 – SEMAD, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **R. C. Ferreira & Santos LTDA-ME**, CNPJ:

13.753.133/0001-80, com o Valor Global da Licitação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 27 de Setembro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:E1EF48FF

CPL

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2013 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

2º ATO

PROCESSO Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 065/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RONDOLÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 894/2013, de 10 de Setembro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços – Nº 065/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 11/10/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 14h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 01 de Outubro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 894/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:7CEA2694

CPL

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2013 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013

3º ATO

PROCESSO Nº 123/2013

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 061/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

EDUCATIVO E INFORMATIVO DESTINADO A PROMOVER CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, SAÚDE BUCAL E CÂNCER DE MAMA. CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I DO EDITAL.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 894/2013, de 10 de Setembro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços – Nº 061/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 11/10/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 01 de Outubro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 894/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:D2D68DCF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 226 - 2013

PORTARIA Nº 226/2013

de 01 de Outubro de 2013

“Dispõe sobre nomeação pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Coordenadora da Casa Transitória, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a pessoa de **Aline Aparecida Santos Moraes**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iliu Junior

Código Identificador:3B1D6968

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227 - 2013**

de 01 de Outubro de 2.013

“Dispõe sobre a lotação de servidores do quadro efetivo da Secretária Municipal de Saúde no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a disposição legal contida no artigo de nº. 32 da Lei Municipal 685/97 (Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura de Rosário Oeste) que dispõe sobre a transposição do cargo de apreendedor de animais para o cargo de auxiliar de serviços gerais;

Considerando as necessidades administrativas contidas na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado, a seguinte lotação aos servidores que abaixo seguem:

Nome	Função anterior	Função atual	Nova lotação
Flavia Pereira de Souza	Apreendedor(a) de animais	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:1E77D516

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228 - 2013**

de 01 de Outubro de 2.013

“Dispõe sobre lotação de servidor do quadro efetivo municipal na rede municipal de ensino, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a lotação do servidor **Adisonir Schneiders de Paula**, motorista categoria D, na Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:84DDC498

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2012 - Este presente Termo tem por objeto promover a alteração da vigência do contrato. Cujo Objeto se trata de Engenharia para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA. **CONTRATADO: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA.** Fica aditado por mais 180 dias, ficando vigente ate a data de 06/03/2014.

MARIA INES PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:B9B32646

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº518/2013****Lei Nº518/2013****DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2013**

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de menor aprendiz, e da outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO-GROSSO, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a câmara municipal de Santa Carmem aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Os estabelecimentos empresariais de qualquer natureza mantidos no município de Santa Carmem-MT, são obrigados a contratar número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento no máximo, dos trabalhadores existente em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Art. 2º - Considera-se menor aprendiz, para os efeitos desta Lei, o trabalhador de quatorze até dezoito anos.

Art. 3º -O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completa dezoito anos.

Art. 4º - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e as irregularidades encontradas estarão sujeitas às penalidades prevista na Lei nº. 10.097 de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo Único - Esta Lei se aplicará a todas as empresas que empregarem acima de vinte (20) funcionários.

Art. 5 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 30 DE SETEMBRO DE 2013**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:30FD9B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

O Prefeito de Santa Carmem - MT, Sr^o. **ALESSANDRO NICOLI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013 realizado no dia 22 de setembro de 2013.

Motorista Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1º	Silvio Martins Pereira	Aprovado	13
2º	Valmir Delmiro Serafin	Classificado	8
3º	Manoel Martins Neto	Classificado	8
4º	Jose Messias da Silva	Classificado	7
5º	Bonacisio Buss	Classificado	6
6º	Luiz Ebarle	Ausente	

Professor de Educação Física

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1º	Marcelo Avanci	Aprovado	16
2º	Sebastião Ferreira dos Santos	Classificado	14
3º	Anderson Junior da Silva Cruz	Classificado	11

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 27 DE SETEMBRO DE 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:0AB13E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2013

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Exonera o Sr^o JOÃO FERREIRA do cargo efetivo de VIGIA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera o Sr^o JOAO FERREIRA do cargo efetivo de VIGIA.

Art.2º - A exoneração ocorreu devido o funcionário ter se aposentado.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as condições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:55A80BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2013

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Exonera o Sr^o WALTER PANDOLFO do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO GRANDE PORTE.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera o Sr^o WALTER PANDOLFO do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO GRANDE PORTE.

Art.2º - A exoneração ocorreu devido o funcionário ter se aposentado.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as condições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:51C08B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2013

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Exonera a Sr^a MARIA DA PENHA SILVA do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera a Sr^a MARIA DA PENHA SILVA do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art.2º - A exoneração ocorreu devido a funcionária ter se aposentado.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as condições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:A6FC45EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2013**

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Exonera o Srº ROGERIO PEREIRA DA SILVA do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera o Srº ROGERIO PEREIRA DA SILVA do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido do mesmo conforme solicitação datada em 30 de setembro de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as condições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:5E22E677

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2013 SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2013
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2013**

Pelo presente fica convocada a Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2013, de 22 de março de 2013, para devidas contratações.

1. No ato da contratação apresentar:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento.
- Apresentar Carteira de Trabalho;
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia.
- Cópia CPF Pai e Mãe

O candidato convocado terá que comparecer no prazo de 10 dias para efetuar sua contratação no referido cargo.

Agente de Vigilância e Manutenção

ORDEM	NOME
2º	Laércio Stumf Ribeiro

Santa Carmem/MT 01 de outubro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:BBD0EC75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2013 CONCURSO PÚBLICO
001/2011**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2013
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011**

Pelo presente fica convocado o Senhor Candidato aprovado no Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2011, de 14 de outubro de 2011, para tomar Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 10/2013.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4 (CPF Pai e Mãe)
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de saúde físico e mental
Apresentar certidões negativas da justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE

CLAS.	Nº INSC.	NOME
14	311	SILVIO MARTINS DA SILVA

Santa Carmem/MT 01 de outubro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:32E73CEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
DECLARAÇÃO RECURSO INTERPOSTO CONTRA A
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E
CLASSIFICADOS.**

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, nesta ato representada pela Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, vem através deste declarar que não houve nenhum registro de recurso interposto contra a Relação de Candidatos Aprovados e Classificados.

Santa Carmem 27 de setembro de 2013.

JOSIANE BERTOLINI

Presidente da Comissão

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:9D84C2C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0142/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0142/2013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CLESIO DOS SANTOS VIEIRA**, inscrito no **CPF: 010.338.011-60** para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE AGUA E ESGOTO**, na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Código Identificador:47B56472

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL Nº 003.01.2013

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 161/2013, de 05 de Setembro de 2013 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2013.

AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE						
AREA 001	Dat. Nasc	PE	RED	AP	MF	R. F.
02	Lucélia Godinho de Oliveira	5,0	7,5	8,5	7,0	AP
01	Evanice Silva Souza	3,0	7,0	7,0	5,6	CLA

AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE							
AREA 002		DAT. NASC.	PE	RED	AP	MF	R. F.
01	Najara Borges Xavier	26/10/1989	5,0	9,0	7,5	7,1	AP

AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE						
AREA 003	DAT. NASC.	PE	RED	AP	MF	R. F.
NÃO INSCRITOS						

AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE						
AREA 004	DAT. NASC.	PE	RED	AP	MF	R. F.
NÃO INSCRITOS						

AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE							
AREA 05 (distrito Pacoval Zona Rural)		DAT. NASC.	PE	RED	AP	MF	R. F.
01	Angélica Maria da Silva	12/02/1987	6,0	8,0	8,5	7,5	AP
02	Maria Lucia dos Santos Damasceno	06/06/1982	4,0	7,0	7,5	6,1	CLAS
03	Rosicler Fátima dos Anjos	22/03/1991	Não compareceu				DESCL

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS							
		DATA NASC	PE	RED	AP	MF	R. F.
01	Elizabete Amaral Campos	05/11/1965	8,0	8,5	8,5	8,3	AP
02	Ederson Corres	29/07/1981	7,0	7,5	8,5	7,6	CLAS
03	Carolina Ramos Wachholz	03/01/1995	6,0	5,5	7,5	6,3	CLAS
04	Yasmim Lemes Magalhães	27/05/1993	3,0	7,0	7,5	5,8	CLAS
05	Ivanete da Silva Lima	17/10/1987	Não compareceu				DESCL
06	Poyana Zeidler	12/07/1988	Não compareceu				DESCL
07	Homerio da Silva	21/07/1989	Não compareceu				DESCL
08	Talita Santos de Jesus	10/10/1992	Não compareceu				DESCL

Legenda:

AP - Nota obtida na Avaliação Psicológica

PE – Nota obtida em Prova Escrita

RED – Nota obtida em Redação

NF – Nota Final

RF – Resultado Final

NÃO COMP. – Não Compareceu

Crerios de desempate:

- idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que obtiver maior nota na prova escrita;
- Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2013.

FERNANDA NALINI HUGO GARCIA SOBRINHO
Presidente da Comissão Organizadora Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:A19AFEB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
D E C R E T O Nº 56/GP/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar prazo sobre o Imposto Predial territorial Urbano – IPTU para o Exercício de 2013.

Valdir Ribeiro, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 VIII, da Lei Orgânica

do Município e Lei Complementar nº 007/2002, LC nº 16/GP/2005 e Lei nº 1.109/GP/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata os artigos 1º, 2º e Incisos I, II, III do Decreto nº 35/2013, até 31 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal em Santo Antonio de Leverger 30 de Setembro de 2013

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:A79E94B9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2013 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2013)

O Município de São Felix do Araguaia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no **Edital 025/2013**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente, Equipamentos, Instrumentais e Papel Grau Cirúrgico, para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional, Hospital Municipal, Setor de Pronto Atendimento, Unidades de Saúde da Família, Centro de Diagnóstico e Especialidades, Unidades de Reabilitação e CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix Do Araguaia - MT, pelo período de 01(Um) Ano, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Na descrição do objeto na Proposta no Item 1:

§ **Cardioversor MDF 03 B** com bateria interna recarregável, portátil em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e suportes para fixar as pás, composto de monitor e desfibrilador em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo (opcional), alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com, chaveamento automático e fonte externa de 12 volts. **Monitor Cardíaco**, de 01 canal, 07 derivações, indicação de frequência cardíaca digital de 0 a 300 BPM, alarme de bradi e taquicardia, com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda "R", monitoração de ECG através do cabom paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas. **Desfibrilador**, tecla liga/desliga de sincronismo com monitor para cardiversão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana com indicação visual para seleção de emergência e funções. Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno). Escalas para seleção de carga, de 10, 20,40,80,160,240,300 e 360 joules para desfibrilação externa adulta. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IEC 601.2). Circuito anula carga automática que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla do painel, descarga acionada por relê selado a gás conforme norma IEC 62D e ANSI, proporcionando maior segurança e confiabilidade. Teste das pás diretamente do equipamento, com lâmpada neôn para indicação do disparo. **Acessórios Standard:** 01 cabo de força tripolar, 01 cabo paciente, 05

vias, 01 jogo de pás externas adulto e infantil, 02 fusível 1A/250V com retardo, 05 eletrodos, 01 e 01 manual de instruções. Dimensões: 39x22x42cm, peso aproximado 11,4kg. Fabricação nacional..

SUBSTITUA-SE:

§ **CARDIOVERSOR** portátil com display de cristal líquido de mais ou menos 5", com monitoração de EGG e frequência cardíaca, com bateria interna com duração superior a 1hora ou 50 choques, recurso de marcapasso externo e desfibrilação semi automática. Desfibrilação bifásica ate 200 J recursos de auto teste cartão de memória ou saída USB para cartão de memória ou saída USB para gravação de dados monitoração de EGC pelas PAS de paciente adulto e pediátricos a cima de 8 anos. Equipamento de ser bivolt automático peso inferior há 7 kg, atender as normas ANVISA e IEC 60601-160601-2-4. Deve acompanhar todos acessórios para o funcionamento tanto adulto como pediátrico assim como PAS descartável 10 unidades, e o Manual de Operação.

Em virtude da retificação acima, informamos que a sessão de abertura foi **PRORROGADA** para o dia **09/10/2013, às 09h00min.** Informações/contato: Telefone: (66) 3522-1606. E-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com . Atendimento: 13:00 às 18:00 h.

Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.

São Felix do Araguaia/MT, 01 de Outubro de 2013.

DAIANE SILVA NASCIMENTO

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:B6999EF8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E APROVADOS

EDITAL Nº 023/2013

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 003/2013.

MÉDICO (PSF)			
APROVADO			
NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ACHILES MENEZES JUNIOR	MÉDICO (PSF)	100	1º

São José do Povo – MT; 27 de setembro de 2013.

ENFERMEIRO (A) - PSF			
APROVADOS			
NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
ERASIANE MARIA FREITAS SILVA	ENFERMEIRA - PSF	60	1º
CLASSIFICADOS			
FERNANDO GOMES DA SILVA	ENFERMEIRA - PSF	60	2º
REGIANE APARECIDA NATES	ENFERMEIRA - PSF	50	3º
ELEN MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRA - PSF	50	4º
ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRA - PSF	45	5º
KELLY SANDRA DE SOUZA	ENFERMEIRA - PSF	35	6º
BRUNA ALINE DE SOUZA PEREIRA	ENFERMEIRA - PSF	35	7º

São José do Povo – MT; 27 de setembro de 2013.

ASSISTENTE SOCIAL			
APROVADOS			
Nome	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
MÁRCIA VALERIA	ASSISTENTE SOCIAL	50	1º

FORTUNATO BATISTA			
CLASSIFICADOS			
MARIA DE FÁTIMA BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	30	2º

São José do Povo – MT; 27 de setembro de 2013.

NUTRICIONISTA			
APROVADOS			
Nome	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
ROSA SCHNEIDER	NUTRICIONISTA	60	1º

São José do Povo – MT; 27 de setembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:222BBA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

Nº. 093/2013 CARTA CONVITE Nº 012/2013

Contratado (a): PRO - REMÉDIOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **aquisição de materiais odontológicos com recursos financeiros da saúde bucal federal.** Pela Contratada à Contratante.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 19.905,90 (dezenove mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos).

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 19 (dezenove) do 09 (setembro) a 31(trinta e um) do 12 (dezembro) do ano de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:14779C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

Nº. 094/2013 CARTA CONVITE Nº 013/2013

Contratado (a): PRO - REMÉDIOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalar para suprir as necessidades da atenção básica do PSF com recursos financeiros do PSF. CONTA 54.335-7. Pela Contratada à Contratante.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 40.509,15 (quarenta mil, quinhentos e nove reais e quinze centavos).

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 19 (dezenove) do 09 (setembro) a 31(trinta e um) do 12 (dezembro) do ano de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:2A0C1D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal RUTE FRANCISCA GONÇALVES e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 038/2013 de 01/04/2013 com **RUTE FRANCISCA GONÇALVES**, portadora do RG nº 13732714 /SSP/MT e inscrita no CPF nº 922.538.141-72, para o cargo de Agente de Limpeza Publica a partir de **01 de outubro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de setembro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:0841083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal ROSA SCHNEIDER e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 046/2013 de 01/04/2013 com **ROSA SCHNEIDER**, portadora do RG nº 1046943021 /SJ/RS e inscrita no CPF nº 602.985.700-25, para o cargo de Nutricionista a partir de **01 de outubro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de setembro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:B2C8601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 058/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal ELAINE CRISTINA DA SILVA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 042/2013 de 01/04/2013 com **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG nº 984185 /SSP/MT e inscrita no CPF nº 909.728.801-00, para o cargo de Enfermeira a partir de **01 de outubro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de setembro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:D56EBA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 059/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal **SILVANA BARBOSA DOS SANTOS** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 049/2013 de 01/04/2013 com **SILVANA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1755857-3 /SSP/MT e inscrita no CPF nº 021.304.781-07, para o cargo de Assistente Social a partir de **01 de outubro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de setembro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:2DD5ECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 060/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade à Servidora Municipal **ALESSANDRA COSTA SOUZA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder o Benefício de Licença Maternidade à funcionária **ALESSANDRA COSTA SOUZA**, servidora Contratada, portadora do RG nº 15457648 /SJ-MT e inscrita no CPF nº 980.271.661-87, cargo de Técnica em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde (PSF), a partir de **13/09 à 11/01/2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de setembro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:8F652063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 061/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **DEYDIVON FERREIRA DE JESUS**.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **DEYDIVON FERREIRA DE JESUS**, portador do RG nº 16309120, SSP/MT e do CPF nº 002.460.361-92, residente e domiciliado à Rua Jose Alves Costa, neste município, servidor CONTRATADO, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o nº 413, com vencimentos a serem recebidos pelo INSS, a partir de 13 de setembro de 2013 e término em 12 de outubro de 2013, conforme atestado médico.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de setembro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:19CCFAD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2013

**DISPÕE SOBRE A PERDA DE MANDATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - De conformidade com o Artigo 19, inciso VI da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro-MT, fica declarado a perda do Mandato do Vereador Adeilson Corrêa da Silva, nos termos da votação por voto Secreto ocorrido na Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 26 de setembro de 2013.

EVALDO DE CASTRO
Presidente

GUERINO JOÃO OPENKOSKI
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA
Vice-Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:E7FC8AB8

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

SECRETARIA DE FAZENDA
**EXTRATO DE EDITAL PP-RP 33/2013 E REVOGAÇÃO DA
ATA Nº 20/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **13:00 h**, do dia **11/10/2013**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº. **33/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando eventual futura prestação de serviços de **“FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 5MB C/ GARANTIA MINIMA DE 75% DE BANDA PARA SER UTILIZADO NA PREFEITURA”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 07:00 as 13:00 horas, **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro. O Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos /MT, torna público que fica revogada a *Ata de Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 20/2013 com a Empresa NEO*

NET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME, esta revogação foi de comum acordo entre as partes.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:8701B77F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO: CARTA CONVITE Nº 002/2013

AVISO DE RESULTADO

A comissão permanente de licitação-Prefeitura de São José do Xingu – MT, torna público o resultado da Carta Convite nº 002/2013, objeto: **“Contratação de empresa ou profissional liberal visando a prestação de serviços advocatícios de consultoria jurídica, inerentes à elaboração de pareceres técnicos sobre licitações, projetos de lei, representar o Município perante Juízo Singular ou Tribunal, assistir juridicamente à autoridade municipal em assuntos de interesse da esfera municipal, estadual ou federal, tudo condicionado à prévia solicitação do Chefe do poder Executivo Municipal”**. Tendo como participantes:

- **NELTON SCHWINGUEL** CPF nº 297.105.619-87;
- **ALEXSANDRO CARVALHO** CPF nº 991.502.711-72;
- **DOUGLAS CEREZINI** CPF nº 951.165.911-15;
- **WUEINER CRUZEIRO ASSIS VILELA** CPF nº 243.822.801-68;

Sendo que o senhor **DOUGLAS CEREZINI** teve a proposta mais vantajosa para a administração pública com o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), tornando-se vencedor deste certame.

01 DE OUTUBRO DE 2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4F45EEA

PREFEITURA MUNICIPAL
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2013.**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial SRP nº 019/2013.
Procedimento Administrativo 2012/2013.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 019/2013 –, **Tipo:** menor preço por item. O presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preço tem por objeto **da seguinte licitação: visando futura Contratação de uma casa de apoio PESSOA JURÍDICA na capital do estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**, no Termo de Referência (**Anexo I**), para atender as necessidades desta municipalidade, observadas as especificações ali estabelecidas. Em face da proposta de preço, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

São José do Xingu – MT, 30 de Setembro de 2013.
EMPRESA VENCEDORA:

Empresas	CNPJ:	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA	13.726.602/0001-72	R\$ 20.160,00 (VINTE MIL CENTO E SESENTA REAIS)

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:58C5D959

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2013

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Roberto Dörner.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Roberto Dörner, empresário, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2013

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:E5213285

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre a **IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE SINOP**.

Dia: 04 de outubro de 2013

Horário: 16h00min (dezesseis horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, nº 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2013

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:99DEC79C

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

O Presidente da **Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os senhores vereadores para Sessão Extraordinária no dia 01 de outubro de 2013 (terça-feira), às 17h00min (dezessete horas), para apreciação do Projeto de Lei nº 108/2013, de autoria do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2013

JÚLIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:0A026E31

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 007/2013 SRP 171/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2013– SRP 171/2013, referente ao registro de preços para: **Aquisição de Reagentes Químicos e Materiais de Coleta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido à inabilitação do fornecedor, sendo o processo declarado **FRACASSADO**. Sinop-MT, 01 de outubro de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:71ED36C9

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2013
SRP 185/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2013 – SRP 185/2013. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 14/10/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 01 de outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9FD9BA3F

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2013
SRP 186/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2013 – SRP 186/2013. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêuticos e Laboratoriais - Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 14/10/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 01 de outubro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BD83182A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 182/2013****DATA:** 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Reintegra na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop a Conselheira Tutelar que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Mandato e Segurança correlato à Ação nº 9468-09.2013.811.0015 proferida pelo Excelentíssimo Juiz Cleber Luis Zeferino de Paula da 3ª Câmara Civil – TJ/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reintegrada na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop a Conselheira Tutelar abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	CC	Inclusão
10491	Francieli Maria Perandre Perin	Conselheira Tutelar	16	01/09/2013

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE FRANKE MALLMANN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CA8E710E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/2013****DATA:** 01 de outubro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação:

12 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0023.2062 - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS (PAIF, ASEP, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família)
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 65.000,00 - (sessenta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 65.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 1698/2012, os recursos no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Assistência

Social, previstos a menor na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados às ações de Assistência Social no Município de Sinop-MT, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 01 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:707D0751

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2013****DATA:** 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro TEMPORARIO, dos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Temporário, dos servidores que mencionam:

Matrícula	Nome	Cargo	CE	Admissão
11069	ANA CARVALHO CORREIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29	17/09/2013
11081	ANDREA BEZERRA GUIMARAES DE PAULA	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11104	ANGELA PASIN	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26	25/09/2013
11084	ASTROGILDO GOMES DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11100	CAMILA DESTEFANI	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11092	CLAUDIA PERDOMO DOTTO	MEDICO PEDIATRA 30 HS - TEMPORARIO	26	12/09/2013
11094	CRISTHIAN YUKIO MACIEL TERUYA	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11080	CRISTIANO PASIANI	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11075	DURVINA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/09/2013
11098	EDINEIA DE SOUZA MATOS	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	18/09/2013
11079	FELIPPE ANTONIO BARBOSA AGUIAR	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11073	FRANCIELLI GRITTI MAYER	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	18/09/2013
11082	GUIDO VACA CESPEDES	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11102	ILIDIO COUTO MOREIRA	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11105	KALYNKA SILVIA HIGINO	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11103	KELLEY REGIANE DE MATOS VILLA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11106	LEONARDO NERY RIBEIRO GUIMARAES	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11074	LUCIENE PIU DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/09/2013
11090	MAIARA ISABEL MUSSKOPF	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11089	MARCELO CARVALHO NAVES RIBEIRO	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11097	MARIA EUNICE FERREIRA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	17/09/2013
11108	MARISA SOARES CAVAZZINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29	02/09/2013
11093	MICHELLE ALPINO BITTENCOURT	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11088	POLLYANA LOBO SEVERO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013

11085	RAFAEL GARCIA DE MARIA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11087	RICARDO FRANCO PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11072	ROSANE MARLENE WEBER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	18/09/2013
11091	ROSEANE NOGUEIRA WEBSTER	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11071	ROSIANE MARIA GAMA SERRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	17/09/2013
11070	SILVANA MARA CURIA PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	02/09/2013
11083	SILVIO ROGERIO TOZZINI	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11107	SUSANA KALLY MAIA BELMONT RAPOZO	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	25/09/2013
11101	UELLITON NAVARRO JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS - TEMPOR.	26	12/09/2013
11068	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	17/09/2013
11086	YARA MARIA KONESKI DE ABREU	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS - TEMPOR.	26	25/09/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D5E2E9FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 921/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Altera a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 13 da Lei nº1604/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível dos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de setembro de 2013:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DA CONTAGEM PARA PROGRESSÃO EM NÍVEL
2973	JULIANA PICHIONI MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA 10 H	20.01.1997

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8396DA71

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 922/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva CAMILA CORDASSO DA COSTA, ocupante do cargo de Aux. De Consultório Dentário, Referência CE-06, Matrícula 9369, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva CAMILA CORDASSO DA COSTA, ocupante do cargo de Aux. De Consultório Dentário, Referência CE-06, Matrícula 9369,, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 15 de agosto de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DC11EE59

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 923/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Código	Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
4308	MARIA CLEONICE QUEIROZ CIECHOVICZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DE 16	16.09.2002 a 16.09.2007	03.09.2013 a 01.12.2013
1775	SEBASTIANA OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	DE 16	12.06.2013 a 12.06.2008	23.09.2013a 21.12.2013
4195	ADRIANA VASCONCELOS AQUINO FARIA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS	DE 26	09.09.2007 a 09.09.2012	02.09.2013a 30.11.2013
7302	CLESIO ANTONIO SOUSA CARVALHO FILHO	CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO 20 HS	DE 46	11.07.2006 a 11.07.2011	02.09.2013a 30.11.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2B5D190F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 924/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	Ce	Quinquênio	Período
6256	Adriana Pereira Primo	Auxiliar de Nutrição	31	15.06.2005 à 15.06.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
2609	Angela Maria Alves Damaceno	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pos 40 H	29	27.07.2003 à 27.07.2008	20.09.2013 à 19.12.2013
2828	Chilmara Lovatel Dalazem Pereira	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pos 30 H	29	14.02.2005 à 14.02.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
5424	Claudineia da Silva Cruz Mundel	Aux. de Manut.de Infraestrutura	31	23.04.2004 à 23.04.2009	20.09.2013 à 19.12.2013
6488	Cleunice Aparecida Osorio	Aux. de Manut.de Infraestrutura	31	01.08.2005 à 01.08.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
7112	Cristiane Augusto dos Santos	Aux. de Manut.de Infraestrutura	31	01.03.2006 à 01.03.2011	20.09.2013 à 19.12.2013
7442	Cristina Maria de Jesus	Auxiliar de Nutrição	31	01.08.2006 à 01.08.2011	20.09.2013 à 19.12.2013
2273	Debora Abreu de Vasconcelos	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pos 40 H	29	12.06.1998 à 12.06.2003	20.09.2013 à 19.12.2013
4121	Doralice Gonçalves de Souza	Aux. de Manut.de Infraestrutura	31	19.08.2007 à 19.08.2012	20.09.2013 à 19.12.2013
6541	Edilmara Caldeira de Oliveira	Aux. de Manut.de Infraestrutura	31	01.08.2005 à 01.08.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
6144	Edmar Pereira Rocha	Auxiliar de Nutrição	31	15.04.2005 à 15.04.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
3765	Ednalva Pereira de Araujo	Merendeira	05	07.03.2007 à 07.03.2012	20.09.2013 à 19.12.2013
4770	Elaine Gritzenco	Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	02.06.2003 à 02.06.2008	20.09.2013 à 19.12.2013
6109	Eliane Vougado	Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	04.04.2005 à 04.04.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
6487	Elza Elias dos Santos Barbosa	Zelador	05	01.08.2005 à 01.08.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
8411	Giovana Furlan.	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pos 30 H	29	01.08.2008 à 01.08.2013	20.09.2013 à 19.12.2013
3123	Ivanete da Silva dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	19.05.2000 à 19.05.2005	20.09.2013 à 19.12.2013
2461	Ivete Nogueira	Aux. de Manut.de Infraestrutura	31	24.06.2003 à 24.06.2008	20.09.2013 à 19.12.2013
3074	Janaina Soares Perez	Prof. Lic. em Pedagogia 30 H	29	24.03.2005 à 24.03.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
2569	Joao Notario	Prof. Lic. em Ed. Fis. C/Pos 20 H	29	08.07.2003 à 08.07.2008	20.09.2013 à 19.12.2013
2468	Josefa Severina da Silva Souza	Aux. de Manut.de Infraestrutura	31	24.06.1998 à 24.06.2003	20.09.2013 à 19.12.2013
2781	Leonce Aparecida Fanti do Nascimento	Cozinheira	05	22.11.2004 à 22.11.2009	20.09.2013 à 19.12.2013
2886	Lidia Milanski	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pos 40 H	29	14.02.2005 à 14.02.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
2483	Marcilene Freitas Oliveira Almeida	Prof. Lic. em Letras C/Pos 20 H	29	12.06.1998 à 12.06.2003	20.09.2013 à 19.12.2013
382	Maria Alves dos Santos Figueiredo	Prof. Lic. em Letras C/Pos 40 H	29	01.02.1999 à 01.02.2004	20.09.2013 à 19.12.2013
7405	Maria Aparecida Pereira	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pos 40 H	29	01.08.2006 à 01.08.2011	20.09.2013 à 19.12.2013
2490	Maria Helena Rodrigues de Godoy	Auxiliar de Nutrição	31	12.06.2003 à 12.06.2008	20.09.2013 à 19.12.2013
3296	Maria Lucia de Souza Rodrigues	Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	17.10.2005 à 17.10.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
5615	Marlene Spies	Aux de Coord Pedagógica	30	01.09.2004 à 01.09.2009	20.09.2013 à 19.12.2013
3227	Marta Marcondell Ferreira	Aux. de Manut.de Infraestrutura	31	01.08.2000 à 01.08.2005	20.09.2013 à 19.12.2013
2620	Marta Royer de Araujo	Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	12.08.1998 à 12.08.2003	20.09.2013 à 19.12.2013
6359	Neiva Salete Fontana Zanco	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pos 20 H	29	02.08.2005 à 02.08.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
5116	Neiva Salete Fontana Zanco	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pos 20 H	29	02.02.2004 à 02.02.2009	20.09.2013 à 19.12.2013
4086	Patricia Bogorni	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pos 20 H	29	01.08.2002 à 01.08.2007	20.09.2013 à 19.12.2013
5118	Patricia Bogorni	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pos 20 H	29	02.02.2004 à 02.02.2009	20.09.2013 à 19.12.2013
5122	Patricia Slaviero	Prof. Lic. em Pedagogia	29	02.02.2004 à	20.09.2013 à

		C/Pos 20 H		02.02.2009	19.12.2013
2690	Roseli Aparecida de Souza	Auxiliar de Nutrição	31	01.03.2004 à 01.03.2009	20.09.2013 à 19.12.2013
6426	Rosilene Albertoni de Barros Colpini	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pos 30 H	29	02 08.2005 à 02.08.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
2504	Salete Maria Maschke	Auxiliar de Nutrição	31	12.06.2003 à 12.06.2008	20.09.2013 à 19.12.2013
4104	Salette Marina Grandi de Lima	Prof. Lic. em Geografia C/Pos 20 H	29	01.08.2002 à 01.08.2007	20.09.2013 à 19.12.2013
5120	Sandra Regina Braz Ayres	Prof. Lic. em Ed. Fis. C/Pos 20 H	29	10.02.2004 à 10.02.2009	20.09.2013 à 19.12.2013
6486	Sueli Ribeiro de Mello	Aux. de Manut.de Infraestrutura	31	01.08.2005 à 01.08.2010	20.09.2013 à 19.12.2013
3238	Teresinha Sueli Reinehr	Cozinheira	05	01.08.2000 à 01.08.2005	20.09.2013 à 19.12.2013
2951	Terezinha Meira Pereira	Prof. Lic. em Pedagogia 30 H	29	14.02.2005 à 14.02.2010	25.09.2013 à 24.12.2013
2644	Vilma Teresa Klauth	Aux. de Manut.de Infraestrutura	31	26.08.2003 à 26.08.2008	20.09.2013 à 19.12.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1EF5040C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 925/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora MARIA HELENA ALVES, referente ao período de 01.07.2000 a 31.07.2000 de 01.08.2001 a 20.12.2001 de 14.02.2002 a 19.07.2002 num total de 326 (Trezentos e vinte e seis) dias líquidos, ou seja, 0 (zero) anos, 10 (Dez) meses e 26 (vinte e seis) dia prestados juntos ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EEB44D68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 928/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Destituir os servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os servidores que mencionam, de acordo com a Lei Complementar nº. 062/2011, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7333	EUNICE ROQUIM	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
8393	LORECI LUCIA SCHMIDT	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CMEI VINICIUS DE MORAES
9163	PAULO SERGIO FABRICIO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	CMIEC VALMOR COPATI
2777	SILVANA CLERIA PICOLI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CRECHE MUNICIPAL UNIÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AE3804AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 929/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que mencionam de acordo com a Lei Complementar nº. 062/2011, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7333	EUNICE ROQUIM	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
8393	LORECI LUCIA SCHMIDT	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CMEI VINICIUS DE MORAES
9163	PAULO SERGIO FABRICIO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	CMIEC VALMOR COPATI
2777	SILVANA CLERIA PICOLI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CRECHE MUNICIPAL UNIÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2C4DEA46

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 930/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na CRECHE MUNICIPAL ALVORADA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Marineide Oliveira Marques, Sara Cristina Priego dos Reis e Dileia Elcimar de Souza para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos ocorridos na CRECHE MUNICIPAL ALVORADA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F3E60646

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 931/2013

DATA: 30 de setembro de 2013.

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
11059	JOÃO FELIPE AUGUSTO TAVARES	COORD. DE DIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	06	24.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E3ACCF71

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 932/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os servidores que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
7892	DECIO FRANZENER	ASS. DIV. DE CADASTRO	04	30.09.2013
8703	EDNA DA SILVA	COORD. DE DIV. DE MOB. DIV. E PRODUÇÃO	06	30.09.2013
6260	LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA	ASS. DIV. DE AÇÕES E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	04	30.09.2013
510	MARIA ILZA ALVES DE MEDEIROS	ENCARREGADO DE EQUIPE	01	30.09.2013

7359	MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA	ASS. DEPTO. DE COBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS	06-A	30.09.2013
2762	VIVIANE ALBUQUERQUE PEREIRA	ASS. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	06-A	30.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:526928F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.933/2013

DATA: 30 de setembro de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10807	BARBARA CARMELA GARCIA DO PRADO	ASS..DIV. DE ASS. EXTRAORDINÁRIOS	04	25.09.2013
10822	EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA	ASS. DIV. DE FISCALIZAÇÃO	04	30.09.2013
10913	LUIZ ANTONIO CALEGARI	CH. DEPTO. TÉCNICO DE AGROPECUARIA	07	24.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9E12ACB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 934/2013

DATA: 30 de setembro de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11064	LENICE DE SOUZA BATISTA	AUX. DE MANUT. DE INFRAESTRUTURA	31	18.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:99BD4508

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 935/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA	CH. DEPTO. TÉCNICO DE AGROPECUARIA	07	01.10.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:252DE109

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 936/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme segue a partir do dia 01 de outubro de 2013:

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
8703	EDNA DA SILVA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	16	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6510	FABIO JUNIOR DIAS	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	32-A	ASS. DIV. DE CADASTRO	04
6260	LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA	TELEFONISTA	06	COORD. DE DIV. DE MOB. DIV. E PRODUÇÃO	06
2762	VIVIANE ALBUQUERQUE PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	ASS. DEPTO. DE COBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS	06-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:C76083E4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2013****DATA:** 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme segue a partir do dia 01 de outubro de 2013:**

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
8703	EDNA DA SILVA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	16	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6510	FABIO JUNIOR DIAS	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	32-A	ASS. DIV. CADASTRO	04
6260	LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA	TELEFONISTA	06	COORD. DE DIV. DE MOB. DIV. PRODUÇÃO	06
2762	VIVANE ALBUQUERQUE PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	ASS. DEPTO. DE COBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS	06-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:26B7EE45**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 942/2013****DATA:** 01 de outubro de 2013.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº 043/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º.** Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob nº 2606034910, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº002/2013 e do Contrato nº. 043/2013 a fiscalização da Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais das Quadras 23 e 24 no Bairro Jardim Paraíso III.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2013.**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 868, de 04 de setembro de 2013.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de outubro de 2013.**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:27965F6B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2013****DATA:** 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 569/2013, que Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E MINERAÇÃO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 211 da Lei nº 254/93, e,**R E S O L V E:****Art. 1º.** Prorrogar os efeitos da Portaria nº 569/2013, de 21 de junho de 2013, que Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E MINERAÇÃO.**Art. 2º.** A prorrogação de que trata a presente, será pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme o que dispõe na Lei nº 254/93.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:25CCB643**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2013****DATA:** 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 570/2013, que Constitui Comissão de Processo Administrativo, de acordo com o relatório da comissão nomeada pela Portaria nº 198/2013, destinada a apurar fatos e responsabilidades contidas no Processo nº 11.737-4/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, envolvendo o servidor Wilson Terumassa Kubota.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 211 da Lei nº 254/93, e,**R E S O L V E:****Art. 1º.** Prorrogar os efeitos da Portaria nº 570/2013, de 21 de junho de 2013, que Constitui Comissão de Processo Administrativo, de acordo com o relatório da comissão nomeada pela Portaria nº 198/2013, destinada a apurar fatos e responsabilidades contidas no Processo nº 11.737-4/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, envolvendo o servidor Wilson Terumassa Kubota.**Art. 2º.** A prorrogação de que trata a presente, será pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme o que dispõe na Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BB378822

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 132/2013

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA PARA SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no Artigo 22 § 1º da Lei Complementar nº 094/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos servidores aprovados no processo de avaliação da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Pontos	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão
Antonio Jocemar Pedrosa da Silva	Gestor Legislativo	CE-09	57	A-V	B-VIII
Márcio Marques Timóteo	Gestor Legislativo	CE-09	58	A-V	B-VIII

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:A3729284

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 133/2013

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2013

HOMOLOGA RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À VEREADORA JANE DELALIBERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular da Vereadora, **JANE DELALIBERA**, a partir do dia 18 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:E5AE1AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 134/2013

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2013

CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR EFETIVO, DA Sra. REJANE NICOLETTI REIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação do Servidor;
Considerando o disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 140/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia, à servidora, Sra. **REJANE NICOLETTI REIS SILVA**, lotado no cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 01.08.2008 a 31.07.2013.

Art. 2º - O pagamento do valor convertido será efetuado na folha de pagamento do mês de setembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:1FBFA01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 01 OUTUBRO 2013

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Ary Alexandre da Silva como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 118/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:02CA0ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 463, DE 01 OUTUBRO DE 2013

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5155	Franciele Fabiana Gonçalves	Monitor de Programas	01.10.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:09069241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 462, DE 01 OUTUBRO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, os servidores que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5153	Rubens Santos de Oliveira	Agente Municipal de Trânsito	01.10.2013
5154	Douglas Blasius de Sales	Agente Municipal de Trânsito	01.10.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:E5F2EDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 001/2013

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

Certificamos para os devidos fins que referente ao Edital de Convocação de Posse nº 001/2013, válido no período compreendido entre 02 de e 31 julho de 2013, não compareceram os seguintes candidatos:

Agente de Combate às Endemias

Classificação	Inscrição	Nome
22	0177	Idamara Cruz de Sousa
23	0274	Gilberto Keres
25	0369	Tatiane de Jesus

Agente Comunitário de Saúde – Bairro Industrial

Classificação	Inscrição	Nome
1º	287	Roseli de Fátima Rodrigues Dias
2º	207	Maria Raquel Barbosa

Agente Comunitário de Saúde – Boa Esperança do Norte

Classificação	Inscrição	Nome
4º	330	Viviane de Souza Silveira

Agente Comunitário de Saúde – Ana Neri

Classificação	Inscrição	Nome
2º	217	Vanderleia Matos Santos Sousa Feitosa

Agente Comunitário de Saúde – São Mateus

Classificação	Inscrição	Nome
4º	236	Francisco de Lima Andrade

Agente Comunitário de Saúde – Benjamin Raiser

Classificação	Inscrição	Nome
4º	291	Danielly Bezerra da Silva

Agente Comunitário de Saúde – Jardim Itália

Classificação	Inscrição	Nome
3º	362	Isabel Rodrigues Xavier
4º	292	Elidiane Fernandes Cananéa
5º	121	Hellen Keile Rodrigues Leite

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital, fica a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Prefeitura Municipal de Sorriso, 01 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4F83A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.247, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Desafeta e autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os lotes 01 e 02 do Loteamento Jardim Tropical, município de Sorriso-MT, destinados a equipamentos comunitários, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote urbano sob nº 01 da quadra 06, com área de 450,00m²:
Frente: Rua Colorado, medindo 15,00 metros;
Fundos: lote nº 12, medindo 15,00 metros;
Lado Direito: Jardim Califórnia, medindo 30,00 metros;
Lado Esquerdo: lote nº 02, medindo 30,00 metros.

Lote urbano sob nº 02 da quadra 06, com área de 450,00m²:
Frente: Rua Colorado, medindo 15,00 metros;
Fundos: lote nº 11, medindo 15,00 metros;
Lado Direito: lote nº 01, medindo 30,00 metros;
Lado Esquerdo: lote nº 03, medindo 30,00 metros

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação dos imóveis mencionados no art. 1º para a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.978/0001-70, com endereço a Rua Turmalinas, nº 1934, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, para edificação da sede da referida igreja.

Art. 3º O prazo para edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade dos imóveis do Município para a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém é de 02 (dois) ano, findo o qual, retornará o imóvel ao Poder Público.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis ora doados correrão por conta da Igreja Pentecostal Nova Jerusalém.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:07B80ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 2.248, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros, mediante convênio, e a disponibilizar serviços para a realização da 7ª Etapa do Campeonato Matogrossense de Motocross 2013, no Distrito de Boa Esperança e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 24.670.341/0001-32.

Art. 2º O repasse que trata esta Lei será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

Art. 3º O objeto do Convênio visa atender às despesas na realização da 7ª Etapa do Campeonato Matogrossense de Motocross 2013 que se realizará nos dias 12 e 13 de outubro de 2013, no Distrito de Boa Esperança.

Art. 4º Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.013, vinculados à seguinte conta:

13. – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
13.001. Gabinete do Secretário
13.001.27 – Desporto e Lazer
13.001.27.812 - Desporto Comunitário
13.001.27.812.0255 – Esporte e Lazer na Cidade – Segundo Tempo
13.001.27.812.0255.1060 - Apoio ao Esporte Profissional e Amador
13.001.27.812.0255.1060.(363)3370.41.00.00 – Contribuições - R\$ 10.000,00

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso para a realização da 7ª Etapa do Campeonato Matogrossense de Motocross 2013, no Distrito de Boa Esperança:

- a) 40 horas de um caminhão pipa;
- b) 40 horas de três caminhões caçamba;
- c) 20 horas de uma patrôla;
- d) 40 horas de uma pá-carregadeira;
- e) 40 horas de retroescavadeira ou esteira.

Art. 6º A Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 30 de novembro de 2013.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:DB00099C

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ **EDITAL DE LICITAÇÃO.**

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 36/2013. **TIPO MENOR PREÇO.**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 36/2013, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas locais, do dia 14 de Outubro de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto é, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCAHOS LAVADO C/AREIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIOS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE TABAPORA-MT, conforme descrição e quantitativo no anexo (I) do edital. Para maiores esclarecimento o edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39, Município de Tabaporã/MT. 02 de Outubro de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:43317B37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450/2013**CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de
Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:**

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Público 001/2012, realizado no período de 24/05/2012 a 27/06/2012, para comparecerem no prazo máximo de 10 (Dez) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Público 001/2012, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Declaração de antecedentes criminais;
- declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré requisito do cargo;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- Comprovante de residência;
- Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

- Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;
- Glicemia;
- Raio X do Coluna.

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:

- CRIDAC, Rua Oscar Kunio Kawakami.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	psf 1 – micro-área 01
070	AMANDA BEZERRA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na Penalidade disposto no item 17.6 do Edital de abertura, ou seja passara automaticamente para o ultimo lugar da listagem em que foi classificado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B605278D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/ADM/2013**

CONTRATO 113/ADM/2013	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL/ R\$81.425,36/ DATA DA ASSINATURA: 16/09/2013.
--------------------------	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:2FA82C4C**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
097/ADM/2013**

TERMO APOSTILAMENTO 097/ADM/2013	DE Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ VIVO S/A/ TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/ADM/2009 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL)/ R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013
--	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:F4B1B437**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2013 P S 003/2010
RESULTADO FINAL****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2013****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2013**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo nº. 003/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1 Divulgar a Resultado Final do Processo Seletivo 003/2013:

570 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA				
	INSC. Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	102	JULIANA BRUNA DA CRUZ	75,00	CLASSIFICADO
2	78	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	55,00	CLASSIFICADO
3	74	KELVIN SILVA REZENDE	45,00	CLASSIFICADO
4	123	LAUDICEIA MARIA CUSTODIO	AUSENTE	ELIMINADO
5	35	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE	ELIMINADO
6	106	RENAN MARCELO FERNANDES MURCELLI	AUSENTE	ELIMINADO
CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA				
	INSC. Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	101	MÔNICA DEBO	80,00	CLASSIFICADO
2	64	VILMA FERREIRA BARBOSA DA SILVA	75,00	CLASSIFICADO
3	110	ZORAIDE BARBOSA ALMEIDA URCINO	75,00	CLASSIFICADO
4	57	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	70,00	CLASSIFICADO
5	22	MARCIA VIVIANE REICHERT	70,00	CLASSIFICADO
6	37	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	70,00	CLASSIFICADO
7	127	TEREZINHA MARIA DE PAULA	70,00	CLASSIFICADO
8	105	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	65,00	CLASSIFICADO
9	50	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	65,00	CLASSIFICADO
10	36	ANA PAULA GEIER	60,00	CLASSIFICADO
11	47	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	60,00	CLASSIFICADO
12	53	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	60,00	CLASSIFICADO
13	16	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	60,00	CLASSIFICADO
14	12	ELISANGELA PIRES	55,00	CLASSIFICADO
15	32	JACKELINE SILVA VEZETIV	55,00	CLASSIFICADO
16	72	LUCILENE GOMES DA SILVA	55,00	CLASSIFICADO
17	49	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	55,00	CLASSIFICADO
18	77	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	55,00	CLASSIFICADO
19	76	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	55,00	CLASSIFICADO
20	126	HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO	50,00	CLASSIFICADO
21	23	VANDA APARECIDA MAZOTTI	50,00	CLASSIFICADO
22	14	WALINE KATHIELLY SANTOS	50,00	CLASSIFICADO
23	136	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	45,00	CLASSIFICADO
24	124	LAUDICEIA MARIA CUSTODIO	45,00	CLASSIFICADO
25	8	ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA	45,00	CLASSIFICADO
26	111	RENATA SANTOS MENDES	40,00	CLASSIFICADO
27	121	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	AUSENTE	ELIMINADO
28	135	DANIELA RENATA GONCALVES AMORIM	AUSENTE	ELIMINADO
29	122	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	AUSENTE	ELIMINADO
30	56	ELAINE SILVA DE SOUZA	AUSENTE	ELIMINADO
31	21	ELIANE SOARES DO PRADO	AUSENTE	ELIMINADO
32	45	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	AUSENTE	ELIMINADO
33	30	IZABELA FREITAS LOUZADA	AUSENTE	ELIMINADO
34	52	WALDERLENE GONÇALVES SANTOS	AUSENTE	ELIMINADO
35	48	ZULEIDE MARIA DE MELO	AUSENTE	ELIMINADO
CARGO: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA				
	INSC. Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	55	EDIVALDO VIEIRA DE QUEIROZ	70,00	CLASSIFICADO
2	92	ROBERTA DO NASCIMENTO IZEL	55,00	CLASSIFICADO
3	60	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	55,00	CLASSIFICADO
4	80	BRUNO MACHADO DE PAULA	50,00	CLASSIFICADO
5	100	VALDEIR NEZOKEMAE	35,00	CLASSIFICADO
6	44	GISLAINE GONÇALVES ANGOLA	AUSENTE	ELIMINADO
CARGO: 794 -MOTORISTA INDÍGENA				
	INSC. Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	95	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	85,00	APROVADO
2	9	RODRIGO MARCIANO DA SILVA	80,00	CLASSIFICADO
3	108	ROGÉRIO SCHNEIDER	80,00	CLASSIFICADO
4	25	AILSON DA SILVA SOUZA	75,00	CLASSIFICADO
5	98	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	75,00	CLASSIFICADO
6	18	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA II	70,00	CLASSIFICADO
7	73	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	45,00	CLASSIFICADO
8	15	VALDIMIR MAYARE	30,00	CLASSIFICADO
9	112	ROBERTO ZAKOMMAZOKAE	20,00	CLASSIFICADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Outubro de 2013.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:56222C7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 006/2013 P S 003/2013 CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato classificado do Processo Seletivo nº.003/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 02/10 às 7h30:

CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA				
	INSC. Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	101	MÔNICA DEBO	80,00	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 03/10/2013 e 04/10/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade;

Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);

Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 003/2013.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Outubro de 2013.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:78A9B2AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 988/2013 AUTORIZA 5% DE
SUPLEMENTAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 988/2013
DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Altera o Parágrafo I do Art. 4 da Lei 937/2012 LOA-2013 incluir 5% de Suplementação e da outras providências.

O prefeito municipal de Tapurah, estado de mato grosso, **Sr. Luiz Umberto Eickhoff**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal o projeto de lei **056/2013** para apreciação e votação.

Art. 1º - Fica Alterado o parágrafo I do Art. 4 da Lei 937/2012 incluindo mais **5% de suplementação**, no valor de R\$ 1.573.750,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e cinquenta reais).

Art. - 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar serão disponibilizados conforme o Art. 43 parágrafos III da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. – 3º Fica autorizado a Atualização do PPA-2010/2013, LDO-2013 e inclusão na LOA-2013, dos programas relacionados acima, conforme determina o art. 04 da Lei 101-2000 LRF.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapurah-MT, 30 de Setembro de 2013.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz Santos

Código Identificador:3A3DE0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO MES DE SETEMBRO

ADITIVO: 1º Aditivo de Valor do Contrato 019/2013

CONTRATADA: **C E INSTALADORA ELETRICA LTDA**

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 24/10/2013

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:9E34C1C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 396/2013

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: nomeia SERVIDOR E dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear a **Sra. MARINEZ SCHIRMER**, Brasileira, portadora do RG N° 1800989-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 015.432.931-23, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N° 396/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, a Senhora **MARINEZ SCHIRMER**, portadora da cédula de identidade RG nº 1800989-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 015.432.931-23, no dia 01 de Setembro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 396/2013, que nomeou o referido empregado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

MARINEZ SCHIRMER

Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:D5ECD5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 402/2013

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: REMANEJA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **REMANEJAR** o servidor, **PAULO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 163818 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 403.629.731-72, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, para a partir desta data exercer suas funções no, **FUNDEB 60% PROFESSOR EFETIVO**, na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:0565F8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 403/2013

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: RETIRA O SR. ROBERTO DIAS FERREIRA DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **RETIRAR** do quadro de servidores ativos do Município por motivo de falecimento o Sr. **ROBERTO DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 908.811 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 627.008.631-00, do cargo efetivo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO**, nomeado através da portaria GP N.º 239/2007 de 05 de Junho de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação..

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:A3092406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 404/2013

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: INDENIZA TERÇO DE FÉRIAS Á SERVIDORES QUE MENCIONA, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Indeniza Terço de Férias, á servidora abaixo relacionada, concedida antecipadamente no mês de Janeiro de 2013, em conformidade com o disposto na Portaria GP N.º 063/2013 de 02 de Janeiro de 2013;

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
TEREZA DE QUADROS VERGUES	02/08/2012 À 31/07/2013

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:54556121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 64/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte à Sra. Salete de Marchi, em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Gilmar Bueno dos Santos.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte – MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **José Gilmar Bueno dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º 358.594, SSP/MS e CPF n.º 407.799.711-91, servidor ativo, no Cargo de “Motorista de Veículos Leves”, Classe “A”, Nível “01”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, rateados da seguinte forma: em favor da Sra. **Salete de Marchi**, portadora do RG n.º 13/R-1.943.561 – SSP.DPT/SC e do CPF n.º 502.733.701-97, residente e domiciliada neste município, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2012.07.00065P**, a partir de 20/08/2012 data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 de setembro de 2013.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do Previtex

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:857B1856

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 192/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão JOSELINA APARECIDA SAMPAIO, Assessora Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:1F0AF05B

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Wallace Santos Guimarães, Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material do Edital de Convocação nº. 007/2013, que convocou a candidata classificada no Concurso Público realizado no dia 28/02/2004, Valdivina Rodrigues Monteiro, para o Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais. Conforme Mandado de Segurança 4409-84.2010.811.0002 – 3ª. Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT e Edital nº. 001/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação da Convocação acima, a fim de que: **ONDE SE LÊ:** “Art. 2º. -... O Edital de Concurso Público nº. 001/2013,...”.

LEIA-SE: “Art. 2º. -... O Edital de Concurso Público nº. 001/2003,...”.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”.

Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3FF92A3C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 960 / 2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Srª **RUBIA MARCELA RODRIGUES MORAES**, CPF nº. 005.967.691-48, Concursada no Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ENFERMEIRO (SMS/40H)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:783B45F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 485/2013

Destituição a pedido do membro Carlino de Campos Neto da Comissão de Estudos e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Várzea Grande.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

DESTITUIR, a pedido, o membro Carlino de Campos Neto, da Comissão de Estudos e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Várzea Grande – MT, com efeito retroativo, a partir de 15 de agosto de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7F40FE40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 486/2013

“Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a Fiscal Neila Maria de Campos pela servidora Mirley Gabriel da Silveira Silva, inscrita na matrícula nº 95458, no cargo de Fiscal de Contratos e Convênios com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1C19D125**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 513/2013.***“Dispõe sobre a composição de Comissão Especial de Licitação na Prefeitura Municipal de Várzea Grande”*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe compete o artigo 69 inciso V I, da Constituição Municipal,

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão Especial de Licitação** para dirigir, processar e julgar a melhor proposta dos procedimentos licitatórios relativo às obras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, inseridos na segunda fase do **Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC 2:**

Presidente – Raulmar Rodrigues de Freitas – Engenheiro Civil e Sanitarista.

Membros:

Hercules de Paula Carvalho – Engenheiro Civil;

Careolano Benedito Moraes Miranda – Engenheiro Eletricista.

Waldisney Moreno Costa – Engenheiro Civil

Art. 2º. Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes a todos os procedimentos licitatórios relativos às obras do Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC 2.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E84D7566**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 514/2013***“Dispõe sobre a substituição de Suplente da Portaria 494/13 referente Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinares”.*

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Rosemberg Almeida Barcelos nomeado pela Portaria 494/2013 pela servidora **Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira** para atuar como Suplente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares a partir de 16 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de setembro de 2013.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C0AB2075**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data da nomeação do servidor Uilson Braz da Silva, Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (Ato nº. 727/2013).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data da nomeação do** servidor Uilson Braz da Silva;

Onde se lê: a partir de 09 de julho de 2013

LEIA-SE : a partir de 01 de agosto de 2013

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B3C0D371**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 958/2013**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 149017/13;

RESOLVE:

EXONERAR Thais Daiane do Prado, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico - DGA 8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 25 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:47BF28EB**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 959/2013**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 148171/13;

RESOLVE:

EXONERAR Karina Cristina de Arruda, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 09 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0FF6C046

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2013 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial, designada pelas portarias n. 097 e 284/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COPA/COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **17 de setembro de 2013, às 09h00min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2013.

CILBENE DE ARRUDA VELO

Pregoeira

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DF7A7FA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2013 REGISTRO DE PREÇOS

Parte conclusiva da decisão proferida nos autos do Pregão Presencial 33/2013 com o seguinte teor: “Verifica-se, portanto, que houve o vício de forma, tendo em vista que a legislação relativa ao Pregão foi inobservada, na medida em que é dever do pregoeiro convidar os licitantes classificados a apresentar lances verbais, de acordo com a ordem de classificação, dentro dos 10% por cento, o que não houve. E mais, não se trata de uma faculdade da Administração e sim de um dever, pois o licitante, nas condições acima mencionadas tem o direito de participar do certame. Ora, a licitação tem a finalidade de garantir a observância da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para Administração. Vê-se, portanto, que os atos subsequentes praticados pelo Sr. Pregoeiro, quais sejam, a declaração dos vencedores dos lotes 01, 02, 03 e 04, como também a habilitação das empresas licitantes vencedoras, encontram-se eivados de vícios, devendo, portanto, serem anulados, consubstanciados na Súmula 473 do STF e no acórdão n.2154/2011 – Plenário TCU, Rel. MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES, 17.08.2011. Assim sendo, acolho as ponderações do Sr. Pregoeiro e ANULO os atos praticados pelo Pregoeiro, que declarou vencedor da etapa de lances e habilitou as empresas vencedoras dos lotes 01, 02, 03 e 04 deste Pregão. Intimem-se as empresas para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da lei. Cumpra-se com urgência. Várzea Grande, 27 de setembro de 2013

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito”

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C6301BB4

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2013 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 284, 419 e 422/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL, UPA BEM COMO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, por um período de 12 meses, conforme edital e seus anexos, com de realização prevista para o dia **01 de outubro de 2013, às 08h15min (horário local)** foi **PRORROGADO para dia 15 de outubro de 2013 mesmo horário e local.** O adendo estará disponível a partir do dia 01.10.2013. O edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretaria de Saúde- Landolfo L Vilela Garcia.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DFD6A143

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 005/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 005/2013

OBJETO: Autorização para instauração de procedimento administrativo visando contratação de empresa para despesas com a revisão (20.000 km) do veículo PAS/ONIBUS, diesel VW/15.190 chassi 9532E82W7CR253807 utilizado no transporte escolar, fazendo-se necessário a manutenção com reposição de peças e serviços necessários, possibilitando a manutenção da GARANTIA DE FÁBRICA do veículo. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vera – MT, nomeda pela portaria n.º 425/2013, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei n.º 8666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de Inexigibilidade n.º 005/2013, de acordo com a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conclui pela inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.811.058/0001-64**, no valor global de **R\$ 8.697,74** (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), para efetuar as despesas acima descrita. A contratação será feita com a empresa supracitada, por ser esta, **a detentora da Garantia de Fábrica do Equipamento**, e empresa autorizada a prestar assistência técnica e comercializar peças dos produtos da VW. Vera – MT, 01 de outubro de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente da C.p.I

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativos de inexigibilidade de licitação n.º 005/2013, vêm ratificar a declaração de inexigibilidade de

licitação para a Contratação de empresa para Manutenção com Reposição de Peças e Acessórios para REVISÃO 20.000 km do veículo PAS/ONIBUS, diesel VW/15.190 chassi 9532E82W7CR253807 utilizado no transporte escolar, possibilitando a manutenção da GARANTIA DE FÁBRICA do veículo DO MUNICÍPIO DE VERA – MT, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo. Vera – MT, 01 de outubro de 2013

NILSO JOSE VIGOLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:CCAA00EA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2013 - SRP Nº. 039/2013

A Pregoeira e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 048/2013, Registro de Preços nº 039/2013, tipo menor preço por lote, relacionado à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, PINTURA E RESTAURAÇÃO EM AUTOMOVEIS, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL**, cuja abertura se deu às 08h00min, do dia 01/10/2013, sagrou-se vencedora do certame a empresa licitante CHAPEAÇÃO AVENIDA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.082.281/0001-02, conforme segue:

Lotes	DESCRIÇÃO	Empresa Vencedora	Valor Global
1	Lote 1 – Veículos Leves e Utilitários (Prestação de Serviços de Chapeação, Pintura e Restauração)	CHAPEAÇÃO AVENIDA LTDA - ME	R\$ 52.500,00
2	Lote 2 – Veículos Ônibus, Micro – Ônibus e Caminhão (Prestação de Serviços de Chapeação, Pintura e Restauração)	CHAPEAÇÃO AVENIDA LTDA - ME	R\$ 52.500,00

Vera – MT, 01 de outubro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:FF186F1F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2013 - SRP Nº.
043/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 150 (cento e cinquenta) TONELADAS DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 E DE 310 (trezentas e dez) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C A SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225, TRECHO: VERA - FELIZ NATAL, ENTREGUES NO LOCAL DA OBRA.

A Prefeitura Municipal de Vera MT torna público que **às 08h00min do dia 15/10/2013**, estará recebendo propostas para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial com Registro de Preços, para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa, nº 1.651, Bairro Esperança, em Vera – MT ou pelo site: www.vera.mt.gov.br. Vera - MT, 01 de Outubro de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:AFAFC559

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: C. DE SOUZA ACESSÓRIOS - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

VALOR: R\$ 85.023,50 (oitenta e cinco mil vinte e três reais e cinquenta centavos)

DATA: 27/08/2013 – PRAZO: 31/12/2013

TOMADA DE PREÇOS nº 031/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 27 DE AGOSTO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:25C469A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: SUELY DE FÁTIMA G. DOS SANTOS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

VALOR: R\$ 84.170,00 (oitenta e quatro mil cento e setenta reais).

DATA: 27/08/2013 – PRAZO: 31/12/2013

TOMADA DE PREÇOS nº 032/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 27 DE AGOSTO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:839C03C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: A. B. O. MUNHÓZ E CIA LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS PELA LEI 10.520/02 (REALIZAÇÃO DE PREGÕES) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA: 30/08/2013 – PRAZO: 31/12/2013

CONVITE Nº 036/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 30 DE AGOSTO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:BDE1D326

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: GLAUCIO GIL LEITE DE ASSUNÇÃO
02312075148

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL

VALOR: R\$ 66.912,00 (sessenta e seis mil novecentos e doze reais)

DATA: 30/08/2013 – PRAZO: 31/12/2013

CONVITE Nº 038/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 30 DE AGOSTO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:CD4C4AD5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: J. R. ALVES MARQUES - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE TONER E CARTUCHOS

VALOR: R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).

DATA: 30/08/2013 – PRAZO: 31/12/2013

CONVITE Nº 033/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 30 DE AGOSTO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:02F088F8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES

VALOR: R\$ 14.364,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais),

DATA: 30/08/2013 – PRAZO: 31/12/2013

CONVITE Nº 037/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 30 DE AGOSTO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:56CEE32F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: MÁRCIA OLIVEIRA DE MORAES

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO

VALOR: R\$ 5.098,75 (cinco mil noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 02/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

Dispensa de Licitação nº 005/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:28BA9F88

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: OSVALDINA LEITE DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO

VALOR: R\$ 4.414,65 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 02/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

Dispensa de Licitação nº 006/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:8D1AC659

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: BENEDITO BATISTA DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO

VALOR: R\$ 5.045,25 (cinco mil quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 02/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

Dispensa de Licitação nº 004/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:7D750A43

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: NOEL VILA NOVA 39637484191

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 35.132,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais).

DATA: 04/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:BCE6FE26

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: A. N. DO NASCIMENTO MECÂNICA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 120.720,00 (cento e vinte mil setecentos e vinte reais)

DATA: 04/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:413EA344

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2013.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 30.216,00 (trinta mil duzentos e dezesseis reais)

DATA: 04/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:27933221

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2013.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: J. R. ALVES MARQUES - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA “PDDE”

VALOR: R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais),

DATA: 04/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

CONVITE Nº 039/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:25EC294D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2013.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: VALDECIR SCHWAAB

OBJETO: LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA POR 40 DIAS

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),

DATA: 04/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:4FDFE82B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2013.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: J. HILBIG & CIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),

DATA: 10/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A0528922

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2013.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: AMILTO ANTONIO MARTINS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DATA: 13/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

CONVITE nº 039/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:C71A657B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2013.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: ANA LUIZA PAVANELLI 31250654882

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA EQUIPE DO CRAS VOLANTE

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DATA: 18/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

Pregão Presencial Nº 013/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:97AEFE61

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2013.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS NORMATIVAS DA PORTARIA STN 406/2013 E 828/2013

VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

DATA: 18/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

CONVITE Nº 040/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:418A9F2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: RONIVALDO ALVES DE ABREU
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA NA PREPARAÇÃO DA MADEIRA E NA MONTAGEM DE 05 MATA BURROS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO

VALOR: 6.597,00 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais).

DATA: 18/09/2013 – PRAZO: 17/10/2013

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E34D13FA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: FISCHER & CIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

VALOR: R\$ 6.317,60 (seis mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)

DATA: 18/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:EA93E345

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: TERTULIANO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

VALOR: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA: 18/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:73D51545

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

DATA: 30/09/2013 – PRAZO: 31/10/2014

ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 –

PREFEITURA DE COMODORO - MT

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:CAE18EBD

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADA: QUEIROZ & COUTINHO – ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA

VALOR ADITIVADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA: 06/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 06 de setembro de 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:F4D6F00C

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADA: JANICE SILVA MOREIRA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR ADITIVADO: R\$ 11.413,92 (onze mil quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos).

DATA: 09/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 09 de setembro de 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:A97567F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS Nº 102/2013- INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADA: HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

VALOR ADITIVADO: R\$ 7.600,50 (SETE MIL SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA: 09/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 09 de setembro de 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:F7235707

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

FORNECIMENTO DE BENS Nº 123/2013- CONVITE Nº 027/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADA: CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS
VALOR ADITIVADO: R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
DATA: 09/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013
 VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 09 de setembro de 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:373F5936

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADA: JANICE SILVA MOREIRA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR ADITIVADO: R\$ 10.182,40 (DEZ MIL CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA: 09/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013
 VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 09 de setembro de 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E2B315D8

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADA: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
VALOR ADITIVADO: R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e duzentos reais)
DATA: 30/09/2013 – PRAZO: 31/12/2013
 VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 30 de setembro de 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:568FCA3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Luciano Marc os Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DAVI APARECIDO DE OLIVEIRA MOREIRA**, matriculada sob nº. 545, servidor lotado na **Secretaria**

Municipal de Finanças, o qual exerce o cargo de Diretor do Departamento de Tributação, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica -, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 Prefeito Municipal
 Gestão2013/2016

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:82C0AB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **ELIENE PEREIRA SIRINO** matrícula nº. 552, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** a qual exerce o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 Prefeito Municipal
 Gestão2013/2016

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:C5A4973D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Luciano Marc os Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA**, matrícula nº. 1493, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, a qual exerce a função de Escrituraria, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados.

Art 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:B6C2EEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Luciano Marc os Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ERCILANE FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº. 449, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual exerce a função de **ESCRITURÁRIA** para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica -, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:2EC7676E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Helder Dias Ribeiro**, matrícula nº. 1099, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, na função de vigia, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:AC28AF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rafael Silva Gallo**, matrícula nº. 2397, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, o qual exerce a função de Chefe de Assistência Técnica, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:06F72EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Izuperio Santana**, matrícula nº. 619, lotado na **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, na função tratorista, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:1DAE6930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ERNESTINA NORONHA DE LIMA**, matriculada sob nº. 341, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** a qual exerce o cargo de **Chefe de Seção de Orientação Educacional**, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 Prefeito Municipal
 Gestão 2013/2016

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:5CA16B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria de n. 013/2013 a qual nomeia o Srº. **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, portador do CI/RG sob o n.º 1.986.194 SSP/GOe do CPF sob o n.º 486.448.461-91, para o cargo de **Secretário Municipal Viação e Obras Públicas**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivanilde Tscha
Código Identificador:E6283A76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO JULHO

RELAÇÃO DE CONTRATOS

JULHO – 2013

Nº	CONTRATADO	DEPTO – SECRET.	OBJETO	INICIO	TERMINO	VALOR
162	Bezerra e Fernandes Ltda - me	Agricultura	Contratação empresa especializada para realização da 1ª. ExpoAlto – exposição agropecuária de Alto Paraguai - Mt	10/07/2013	28/07/2013	220.000,00
163	Daruma Telecomunicoes e Informatica S/A	Educação	Aquisição de computadores interativos e lousa digital	10/07/2013	10/09/2013	9.125,00 carona FNDE
164	Edilson De Oliveira - Mega Energia	Agricultura	Contração de empresa para instalação de rede de Alto Tensão com Transformador de 150 KWA para realização da 1ª. Expo Alto	22/07/2013	29/07/2013	7.600,00
165	Andre Luiz Alves de Oliveira	Saúde	Contratação temporária por interesse público para prestação de serviços médicos clínicos gerais para atendimento nos PSF III 20 horas semanais, sendo 12.000,00 (doze mil) mensais e plantões de 24 (vinte e quatro horas) no PA, sendo cada plantão no valor de R\$ 1.300,00	25/07/2013	25/10/2013	Valor total R\$ 120.000,00

Publicado por:
 Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:77EBCA30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SAMIR RIBEIRO DA SILVA - ME**, CNPJ – 07.836.321/0001-70, Rua Rio Grande do Sul, 1123, Bairro Boa Esperança, Nova Bandeirantes – MT. - Cep 78.565-00, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 041/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO, MOTORES E SEUS COMPONENTES.COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 041/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SAMIR RIBEIRO DA SILVA - ME

CNPJ – 07.836.321/0001-70

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ALINHAMENTO BLOCO TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	270,00	270,00
2	ALINHAMENTO BIELA PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	4,00	500,00	2.000,00
3	ALINHAMENTO BIELA MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDRO	UN	4,00	375,00	1.500,00
4	ALINHAMENTO BIELA MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETROCNICO 4 CILIND	UN	4,00	500,00	2.000,00
5	ALINHAMENTO BIELA MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	4,00	500,00	2.000,00
6	ALINHAMENTO BIELA MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	4,00	450,00	1.800,00
7	ALINHAMENTO BIELA ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETROCNICO 4 CILIND	UN	4,00	500,00	2.000,00
8	ALINHAMENTO BIELA PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	4,00	1.225,00	4.900,00
9	ALINHAMENTO BIELA PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILI	UN	4,00	1.275,00	5.100,00
10	ALINHAMENTO BIELA PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CIL	UN	4,00	1.000,00	4.000,00
11	ALINHAMENTO BIELA PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLA	UN	4,00	1.200,00	4.800,00
12	ALINHAMENTO BIELA PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	4,00	375,00	1.500,00
13	ALINHAMENTO BIELA TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	4,00	375,00	1.500,00
14	ALINHAMENTO BIELA TRATOR MASSEY FERGUISON 283 PERQUINS P4000	UN	4,00	425,00	1.700,00
15	ALINHAMENTO BIELA TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	4,00	440,00	1.760,00
16	ALINHAMENTO BLOCO PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	900,00	900,00
17	ALINHAMENTO BLOCO MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDRO	UN	1,00	450,00	450,00
18	ALINHAMENTO BLOCO MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETROCNICO 4 CILIND	UN	1,00	360,00	360,00
19	ALINHAMENTO BLOCO MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	360,00	360,00
20	ALINHAMENTO BLOCO ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETROCNICO 4 CIL	UN	1,00	360,00	360,00
21	ALINHAMENTO BLOCO PA CARREG.MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPI	UN	1,00	360,00	360,00
22	ALINHAMENTO BLOCO PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILI	UN	1,00	910,00	910,00
23	ALINHAMENTO BLOCO PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CIL	UN	1,00	910,00	910,00
24	ALINHAMENTO BLOCO PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLA	UN	1,00	910,00	910,00
25	ALINHAMENTO BLOCO PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	480,00	480,00
26	ALINHAMENTO BLOCO TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	480,00	480,00
27	ALINHAMENTO BLOCO TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	270,00	270,00
28	ALINHAMENTO DA BIELA CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	12,00	1.300,00	15.600,00
29	ALINHAMENTO DE BIELA FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	16,00	115,00	840,00
30	ALINHAMENTO DE BIELA GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	4,00	115,00	460,00
31	ALINHAMENTO DE BIELA JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	4,00	400,00	1.600,00
32	ALINHAMENTO DE BIELA KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	4,00	115,00	460,00
33	ALINHAMENTO DE BIELA L 200 AUTOOR MOTOR MITSUBISH	UN	4,00	420,00	1.680,00
34	ALINHAMENTO DE BIELA L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	4,00	420,00	1.680,00
35	ALINHAMENTO DE BIELA MOTOR MWM SERIE 10	UN	8,00	370,00	2.960,00
36	ALINHAMENTO DE BIELA MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	4,00	1.370,00	5.480,00
37	ALINHAMENTO DE BIELA ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	4,00	440,00	1.760,00
38	ALINHAMENTO DE BIELA S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	4,00	440,00	1.760,00
39	ALINHAMENTO DE BIELA TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	4,00	370,00	1.480,00
40	ALINHAMENTO DE BIELA VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	4,00	370,00	1.480,00
41	ALINHAMENTO DO BLOCO CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	940,00	2.820,00
42	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR MWM SERIE 10	UN	2,00	480,00	960,00
43	ALINHAMENTO DO BLOCO FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	260,00	1.040,00
44	ALINHAMENTO DO BLOCO GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	260,00	260,00
45	ALINHAMENTO DO BLOCO JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	470,00	470,00
46	ALINHAMENTO DO BLOCO KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	260,00	260,00
47	ALINHAMENTO DO BLOCO L 200 AUTOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	270,00	270,00
48	ALINHAMENTO DO BLOCO L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	270,00	270,00
49	ALINHAMENTO DO BLOCO MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	940,00	940,00
50	ALINHAMENTO DO BLOCO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	550,00	550,00
51	ALINHAMENTO DO BLOCO ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	550,00	550,00
52	ALINHAMENTO DO BLOCO S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	270,00	270,00
53	ALINHAMENTO DO BLOCO TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	470,00	470,00
54	ALINHAMENTO DO BLOCO VAN MB SPRINTER312 MOTOR MB 4 CILINDROS	UN	1,00	470,00	470,00
55	ALINHAMENTO DO EIXO COMANDO L 200 AUTOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	100,00	100,00
56	ALINHAMENTO DO EIXO COMANDO MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	230,00	230,00
57	ALINHAMENTO DO EIXO COMANDO VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	70,00	70,00
58	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	100,00	400,00
59	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO FUSCAO 24220	UN	3,00	230,00	690,00
60	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	100,00	100,00

61	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	104,00	104,00
62	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO MOTOR MWM SERIE 10	UN	2,00	120,00	240,00
63	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDR	UN	1,00	225,00	225,00
64	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	100,00	100,00
65	ALINHAMENTO EIXO COM ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CIL	UN	1,00	105,00	105,00
66	ALINHAMENTO EIXO COM PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 C	UN	1,00	220,00	220,00
67	ALINHAMENTO EIXO COM TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	70,00	70,00
68	ALINHAMENTO EIXO COM. JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	80,00	80,00
69	ALINHAMENTO EIXO COM. MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILI	UN	1,00	120,00	120,00
70	ALINHAMENTO EIXO COM. MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CI	UN	1,00	100,00	100,00
71	ALINHAMENTO EIXO COM. PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERP	UN	1,00	220,00	220,00
72	ALINHAMENTO EIXO COM. PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILIND	UN	1,00	70,00	70,00
73	ALINHAMENTO EIXO COMANDO L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	100,00	100,00
74	ALINHAMENTO EIXO COMANDO MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CIL	UN	1,00	105,00	105,00
75	ALINHAMENTO EIXO COMANDO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILIND	UN	1,00	220,00	220,00
76	ALINHAMENTO EIXO COMANDO PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	215,00	215,00
77	ALINHAMENTO EIXO COMANDO PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPI	UN	1,00	130,00	130,00
78	ALINHAMENTO EIXO COMANDO PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE	UN	1,00	230,00	230,00
79	ALINHAMENTO EIXO COMANDO TRATOR MAS. FERG.283 PERQUINS P4000	UN	1,00	100,00	100,00
80	ALINHAMENTO EIXO COMANDO TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CIL	UN	1,00	100,00	100,00
81	ALINHAMENTO EIXO COMANDO TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	75,00	75,00
82	DESMONTAGEM DE MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	135,00	135,00
83	DESMONTAGEM DE MOTOR MWM SERIE 10	UN	2,00	160,00	320,00
84	DESMONTAGEM DO MOTOR CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	520,00	1.560,00
85	DESMONTAGEM DO MOTOR GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	120,00	120,00
86	DESMONTAGEM DO MOTOR KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	120,00	120,00
87	DESMONTAGEM DO MOTOR L 200 AUTOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	135,00	135,00
88	DESMONTAGEM DO MOTOR S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	135,00	135,00
89	DESMONTAGEM DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDR	UN	1,00	140,00	140,00
90	DESMONTAGEM DO MOTOR TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	150,00	150,00
91	DESMONTAGEM MOTOR FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	120,00	480,00
92	DESMONTAGEM MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	520,00	520,00
93	DESMONTAGEM MOTOR JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	160,00	160,00
94	DESMONTAGEM MOTOR L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	135,00	135,00
95	DESMONTAGEM MOTOR MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDRO	UN	1,00	160,00	160,00
96	DESMONTAGEM MOTOR MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILIND	UN	1,00	140,00	140,00
97	DESMONTAGEM MOTOR MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	170,00	170,00
98	DESMONTAGEM MOTOR ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	135,00	135,00
99	DESMONTAGEM MOTOR ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CIL	UN	1,00	170,00	170,00
100	DESMONTAGEM MOTOR PA CARREG. GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	180,00	180,00
101	DESMONTAGEM MOTOR PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	530,00	530,00
102	DESMONTAGEM MOTOR PATROL 120B GRADER 6 CIL CATERPILLAR	UN	1,00	290,00	290,00
103	DESMONTAGEM MOTOR PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CIL	UN	1,00	290,00	290,00
104	DESMONTAGEM MOTOR PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CIL	UN	1,00	520,00	520,00
105	DESMONTAGEM MOTOR PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	160,00	160,00
106	DESMONTAGEM MOTOR TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	160,00	160,00
107	DESMONTAGEM MOTOR TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	140,00	140,00
108	DESMONTAGEM MOTOR VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	150,00	150,00
109	LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	450,00	450,00
110	LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA MOTOR MWM SERIE 10	UN	2,00	120,00	240,00
111	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	450,00	1.350,00
112	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	160,00	640,00
113	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	180,00	180,00
114	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	180,00	180,00
115	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA L 200 AUTOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	190,00	190,00
116	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	190,00	190,00
117	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	170,00	170,00
118	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	180,00	180,00
119	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	120,00	120,00
120	LAVAGEM MOTOR NA QUIMICA MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILIND	UN	1,00	170,00	170,00
121	LAVAGEM MOTOR NA QUIMICA PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPI	UN	1,00	220,00	220,00
122	LAVAGEM MOTOR NA QUIMICA TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	120,00	120,00
123	LAVAGEM MOTOR QUIMICA PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	450,00	450,00
124	LAVAGEM MOTOR QUIMICA JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	140,00	140,00
125	LAVAGEM MOTOR QUIMICA MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILI	UN	1,00	120,00	120,00
126	LAVAGEM MOTOR QUIMICA MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CI	UN	1,00	200,00	200,00
127	LAVAGEM MOTOR QUIMICA MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILIND	UN	1,00	200,00	200,00
128	LAVAGEM MOTOR QUIMICA ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CI	UN	1,00	200,00	200,00
129	LAVAGEM MOTOR QUIMICA PATROL FG 140 FIATALLIS NEW H. 6 CILIN	UN	1,00	450,00	450,00
130	LAVAGEM MOTOR QUIMICA PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6	UN	1,00	450,00	450,00
131	LAVAGEM MOTOR QUIMICA PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERP	UN	1,00	450,00	450,00
132	LAVAGEM MOTOR QUIMICA PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILIND	UN	1,00	120,00	120,00
133	LAVAGEM MOTOR QUIMICA TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	120,00	120,00
134	LAVAGEM MOTOR QUIMICA TRATOR MASSEY FERG.283 PERQUINS P4000	UN	1,00	180,00	180,00
135	LAVAGEM MOTOR QUIMICA TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILIND	UN	1,00	180,00	180,00
136	MONTAGEM DE MOTOR MWM SERIE 10	UN	2,00	1.600,00	3.200,00
137	MONTAGEM DE MOTOR ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	1.890,00	1.890,00
138	MONTAGEM DO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	1.850,00	1.850,00
139	MONTAGEM DO MOTOR CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	3.400,00	10.200,00
140	MONTAGEM DO MOTOR GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	790,00	790,00
141	MONTAGEM DO MOTOR JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	1.570,00	1.570,00
142	MONTAGEM DO MOTOR KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	790,00	790,00
143	MONTAGEM DO MOTOR L 200 AUTOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	1.670,00	1.670,00
144	MONTAGEM DO MOTOR S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	1.670,00	1.670,00
145	MONTAGEM DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	1.850,00	1.850,00
146	MONTAGEM DO MOTOR TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
147	MONTAGEM DO MOTOR VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
148	MONTAGEM MOTOR FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	790,00	3.160,00
149	MONTAGEM MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
150	MONTAGEM MOTOR L200 GLS MITSUBISH	UN	1,00	1.670,00	1.670,00

151	MONTAGEM MOTOR MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3,2, 4 CILINDROS	UN	1,00	1.620,00	1.620,00
152	MONTAGEM MOTOR MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
153	MONTAGEM MOTOR MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
154	MONTAGEM MOTOR ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CIL	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
155	MONTAGEM MOTOR PA CARREG. GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	2.140,00	2.140,00
156	MONTAGEM MOTOR PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
157	MONTAGEM MOTOR PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDR	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
158	MONTAGEM MOTOR PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILIND	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
159	MONTAGEM MOTOR PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
160	MONTAGEM MOTOR PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	1.620,00	1.620,00
161	MONTAGEM MOTOR TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	1.620,00	1.620,00
162	MONTAGEM MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	1.850,00	1.850,00
163	PLAINAGEM BLOCO MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3,2, 4 CILINDROS	UN	1,00	310,00	310,00
164	PLAINAGEM BLOCO MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDRO	UN	1,00	430,00	430,00
165	PLAINAGEM BLOCO MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	430,00	430,00
166	PLAINAGEM BLOCO ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDRO	UN	1,00	430,00	430,00
167	PLAINAGEM BLOCO PA CAR. MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	440,00	440,00
168	PLAINAGEM BLOCO PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	950,00	950,00
169	PLAINAGEM BLOCO PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILIND	UN	1,00	950,00	950,00
170	PLAINAGEM BLOCO PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILIN	UN	1,00	950,00	950,00
171	PLAINAGEM BLOCO PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	950,00	950,00
172	PLAINAGEM BLOCO PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	300,00	300,00
173	PLAINAGEM BLOCO TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	300,00	300,00
174	PLAINAGEM BLOCO VAN MB SPRINTER 312 MOTOR MB 4 CILINDROS	UN	1,00	270,00	270,00
175	PLAINAGEM CABECOTE MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3,2, 4 CILINDR	UN	1,00	260,00	260,00
176	PLAINAGEM CABECOTE MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILIN	UN	1,00	380,00	380,00
177	PLAINAGEM CABECOTE MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	380,00	380,00
178	PLAINAGEM CABECOTE ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILIN	UN	1,00	380,00	380,00
179	PLAINAGEM CABECOTE PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	870,00	870,00
180	PLAINAGEM CABECOTE PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	380,00	380,00
181	PLAINAGEM CABECOTE PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CIL	UN	1,00	890,00	890,00
182	PLAINAGEM CABECOTE PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CI	UN	1,00	890,00	890,00
183	PLAINAGEM CABECOTE PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILL	UN	1,00	890,00	890,00
184	PLAINAGEM CABECOTE PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	250,00	250,00
185	PLAINAGEM CABECOTE TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	265,00	265,00
186	PLAINAGEM CABECOTE TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	310,00	310,00
187	PLAINAGEM CABECOTE TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	300,00	300,00
188	PLAINAGEM DO BLOCO DO MOTOR MWM SERIE 10	UN	2,00	300,00	600,00
189	PLAINAGEM DO BLOCO FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	215,00	860,00
190	PLAINAGEM DO BLOCO GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	210,00	210,00
191	PLAINAGEM DO BLOCO JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	310,00	310,00
192	PLAINAGEM DO BLOCO KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	200,00	200,00
193	PLAINAGEM DO BLOCO L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	370,00	370,00
194	PLAINAGEM DO BLOCO L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	380,00	380,00
195	PLAINAGEM DO BLOCO MOTOR CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	950,00	2.850,00
196	PLAINAGEM DO BLOCO MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	950,00	950,00
197	PLAINAGEM DO BLOCO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	380,00	380,00
198	PLAINAGEM DO BLOCO ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	380,00	380,00
199	PLAINAGEM DO BLOCO S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	370,00	370,00
200	PLAINAGEM DO BLOCO TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	370,00	370,00
201	PLAINAGEM DO BLOCO TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	370,00	370,00
202	PLAINAGEM DO BLOCO TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	280,00	280,00
203	PLAINAGEM DO CABECOTE CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	850,00	2.550,00
204	PLAINAGEM DO CABECOTE DO MOTOR MWM SERIE 10	UN	2,00	260,00	520,00
205	PLAINAGEM DO CABECOTE FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	185,00	740,00
206	PLAINAGEM DO CABECOTE GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	180,00	180,00
207	PLAINAGEM DO CABECOTE JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	280,00	280,00
208	PLAINAGEM DO CABECOTE KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	180,00	180,00
209	PLAINAGEM DO CABECOTE L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	355,00	355,00
210	PLAINAGEM DO CABECOTE L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	360,00	360,00
211	PLAINAGEM DO CABECOTE MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	890,00	890,00
212	PLAINAGEM DO CABECOTE MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	320,00	320,00
213	PLAINAGEM DO CABECOTE ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	340,00	340,00
214	PLAINAGEM DO CABECOTE S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	350,00	350,00
215	PLAINAGEM DO CABECOTE TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	260,00	260,00
216	PLAINAGEM DO CABECOTE VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	260,00	260,00
217	RETIFICA CABECOTE COMPLETA ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
218	RETIFICA VIRABREQUIM MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	590,00	590,00
219	RETIFICA CABECOTE COMP JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	1.150,00	1.150,00
220	RETIFICA CABECOTE COMP MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3,2, 4 CIL	UN	1,00	940,00	940,00
221	RETIFICA CABECOTE COMP MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 C	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
222	RETIFICA CABECOTE COMP MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILIN	UN	1,00	1.570,00	1.570,00
223	RETIFICA CABECOTE COMP ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 C	UN	1,00	1.570,00	1.570,00
224	RETIFICA CABECOTE COMP PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	2.120,00	2.120,00
225	RETIFICA CABECOTE COMP PATROL FG 140 FIATALLIS NEW H. 6 CILI	UN	1,00	2.190,00	2.190,00
226	RETIFICA CABECOTE COMP PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATER	UN	1,00	2.190,00	2.190,00
227	RETIFICA CABECOTE COMP PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILIN	UN	1,00	940,00	940,00
228	RETIFICA CABECOTE COMP TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	940,00	940,00
229	RETIFICA CABECOTE COMP TRATOR MASSEY FERG.283 PERQUINS P4000	UN	1,00	1.150,00	1.150,00
230	RETIFICA CABECOTE COMP TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILIN	UN	1,00	1.120,00	1.120,00
231	RETIFICA CABECOTE COMP. PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPIL	UN	1,00	1.640,00	1.640,00
232	RETIFICA CABECOTE COMPLETA MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
233	RETIFICA CABECOTE COMPLETA MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILI	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
234	RETIFICA CABECOTE COMPLETA PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERI	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
235	RETIFICA CABECOTE COMPLETA TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	940,00	940,00
236	RETIFICA COMP AR MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3,2, 4 CILINDROS	UN	1,00	140,00	140,00
237	RETIFICA COMP AR MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDR	UN	1,00	160,00	160,00
238	RETIFICA COMP AR MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	160,00	160,00
239	RETIFICA COMP AR ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDR	UN	1,00	160,00	160,00
240	RETIFICA COMP AR PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	160,00	160,00

241	RETIFICA COMP AR PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILIN	UN	1,00	115,00	115,00
242	RETIFICA COMP AR PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	115,00	115,00
243	RETIFICA COMP AR TRATOR MASSEY FERGUSON 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	120,00	120,00
244	RETIFICA COMP D AR PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	140,00	140,00
245	RETIFICA COMP. AR PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	160,00	160,00
246	RETIFICA COMP. DE AR TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDR	UN	1,00	120,00	120,00
247	RETIFICA COMPRESSOR AR JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	130,00	130,00
248	RETIFICA COMPRESSOR AR MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDRO	UN	1,00	130,00	130,00
249	RETIFICA COMPRESSOR AR PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B	UN	1,00	100,00	100,00
250	RETIFICA COMPRESSOR AR TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	135,00	135,00
251	RETIFICA COMPRESSOR DE AR TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	140,00	140,00
252	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	2.200,00	6.600,00
253	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	470,00	1.880,00
254	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	470,00	470,00
255	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	470,00	470,00
256	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	1.510,00	1.510,00
257	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
258	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA MOTOR MWM SERIE 10	UN	2,00	945,00	1.890,00
259	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
260	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA VAN MB SPRINTER312 4 CILINDROS	UN	1,00	940,00	940,00
261	RETIFICA DO COMPRESSOR AR CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	100,00	300,00
262	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR MOTOR MWM SERIE 10	UN	2,00	135,00	270,00
263	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	110,00	110,00
264	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	130,00	130,00
265	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	130,00	130,00
266	RETIFICA DO VIRABREQUIM CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	1.850,00	5.550,00
267	RETIFICA DO VIRABREQUIM FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	245,00	980,00
268	RETIFICA DO VIRABREQUIM GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	215,00	215,00
269	RETIFICA DO VIRABREQUIM KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	215,00	215,00
270	RETIFICA DO VIRABREQUIM L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	640,00	640,00
271	RETIFICA DO VIRABREQUIM L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	630,00	630,00
272	RETIFICA DO VIRABREQUIM MOTOR MWM SERIE 10	UN	2,00	570,00	1.140,00
273	RETIFICA DO VIRABREQUIM MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	1.890,00	1.890,00
274	RETIFICA DO VIRABREQUIM ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	590,00	590,00
275	RETIFICA DO VIRABREQUIM S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	640,00	640,00
276	RETIFICA DO VIRABREQUIM TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	580,00	580,00
277	RETIFICA DO VIRABREQUIM VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	560,00	560,00
278	RETIFICA VIRABREQUIM JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	590,00	590,00
279	RETIFICA VIRABREQUIM MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILIN	UN	1,00	590,00	590,00
280	RETIFICA VIRABREQUIM MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CIL	UN	1,00	835,00	835,00
281	RETIFICA VIRABREQUIM MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDR	UN	1,00	830,00	830,00
282	RETIFICA VIRABREQUIM ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CIL	UN	1,00	830,00	830,00
283	RETIFICA VIRABREQUIM PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	2.130,00	2.130,00
284	RETIFICA VIRABREQUIM PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	960,00	960,00
285	RETIFICA VIRABREQUIM PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 C	UN	1,00	1.840,00	1.840,00
286	RETIFICA VIRABREQUIM PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6	UN	1,00	1.870,00	1.870,00
287	RETIFICA VIRABREQUIM PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPI	UN	1,00	2.140,00	2.140,00
288	RETIFICA VIRABREQUIM PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDR	UN	1,00	580,00	580,00
289	RETIFICA VIRABREQUIM TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	570,00	570,00
290	RETIFICA VIRABREQUIM TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	630,00	630,00
291	RETIFICA VIRABREQUIM TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDR	UN	1,00	630,00	630,00
TOTAL					282.224,00

Valor global R\$ 282.224,00 (setenta e cinco mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços realizados no período, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
 - 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 041/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 30 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Apiacás-mt

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Samir Ribeiro da Silva - Me

Cnpj – 07.836.321/0001-70

Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:80A98E35

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

RRFO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	111.874.045,49	52.076.097,56	11.350.450,77	21,80	39.074.487,69	75,03	13.001.609,87
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	107.415.136,65	49.846.643,14	9.936.748,58	19,93	36.495.557,33	73,22	13.351.085,81
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	9.587.627,54	4.793.813,77	823.192,71	17,17	2.184.310,56	45,57	2.609.503,21
1.1.1.0.00.00 - Impostos	8.312.369,80	4.156.184,90	720.750,54	17,34	1.770.311,20	42,59	2.385.873,70
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.272.181,68	636.090,84	102.442,17	16,11	413.999,36	65,08	222.091,48
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	3.076,06	1.538,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,03
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.348.149,30	1.158.474,65	96.626,81	8,34	1.044.883,28	90,19	113.591,37
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	3.348.149,30	0,00	0,00	0,00	533.725,62	0,00	-533.725,62
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	1.158.474,65	96.626,81	8,34	511.157,66	44,12	647.316,99
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.400.418,48	300.159,24	55.517,09	18,50	786.442,79	262,01	-486.283,55
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	10.359,18	5.179,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.179,59
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	589.959,30	294.979,65	55.517,09	18,82	171.342,20	58,09	123.637,45
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	2.462.980,62	1.231.490,31	297.697,62	24,17	921.433,07	74,82	310.057,24
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.926.280,47	41.518.215,05	8.222.179,51	19,80	30.415.745,46	73,26	11.102.469,59

1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	87.311.004,33	40.710.576,98	8.222.179,51	20,20	30.415.745,46	74,71	10.294.831,52
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.615.276,14	807.638,07	0,00	0,00	0,00	0,00	807.638,07
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.689.680,24	844.490,12	441.534,84	52,28	1.142.742,17	135,32	-298.252,05
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	420.589,40	210.194,70	44.419,60	21,13	107.484,52	51,14	102.710,18
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	305.559,80	152.629,90	2.561,02	1,68	193.111,27	126,52	-40.481,37
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	823.311,92	411.655,96	389.930,43	94,72	777.416,31	188,85	-365.760,35
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	140.219,12	70.009,56	4.623,79	6,60	64.730,07	92,46	5.279,49
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.458.908,84	2.229.454,42	1.413.702,19	63,41	2.578.930,36	115,68	-349.475,94
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	60.943,40	30.471,70	0,00	0,00	457.960,00	1.502,90	-427.488,30
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	60.943,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	30.471,70	0,00	0,00	457.960,00	1.502,90	-427.488,30
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.976.728,56	1.988.364,28	113.702,19	5,72	820.970,36	41,29	1.167.393,92
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	204.000,00	102.000,00	0,00	0,00	707.268,17	693,40	-605.268,17
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.772.728,56	1.886.364,28	113.702,19	6,03	113.702,19	6,03	1.772.662,09
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	421.236,88	210.618,44	0,00	0,00	0,00	0,00	210.618,44
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	421.236,88	210.618,44	0,00	0,00	0,00	0,00	210.618,44
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.168.000,00	0,00	0,00	0,00	635.450,47	0,00	-635.450,47

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.042.045,49	52.076.097,56	11.350.450,77	21,80	39.709.938,16	76,25	12.366.159,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	113.042.045,49	52.076.097,56	12.650.450,77	24,29	41.009.938,16	78,75	11.066.159,40
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	853.998,28	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	113.042.045,49	52.076.097,56	12.650.450,77	24,29	41.863.936,44	78,75	11.066.159,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	64.215.936,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.403.639,80	7.646.600,00	67.050.239,80	13.934.168,64	46.117.499,39	11.300.068,46	40.994.569,61	61,14	26.055.670,19
DESPESAS CORRENTES	53.240.851,21	8.321.900,00	61.562.751,21	13.218.026,70	42.362.408,02	10.470.136,06	37.466.614,02	60,86	24.096.137,19
Pessoal e Encargos Sociais	31.833.616,09	1.361.000,00	33.194.616,09	5.344.588,19	20.921.136,49	5.344.588,19	20.913.785,47	63,00	12.280.830,62
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	30.000,00	70.000,00	10.736,54	41.358,53	10.736,54	41.358,53	59,08	28.641,47
Outras Despesas Correntes	21.367.235,12	6.930.900,00	28.298.135,12	7.862.701,97	21.399.913,00	5.114.811,33	16.511.470,02	58,35	11.786.665,10
DESPESAS DE CAPITAL	4.873.588,59	45.700,00	4.919.288,59	716.141,94	3.755.091,37	829.932,40	3.527.955,59	71,72	1.391.333,00
Investimentos	4.423.588,59	45.700,00	4.469.288,59	696.776,84	3.417.651,91	782.972,40	3.254.689,98	72,82	1.214.598,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	0,00	450.000,00	19.365,10	337.439,46	46.960,00	273.265,61	60,73	176.734,39
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.015.100,00	-721.000,00	294.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.100,00
RESERVA DO RPPS	274.100,00	0,00	274.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.100,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.162.510,20	185.000,00	1.347.510,20	254.212,64	869.366,83	254.212,64	869.366,83	64,52	478.143,37
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	60.566.150,00	7.831.600,00	68.397.750,00	14.188.381,28	46.986.866,22	11.554.281,10	41.863.936,44	61,21	26.533.813,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	60.566.150,00	7.831.600,00	68.397.750,00	14.188.381,28	46.986.866,22	11.554.281,10	41.863.936,44	61,21	26.533.813,56
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.566.150,00	7.831.600,00	68.397.750,00	14.188.381,28	46.986.866,22	11.554.281,10	41.863.936,44	61,21	26.533.813,56

FONTE:

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:CE1E1C3E

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	60.566.150,00	68.397.750,00	14.188.381,28	46.989.878,50	11.554.281,10	41.866.948,72	100,00	61,21	26.530.801,28
LEGISLATIVA	5.021.630,00	5.021.630,00	2,00	1.285.373,80	2,00	1.231.526,38	2,94	24,52	3.790.103,62
Ação Legislativ a	5.021.630,00	5.021.630,00	2,00	1.285.373,80	2,00	1.231.526,38	2,94	24,52	3.790.103,62
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.861.887,51	15.216.487,51	3.890.687,23	11.136.592,72	2.906.910,67	9.519.186,43	22,74	62,56	5.697.301,08
Planejamento e Orçamento	239.794,96	339.794,96	82.143,80	246.332,09	47.725,00	164.996,49	0,39	48,56	174.798,47
Administração Geral	11.201.666,98	14.446.266,98	3.715.812,83	10.610.221,60	2.770.238,07	9.078.719,91	21,68	62,84	5.367.547,07
Controle Interno	268.765,02	268.765,02	65.897,73	206.825,59	65.897,73	206.825,59	0,49	76,95	61.939,43
Tecnologia de Inf ormatização	109.492,47	119.492,47	26.832,87	57.240,44	23.049,87	52.671,44	0,13	44,08	66.821,03
Comunicação Social	42.168,08	42.168,08	0,00	15.973,00	0,00	15.973,00	0,04	37,88	26.195,08
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Policimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.436.142,81	3.032.142,81	697.452,77	2.191.524,81	577.250,30	1.913.491,16	4,57	63,11	1.118.651,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.227,06	174.227,06	20.879,05	91.335,06	21.679,05	88.935,06	0,21	51,05	85.292,00
Assistência Comunitária	2.248.915,75	2.857.915,75	676.573,72	2.100.189,75	555.571,25	1.824.556,10	4,36	63,84	1.033.359,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000.000,00	6.000.000,00	2,00	978.087,37	2,00	895.033,04	2,14	14,92	5.104.966,96
Prev idência do Regime Estatutário	6.000.000,00	3.000.000,00	2,00	978.087,37	2,00	895.033,04	2,14	29,83	2.104.966,96
Prev idência Complementar	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
SAÚDE	14.332.947,25	17.944.147,25	4.735.630,41	15.671.803,60	4.308.914,85	14.496.300,09	34,62	80,79	3.447.847,16
Atenção Básica	4.894.447,03	6.404.447,03	1.626.371,65	5.383.703,47	1.331.531,04	4.628.635,35	11,06	72,27	1.775.811,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.086.840,94	10.038.640,94	2.828.323,28	9.261.265,08	2.622.579,22	8.893.418,74	21,24	88,59	1.145.222,20
Suporte Prof ilático e Terapêutico	834.187,64	950.987,64	197.559,10	719.992,11	266.177,71	668.402,16	1,60	70,29	282.585,48
Vigilância Sanitária	517.471,64	550.071,64	83.376,38	306.842,94	88.626,88	305.843,84	0,73	55,60	244.227,80
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.832.255,22	13.243.455,22	3.128.347,72	9.646.097,19	2.680.643,06	8.780.143,88	20,97	66,30	4.463.311,34
Ensino Fundamental	10.355.204,13	11.261.804,13	2.816.780,75	8.227.907,41	2.373.267,31	7.427.505,52	17,74	65,95	3.834.298,61
Ensino Superior	128.108,34	107.008,34	12.811,40	48.870,26	14.673,86	48.278,42	0,12	45,12	58.729,92
Educação Inf antil	1.348.942,75	1.874.642,75	298.755,57	1.369.319,52	292.701,89	1.304.359,94	3,12	69,58	570.282,81
CULTURA	117.760,16	279.160,16	20.728,62	166.475,98	19.134,91	161.503,37	0,39	57,85	117.656,79
Dif usão Cultural	117.760,16	279.160,16	20.728,62	166.475,98	19.134,91	161.503,37	0,39	57,85	117.656,79
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.621.398,74	3.257.798,74	1.037.755,04	2.848.209,70	341.359,02	2.136.671,85	5,10	65,59	1.121.126,89
Inf ra-estrutura Urbana	1.746.807,01	1.119.107,01	220.932,56	928.558,59	121.610,56	828.558,59	1,98	74,04	290.548,42
Serv iços Urbanos	1.874.591,73	2.138.691,73	816.822,48	1.919.651,11	219.748,46	1.308.113,26	3,12	61,16	830.578,47
HABITAÇÃO	243.677,43	2.677,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.677,43
Habitação Urbana	105.877,43	877,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877,43
Saneamento Básico Urbano	137.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
SANEAMENTO	868.553,68	751.553,68	22.940,00	155.567,88	22.940,00	155.567,88	0,37	20,70	595.985,80
Inf ra-estrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Saneamento Básico Urbano	368.553,68	251.553,68	22.940,00	155.567,88	22.940,00	155.567,88	0,37	61,84	95.985,80
GESTÃO AMBIENTAL	151.066,02	22.066,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.066,02
Preserv ação e Conserv ação Ambiental	151.066,02	22.066,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.066,02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	348.669,51	206.169,51	23.665,79	151.985,50	33.061,74	118.227,76	0,28	57,34	87.941,75
Promoção da Produção Vegetal	58.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Promoção da Produção Animal	127.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Extensão Rural	163.069,51	195.569,51	23.665,79	151.985,50	33.061,74	118.227,76	0,28	60,45	77.341,75
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	686.312,27	1.125.312,27	101.265,11	1.083.112,46	210.705,53	1.082.512,46	2,59	96,20	42.799,81
Promoção Comercial	42.665,92	33.665,92	0,00	12.391,29	0,00	12.391,29	0,03	36,81	21.274,63
Turismo	643.646,35	1.091.646,35	101.265,11	1.070.721,17	210.705,53	1.070.121,17	2,56	98,03	21.525,18
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.454.594,91	1.368.094,91	470.853,34	1.034.808,77	354.854,53	836.891,20	2,00	61,17	531.203,71
Transporte Rodov iário	1.454.594,91	1.368.094,91	470.853,34	1.034.808,77	354.854,53	836.891,20	2,00	61,17	531.203,71
DESPORTO E LAZER	363.254,49	392.054,49	28.949,61	261.440,73	40.805,95	225.269,08	0,54	57,46	166.785,41
Desporto Comunitário	204.961,68	263.761,68	28.949,61	178.490,73	40.805,95	142.319,08	0,34	53,96	121.442,60
Lazer	158.292,81	128.292,81	0,00	82.950,00	0,00	82.950,00	0,20	64,66	45.342,81
ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	520.000,00	30.101,64	378.797,99	57.696,54	314.624,14	0,75	60,50	205.375,86
Serv iço da Div idia Interna	490.000,00	520.000,00	30.101,64	378.797,99	57.696,54	314.624,14	0,75	60,50	205.375,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	721.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserv a de Contingência	721.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.566.150,00	68.397.750,00	14.188.381,28	46.989.878,50	11.554.281,10	41.866.948,72	100,0001	61,211	26.530.801,28
FONTE:									

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:DBE4B0BC

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.219.780,76	6.802.251,68	6.113.056,57	6.685.415,89	4.601.079,78	5.006.871,78	5.072.915,97	5.401.582,08	5.055.928,47	4.601.304,50	5.478.474,36	5.486.571,52	64.525.233,36	55.736.493,51
Receitas Tributária	276.902,52	265.777,94	216.117,23	518.583,96	183.880,34	274.676,07	208.830,60	113.495,53	305.248,56	274.986,75	378.732,58	444.460,13	3.461.692,21	4.793.813,77
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	5.990,61	29.223,13	3.381,74	3.867,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,60	18.448,23	84.554,37	145.467,03	307.560,41
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	67.248,12	32.586,37	20.895,95	30.126,67	12.680,68	76.340,07	61.805,31	36.864,56	33.760,42	30.805,69	37.058,31	57.978,68	498.150,83	696.202,07
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	156.382,55	137.062,34	143.577,11	434.258,44	100.658,64	125.972,20	0,00	0,00	187.583,87	164.840,54	232.111,79	163.756,03	1.846.203,51	2.502.569,44
Outras Receitas Tributárias	47.281,24	66.906,10	48.262,43	50.331,50	70.541,02	72.363,80	147.025,29	76.630,97	83.904,27	79.338,92	91.114,25	138.171,05	971.870,84	1.287.481,85
Receitas de Contribuições	171.292,79	137.565,02	144.317,84	380.753,51	47.567,44	229.616,83	177.939,61	176.717,34	148.167,21	168.248,04	25.918,50	70.708,31	1.878.812,44	1.158.474,65
Receita Patrimonial	306.592,54	830.041,16	148.568,50	451.433,95	153.524,65	29.986,75	37.490,60	437.731,38	40.655,57	31.536,75	28.647,47	26.869,62	2.523.078,94	300.159,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74.027,17	110.826,83	109.907,81	105.383,64	169.616,85	89.742,69	90.309,19	83.019,13	89.047,29	102.000,30	140.941,26	156.756,36	1.321.578,52	1.231.490,31
Transferências Correntes	3.151.934,91	5.178.618,11	5.251.950,54	5.123.615,95	3.786.642,09	4.334.593,24	4.503.447,45	4.512.739,98	4.369.366,84	3.867.650,18	4.513.862,81	4.736.614,00	53.331.036,10	47.408.065,42
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	768.428,11	815.721,13	1.102.581,11	1.792.374,00	1.152.274,08	1.550.261,51	892.835,50	957.992,35	1.376.504,80	1.148.407,72	817.812,85	1.069.277,25	13.444.470,41	13.071.373,96
Cota Parte do ICMS	1.261.195,38	1.675.318,59	1.555.295,75	1.321.581,06	1.500.066,07	1.289.174,26	1.220.233,99	1.369.302,04	1.287.513,86	1.197.868,00	1.644.747,67	1.463.550,15	16.785.846,82	15.004.027,18
Cota Parte do IPVA	43.723,59	28.364,03	25.403,61	8.552,45	0,00	246.503,77	153.669,49	223.349,67	159.807,76	151.880,23	79.029,63	65.705,21	1.185.989,44	973.932,38
Transferências de Recursos do FUNDEB	456.241,14	617.246,92	594.027,25	536.923,89	394.485,83	624.218,61	747.132,95	601.568,42	632.559,99	569.893,02	626.735,30	607.714,48	7.008.747,80	6.123.426,87
Outras Transferências Correntes	622.346,69	2.041.967,44	1.974.642,82	1.464.184,55	739.816,11	624.435,09	1.489.575,52	1.360.527,50	912.980,43	799.601,21	1.345.537,36	1.530.366,91	14.905.981,63	12.235.305,03
Outras Receitas Correntes	239.030,83	279.422,62	242.194,65	105.644,88	259.848,41	48.256,20	54.898,52	77.878,72	103.443,00	156.882,48	390.371,74	51.163,10	2.009.035,15	844.490,12
DEDUÇÕES (II)	541.731,31	654.831,59	651.606,82	821.942,85	534.035,85	720.369,98	556.496,01	619.905,98	674.512,58	609.279,05	508.478,23	519.819,07	7.413.009,32	5.615.080,22
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	101.735,22	101.746,99	105.748,23	300.979,73	692,64	102.842,52	102.573,57	109.731,31	108.996,09	108.889,49	0,00	0,00	1.143.935,79	0,00
Servidor	101.735,22	101.746,99	105.748,23	300.979,73	692,64	102.842,52	102.573,57	109.731,31	108.996,09	108.889,49	0,00	0,00	1.143.935,79	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	439.996,09	553.084,60	545.858,59	520.963,12	533.343,21	617.527,46	453.922,44	510.174,67	565.516,49	500.389,56	508.478,23	519.819,07	6.269.073,53	5.615.080,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.678.049,45	6.147.420,09	5.461.449,75	5.863.473,04	4.067.043,93	4.286.501,80	4.516.419,96	4.781.676,10	4.381.415,89	3.992.025,45	4.969.996,13	4.966.752,45	57.112.224,04	50.121.413,29

FONTE:

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:8C1D04AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º BIMESTRE RREO 2013 LRF - ITAUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.							
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.095.000,00	15.095.000,00	2.739.819,43	18,15	9.804.952,26	64,96	5.290.047,74
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	13.355.000,00	13.355.000,00	2.247.531,94	16,83	8.959.539,00	67,09	4.395.461,00
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	765.000,00	765.000,00	273.587,26	35,76	1.167.848,80	152,66	-402.848,80
1.1.1.0.00.00- Impostos	721.000,00	721.000,00	265.931,81	36,88	1.109.586,84	153,90	-388.586,84
1.1.2.0.00.00- Taxas	44.000,00	44.000,00	7.655,45	17,40	58.261,96	132,41	-14.261,96
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	355.000,00	355.000,00	50.168,94	14,13	231.030,63	65,08	123.969,37
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	155.000,00	155.000,00	28.445,80	18,35	138.124,17	89,11	16.875,83
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	21.723,14	10,86	92.906,46	46,45	107.093,54
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	176.000,00	176.000,00	26.615,53	15,12	68.377,27	38,85	107.622,73
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	69.000,00	69.000,00	8.413,44	12,19	21.010,55	30,45	47.989,45
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

1.4.0.0.00.00-	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00-	ReceitaDaProdução Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00-	ReceitaDaProdução Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00-	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00-	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00-	ReceitaDaIndústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00-	ReceitaDaIndústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00-	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00-	RECEITA DE SERVIÇOS	169.000,00	169.000,00	70.192,13	41,53	190.795,85	112,90	-21.795,85
1.7.0.0.00.00-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.845.000,00	11.845.000,00	1.813.415,33	15,31	7.236.932,46	61,10	4.608.067,54
1.7.2.0.00.00-	Transferências Intergovernamentais	10.749.000,00	10.749.000,00	1.707.397,65	15,88	6.805.248,27	63,31	3.943.751,73
1.7.3.0.00.00-	Transferências DeInstituições Privadas	300.000,00	300.000,00	44.426,66	14,81	177.706,64	59,24	122.293,36
1.7.4.0.00.00-	Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00-	Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00-	Transferências DeConvênios	796.000,00	796.000,00	61.591,02	7,74	253.977,55	31,91	542.022,45
1.7.7.0.00.00-	Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	13.552,75	30,12	64.553,99	143,45	-19.553,99
1.9.1.0.00.00-	Multas E Juros DeMora	13.000,00	13.000,00	2.859,97	22,00	22.921,72	176,32	-9.921,72
1.9.2.0.00.00-	Indenizações E Restituições	12.000,00	12.000,00	3.552,04	29,60	9.200,26	76,67	2.799,74
1.9.3.0.00.00-	ReceitaDaDívidaAtiva	15.000,00	15.000,00	5.721,00	38,14	24.855,71	165,70	-9.855,71
1.9.9.0.00.00-	Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	1.419,74	28,39	7.576,30	151,53	-2.576,30
2.0.0.0.00.00-	RECEITAS DE CAPITAL	1.740.000,00	1.740.000,00	492.287,49	28,29	845.413,26	48,59	894.586,74
2.1.0.0.00.00-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00-	Operações DeCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00-	Operações DeCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00-	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00-	AlienaçãoDeBens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00-	AlienaçãoDeBens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00-	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00-	AmortizaçãoDeEmpréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.730.000,00	1.730.000,00	492.287,49	28,46	845.413,26	48,87	884.586,74
2.4.2.0.00.00-	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00-	Transferências DeInstituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00-	Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00-	Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00-	Transferências deoutras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00-	Transferências DeConvênios	1.730.000,00	1.730.000,00	492.287,49	28,46	845.413,26	48,87	884.586,74
2.4.8.0.00.00-	Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.5.2.0.00.00-	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00-	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00-	Receitada dívidaaativaprovenienteda amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00-	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00-	ReceitaDeCapital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		205.000,00	205.000,00	41.072,61	20,04	193.231,31	94,26	11.768,69

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.300.000,00	15.300.000,00	2.780.892,04	18,18	9.998.183,57	65,35	5.301.816,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.300.000,00	15.300.000,00	2.780.892,04	18,18	9.998.183,57	65,35	5.301.816,43
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.300.000,00	15.300.000,00	2.780.892,04	18,18	9.998.183,57	65,35	5.301.816,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.090.219,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.739.000,00	15.059,89	14.754.059,89	2.434.337,25	10.937.249,79	2.746.157,84	9.627.784,73	65,26	5.126.275,16
DESPESAS CORRENTES	13.001.590,00	-422.343,88	12.579.246,12	2.066.947,65	9.542.289,02	2.378.768,24	8.580.623,96	68,21	3.998.622,16
Pessoal eEncargos Sociais	5.594.000,00	-243.174,07	5.350.825,93	1.060.572,23	3.953.081,33	1.060.572,23	3.953.081,33	73,88	1.397.744,60
Juros eEncargos daDívida	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	9.800,00	921,33	3.365,57	13,46	21.634,43
Outras Despesas Correntes	7.382.590,00	-179.169,81	7.203.420,19	1.006.375,42	5.579.407,69	1.317.274,68	4.624.177,06	64,19	2.579.243,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.570.000,00	437.403,77	2.007.403,77	367.389,60	1.394.960,77	367.389,60	1.047.160,77	52,16	960.243,00
Investimentos	1.570.000,00	437.403,77	2.007.403,77	367.389,60	1.394.960,77	367.389,60	1.047.160,77	52,16	960.243,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RESERVA DO RPPS	152.410,00	0,00	152.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.410,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	391.000,00	-15.059,89	375.940,11	67.980,95	241.733,66	67.980,95	241.733,66	64,30	134.206,45
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.130.000,00	0,00	15.130.000,00	2.502.318,20	11.178.983,45	2.814.138,79	9.869.518,39	65,23	5.260.481,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	151.611,00	25.268,50	101.074,00	59,46	68.926,00
Amortização daDívida Interna	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	151.611,00	25.268,50	101.074,00	59,46	68.926,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	151.611,00	25.268,50	101.074,00	59,46	68.926,00
Amortização daDívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00	2.502.318,20	11.330.594,45	2.839.407,29	9.970.592,39	65,17	5.329.407,61
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	27.591,18	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00	2.502.318,20	11.330.594,45	2.839.407,29	9.998.183,57	65,35	5.301.816,43
FONTE:									

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO
DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II								LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.300.000,00	15.300.000,00	2.502.318,20	11.330.594,45	2.839.407,29	9.970.592,39	100,00	65,17	5.329.407,61
LEGISLATIVA	650.000,00	650.000,00	103.609,51	456.008,24	105.175,05	420.691,86	4,22	64,72	229.308,14
Ação Legislativa	650.000,00	650.000,00	103.609,51	456.008,24	105.175,05	420.691,86	4,22	64,72	229.308,14
JUDICIÁRIA	86.000,00	141.600,00	19.260,00	135.900,00	32.460,00	109.500,00	1,10	77,33	32.100,00
Defesa do Interesse Público no Processo	86.000,00	141.600,00	19.260,00	135.900,00	32.460,00	109.500,00	1,10	77,33	32.100,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.485.640,00	2.229.828,67	366.213,27	1.625.814,73	413.336,74	1.509.193,29	15,14	67,68	720.635,38
Administração Geral	2.234.640,00	2.105.052,00	349.629,33	1.556.015,12	395.726,95	1.444.327,41	14,49	68,61	660.724,59
Controle Interno	81.000,00	69.776,67	12.400,94	50.977,61	12.543,79	49.160,88	0,49	70,45	20.615,79
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	150.000,00	55.000,00	4.183,00	18.822,00	5.066,00	15.705,00	0,16	28,55	39.295,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	816.000,00	808.997,56	151.398,93	495.532,72	144.979,73	481.122,71	4,83	59,47	327.874,85
Assistência ao Idoso	35.000,00	55.466,53	0,00	34.234,53	101,07	33.167,79	0,33	59,80	22.298,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00	75.000,00	8.831,30	34.222,34	9.504,20	31.672,13	0,32	42,23	43.327,87
Assistência Comunitária	688.000,00	678.531,03	142.567,63	427.075,85	135.374,46	416.282,79	4,18	61,35	262.248,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	464.000,00	464.000,00	22.735,49	124.528,75	32.581,45	124.528,75	1,25	26,84	339.471,25
Previdência do Regime Estatutário	464.000,00	464.000,00	22.735,49	124.528,75	32.581,45	124.528,75	1,25	26,84	339.471,25
SAÚDE	3.164.000,00	3.157.173,40	482.932,99	2.490.499,96	612.058,16	2.183.605,44	21,90	69,16	973.567,96
Atenção Básica	1.764.000,00	1.713.781,40	340.111,06	1.263.498,52	346.759,05	1.199.137,07	12,03	69,97	514.644,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.255.000,00	1.297.709,00	132.244,33	1.145.707,52	254.721,51	903.174,45	9,06	69,60	394.534,55
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	20.000,00	26,52	26,52	26,52	26,52	0,00	0,13	19.973,48
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	125.683,00	10.551,08	81.267,40	10.551,08	81.267,40	0,82	64,66	44.415,60
TRABALHO	168.360,00	185.260,00	0,00	185.260,00	39.178,26	94.642,50	0,95	51,09	90.617,50
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	148.360,00	148.360,00	0,00	148.360,00	24.418,26	79.882,50	0,80	53,84	68.477,50
Empregabilidade	20.000,00	36.900,00	0,00	36.900,00	14.760,00	14.760,00	0,15	40,00	22.140,00
EDUCAÇÃO	3.649.000,00	3.980.361,18	745.433,32	3.023.010,61	761.341,01	2.685.585,41	26,94	67,47	1.294.775,77
Ensino Fundamental	2.640.000,00	3.031.028,84	601.657,71	2.289.918,58	589.224,25	2.042.253,41	20,48	67,38	988.775,43
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	630.000,00	585.709,24	108.077,81	416.971,98	106.418,96	412.211,95	4,13	70,38	173.497,29
Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	63.000,00	12.570,84	39.350,54	12.570,84	39.350,54	0,39	62,46	23.649,46
Educação Especial	316.000,00	295.623,10	23.126,96	276.769,51	53.126,96	191.769,51	1,92	64,87	103.853,59
CULTURA	182.000,00	140.294,70	2.030,00	25.104,70	2.030,00	25.104,70	0,25	17,89	115.190,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Difusão Cultural	161.000,00	119.294,70	2.030,00	25.104,70	2.030,00	25.104,70	0,25	21,04	94.190,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	485.000,00	676.458,61	199.039,16	558.799,91	228.039,16	493.779,91	4,95	72,99	182.678,70
Infra-estrutura Urbana	305.000,00	255.000,00	0,00	151.899,66	0,00	151.899,66	1,52	59,57	103.100,34
Serviços Urbanos	180.000,00	421.458,61	199.039,16	406.900,25	228.039,16	341.880,25	3,43	81,12	79.578,36
HABITAÇÃO	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	331.000,00	303.260,02	66.294,24	263.799,52	55.446,26	241.827,78	2,43	79,74	61.432,24
Saneamento Básico Urbano	331.000,00	303.260,02	66.294,24	263.799,52	55.446,26	241.827,78	2,43	79,74	61.432,24
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	396.000,00	663.825,86	72.880,98	530.631,42	74.062,48	364.794,98	3,66	54,95	299.030,88
Promoção da Produção Vegetal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	333.000,00	615.825,86	72.880,98	530.631,42	74.062,48	364.794,98	3,66	59,24	251.030,88
Irrigação	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Turismo	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	245.000,00	160.000,00	3.946,60	101.921,78	15.495,53	100.567,21	1,01	62,85	59.432,79
Energia Elétrica	245.000,00	160.000,00	3.946,60	101.921,78	15.495,53	100.567,21	1,01	62,85	59.432,79
TRANSPORTE	1.405.000,00	1.086.437,95	218.140,34	860.771,47	226.119,82	810.690,03	8,13	74,62	275.747,92
Transporte Rodoviário	1.405.000,00	1.086.437,95	218.140,34	860.771,47	226.119,82	810.690,03	8,13	74,62	275.747,92
DESPORTO E LAZER	305.000,00	269.502,05	48.403,37	171.599,64	46.913,81	168.706,35	1,69	62,60	100.795,70
Desporto Comunitário	290.000,00	254.502,05	48.403,37	171.599,64	46.913,81	168.706,35	1,69	66,29	85.795,70
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
MUNICÍPIO DE ITAÚBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II								LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	315.000,00	0,00	281.411,00	50.189,83	156.251,47	1,57	49,60	158.748,53
Serviço da Dívida Interna	315.000,00	315.000,00	0,00	281.411,00	50.189,83	156.251,47	1,57	49,60	158.748,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL				15.300.000,00		15.300.000,00		2.502.318,20		11.330.594,45		2.839.407,29		9.970.592,39		99,9999		65,1673		5.329.407,61	
FONTE:																					
MUNICÍPIO DE ITAÚBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.																					
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2013							
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13									
RECEITAS CORRENTES (I)	956.992,25	1.346.091,65	1.355.667,64	1.603.031,36	1.026.972,34	1.366.631,20	1.112.888,48	1.224.719,15	1.460.637,35	1.396.207,97	1.212.787,37	1.307.136,91	15.369.763,71	14.939.000,00							
Receitas Tributárias	74.868,35	90.660,74	88.016,99	111.687,40	67.542,31	178.260,19	51.240,34	94.835,93	174.948,98	327.433,79	90.102,39	183.484,87	1.533.082,28	765.000,00							
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.608,10	861,56	485,22	258,52	0,00	354,69	0,00	12.477,36	45.624,34	3.954,45	2.785,45	356,72	68.766,41	70.000,00							
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.797,53	1.328,87	11.451,88	1.362,89	0,00	93.014,89	961,28	7.768,85	28.058,09	146.656,68	406,56	101.002,01	393.809,53	100.000,00							
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	61.094,55	63.153,32	54.631,22	83.889,06	54.617,35	61.969,52	33.498,74	41.429,63	64.051,54	157.165,72	80.850,62	50.332,56	806.683,83	400.000,00							
Outras Receitas Tributárias	10.368,17	25.316,99	21.448,67	26.176,93	12.924,96	22.921,09	16.780,32	33.160,09	37.215,01	19.656,94	6.059,76	31.793,58	263.822,51	195.000,00							
Receitas Contribuições	37.413,12	37.846,07	41.775,69	79.702,41	21.469,50	7.354,08	37.614,68	47.307,58	33.784,74	33.331,11	38.080,80	12.088,14	427.767,92	355.000,00							
Receita Patrimonial	17.340,87	43.853,12	9.341,60	23.738,53	9.184,52	1.961,04	2.469,84	23.536,44	2.186,90	2.423,00	17.863,21	8.752,32	162.651,39	176.000,00							
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita de Serviços	14.207,53	12.819,58	15.750,30	18.725,33	15.193,42	18.925,56	22.778,36	24.619,40	19.967,04	19.119,94	37.064,98	33.127,15	252.298,59	169.000,00							
Transferências Correntes	808.887,68	1.153.139,62	1.193.872,59	1.358.019,79	911.261,93	1.155.818,07	992.316,47	1.016.236,01	1.216.555,04	1.007.379,04	1.022.258,12	1.063.549,62	12.899.293,98	13.429.000,00							
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	5.041.676,47	5.000.000,00							
Cota Parte do ICMS	217.823,32	291.119,55	269.599,92	228.201,23	284.731,69	251.331,03	237.890,78	266.473,65	251.007,33	233.530,41	320.651,86	285.326,49	3.137.687,26	2.600.000,00							
Cota Parte do IPVA	9.136,74	11.454,52	8.144,12	3.661,61	0,00	27.298,09	21.553,83	36.281,52	30.662,17	35.430,78	16.435,43	15.679,77	215.738,58	200.000,00							
Transferências de Recursos do FUNDEB	125.957,45	170.407,38	163.996,92	148.232,05	107.960,69	170.384,20	203.934,36	164.387,91	172.196,78	145.767,40	170.116,46	165.077,02	1.908.418,62	2.000.000,00							
Outras Transferências Correntes	167.809,61	374.262,74	338.663,70	305.784,65	86.466,77	125.456,69	194.124,19	189.845,78	246.499,46	161.997,55	208.374,54	196.487,37	2.595.773,05	3.629.000,00							
Outras Receitas Correntes	4.274,67	7.772,52	6.910,47	11.157,90	2.320,66	4.312,26	6.468,79	18.183,79	13.194,65	6.521,09	7.417,87	6.134,88	94.669,55	45.000,00							
DEDUÇÕES (II)	126.997,62	175.340,81	168.437,72	208.606,60	151.022,40	174.182,01	139.371,74	174.618,20	181.971,78	164.561,67	156.516,22	144.321,99	1.965.948,76	1.679.000,00							
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	20.700,54	20.766,93	21.508,73	59.715,62	2.086,61	2.172,42	20.507,12	39.686,33	21.196,86	24.029,03	25.935,89	2.509,91	260.815,99	155.000,00							
Servidor	20.700,54	20.766,93	21.508,73	59.715,62	2.086,61	2.172,42	20.507,12	39.686,33	21.196,86	24.029,03	25.935,89	2.509,91	260.815,99	155.000,00							
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	106.297,08	154.573,88	146.928,99	148.890,98	148.935,79	172.009,59	118.864,62	134.931,87	160.774,92	140.532,64	130.580,33	141.812,08	1.705.132,77	1.524.000,00							
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA (III) = (I - II)	829.994,60	1.170.750,84	1.187.229,92	1.394.424,76	875.949,94	1.192.449,19	973.516,74	1.050.100,95	1.278.665,57	1.231.646,30	1.056.271,15	1.162.814,99	13.403.814,95	13.260.000,00							
FONTE:																					

MUNICÍPIO DE ITAÚBA RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMEPRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	259.000,00	259.000,00	46.647,89	186.202,05	290.688,57
RECEITAS CORRENTES	259.000,00	259.000,00	46.647,89	186.202,05	290.688,57
Receita de Contribuições	155.000,00	155.000,00	28.445,80	138.124,17	162.121,55
Pessoal Civil	155.000,00	155.000,00	28.445,80	138.124,17	162.121,55
Contribuição de Servidor Ativo Civil	155.000,00	155.000,00	28.445,80	138.124,17	162.121,55
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	102.000,00	102.000,00	18.202,09	47.366,72	128.567,02
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	102.000,00	102.000,00	18.202,09	47.366,72	128.567,02
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	711,16	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	200.000,00	200.000,00	39.612,52	189.324,12	203.172,38
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	459.000,00	459.000,00	86.260,41	375.526,17	493.860,95
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	310.590,00	310.590,00	32.581,45	124.528,75	105.458,78

ADMINISTRAÇÃO	74.590,00	74.590,00	9.845,96	39.383,84	32.058,96
Despesas Correntes	73.590,00	73.590,00	9.845,96	39.383,84	32.058,96
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	236.000,00	236.000,00	22.735,49	85.144,91	73.399,82
Pessoal Civil	236.000,00	236.000,00	22.735,49	85.144,91	73.399,82
Aposentadorias	85.000,00	85.000,00	14.373,05	49.123,01	33.653,30
Pensões	45.000,00	45.000,00	4.094,80	16.379,20	14.811,84
Outros Benefícios Previdenciários	106.000,00	106.000,00	4.267,64	19.642,70	24.934,68
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	152.410,00	152.410,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	464.000,00	464.000,00	32.581,45	124.528,75	105.458,78
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-5.000,00	-5.000,00	53.678,96	250.997,42	388.402,17
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	656.631,77		13.421,79	3.350,61	
Investimentos	986.827,93		1.388.803,20	1.508.212,11	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	41.072,61	193.231,31	203.172,38
Receita de Contribuições	200.000,00	200.000,00	39.612,52	189.324,12	203.172,38
Pessoal Civil	155.000,00	200.000,00	39.612,52	185.672,77	158.760,51
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	155.000,00	200.000,00	39.612,52	185.672,77	158.760,51
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	45.000,00	0,00	0,00	3.651,35	44.411,87
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.460,09	3.907,19	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	205.000,00	205.000,00	41.072,61	193.231,31	203.172,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

MUNICÍPIO DE ITAÚBA RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	295.731,37	219.925,87	194.657,37
DEDUÇÕES (II)	1.592.865,49	2.484.515,81	2.784.098,67
Ativo Disponível	2.314.135,84	2.514.335,99	2.813.918,85
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	721.270,35	29.820,18	29.820,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.297.134,12	-2.264.589,94	-2.589.441,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	295.731,37	219.925,87	194.657,37
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-1.592.865,49	-2.484.515,81	-2.784.098,67
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-299.582,86		-1.191.233,18
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAÓ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-600.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.401.075,76	1.475.056,98	1.511.233,54
Ativo Disponível	1.402.224,99	1.475.386,16	1.511.562,72
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.149,23	329,18	329,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

MUNICÍPIO DE ITAÚBA RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.491.000,00	2.289.208,26	9.182.670,49	9.686.656,13
Receita Tributária	765.000,00	273.587,26	1.167.848,80	892.638,22
IPU	70.000,00	3.142,17	65.553,01	63.474,98
ISS	400.000,00	131.183,18	543.915,68	510.742,95
ITBI	100.000,00	101.408,57	377.868,36	149.538,16
IRRF	151.000,00	30.197,89	122.249,79	125.154,80
Taxas	44.000,00	7.655,45	58.261,96	43.727,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	555.000,00	89.781,46	424.006,10	553.588,95
Receita Previdenciária	355.000,00	68.058,32	327.448,29	365.293,93
Outras Contribuições	200.000,00	21.723,14	96.557,81	188.295,02
Receita Patrimonial Líquida	107.000,00	18.202,09	47.366,72	128.567,02
Receita Patrimonial	176.000,00	26.615,53	68.377,27	159.790,80
(-) Aplicações Financeiras	69.000,00	8.413,44	21.010,55	31.223,78
Transferências Correntes	11.845.000,00	1.822.432,48	7.284.191,84	7.981.329,64
FPM	4.000.000,00	566.127,10	2.689.610,05	2.512.318,15
ICMS	2.080.000,00	484.782,71	1.704.754,73	1.365.034,66
Outras Transferências Correntes	5.765.000,00	771.522,67	2.889.827,06	4.103.976,83
Demais Receitas Correntes	219.000,00	85.204,97	259.257,03	130.532,30
Dívida Ativa	15.000,00	5.721,00	24.855,71	11.563,52
Receitas Correntes Diversas	204.000,00	79.483,97	234.401,32	118.968,78
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.730.000,00	492.287,49	845.413,26	1.206.989,75
Convênios	1.730.000,00	492.287,49	845.413,26	1.206.989,75
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.740.000,00	492.287,49	845.413,26	1.206.989,75
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	15.231.000,00	2.781.495,75	10.028.083,75	10.893.645,88
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.955.186,23	2.446.749,19	8.822.357,62	7.810.631,95
Pessoal e Encargos Sociais	5.726.766,04	1.128.553,18	4.194.814,99	3.518.108,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	921,33	3.365,57	3.228,65
Outras Despesas Correntes	7.203.420,19	1.317.274,68	4.624.177,06	4.289.294,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.930.186,23	2.445.827,86	8.818.992,05	7.807.403,30
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.177.403,77	392.658,10	1.148.234,77	1.502.173,86
Investimentos	2.007.403,77	367.389,60	1.047.160,77	1.399.042,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	170.000,00	25.268,50	101.074,00	103.131,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.007.403,77	367.389,60	1.047.160,77	1.399.042,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	152.410,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.105.000,00	2.813.217,46	9.866.152,82	9.206.445,49
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	126.000,00	-31.721,71	161.930,93	1.687.200,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DAMETA FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			19.000,00	
FONTE:				

MUNICÍPIO DE ITAÚBA RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODEREÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.									
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)							LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13		
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		2012	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	Cancelados							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	721.270,35	0,00	691.450,17	29.820,18	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	721.270,35	0,00	691.450,17	29.820,18	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Administração Direta	0,00	720.121,12	0,00	690.630,12	29.491,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	269.951,25	0,00	269.951,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	450.169,87	0,00	420.678,87	29.491,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.149,23	0,00	820,05	329,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	329,18	0,00	0,00	329,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	820,05	0,00	820,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	721.270,35	0,00	691.450,17	29.820,18	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
FONTE:									

MUNICÍPIO DE ITAÚBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.					
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)				LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.495.000,00	8.495.000,00	1.609.912,36	6.768.339,61	79,67
Receitas de Impostos	588.000,00	588.000,00	241.221,11	1.028.341,06	174,89
Impostos	570.000,00	570.000,00	235.733,92	987.337,05	173,22
Dívida Ativa dos Impostos	12.000,00	12.000,00	3.343,34	21.158,00	176,32
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	6.000,00	6.000,00	2.143,85	19.846,01	330,77
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.907.000,00	7.907.000,00	1.368.691,25	5.739.998,55	72,59
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.000.000,00	4.000.000,00	566.127,10	2.689.610,05	67,24
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-4.000,00	-4.000,00	-647,92	-2.591,70	64,79
Cota-Parte ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	484.782,71	1.704.754,73	81,96
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	25.000,00	25.000,00	9.967,94	10.743,93	42,98
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	10.376,78	42.366,07	70,61
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	25.692,23	146.673,63	91,67
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.584.000,00	1.584.000,00	272.392,41	1.148.441,84	72,5
Cota-Parte IOF-OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.641.000,00	2.641.000,00	633.935,66	1.849.814,43	70,04
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.000.000,00	2.000.000,00	335.193,48	1.299.824,82	64,99
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.000.000,00	2.000.000,00	335.193,48	1.299.824,82	64,99
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	181.000,00	181.000,00	40.651,16	139.512,06	77,08
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	460.000,00	460.000,00	258.091,02	410.477,55	89,23
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.552.000,00	9.552.000,00	1.971.455,61	7.469.712,20	78,20

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.649.000,00	2.084.500,63	375.240,00	1.291.213,07	61,94
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.274.000,00	1.697.500,63	333.022,65	1.134.554,92	66,84
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	175.000,00	180.000,00	12.217,35	58.462,65	32,48
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	200.000,00	207.000,00	30.000,00	98.195,50	47,44
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.000.000,00	1.895.860,55	386.101,01	1.394.372,34	73,55
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.200.000,00	1.142.211,20	252.392,63	887.811,02	77,73
Outras Despesas no Ensino Básico	800.000,00	753.649,35	133.708,38	506.561,32	67,21
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.649.000,00	3.980.361,18	761.341,01	2.685.585,41	67,47

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	151.382,98
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	151.382,98
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	151.382,98

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	37.859,24	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	116.261,88	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.534.202,43
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	37,44
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	68,30

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0,00	139.065,65

MUNICÍPIO DE ITAÚBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 26/09/13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.640.000,00	3.031.028,84	589.224,25	2.042.253,41	67,38
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	630.000,00	585.709,24	106.418,96	412.211,95	70,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	58.000,00	63.000,00	12.570,84	39.350,54	62,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	316.000,00	295.623,10	53.126,96	191.769,51	64,87
TOTAL DAS DESPESAS	3.649.000,00	3.980.361,18	761.341,01	2.685.585,41	67,47

FONTE:

Publicado por:
Otávio Luiz Fiel
Código Identificador:00C7D494

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º BIMESTRE RREO 2013 - LRF MARCELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 27/09/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
AA) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	23.504.000,00	23.504.000,00	4.225.807,88	17,98	15.715.268,31	66,86	7.788.731,70
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	20.532.800,00	20.532.800,00	3.775.192,77	18,39	14.388.365,64	70,08	6.144.434,37
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	980.000,00	980.000,00	298.492,03	30,46	1.306.121,28	133,28	-326.121,28
1.1.1.0.00.00- Impostos	820.000,00	820.000,00	276.339,86	33,70	1.034.565,19	126,17	-214.565,19
1.1.2.0.00.00- Taxas	150.000,00	150.000,00	19.878,59	13,25	252.960,90	168,64	-102.960,90
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	2.273,58	22,74	18.595,19	185,95	-8.595,19
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.157.000,00	1.157.000,00	149.480,57	12,92	615.758,33	53,22	541.241,67
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	787.000,00	787.000,00	108.024,00	13,73	427.130,73	54,27	359.869,27
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	370.000,00	370.000,00	41.456,57	11,20	188.627,60	50,98	181.372,40
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	899.000,00	899.000,00	136.973,71	15,24	240.837,54	26,79	658.162,46
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	79.000,00	79.000,00	16.435,76	20,80	49.710,57	62,92	29.289,43
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.246.300,00	17.246.300,00	3.135.098,65	18,18	11.949.510,15	69,29	5.296.789,85
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	17.246.300,00	17.246.300,00	3.055.098,65	17,71	11.869.510,15	68,82	5.376.789,85
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
1.7.7.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.500,00	250.500,00	55.147,81	22,02	276.138,34	110,23	-25.638,34
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	22.000,00	22.000,00	13.229,47	60,13	56.695,97	257,71	-34.695,97
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	13.500,00	13.500,00	3.472,20	25,72	6.761,39	50,08	6.738,61
1.9.3.0.00.00- Receita Da Dívida Ativa	215.000,00	215.000,00	38.446,14	17,88	212.617,90	98,89	2.382,11
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	63,08	0,00	-63,08
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	2.971.200,00	2.971.200,00	450.615,11	15,17	1.326.902,67	44,66	1.644.297,33
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00- Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00- Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.00- Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	28.635,11	0,00	128.766,03	0,00	-128.766,03
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	28.635,11	0,00	128.766,03	0,00	-128.766,03
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.961.200,00	2.961.200,00	421.980,00	14,25	1.198.136,64	40,46	1.763.063,36
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências De outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências De Convênios	2.961.200,00	2.961.200,00	421.980,00	14,25	1.198.136,64	40,46	1.763.063,36
2.4.8.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receitada dívidaativaprovenienteda amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- ReceitaDeCapital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.276.000,00	1.276.000,00	217.391,36	17,04	785.676,09	61,57	490.323,91

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.780.000,00	24.780.000,00	4.443.199,24	17,93	16.500.944,40	66,59	8.279.055,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	24.780.000,00	24.780.000,00	4.443.199,24	17,93	16.500.944,40	66,59	8.279.055,60
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	24.780.000,00	24.780.000,00	4.443.199,24	17,93	16.500.944,40	66,59	8.279.055,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	23.248.493,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.470.000,00	-7.000,00	23.463.000,00	3.675.433,13	13.589.657,96	4.055.414,72	13.003.802,56	55,42	10.459.197,44
DESPESAS CORRENTES	19.523.000,00	-402.466,39	19.120.533,61	3.072.216,13	12.242.618,93	3.221.778,72	11.656.763,53	60,96	7.463.770,08
Pessoal eEncargos Sociais	10.421.532,00	-60.000,00	10.361.532,00	1.753.167,12	6.652.400,84	1.753.310,12	6.652.400,84	64,20	3.709.131,16
Juros eEncargos daDívida	99.200,00	-15.000,00	84.200,00	10.226,91	50.133,37	10.226,91	50.133,37	59,54	34.066,63
Outras Despesas Correntes	9.002.268,00	-327.466,39	8.674.801,61	1.308.822,10	5.540.084,72	1.458.241,69	4.954.229,32	57,11	3.720.572,29
DESPESAS DE CAPITAL	2.397.000,00	395.466,39	2.792.466,39	603.217,00	1.347.039,03	833.636,00	1.347.039,03	48,24	1.445.427,36
Investimentos	2.397.000,00	395.466,39	2.792.466,39	603.217,00	1.347.039,03	833.636,00	1.347.039,03	48,24	1.445.427,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DO RPPS	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.000,00	7.000,00	987.000,00	190.147,73	733.622,87	190.147,73	733.622,87	74,33	253.377,13
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	24.450.000,00	0,00	24.450.000,00	3.865.580,86	14.323.280,83	4.245.562,45	13.737.425,43	56,19	10.712.574,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	330.000,00	0,00	330.000,00	35.179,94	127.360,43	35.179,94	127.360,43	38,59	202.639,57
Amortização daDívida Interna	330.000,00	0,00	330.000,00	35.179,94	127.360,43	35.179,94	127.360,43	38,59	202.639,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	330.000,00	0,00	330.000,00	35.179,94	127.360,43	35.179,94	127.360,43	38,59	202.639,57
Amortização daDívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	24.780.000,00	0,00	24.780.000,00	3.900.760,80	14.450.641,26	4.280.742,39	13.864.785,86	55,95	10.915.214,14
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.636.158,54	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	24.780.000,00	0,00	24.780.000,00	3.900.760,80	14.450.641,26	4.280.742,39	16.500.944,40	66,59	8.279.055,60
FONTE:									

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 27/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	24.780.000,00	24.780.000,00	3.900.760,80	14.450.641,26	4.280.742,39	13.864.785,86	100,00	55,95	10.915.214,14
LEGISLATIVA	915.000,00	915.000,00	193.796,87	634.531,92	152.664,28	535.919,91	3,87	58,57	379.080,09
Ação Legislativa	915.000,00	915.000,00	193.796,87	634.531,92	152.664,28	535.919,91	3,87	58,57	379.080,09
JUDICIÁRIA	117.000,00	117.000,00	17.809,59	59.656,10	17.809,59	59.656,10	0,43	50,99	57.343,90
Ação Judiciária	117.000,00	117.000,00	17.809,59	59.656,10	17.809,59	59.656,10	0,43	50,99	57.343,90
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.924.500,00	2.825.814,00	387.515,31	1.626.715,24	430.187,03	1.566.635,87	11,30	55,44	1.259.178,13
Administração Geral	1.015.500,00	911.295,00	94.662,41	374.977,23	95.982,91	374.977,23	2,70	41,15	536.317,77
Administração Financeira	1.732.500,00	1.735.500,00	278.740,35	1.176.849,59	319.741,57	1.116.770,22	8,05	64,35	618.729,78
Tecnologia de Informatização	15.000,00	47.509,00	7.644,00	44.695,38	7.644,00	44.695,38	0,32	94,08	2.813,62
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	10.000,00	0,00	1.277,00	0,00	1.277,00	0,01	12,77	8.723,00
Extensão Rural	141.500,00	121.510,00	6.468,55	28.916,04	6.818,55	28.916,04	0,21	23,80	92.593,96
DEFESA NACIONAL	731.000,00	625.000,00	127.999,63	322.521,05	131.408,02	322.491,29	2,33	51,60	302.508,71
Infra-estrutura Urbana	731.000,00	625.000,00	127.999,63	322.521,05	131.408,02	322.491,29	2,33	51,60	302.508,71
SEGURANÇA PÚBLICA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.022.000,00	945.446,36	123.739,09	493.764,82	126.399,70	485.616,03	3,50	51,36	459.830,33
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	164.000,00	173.416,36	23.113,61	97.448,42	23.003,00	96.401,81	0,70	55,59	77.014,55
Assistência Comunitária	847.000,00	761.030,00	100.625,48	396.316,40	103.396,70	389.214,22	2,81	51,14	371.815,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.370.000,00	1.370.000,00	149.091,22	603.377,56	145.931,22	584.497,56	4,22	42,66	785.502,44
Previdência do Regime Estatutário	1.370.000,00	1.370.000,00	149.091,22	603.377,56	145.931,22	584.497,56	4,22	42,66	785.502,44
SAÚDE	5.117.500,00	5.691.487,96	1.056.575,40	4.167.808,99	1.088.367,77	3.926.878,39	28,32	69,00	1.764.609,57
Atenção Básica	2.805.000,00	3.020.696,57	474.098,21	2.180.525,57	602.489,21	2.091.094,95	15,08	69,23	929.601,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.098.000,00	2.453.186,39	544.219,67	1.853.297,68	446.600,84	1.701.797,70	12,27	69,37	751.388,69
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	4.962,84	0,00	4.962,84	0,04	99,26	37,16
Vigilância Sanitária	52.000,00	55.050,00	8.069,44	22.288,13	8.069,44	22.288,13	0,16	40,49	32.761,87

Vigilância Epidemiológica	157.500,00	157.555,00	30.188,08	106.734,77	31.208,28	106.734,77	0,77	67,74	50.820,23
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.268.000,00	5.900.535,00	980.401,02	4.322.643,37	1.264.312,23	4.214.733,47	30,40	71,43	1.685.801,53
Ensino Fundamental	5.330.000,00	5.001.525,00	828.835,70	3.730.163,19	1.105.291,81	3.624.163,19	26,14	72,46	1.377.361,81
Ensino Profissional	8.000,00	8.000,00	0,00	1.153,90	0,00	1.153,90	0,01	14,42	6.846,10
Ensino Superior	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Educação Infantil	890.000,00	880.000,00	151.565,32	591.326,28	159.020,42	589.416,38	4,25	66,98	290.583,62
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	27.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CULTURA	81.000,00	26.000,00	119,41	1.259,71	434,41	1.259,71	0,01	4,85	24.740,29
Difusão Cultural	81.000,00	26.000,00	119,41	1.259,71	434,41	1.259,71	0,01	4,85	24.740,29
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.958.000,00	1.901.426,68	177.468,54	853.652,14	184.523,81	852.532,14	6,15	44,84	1.048.894,54
Infra-estrutura Urbana	1.958.000,00	1.901.426,68	177.468,54	853.652,14	184.523,81	852.532,14	6,15	44,84	1.048.894,54
HABITAÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Habitação Urbana	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SANEAMENTO	67.500,00	17.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.510,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento Básico Urbano	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	339.000,00	433.040,00	181.980,00	190.247,00	181.980,00	190.247,00	1,37	43,93	242.793,00
Preservação e Conservação Ambiental	333.500,00	427.540,00	181.980,00	190.247,00	181.980,00	190.247,00	1,37	44,50	237.293,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	289.000,00	225.720,00	22.061,14	97.897,36	23.107,17	97.532,06	0,70	43,21	128.187,94
Promoção da Produção Vegetal	267.000,00	220.710,00	22.061,14	97.897,36	23.107,17	97.532,06	0,70	44,19	123.177,94
Extensão Rural	12.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Financeiros	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	80.000,00	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,00
Promoção Industrial	80.000,00	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	237.000,00	220.510,00	2.842,40	98.571,80	15.183,14	98.571,80	0,71	44,70	121.938,20
Energia Elétrica	237.000,00	220.510,00	2.842,40	98.571,80	15.183,14	98.571,80	0,71	44,70	121.938,20
TRANSPORTE	330.000,00	655.000,00	380.000,00	381.765,10	380.000,00	381.765,10	2,75	58,28	273.234,90
Transporte Rodoviário	330.000,00	655.000,00	380.000,00	381.765,10	380.000,00	381.765,10	2,75	58,28	273.234,90

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPORTO E LAZER	243.000,00	218.000,00	14.733,26	53.543,40	20.883,26	53.543,40	0,39	24,56	164.456,60
Desporto Comunitário	243.000,00	218.000,00	14.733,26	53.543,40	20.883,26	53.543,40	0,39	24,56	164.456,60
ENCARGOS ESPECIAIS	838.000,00	838.000,00	84.627,92	542.685,70	117.550,76	492.906,03	3,56	58,82	345.093,97
Serviço da Dívida Interna	269.200,00	269.200,00	29.609,92	112.879,14	29.609,92	112.879,14	0,81	41,93	156.320,86
Outros Encargos Especiais	568.800,00	568.800,00	55.018,00	429.806,56	87.940,84	380.026,89	2,74	66,81	188.773,11
RESERVA DO RPPS	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
RESERVA DO RPPS	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.780.000,00	24.780.000,00	3.900.760,80	14.450.641,26	4.280.742,39	13.864.785,86	100,0002	55,9515	10.915.214,14
FONTE:									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 27/09/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA A 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.629.680,21	2.222.813,62	2.286.992,99	2.513.719,18	1.787.499,35	2.217.422,37	2.007.409,98	2.038.284,67	1.983.020,44	1.887.947,48	2.100.153,21	2.091.817,97	22.964.800,00
Receitas Tributárias	79.841,63	80.628,15	91.688,58	108.767,46	107.332,35	230.835,67	166.618,73	249.326,42	99.642,21	153.873,87	120.532,85	177.959,18	980.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.758,29	5.760,35	5.106,29	15.038,66	5.665,52	4.004,65	71.394,46	113.661,76	13.160,20	25.524,30	41.624,71	10.942,47	200.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	12.759,45	12.886,46	10.853,07	4.499,76	5.462,41	100.357,07	5.871,67	44.745,02	21.111,51	56.958,23	9.452,36	27.535,65	50.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	36.109,79	28.960,97	40.853,39	43.810,54	18.775,86	27.605,24	24.567,72	33.258,53	35.795,88	44.692,71	44.752,46	111.173,93	350.000,00
Outras Receitas Tributárias	27.214,10	33.020,37	34.875,83	45.418,50	77.428,56	98.868,71	64.784,88	57.661,11	29.574,62	26.698,63	24.703,32	28.307,13	380.000,00
Receitas de Contribuições	30.938,51	72.313,96	146.040,31	207.562,38	34.313,73	85.853,29	116.626,52	66.843,12	80.109,75	82.531,35	69.611,73	79.868,84	1.157.000,00
Receita Patrimonial	107.578,69	267.649,87	52.598,05	150.389,28	47.220,43	5.369,15	7.445,96	29.702,18	6.938,96	7.187,15	128.506,85	8.466,86	899.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.402.691,77	1.793.339,60	1.932.745,34	1.978.705,23	1.559.239,86	1.856.375,94	1.677.995,30	1.657.652,24	1.758.521,98	1.613.037,60	1.752.699,05	1.799.178,01	19.678.300,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	576.137,04	775.130,75	446.417,75	478.996,17	688.252,40	574.203,87	408.906,43	534.638,64	6.600.000,00
Cota Parte do ICMS	393.253,52	522.381,36	484.957,00	412.082,39	482.966,62	418.807,97	396.411,69	444.538,45	418.268,56	389.145,73	534.321,43	475.456,64	4.800.000,00
Cota Parte do IPVA	29.095,02	18.303,82	19.585,77	4.512,12	0,00	70.371,25	51.115,40	105.292,78	69.449,42	100.031,57	62.948,07	52.196,61	520.000,00
Transferências de	285.986,34	386.909,87	372.355,05	336.560,89	234.040,91	364.072,19	435.761,29	351.458,75	367.945,29	311.471,51	363.500,06	352.625,77	4.000.000,00

Recursos do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	310.142,83	457.883,99	504.556,97	329.362,81	266.095,29	227.993,78	348.289,17	277.366,09	214.606,31	238.184,92	383.023,06	384.260,35	3.941.765,57	3.758.300,00
Outras Receitas Correntes	8.629,61	8.882,04	63.920,71	68.294,83	39.392,98	38.988,32	38.723,46	34.760,71	37.807,54	31.317,51	28.802,73	26.345,08	425.865,53	250.500,00
DEDUÇÕES (II)	166.604,23	259.773,18	331.483,48	388.970,76	218.179,17	305.459,75	280.408,67	261.817,50	291.756,22	269.896,84	257.730,25	267.072,16	3.299.152,21	3.075.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	2.457,58	44.899,02	115.402,87	176.424,11	2.657,63	52.325,96	101.318,48	53.772,91	53.592,31	55.439,44	55.245,83	52.778,17	766.314,31	787.000,00
Servidor	2.457,58	44.899,02	115.402,87	176.424,11	2.657,63	52.325,96	101.318,48	53.772,91	53.592,31	55.439,44	55.245,83	52.778,17	766.314,31	787.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	164.146,65	214.874,16	216.080,61	212.546,65	215.521,54	253.133,79	179.090,19	208.044,59	238.163,91	214.457,40	202.484,42	214.293,99	2.532.837,90	2.288.000,00
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA(III) = (I - II)	1.463.075,98	1.963.040,44	1.955.509,51	2.124.748,42	1.569.320,18	1.911.962,62	1.727.001,31	1.776.467,17	1.691.264,22	1.618.050,64	1.842.422,96	1.824.745,81	21.467.609,26	19.889.800,00
FONTE:														

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 27/09/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.624.000,00	1.624.000,00	228.561,95	619.337,92	1.223.564,23
RECEITAS CORRENTES	1.624.000,00	1.624.000,00	228.561,95	619.337,92	1.223.564,23
Receita de Contribuições	787.000,00	787.000,00	108.024,00	427.130,73	279.068,38
Pessoal Civil	787.000,00	787.000,00	108.024,00	427.130,73	279.068,38
Contribuição de Servidor Ativo Civil	765.500,00	765.500,00	106.876,92	422.572,85	274.747,90
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	20.000,00	20.000,00	1.147,08	4.557,88	4.320,48
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	820.000,00	820.000,00	120.537,95	191.126,97	937.031,17
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	820.000,00	820.000,00	120.537,95	191.126,97	937.031,17
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	1.080,22	7.464,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.165.000,00	1.165.000,00	208.370,44	740.624,74	579.472,80
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.789.000,00	2.789.000,00	436.932,39	1.359.962,66	1.803.037,03
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.360.000,00	1.360.000,00	145.931,22	584.497,56	550.548,26
ADMINISTRAÇÃO	270.000,00	270.000,00	22.265,11	85.341,96	96.566,23
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	22.265,11	85.341,96	92.195,75
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.370,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.090.000,00	1.090.000,00	123.666,11	499.155,60	453.982,03
Pessoal Civil	1.090.000,00	1.090.000,00	123.666,11	499.155,60	453.982,03
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	58.670,84	212.920,73	171.159,84
Pensões	320.000,00	320.000,00	39.857,94	159.411,57	149.628,86
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	25.137,33	126.823,30	133.193,33
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.900.000,00	2.900.000,00	145.931,22	584.497,56	550.548,26
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-111.000,00	-111.000,00	291.001,17	775.465,10	1.252.488,77
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			PERÍODO REFERÊNCIA		
3º BIM/2013			2012		
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		8.392,56		14.773,30	9.030,67
Investimentos		8.671.074,63		10.305.495,56	10.405.886,68
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	1.276.000,00	1.276.000,00	217.391,36	785.676,09	591.023,28
Receita de Contribuições	1.165.000,00	1.165.000,00	208.370,44	740.624,74	579.472,80
Pessoal Civil	1.095.000,00	1.095.000,00	187.781,42	659.945,19	465.376,30
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.095.000,00	1.095.000,00	187.781,42	659.945,19	465.376,30
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	20.589,02	80.679,55	114.096,50
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	111.000,00	111.000,00	9.020,92	45.051,35	11.550,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS -			RECEITAS REALIZADAS		

RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.276.000,00	1.276.000,00	217.391,36	785.676,09	591.023,28
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 27/09/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.075.638,53	1.078.649,82	1.043.469,88
DEDUÇÕES (II)	9.989.190,80	12.491.514,23	12.819.043,83
Ativo Disponível	10.995.451,14	12.891.291,61	13.061.890,88
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.006.260,34	399.777,38	242.847,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.913.552,27	-11.412.864,41	-11.775.573,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	882.053,12	928.837,17	908.248,15
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-9.795.605,39	-12.341.701,58	-12.683.822,10
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Ago 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-342.120,52		-2.888.216,71
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	10.320.258,78	10.297.789,68	10.414.907,27
Ativo Disponível	10.320.268,86	10.297.799,76	10.414.917,35
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10,08	10,08	10,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 27/09/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.799.800,00	4.021.771,58	15.317.640,02	15.892.088,98
Receita Tributária	980.000,00	298.492,03	1.306.121,28	851.242,68
IPTU	200.000,00	52.567,18	285.978,07	175.545,36
ISS	350.000,00	155.926,39	340.622,33	278.416,76
ITBI	50.000,00	36.988,01	271.493,92	40.009,15
IRRF	220.000,00	30.858,28	136.470,87	169.879,57
Taxas	150.000,00	19.878,59	252.960,90	179.655,94
Contribuição de Melhoria	10.000,00	2.273,58	18.595,19	7.735,90
Receitas de Contribuições	2.392.000,00	378.440,03	1.437.062,62	1.204.638,14
Receita Previdenciária	1.952.000,00	316.394,44	1.167.755,47	858.541,18
Outras Contribuições	440.000,00	62.045,59	269.307,15	346.096,96
Receita Patrimonial Líquida	820.000,00	120.537,95	191.126,97	937.031,17
Receita Patrimonial	899.000,00	136.973,71	240.837,54	999.837,65
(-) Aplicações Financeiras	79.000,00	16.435,76	49.710,57	62.806,48
Transferências Correntes	17.246.300,00	3.160.132,84	12.062.139,46	12.609.809,68
FPM	5.280.000,00	754.836,12	3.586.146,65	3.349.757,43
ICMS	3.840.000,00	807.822,48	2.848.211,70	2.470.219,68
Outras Transferências Correntes	8.126.300,00	1.597.474,24	5.627.781,11	6.789.832,57
Demais Receitas Correntes	361.500,00	64.168,73	321.189,69	289.367,31
Dívida Ativa	215.000,00	38.446,14	212.617,90	96.620,12
Receitas Correntes Diversas	146.500,00	25.722,59	108.571,79	192.747,19
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	28.635,11	128.766,03	74.537,99
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	65.288,00
Transferências de Capital	2.961.200,00	421.980,00	1.198.136,64	1.051.172,16
Convênios	2.961.200,00	421.980,00	1.198.136,64	1.051.172,16
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.961.200,00	421.980,00	1.198.136,64	1.051.172,16
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	24.761.000,00	4.443.751,58	16.515.776,66	16.943.261,14
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.107.533,61	3.411.926,45	12.390.386,40	12.544.604,13
Pessoal e Encargos Sociais	11.348.532,00	1.943.457,85	7.386.023,71	6.559.090,08
Juros e Encargos da Dívida (IX)	84.200,00	10.226,91	50.133,37	47.400,05
Outras Despesas Correntes	8.674.801,61	1.458.241,69	4.954.229,32	5.938.114,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.023.333,61	3.401.699,54	12.340.253,03	12.497.204,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.122.466,39	868.815,94	1.474.399,46	1.618.692,08
Investimentos	2.792.466,39	833.636,00	1.347.039,03	1.482.741,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	330.000,00	35.179,94	127.360,43	135.950,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.792.466,39	833.636,00	1.347.039,03	1.482.741,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.365.800,00	4.235.335,54	13.687.292,06	13.979.945,56
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	395.200,00	208.416,04	2.828.484,60	2.963.315,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LOA DO ANO DE EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER/ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 27/09/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	1.006.260,34	0,00	763.413,29	242.847,05	998.326,71	591.088,90	62.484,58	344.753,23
EXECUTIVO	0,00	1.006.260,34	0,00	763.413,29	242.847,05	998.326,71	591.088,90	62.484,58	344.753,23
Administração Direta	0,00	1.006.250,26	0,00	763.413,29	242.836,97	998.326,71	591.088,90	62.484,58	344.753,23
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	711.386,50	0,00	675.234,55	36.151,95	129.123,75	102.947,29	26.176,46	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	257.581,61	0,00	88.178,74	169.402,87	92.852,62	0,00	25.434,48	67.418,14
Investimentos	0,00	37.282,15	0,00	0,00	37.282,15	765.476,70	488.141,61	0,00	277.335,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.873,64	0,00	10.873,64	0,00
Administração Indireta	0,00	10,08	0,00	0,00	10,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	9,98	0,00	0,00	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.006.260,34	0,00	763.413,29	242.847,05	998.326,71	591.088,90	62.484,58	344.753,23
FONTE:									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 27/09/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	12.921.500,00	12.921.500,00	2.374.381,78	9.703.054,59	75,09
Receitas de Impostos	801.500,00	801.500,00	279.277,04	1.080.695,49	134,83
Impostos	600.000,00	600.000,00	245.481,58	898.094,32	149,68
Dívida Ativa dos Impostos	190.000,00	190.000,00	25.432,89	149.076,40	78,46
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.500,00	11.500,00	8.362,57	33.524,77	291,52
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.120.000,00	12.120.000,00	2.095.104,74	8.622.359,10	71,14
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.280.000,00	5.280.000,00	754.836,12	3.586.146,65	67,92
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	-8.000,00	-8.000,00	-1.079,68	-4.318,73	53,98
Cota-Parte ICMS	3.840.000,00	3.840.000,00	807.822,48	2.848.211,70	74,17
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	16.610,20	16.610,20	0
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	8.021,40	41.395,01	25,87
Cota-Parte IPVA	416.000,00	416.000,00	92.115,81	409.124,44	98,35
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.432.000,00	2.432.000,00	416.778,41	1.725.189,83	70,94

Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.378.300,00	4.378.300,00	1.003.062,41	3.699.155,53	84,49
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.000.000,00	4.000.000,00	716.125,83	2.780.875,77	69,52
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.000.000,00	4.000.000,00	716.125,83	2.780.875,77	69,52
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	358.300,00	358.300,00	126.936,58	363.361,58	101,41
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	160.000,00	554.918,18	2.774,59
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	14.867.800,00	14.867.800,00	2.960.665,78	11.677.020,29	78,54

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.268.000,00	1.966.495,00	424.426,89	997.492,09	50,72
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	2.087.000,00	1.799.485,00	424.426,89	981.345,19	54,53
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré -Escolas(VIII)	160.000,00	156.000,00	0,00	14.993,00	9,61
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.000.000,00	3.934.040,00	839.885,34	3.217.241,38	81,78
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.400.000,00	2.400.000,00	513.427,19	1.971.881,87	82,16
Outras Despesas no Ensino Básico	1.600.000,00	1.534.040,00	326.458,15	1.245.359,51	81,18
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	6.268.000,00	5.900.535,00	1.264.312,23	4.214.733,47	1.756,9271,43
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.055.685,94

DEDUÇÕES DADESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.055.685,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.055.685,94

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOSCOM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.620,87	1.756,92
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	45.920,96
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.159.047,53

TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		32,56
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		70,91

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0,00	32.399,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	%(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.330.000,00	5.001.525,00	1.105.291,81	3.624.163,19	72,46
ENSINO PROFISSIONAL	8.000,00	8.000,00	0,00	1.153,90	14,42
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	890.000,00	880.000,00	159.020,42	589.416,38	66,98
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	6.268.000,00	5.900.535,00	1.264.312,23	4.214.733,47	71,43
FONTE:					

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:41E4A135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º QUADRIMESTRE RGF 2013 -CÂMARA

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF Cidadão 9.31 - 27/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESALIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	494.598,79
Pessoal Ativo	494.598,79
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	648,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	648,40
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	493.950,39
RECEITACORRENTELIQUIDA- RCL (V)	21.467.609,26
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,30
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.288.056,56
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.223.653,73
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:17860CD6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13		
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)		% (c/a)
A) RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		18.300.000,00	18.300.000,00	2.805.241,12	15,33	10.836.823,43	59,22	7.463.176,57
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	17.210.000,00	17.210.000,00	2.805.241,12	16,30	10.691.089,67	62,12	6.518.910,33
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	353.435,37	29,45	1.181.633,42	98,47	18.366,58
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	1.100.000,00	1.100.000,00	338.595,89	30,78	1.033.962,67	94,00	66.037,33
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	100.000,00	100.000,00	14.839,48	14,84	147.670,75	147,67	-47.670,75
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	61.655,72	35,23	113.344,28
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	61.655,72	35,23	113.344,28
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	19.595,92	15,68	61.262,88	49,01	63.737,12
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	19.595,92	15,68	61.262,88	49,01	63.737,12
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	20.332,50	13,56	70.646,56	47,10	79.353,44
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.270.000,00	15.270.000,00	2.377.032,51	15,57	9.198.457,02	60,24	6.071.542,98
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	14.980.000,00	14.980.000,00	2.281.266,33	15,23	8.949.936,33	59,75	6.030.063,67
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	290.000,00	290.000,00	95.766,18	33,02	248.520,69	85,70	41.479,31
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	34.844,82	12,02	117.434,07	40,49	172.565,93
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	45.000,00	45.000,00	9.960,42	22,13	38.818,84	86,26	6.181,16
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	100.000,00	100.000,00	7.352,12	7,35	18.619,20	18,62	81.380,80
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	17.532,28	12,09	59.996,03	41,38	85.003,97
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	145.733,76	13,37	944.266,24
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	145.733,76	17,15	704.266,24
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	145.733,76	17,15	704.266,24
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.300.000,00	18.300.000,00	2.805.241,12	15,33	10.836.823,43	59,22	7.463.176,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	18.540.000,00	18.540.000,00	2.805.241,12	15,13	10.836.823,43	58,45	7.703.176,57
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	18.540.000,00	18.540.000,00	2.805.241,12	15,13	10.836.823,43	58,45	7.703.176,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.263.729,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.300.000,00	0,00	18.300.000,00	2.909.812,22	11.565.950,22	3.167.325,14	10.281.559,72	56,18	8.018.440,28
DESPESAS CORRENTES	16.104.000,00	317.473,99	16.421.473,99	2.648.105,66	10.635.807,62	2.770.891,92	9.505.841,10	57,89	6.915.632,89
Pessoal e Encargos Sociais	9.653.330,00	-187.594,00	9.465.736,00	1.544.732,05	5.602.953,18	1.498.913,11	5.552.715,78	58,66	3.913.020,22
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	6.440.670,00	505.067,99	6.945.737,99	1.103.373,61	5.032.854,44	1.271.978,81	3.953.125,32	56,91	2.992.612,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.186.000,00	-317.473,99	1.868.526,01	261.706,56	930.142,60	396.433,22	775.718,62	41,52	1.092.807,39
Investimentos	2.146.000,00	-317.473,99	1.828.526,01	255.286,79	901.670,52	390.013,45	747.246,54	40,87	1.081.279,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	0,00	40.000,00	6.419,77	28.472,08	6.419,77	28.472,08	71,18	11.527,92
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.300.000,00	0,00	18.300.000,00	2.909.812,22	11.565.950,22	3.167.325,14	10.281.559,72	56,18	8.018.440,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.300.000,00	0,00	18.300.000,00	2.909.812,22	11.565.950,22	3.167.325,14	10.281.559,72	56,18	8.018.440,28
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	555.263,71	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.300.000,00	0,00	18.300.000,00	2.909.812,22	11.565.950,22	3.167.325,14	10.836.823,43	59,22	7.463.176,57
FONTE:									

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:A36FDC34

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II								LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	18.300.000,00	18.300.000,00	2.909.812,22	11.565.950,22	3.167.325,14	10.281.559,72	100,00	56,18	8.018.440,28
LEGISLATIVA	750.000,00	750.000,00	134.380,86	583.965,34	127.607,51	492.394,17	4,79	65,65	257.605,83
Ação Legislativ a	750.000,00	750.000,00	134.380,86	583.965,34	127.607,51	492.394,17	4,79	65,65	257.605,83
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.246.540,00	4.411.865,00	965.143,68	3.200.639,21	922.942,90	2.951.136,38	28,70	66,89	1.460.728,62
Administração Geral	4.006.540,00	4.386.865,00	965.143,68	3.200.639,21	922.942,90	2.951.136,38	28,70	67,27	1.435.728,62
Administração Financeira	240.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.000,00	1.332.618,01	109.796,09	569.359,19	201.751,53	490.707,08	4,77	36,82	841.910,93
Administração Geral	591.000,00	549.000,00	78.769,66	288.632,59	81.068,26	278.917,69	2,71	50,80	270.082,31
Assistência ao Idoso	40.000,00	168.746,01	2.471,63	157.036,41	89.940,72	95.760,46	0,93	56,75	72.985,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	234.000,00	13.202,08	52.186,30	13.202,08	52.186,30	0,51	22,30	181.813,70
Assistência Comunitária	446.000,00	378.872,00	15.352,72	71.503,89	17.540,47	63.842,63	0,62	16,85	315.029,37
Habitação Urbana	200.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.379.530,00	4.063.730,00	789.852,90	2.404.107,63	683.228,00	2.213.724,93	21,53	54,48	1.850.005,07
Administração Geral	1.476.800,00	1.171.700,00	132.852,21	669.747,96	156.320,00	633.299,81	6,16	54,05	538.400,19
Atenção Básica	2.128.630,00	1.905.980,00	271.931,20	1.009.033,80	271.092,06	1.005.352,80	9,78	52,75	900.627,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	639.100,00	886.050,00	373.512,28	697.617,73	244.258,73	547.364,18	5,32	61,78	338.685,82
Suporte Prof ilático e Terapêutico	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	65.000,00	11.557,21	27.708,14	11.557,21	27.708,14	0,27	42,63	37.291,86

TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.470.800,00	5.592.906,00	675.004,77	3.554.533,26	856.787,88	3.025.879,91	29,43	54,10	2.567.026,09
Administração Geral	2.479.140,00	2.550.243,00	263.219,22	1.925.349,58	413.254,48	1.457.261,56	14,17	57,14	1.092.981,44
Alimentação e Nutrição	135.000,00	135.000,00	5.241,00	5.461,37	5.241,00	5.461,37	0,05	4,05	129.538,63
Ensino Fundamental	1.781.140,00	1.759.550,00	228.151,18	884.694,31	229.098,49	883.236,95	8,59	50,20	876.313,05
Ensino Superior	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Inf antil	918.320,00	1.000.913,00	178.393,37	639.028,00	189.193,91	629.920,03	6,13	62,93	370.992,97
Educação de Jov ens e Adultos	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Especial	112.200,00	112.200,00	0,00	100.000,00	20.000,00	50.000,00	0,49	44,56	62.200,00
CULTURA	44.190,00	56.490,00	25.841,72	39.283,26	26.959,80	37.137,72	0,36	65,74	19.352,28
Dif usão Cultural	24.190,00	47.140,00	25.841,72	31.233,26	26.959,80	29.087,72	0,28	61,71	18.052,28
Lazer	20.000,00	9.350,00	0,00	8.050,00	0,00	8.050,00	0,08	86,10	1.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	300.000,00	776.060,00	0,00	441.059,33	135.938,60	441.059,33	4,29	56,83	335.000,67
Inf ra-estrutura Urbana	300.000,00	776.060,00	0,00	441.059,33	135.938,60	441.059,33	4,29	56,83	335.000,67
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	530.000,00	467.176,99	109.469,61	253.686,04	86.281,88	203.123,34	1,98	43,48	264.053,65
Administração Geral	330.000,00	306.376,99	58.732,04	202.948,47	59.053,44	175.894,90	1,71	57,41	130.482,09
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.800,00	50.737,57	50.737,57	27.228,44	27.228,44	0,26	27,01	73.571,56
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	490.000,00	476.750,00	91.894,82	279.619,02	86.070,64	269.364,17	2,62	56,50	207.385,83
Administração Geral	440.000,00	444.750,00	91.894,82	279.619,02	86.070,64	269.364,17	2,62	60,57	175.385,83
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	274.000,00	104.000,00	0,00	19.280,24	3.213,36	11.246,76	0,11	10,81	92.753,24
Transporte Rodov iário	274.000,00	104.000,00	0,00	19.280,24	3.213,36	11.246,76	0,11	10,81	92.753,24
DESPORTO E LAZER	114.940,00	25.404,00	2.008,00	8.945,62	2.008,00	8.945,62	0,09	35,21	16.458,38
Administração Geral	14.940,00	19.404,00	2.008,00	8.945,62	2.008,00	8.945,62	0,09	46,10	10.458,38
Desporto Comunitário	100.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	233.000,00	233.000,00	6.419,77	211.472,08	34.535,04	136.840,31	1,33	58,73	96.159,69
Ref inanciamento da Div ida Interna	50.000,00	50.000,00	6.419,77	28.472,08	6.419,77	28.472,08	0,28	56,94	21.527,92
Outros Encargos Especiais	183.000,00	183.000,00	0,00	183.000,00	28.115,27	108.368,23	1,05	59,22	74.631,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserv a de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.300.000,00	18.300.000,00	2.909.812,22	11.565.950,22	3.167.325,14	10.281.559,72	100	56,1834	8.018.440,28
FONTE:									

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:12B5726C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13	TOTAL (ÚLT. 12 M.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.271.823,35	2.121.619,04	2.001.223,82	1.638.332,00	1.670.335,38	1.512.294,55	1.368.290,58	1.444.624,99	1.723.479,37	1.361.701,51	1.558.491,41	1.628.797,09	19.301.013,09
Receitas Tributária	93.521,26	117.006,41	84.032,60	114.695,57	123.932,20	96.497,90	110.042,82	174.632,61	221.759,91	101.332,61	160.655,65	192.779,72	1.590.889,26
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.495,22	3.576,25	2.848,88	3.274,66	214,13	0,00	71,40	41.810,50	76.255,69	8.686,50	6.446,70	5.563,05	151.242,98
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	51.185,72	51.823,38	29.542,10	34.569,88	26.921,77	41.167,98	1.270,11	59.034,32	60.002,13	23.095,92	54.376,27	62.493,25	495.482,83
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	15.853,51	33.414,38	23.888,68	34.957,03	40.007,01	18.518,70	45.764,64	17.656,21	39.701,32	33.612,23	53.422,82	86.487,05	443.283,58
Outras Receitas Tributárias	23.986,81	28.192,40	27.752,94	41.894,00	56.789,29	36.811,22	62.936,67	56.131,58	45.800,77	35.937,96	46.409,86	38.236,37	500.879,87
Receitas de Contribuições	12.418,36	11.068,46	13.663,44	14.013,28	13.462,35	14.250,88	12.334,01	11.400,25	3.552,98	6.655,25	0,00	0,00	112.819,26
Receita Patrimonial	5.067,02	5.508,93	5.646,62	6.026,85	5.185,64	5.470,34	6.677,44	7.575,39	8.029,76	8.728,39	9.943,74	9.652,18	83.512,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.209,27	9.577,42	7.418,59	9.135,29	6.454,00	7.362,96	8.592,35	9.575,79	8.244,95	10.084,01	11.502,70	8.829,80	107.987,13
Transferências Correntes	1.143.848,03	1.967.628,58	1.881.451,33	1.470.122,78	1.510.440,74	1.381.167,68	1.222.623,77	1.230.393,68	1.449.831,02	1.221.845,45	1.358.584,25	1.400.495,64	17.238.432,95
Cota Parte do	288.160,56	305.895,43	413.467,93	459.789,23	644.453,80	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	5.041.676,47

Fundo de Partic. dos Municípios														
Cota Parte do ICMS	569.637,39	761.316,94	705.040,20	596.777,00	569.619,06	463.893,83	439.086,51	494.925,68	463.296,35	431.038,36	591.842,64	526.640,88	6.613.114,84	7.200.000,00
Cota Parte do IPVA	7.243,57	6.561,35	4.811,18	1.441,68	0,00	24.656,92	26.389,49	38.955,02	25.389,51	23.194,53	14.273,52	12.328,84	185.245,61	240.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	135.409,02	217.282,20	260.032,65	209.475,74	219.564,64	185.864,96	216.912,05	210.466,48	1.655.007,74	2.500.000,00
Outras Transferências Correntes	278.806,51	893.854,86	758.132,02	412.114,87	160.958,86	93.986,67	162.301,81	127.790,09	225.391,22	151.094,70	228.876,21	250.080,47	3.743.388,29	2.898.000,00
Outras Receitas Correntes	5.759,41	10.829,24	9.011,24	24.338,19	10.860,45	7.544,79	8.020,19	11.047,27	32.060,75	13.055,80	17.805,07	17.039,75	167.372,15	290.000,00
DEDUÇÕES (II)	177.945,08	303.819,98	237.980,66	175.864,96	257.622,30	214.546,69	160.289,55	182.347,67	202.283,37	177.788,25	185.089,00	196.958,38	2.472.535,89	2.470.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	177.945,08	303.819,98	237.980,66	175.864,96	257.622,30	214.546,69	160.289,55	182.347,67	202.283,37	177.788,25	185.089,00	196.958,38	2.472.535,89	2.470.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.093.878,27	1.817.799,06	1.763.243,16	1.462.467,04	1.412.713,08	1.297.747,86	1.208.001,03	1.262.277,32	1.521.196,00	1.183.913,26	1.373.402,41	1.431.838,71	16.828.477,20	17.408.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:5ECF22CF

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012	
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012	
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA				
		2012		2013		
Caixa		0,00	0,00	0,00		
Bancos Conta Movimento		0,00	0,00	0,00		
Investimentos		0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012	

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:E6D9D30B

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 30/09/13	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	367.674,21	547.345,44	854.884,06	
DEDUÇÕES (II)	1.670.227,33	2.781.631,88	2.537.493,07	
Ativ o Disponiv el	1.777.693,34	2.884.281,07	2.640.142,26	
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	107.466,01	102.649,19	102.649,19	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.302.553,12	-2.234.286,44	-1.682.609,01	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.302.553,12	-2.234.286,44	-1.682.609,01	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)		
RESULTADO NOMINAL	551.677,43	-380.055,89		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Ativ o Disponiv el	0,00	0,00	0,00	
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:8BAB36BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 053/2013, tendo por OBJETO **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os percentuais ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto imediato do presente instrumento de registrar o menor PERCENTUAL por Item obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2013; enquanto o objeto mediato será contratação futura das empresas **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, com o CNPJ. nº **05.220.404/0001-04**, a empresa **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME**, com o CNPJ. nº **13.975.746/0001-62**, a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, com o CNPJ. nº **07.838.209/0001-78** e a empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com o CNPJ. nº **70.430.558/0001-92**, visando o fornecimento dos PRODUTOS constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação, estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, especificação, fornecedor, e o percentual estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.404/0001-04 localizada na Avenida da FEB 1479 – Bairro da Manga – Várzea Grande/MT – CEP 78115-805 representada pelo seu representante legal Senhor Diogo Rodrigues de Campos, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 1463630-1 SSP/MT e CPF. nº 937.475.601-30, residente e domiciliado na Rua 10 Qda 51 Lote 12 – Bairro Ouro Verde – Várzea Grande/MT; empresa a **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.975.746/0001-62 localizada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 3000C – Jardim Panorama – Várzea Grande/MT – CEP 78140-215 representada pelo seu representante legal Senhor Mário Henrique Graciano, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 1059726-3 SSP/MT e CPF. nº 928.091.971-72, residente e domiciliado na Av. Interlagos, 1009 – Matupá/MT; empresa a **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78 localizada na Avenida da FEB 2222 Loja Luc 51 – Jardim Cerrado – Várzea Grande/MT – CEP 78115-000 representada pelo seu representante legal Senhor Carlos Pinto de Magalhães, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 0541304-4 SJ/MT e CPF. nº 395.322.081-00, residente e domiciliado na Rua Projetada III, 19 – Bairro Jardim Cerrado – Várzea Grande/MT e a empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92, localizada na Avenida Miguel Sutil, 3031 – Jardim Leblon – Cuiabá/MT - CEP 78015-200 representada pelo seu representante legal Senhor Abílio Siqueira Mendonça portador da Cédula de Identidade Rg. nº 098206 SSP/MT e CPF. nº 201.824.901-06, residente e domiciliado na Rua 51, 538 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá/MT;

2611 DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**554008 NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME****542012 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP****542427 TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

LOTE 1	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE ADMINISTRACAO	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273803	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO UTILITARIO ASTRA SEDAN GM, ANO 2003, PLACA DJN-0733.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 2	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE ASSIST.SOCIAL PAIF/CRAS	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273763	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO(S) UTILITARIO FIAT PLACA NPG-5827.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 3	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE TRANSPORTE	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273874	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A MOTONIVELADORA FG 170 C - FIATALLIS, ANO/MOD 2003/2004.	R\$ 100.000,00	16,50%	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	3,00%	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
273940	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHAO FORD CARGO PLACA CK-1028, ANO/MOD 1986/1986	R\$ 35.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273939	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHAO FORD CARGO PLACA JYM-4157, ANO/MOD 1990/1990.	R\$ 35.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273941	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHAO M.B. LK 1620, PLACA KDZ-0194, ANO/MOD 2000/2000	R\$ 35.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273942	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHAO M.B. LK 1620, PLACA KDZ-5874, ANO/MOD 2000/2000	R\$ 35.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP

273947	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHAO VW24.220 EURO3 WORKER, PLACA NPM-6747, ANO/MOD 2009/2010	R\$ 35.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273946	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHAO VW24.220 EURO3 WORKER, PLACA NPM-7257, ANO/MOD 2009/2010	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273945	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHAO VW24.220 EURO3 WORKER, PLACA NPM-8317, ANO/MOD 2009/2010	R\$ 35.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273943	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHONETE TOYOTA HILLUX, PLACA JZS-5727, ANO/MOD 2003/2003.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273948	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMIONETE F-100 FORD, PLACA JZX-1849.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273937	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTONIVELADORA DRESSER 140C, ANO/MOD 1987/1987.	R\$ 50.000,00	17,00%	NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME	2,50%	NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
273950	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTONIVELADORA GD 555-3-KOMATSU, ANO/MOD 2010/2010.	R\$ 50.000,00	10,50%	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	1,50%	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
273919	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO FORD CARGO, PLACA JYP-9727, ANO/MOD 1990/1990.	R\$ 35.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273920	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA PA CARREGADEIRA W20B CASE, ANO/MOD 1988/1988.	R\$ 50.000,00	16,50%	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	2,50%	NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
273921	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA PA CARREGADEIRA W20D CASE, ANO/MOD 1995/1995.	R\$ 50.000,00	16,50%	NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME	2,50%	NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
273944	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA PA CARREGADEIRA WA KOMATSU, ANO/MOD 2005/2005.	R\$ 50.000,00	16,50%	NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME	2,50%	NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
273949	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA RETROESCAVADEIRA PC200-8 KOMATSU, ANO/MOD 2010/2010.	R\$ 50.000,00	16,50%	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	2,50%	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
273938	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR DE ESTEIRA D50/A-KOMATSU, ANO/MOD 1987/1987.	R\$ 50.000,00	16,50%	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	2,50%	NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
LOTE 4	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE ASSIST.SOCIAL	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
265097	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO PICK-UP GM PLACA NJA-8224.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273764	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO(S) UTILITARIO FIAT, ANO 2010/2011, PLACA NPG-2105.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 5	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE OBRAS	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273871	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMIONETE GM S10 CAB.DUPLA 2.8 4X4 EXECUTIVE, ANO/MOD 2007/2008, PLACA NIZ-0868.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273872	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMIONETE TOYOTA HILLUX, ANO/MOD 2003/2004, PLACA JYZ-6320.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273873	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO AGRALE 14000, ANO/MOD 2012/2012, PLACA OBB-3380.	R\$ 30.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273841	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VW/12.140 T, ANO/MOD 1998/1998, PLACA MAU-4117.	R\$ 30.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273840	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO UTILITARIO SAVEIRO VOLKSWAGEM, ANO/MOD 2003/2003, PLACA JZM-6385.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 6	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE AGRICULTURA	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273831	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA AGRALE, NR 4.	R\$ 15.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273828	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND MOD. TL 85, NR 1.	R\$ 15.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273829	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND MOD. TL 85, NR 2.	R\$ 15.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273830	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND MOD. TL 85, NR 3.	R\$ 15.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA	1,50%	TATIANA SIQUEIRA

				SANTIAGO EIRELI – EPP		SANTIAGO EIRELI – EPP
273837	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) RETROESCAVADEIRA RANDON MOD. RD406	R\$ 20.000,00	11,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	2,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273833	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO CAMINHONETE GM, ANO/MOD. 2011, PLACA NUG-8105	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273832	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO PICK-UP GM, ANO/MOD. 2011, PLACA NUG-8105	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 7	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE PLANJE FAZENDA	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273838	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO UTILITARIO GM/CELTA, ANO/MOD. 2002/2003, PLACA JZO-2504.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273839	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO UTILITARIO GM/CELTA, ANO/MOD. 2007/2008, PLACA KAK-2761.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 8	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE EDUCACAO E CULTURA	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
274001	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITSUBISHI PLACA NTX-4588, ANO/MOD. 2010/2010.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
274002	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE S10 GM PLACA NPG6776, ANO/MOD. 2010/2010.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
274000	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO F4000 FORD PLACA NTY-7530, ANO/MOD. 2010/2010.	R\$ 30.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 9	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE SAUDE HMPA	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273767	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO AMBULANCIA FORD, ANO 2001/2001, PLACA KAA-7390.	R\$ 20.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273766	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO AMBULANCIA GM, ANO/MOD. 2010/2010, PLACA NTZ-9565.	R\$ 20.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273788	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO MICRO-ONIBUS VOLARE AW8, ANO/MOD. 2008, PLACA JZE-3254	R\$ 30.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273787	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO UTILITARIO CORSA GM, ANO/MOD. 2001/2001, PLACA JZE-3254	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273768	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO UTILITARIO FIAT UNO MILLE IE, ANO/MOD. 1995/1996, PLACA JYL-0869	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 10	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE SAUDE ATENS.BASICA	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273799	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO UNO MILLE WAY FLEX, ANO/MOD. 2009/2010, PLACA NPG-5917	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273797	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO AMBULANCIA GM FLEX, ANO/MOD. 2008, PLACA NIZ-6117	R\$ 20.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273796	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1620, ANO/MOD. 1995, PLACA KNP-9082	R\$ 20.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273798	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO PICK-UP MITSUBISHI, ANO/MOD. 2008, PLACA NUC-9950	R\$ 15.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 11	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE SAUDE VIG.EM SAUDE	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273795	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO CAMINHONETE FIAT STRADA TREK CE FLEX, ANO/MOD. 2006, PLACA ANT-6303	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273789	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO PICK-UP MITSUBISHI, ANO/MOD. 2001/2002, PLACA JZQ-1877	R\$ 15.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273790	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO UNO MILLE WAY FLEX, ANO/MOD. 2009/2010, PLACA NPG-5737	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 12	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE EDC.E CULTURA TRANS.ESCO	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273977	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O MICRO ONIBUS M.B. PLACA JZD-6986, ANO/MOD. 2000/2000.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273961	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA JZG-7246, ANO/MOD. 2001/2001.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273960	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA NJI-	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA	1,50%	TATIANA

	7783, ANO/MOD. 2009/2010.			SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP		SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273962	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA NJP 9353, ANO/MOD. 2009/2010.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273963	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA NJV-1072, ANO/MOD. 2011/2011.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273964	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA NJV-5552, ANO/MOD. 2011/2011.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273965	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA NUE-2423, ANO/MOD. 2012/2012.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273996	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS IVECO PLACA NPG-6024, ANO/MOD. 2010/2011.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273997	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS IVECO PLACA NPG-6034, ANO/MOD. 2010/2011.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273995	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS IVECO PLACA NPG-6044, ANO/MOD. 2010/2011.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273994	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS IVECO PLACA NPG-6074, ANO/MOD. 2010/2011.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273998	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS IVECO PLACA NPG-9334, ANO/MOD. 2010/2011.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273999	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS IVECO PLACA NPH-0344, ANO/MOD. 2010/2011.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273967	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA BXA 0364, ANO/MOD. 1992/1992.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273966	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA BXA 0364, ANO/MOD. 1992/1992.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273974	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA BXA-0529, ANO/MOD. 1992/1992.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273969	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA BXA-0925, ANO/MOD. 1992/1992.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273968	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA BXA-0928, ANO/MOD. 1992/1992.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273971	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA BXA-0933, ANO/MOD. 1995/1995.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273972	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA BXA-0947, ANO/MOD. 1999/1999.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273973	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA BXA-0967, ANO/MOD. 1992/1992.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273975	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA BXC-7552, ANO/MOD. 1992/1992.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273976	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA BYC-2644, ANO/MOD. 1992/1992.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273981	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA CBR-4510, ANO/MOD. 1996/1996.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273978	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA CBR-4515, ANO/MOD. 1996/1996.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273980	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA KPB-3349, ANO/MOD. 1995/1995.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273979	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA KPB-3400, ANO/MOD. 1995/1995.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273985	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA NUF-8147, ANO/MOD. 2010/2010.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273982	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA NUG-3197, ANO/MOD. 2010/2010.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273984	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS M.B. PLACA NUG-7427, ANO/MOD. 2010/2010.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

				EIRELI – EPP		EIRELI – EPP
273986	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS V.W. PLACA EVP-0015, ANO/MOD. 1996/1997.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273989	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS V.W. PLACA NPD-1321, ANO/MOD. 2009/2010.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273988	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS V.W. PLACA NPD-1401, ANO/MOD. 2009/2010.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273987	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS V.W. PLACA NPD-1441, ANO/MOD. 2009/2010.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273990	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS V.W. PLACA NPJ-5881, ANO/MOD. 2009/2010.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273991	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS V.W. PLACA OAY 0684, ANO/MOD. 2012/2012.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
273992	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS V.W. PLACA OAY-0644, ANO/MOD. 2012/2012.	R\$ 50.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 13	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC.DE ASSIST.SOCIAL PPMC/CREAS	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273762	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) VEICULO(S) UTILITARIO FIAT, ANO/MOD 2009/2010 PLACA NPP-0979.	R\$ 10.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP
LOTE 14	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS P/MANUTENCAO DE VEICULOS P/ATENDER A SEC. ASSIST.SOCIAL PROG.PBV II	Vlr Estimado	ORIG	EMPRESA	GEN	EMPRESA
273765	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O(S) ONIBUS K112 CL/SCANIA, ANO/MOD. 1989, PLACA CQH-7560.	R\$ 20.000,00	4,00%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP	1,50%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou copia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco do de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O percentual unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Percentual e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos PRODUTOS.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos PRODUTOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos PRODUTOS será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos PRODUTOS, o esgotamento dos PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os PRODUTOS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciárias exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação de o órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- a) O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.
- 14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
- 15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 15.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
- 15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
 - b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
- 16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
- 16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
- 16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicada na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 053/2013, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2013 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro
- Peixoto de Azevedo /MT
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de Setembro de 2013

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

EMERSON NUNES FREITAS

Membro da Equipe

ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS

Prefeito Municipal

SINVALDO SANTOS BRITO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:0A5EE26B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

